

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA

NEURO JOSÉ ZAMBAM

**A TEORIA DA JUSTIÇA DE AMARTYA SEN:
LIBERDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Porto Alegre

2009

NEURO JOSÉ ZAMBAM

**A TEORIA DA JUSTIÇA DE AMARTYA SEN:
LIBERDADE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Tese de Doutorado apresentada como requisito para a obtenção do Grau de Doutor em Filosofia no Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Orientador: Prof. Dr. Nythamar H. Fernandes de Oliveira Jr.

Porto Alegre

2009

Dedico este estudo à minha família,
aos meus amigos(as) e aos meus alunos(as),
colegas e professores(as).

AGRADECIMENTOS

Impossível seria não lembrar das pessoas que efusivamente marcaram as diferentes etapas da minha vida. Ao destacar alguns, inevitavelmente se perdem as presenças genuínas e diferenciadas. Não mencioná-los poderia parecer desconsideração e ingratidão. Com o objetivo de incluir a todos, sem distinção, recebam, familiares, amigos, colegas, professores, o Estado brasileiro (Capes) e as instituições onde atuo a minha mais sincera gratidão.

*A liberdade tem mil encantos a mostrar, que os escravos,
por mais satisfeitos, nunca hão de provar.*

William Cowper

*A expansão da liberdade é o fim primordial e o principal
meio do desenvolvimento.*

Amartya Sen

RESUMO

O ideal de justiça é o objetivo mais importante da organização social, presente nos diferentes estágios da história da humanidade. Sua fundamentação adquire maior vitalidade considerando as gritantes desigualdades que assolam as sociedades, caracterizadas pelo acelerado processo de globalização. Ao mesmo tempo, ocorre um aumento sem precedentes da produção de bens, da inovação tecnológica e da capacidade de comunicação. Essa contradição ameaça a legitimidade e a estabilidade social, política, econômica e cultural, sendo responsável, em muitas situações, pelo desequilíbrio das relações entre as pessoas e entre os países. O ordenamento social que prioriza o acesso aos bens, a maximização da liberdade individual e avalia o agir humano e a organização social pela sua utilidade é insuficiente para a equalização dos graves dilemas contemporâneos. Especificamente, as desigualdades simbolizadas na distribuição dos bens, nas limitadas formas de participação política, na utilização indiscriminada dos recursos disponíveis e na deficiência ou inexistência dos mecanismos e das instituições democráticas demonstram a fragilidade das estruturas sociais, da mesma forma que impedem as condições para a justiça. As diferenças, por sua vez, são características que integram a dinâmica da natureza, da ação humana e do funcionamento da sociedade. Estas, ao contrário das desigualdades, dinamizam e contribuem para a evolução de uma organização social equitativa. Desconsiderá-las representaria a opção por uma organização social linear, o que exclui o valor moral substantivo da liberdade, essencial para a construção da justiça.

A Teoria da Justiça de Amartya Sen, estruturada com base no valor moral substantivo da liberdade, é decisiva para a implementação e a avaliação da justiça nas sociedades contemporâneas. Nessa perspectiva, as pessoas têm as condições indispensáveis para o exercício das liberdades substantivas, a escolha de um conjunto de funcionamentos essenciais para o desenvolvimento das capacidades e, na condição de sujeito ativo, atuar em vista de uma estrutura social justa. A fundamentação filosófica, integrada com a reflexão das ciências econômicas, caracteriza uma abordagem com as condições de contemplar, além dos interesses individuais e coletivos, as condições indispensáveis para uma arquitetura social comprometida com os valores e os recursos da democracia que se consagrou como o sistema de organização social, que, com seus múltiplos recursos e instrumentos, respeita, dinamiza e fortalece as diferenças existentes no seu interior; corrige equitativamente as deficiências e as

desigualdades; administra as demandas internas e externas com vista à efetivação da justiça. Por isso, uma sociedade justa também é livre, sustentável e democrática.

O atual modelo de desenvolvimento, que prioriza essencialmente o crescimento econômico, o aumento da produção e do consumo, o acesso às novas tecnologias e a expansão do comércio, não tem legitimidade moral porque limita a pessoa à condição de meio para a realização dos fins previamente planejados; utiliza indiscriminadamente os recursos naturais, sem a necessária avaliação dos impactos e das consequências para o equilíbrio ambiental e para as relações sociais, da mesma forma que inviabiliza as condições de existência segura das futuras gerações. O modelo de desenvolvimento que prima pela sustentabilidade representa um ideal que impulsiona e orienta a estruturação das relações entre as pessoas, com os bens disponíveis, os recursos naturais e as futuras gerações de forma equitativa e orientado pelo valor moral substantivo da liberdade. A atuação do Estado, do mercado e das demais instituições, garantidas as suas especificidades, ocorre de forma integrada e complementar, aprimora a democracia e fortalece a construção da justiça.

Uma concepção de justiça que tem como referência o valor moral substantivo da liberdade tem especial preocupação com a estabilidade e a legitimidade das sociedades, representadas, prioritariamente, no atendimento das necessidades humanas, nas relações entre as diferentes culturas, no princípio de sustentabilidade, nas relações internacionais e na opção e consolidação da estrutura democrática, sem a qual não se podem fundamentar as condições de igualdade e de justiça social.

Palavras-chave: Democracia. Desenvolvimento Sustentável. Igualdade. Liberdade. Justiça.

ABSTRACT

The ideal of justice is the most important goal of social organization, present in different stages of human history. Its foundation becomes more vital considering the glaring inequalities that plague societies characterized by the accelerated process of globalization. At the same time, there is an unprecedented increase in the production of goods, technological innovation and communication skills. Such a contradiction threatens the legitimacy and the social political, economic, and cultural stability that accounts for, in many regards, the imbalance of the relationship between people and between countries. The social order that gives priority to the access to goods, the maximization of individual liberty and evaluates human conduct and social organization for its use is not sufficient for the equalization of serious contemporary dilemmas. Specifically, inequalities symbolized by the distribution of assets in limited forms of political participation, the indiscriminate use of available resources and the disability or lack of mechanisms and democratic institutions demonstrate the fragility of social structures in the same way that prevent the conditions for justice. The differences, in turn, are characteristics that make up the dynamic of nature, of human action and the functioning of society. These, unlike inequalities, streamline and contribute to the evolution of a social, fair organization. To disregard them would represent the choice of a linear social organization, which excludes the value of substantive moral liberty, essential for the construction of justice.

Amartya Sen's **Theory of Justice**, structured from the substantive moral value of liberty, is crucial for the implementation and evaluation of justice in contemporary societies. From this perspective, people have the right conditions for the exercise of substantive liberties, the choice of a set of functioning rules essential for the development of capabilities and, as active subjects, to work towards a just social structure. The philosophical foundation, integrated with the reflection of economics, characterizes an approach that allows for the inclusion, in addition to individual and collective interests, of the necessary conditions for a social architecture committed to the values and resources of democracy, that proved to be the system of social organization which, given its many resources and tools, respects, streamlines and strengthens the differences within it, equally addressing the deficiencies and inequalities, managing internal and external demands in view of the realization of justice. Therefore, a just society is also free, sustainable, and democratic.

The current development model, which essentially prioritizes economic growth, increased production and consumption, the access to new technologies and the expansion of trade, has no moral legitimacy because it limits the person to the condition of means for the attainment of the objectives previously planned, indiscriminately using natural resources without the necessary assessment of the impacts and consequences for the environmental balance and social relations, just as it renders impossible the conditions for the safe existence of future generations. The development model that excels in sustainability is an ideal that encourages and fairly guides the structuring of relationships between people, with the available natural resources for future generations and oriented by the substantive moral value of freedom. The role of the state, the market and other institutions, granted their specific characteristics, occurs in an integrated and complementary way, so as to enhance democracy and strengthen the construction of justice.

A conception of justice that has reference to the substantive moral value of freedom is of particular concern for the stability and legitimacy of societies represented primarily in the service of human needs, in the relations between different cultures, the principle of sustainability in international relations and the option and consolidation of democratic framework, without which one cannot justify the conditions of equality and social justice.

Keywords: Democracy. Equality. Freedom. Justice. Sustainable Development.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
1 O VALOR MORAL SUBSTANTIVO DA LIBERDADE NA TEORIA DA JUSTIÇA DE SEN	20
1.1 AS LIBERDADES INDIVIDUAIS.....	24
1.2 AS LIBERDADES SUBSTANTIVAS	27
1.3 AS LIBERDADES INSTRUMENTAIS	33
1.4 AS LIBERDADES E A CONDIÇÃO DE AGENTE.....	36
1.5 AS LIBERDADES E AS RELAÇÕES DE MERCADO.....	41
1.6 AS LIBERDADES E AS CAPABILIDADES (<i>CAPABILITIES</i>).....	58
2 O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A LIBERDADE.....	71
2.1 O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.....	78
2.2 O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A JUSTIÇA	89
2.3 O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OS RECURSOS AMBIENTAIS	96
2.4 O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AS RELAÇÕES DE TRABALHO E A QUALIDADE DE VIDA.....	105
2.5 O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OS RECURSOS TECNOLÓGICOS	114
2.6 O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AS CULTURAS	118
2.7 O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A DEMOCRACIA	127
3 FUNDAMENTOS PARA UMA TEORIA DA JUSTIÇA.....	138
3.1 A JUSTIÇA E A DEMOCRACIA	142
3.2 A JUSTIÇA E AS DESIGUALDADES.....	150
3.3 A JUSTIÇA E O MULTICULTURALISMO	157
3.4 A JUSTIÇA E AS RELAÇÕES INTERNACIONAIS.....	167
CONCLUSÃO.....	175
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	182

INTRODUÇÃO

A organização de uma estrutura de relações justas, independentemente do período histórico, é um dos principais objetivos das sociedades e uma das razões fundamentais da sua existência. A estrutura social, incluídos os mecanismos de participação, as instituições, as formas de representação e de exercício do poder, a garantia dos direitos individuais e coletivos, a arquitetura de valores morais, o exercício da liberdade, o sistema de governo, os mecanismos para o gerenciamento do Estado (considerando especialmente o marco legal), o atendimento das necessidades das pessoas, a utilização dos recursos disponíveis, a preocupação com as gerações futuras, entre outros, representa as diferentes formas como as sociedades se organizam para alcançar as suas metas mais importantes.

A estrutura das relações contemporâneas, especialmente caracterizadas pelo acelerado processo de globalização, por meio de múltiplos recursos, demonstra a capacidade humana de responder aos desafios que se apresentam nos diferentes contextos. As transformações ocorridas nas últimas décadas proporcionaram à humanidade as condições de comunicação e de cooperação, o acesso a variadas formas de conhecimento, a integração entre as culturas, a produção de bens, de novas tecnologias e outros recursos jamais ocorridos anteriormente, assim como diferentes opções de integração e participação no conjunto das organizações sociais.

Entretanto, a organização das relações sociais apresenta, ainda, inúmeras deficiências, algumas historicamente sedimentadas, outras geradas pela opção por determinados modelos políticos e econômicos ou por novas formas de dominação e de exclusão. Presentes em todos os países, em proporções e com expressões diferentes, entre estas, é importante destacar o aumento da pobreza, a persistência do analfabetismo endêmico, as mortes prematuras, as discriminações culturais, as tiranias, o desequilíbrio ambiental, a concentração de renda e a ameaça às condições de existência das futuras gerações.

Nesse sentido, pode-se afirmar que a arquitetura das relações sociais é caracterizada por graves contradições, que influenciam os diferentes espaços e instituições, provocando o aumento das desigualdades e a instabilidade política, econômica e cultural, entre outras consequências. O mundo obteve o aumento sem precedentes da produção de bens e riquezas, o que proporciona a uma pequena parte de pessoas um elevado padrão de vida e o acesso aos mais diversos recursos, ao mesmo tempo, uma porção significativa ainda convive com muitas

deficiências, não apenas de acesso aos bens e serviços, mas às condições mínimas de sobrevivência individual, de organização familiar, de realização pessoal e participação social.

A extensão das desigualdades inviabiliza, entre outros aspectos, o equilíbrio das relações humanas, sociais e ambientais e entre os países, o exercício da liberdade, a utilização adequada dos recursos disponíveis, o acesso aos bens necessários para uma boa qualidade de vida, o fortalecimento e o aprimoramento da diplomacia e das atividades comerciais, assim como as formas de estabelecer e cumprir os contratos tanto internos quanto os de nível internacional. As gritantes desigualdades não têm justificativa moral nem encontram legitimidade nas teorias da justiça mais importantes. Impõe-se, nesse contexto, uma questão que, tradicionalmente, desafia a reflexão e a capacidade humanas para a organização das sociedades, qual seja: Quais são as condições para uma sociedade justa?

A igualdade é uma exigência fundamental da justiça. Estabelecer as características de uma sociedade justa inclui, especialmente, afirmar a igualdade como a condição inicial para a sua efetivação e avaliação. A eliminação das desigualdades é o ideal clássico que impulsiona à reflexão e à busca por mecanismos que efetivem a justiça. Com essa compreensão, a ocorrência de desigualdades assinala a existência de injustiças. Pode-se, então, afirmar que, quanto maiores forem as desigualdades, maiores serão as injustiças. Essas disparidades, que por sua extensão chamamos de “gritantes”, simbolizam a negação, na sua origem e nas consequências que acarretam, do ideal de justiça. Numa reflexão filosófica, pode-se afirmar que uma teoria da justiça que legitima ou tolera as desigualdades não tem validade moral.

Entretanto, ocorrem significativas diferenças nos múltiplos campos das relações humanas, no interior da organização das sociedades e na estrutura da natureza, as quais, vistas empiricamente, impossibilitam a realização do ideal de igualdade preconizado pela justiça. Essa é uma dimensão que revela o conflito que está presente, permanentemente, na reflexão e nas formas de organização social: a existência das diferenças que caracterizam e constituem a identidade humana, da sociedade e da natureza e a necessidade de construir a justiça.

A tensão entre as diferenças que constituem as relações humanas e sociais e as gritantes desigualdades que não possuem legitimidade moral é, se não o maior, um dos mais importantes dilemas da justiça atualmente. Em face disso, emergem questões centrais para a reflexão humana, das quais se destacam: Quais são as condições para a igualdade? É possível superar as desigualdades? Em que espaços a igualdade é possível? Existem desigualdades que precisam ser toleradas? Existem desigualdades justas? Quais são as condições e os princípios para a avaliação da justiça? Quem são os protagonistas da justiça?

Entre as causas de grande parte das injustiças está o modelo de desenvolvimento atualmente em curso, cujos principais objetivos se voltam para o maior progresso econômico, o aumento da produção de bens de consumo e a busca incessante do aprimoramento tecnológico para melhor dominar os recursos existentes principalmente na natureza, em vista da melhoria das condições de bem-estar. A realização desses objetivos teve como consequência, entre outros fatores, a adoção do mercado como modelo e moderador das relações econômicas, a instrumentalização das instituições democráticas, a limitação da pessoa a um meio para buscar os fins almejados e a utilização indiscriminada dos recursos naturais para a satisfação dos interesses econômicos e financeiros. Tudo isso ocorre sem virtude da despreocupação com a preservação e o equilíbrio ambientais e com as condições de existência das futuras gerações, da negação das culturas e seus valores como uma dimensão importante da convivência entre as pessoas e do equilíbrio social, da satisfação dos interesses individuais como um princípio fundamental da realização humana e da desconsideração dos valores essenciais, como a liberdade, a justiça, a cooperação e a solidariedade, como referências fundamentais da existência humana e da ordem social.

Esta tese tem como objetivo central a fundamentação das referências indispensáveis para a construção e a avaliação das condições de justiça nas sociedades contemporâneas. **A Teoria da Justiça** de Amartya Sen, que se estrutura com base no valor moral substantivo da liberdade para a discussão e a justificação das políticas de desenvolvimento e para o relacionamento entre as pessoas, as instituições, as culturas, os países e os demais atores sociais, assim como o princípio orientador para a avaliação da organização justa das sociedades, é a referência a partir da qual se organiza a presente argumentação.

A reflexão de Sen integra o patrimônio das temáticas contemporâneas sobre a justiça. Sua abordagem tem como primeira referência os elementos herdados das ciências econômicas, de onde provém a sua formação inicial, profundamente integrada com a tradição filosófica. Uma questão envolvendo a investigação dessas duas áreas do conhecimento, com suas características peculiares, representa uma contribuição decisiva para a fundamentação e a estruturação das condições de justiça nas sociedades marcadas por graves desigualdades.

A preocupação com as condições de justiça social supõe uma estrutura de argumentação que justifique a organização social pautada por razões que considerem a importância e a atuação das pessoas, das instituições e das demais áreas que envolvem a ação humana e os meios para a sua efetivação. Uma proposição restrita a uma área do conhecimento, por exemplo, a economia, representa a negação da evolução social

interdependente e sistêmica, assim como dos diferentes espaços que envolvem as relações sociais no interior de cada país e em nível internacional.

A reflexão filosófica compreende, especialmente, a fundamentação dos valores, princípios e demais justificativas que têm como objetivo principal a construção da justiça. As contradições existentes nas sociedades retratam o distanciamento entre a reflexão ética, os meios e as estruturas sociais responsáveis pelas condições de justiça. Essa dicotomia contribui para o aumento das injustiças sociais. A preocupação com a legitimidade moral do ordenamento social representa a afirmação do homem como protagonista da construção da justiça e das condições para a sua integração nas diferentes instâncias da sociedade.

A compreensão das condições de justiça, com base no valor moral substantivo da liberdade representa a inversão de uma organização social que prima pelos arranjos e estruturas funcionais para atender aos objetivos previamente concebidos, por um modelo que tem suas referências, sua fundamentação e suas justificativas orientadas por valores e princípios éticos. Ocorre uma mudança não apenas na razão teórica, mas, especialmente, na dinâmica que compõe a estruturação das relações humanas e sociais. O ordenamento social, avaliado na perspectiva apresentada por Sen, contém os elementos básicos para que a sociedade como um todo e, especialmente, as relações econômicas sejam mais justas, porque sua arquitetura é orientada segundo parâmetros éticos.

Para uma fundamentação filosófica da justiça é preciso considerar a pluralidade de interesses que integram a busca por uma organização social segura. Independentemente de sua origem e de seus fins, cada qual, por diferentes meios, procura estabelecer os seus objetivos para, assim, adequar a estrutura social. A construção de uma concepção de justiça, no presente contexto, contempla a multiplicidade de fatores que contribuem para a qualidade de vida das pessoas, a organização das relações sociais, as políticas de desenvolvimento, entre outros compromissos.

Nesse contexto, a compreensão dos temas que envolvem a justiça precisa ser abrangente. Isso representa o convencimento de que não se pode limitar o seu conteúdo e a sua operacionalidade às determinações suscitadas pelos mecanismos que garantem o funcionamento das relações econômicas, pela formalidade da estrutura jurídica de um país ou pela legislação internacional. Se assim fosse, as garantias de justiça nas sociedades dependeriam de arranjos econômicos e jurídicos formais que, exceto em situações específicas, representam os anseios dos Estados e os objetivos de grupos mais bem organizados em razão da vontade representativa dos seus interesses políticos e econômicos, mesmo nas democracias mais evoluídas.

Uma teoria da justiça tem como objetivo apresentar uma estrutura de argumentação bem articulada e contextualizada, com os elementos suficientes para a organização social justa. Tal proposição tem sentido na medida em que contribui para a transformação da realidade injusta.

O valor moral substantivo da liberdade é indispensável para a estruturação e a avaliação da justiça, porque identifica as relações entre as pessoas, a organização das instituições sociais, o modelo de desenvolvimento sustentável, os valores que sustentam o ordenamento social e as relações internacionais a partir da garantia e do exercício das liberdades substantivas. A pessoa, desse modo, está na condição de agente e sujeito ativo, com as categorias essenciais para poder participar e influenciar a organização da sociedade, independentemente do acesso aos bens e aos recursos de que dispõe ou dos interesses previamente estabelecidos. A negação das liberdades substantivas adultera o conceito de pessoa, reduzindo-a à condição de não sujeito e a estrutura da sociedade, especialmente as suas instituições, a um meio para a satisfação e legitimação de objetivos previamente acordados, especialmente de ordem econômica ou para a manutenção de interesses políticos.

O valor moral substantivo da liberdade é o fundamento para a organização justa e equitativa das sociedades. Sem liberdade não se pode falar do valor da pessoa como sujeito ativo, das condições de justiça social, do modelo de desenvolvimento sustentável, das relações entre as culturas, da utilização equilibrada dos recursos naturais, da superação das gritantes desigualdades existentes no seu interior ou do compromisso com as condições de existência das futuras gerações.

A liberdade é uma dimensão indispensável para a consideração das condições de justiça, por isso, com valor intrínseco, próprio e, nesse sentido, inegociável e não dependente de planos ou objetivos previamente estabelecidos, especialmente representados por interesses individuais, corporativos ou outros. O valor moral substantivo da liberdade identifica, caracteriza e diferencia as múltiplas áreas das relações humanas e da organização social, imprimindo uma dinâmica tal que no seu conjunto se evidenciam a promoção e o fortalecimento da liberdade.

Em muitos campos da atividade humana e da estrutura social ocorre um grave distanciamento entre a ética e as diferentes áreas da organização social, particularmente da economia e da política. Isso acarreta inúmeras consequências, que comprometem negativamente o equilíbrio do relacionamento humano e das questões sociais, entre as quais se podem destacar: a instrumentalização das instituições democráticas, as políticas de desenvolvimento orientadas para o progresso econômico, a submissão da pessoa e das

culturas aos objetivos previamente estabelecidos e, geralmente, estranhos à maioria, a utilização indiscriminada dos recursos ambientais, entre outros.

Essa compreensão de matriz utilitarista, que prioriza a busca da felicidade, a satisfação do bem-estar, e avalia a ação moral pelas suas consequências não é suficiente para responder à complexidade da formação e organização social, aos objetivos e às necessidades das pessoas, ao modelo de desenvolvimento sustentável e às condições de justiça nas sociedades caracterizadas pelo pluralismo. A concepção utilitarista não se preocupa com as pessoas e suas diferenças, sejam individuais, sejam culturais, geográficas ou de formação política, da mesma forma que não se compromete com a democracia como um valor fundamental e irrenunciável para a organização equilibrada da sociedade e com os direitos individuais e coletivos.

A avaliação da conduta moral, pessoal ou social tendo como critério as suas utilidades ou as suas consequências empobrece dimensões que são importantes para a realização das pessoas e do seu próprio bem-estar, assim como não tem compromisso com um ordenamento seguro e equitativo da sociedade, particularmente das diversificadas relações políticas e econômicas. Além disso, em certas circunstâncias, os objetivos finais podem ser estranhos.

A fundamentação desta tese no valor moral substantivo da liberdade é uma abordagem alternativa ao utilitarismo, porque constrói a concepção de justiça considerando, entre as múltiplas dimensões da existência humana e do equilíbrio social: 1) a pessoa na condição de sujeito, com a possibilidade de participar ativamente na organização da sociedade sem pré-condições, especialmente provenientes de interesses corporativos e individualistas, e, dessa forma, capaz de escolher um conjunto de funcionamentos cujo objetivo é fortalecer as capacidades que são indispensáveis à sua realização pessoal e dos objetivos mais importantes para o seu bem-estar; 2) a democracia como um sistema de organização das relações sociais não dependente de objetivos ou exigências prévias para a sua implementação e funcionamento, possuidora de instituições e mecanismos que garantem uma estrutura estável e com as condições de contemplar de forma equitativa os interesses e as aspirações dos membros da sociedade; 3) as diferenças como constitutivas da identidade humana, social e da natureza, que, na sua diversidade, fortalecem e aprimoram o exercício das liberdades; 4) concebe o desenvolvimento legitimado pelo princípio da sustentabilidade e, por isso, integrado com as necessidades básicas e as aspirações das pessoas, particularmente as mais pobres, com a utilização equilibrada dos recursos naturais e com um claro compromisso com as futuras gerações; 5) as relações internacionais e entre as culturas primam pelo

desenvolvimento das capacidades que oportunizam a integração, apoiada em referências como a solidariedade, a afirmação e manifestação dos valores e dos princípios que as identificam e com base nos quais se operam, aprimoram e avaliam os diferentes objetivos e interesses.

Na organização das relações econômicas, a opção pela matriz utilitarista, pela satisfação das necessidades, principalmente representadas pela busca do bem-estar como objetivo final, é mais intensa e pode se tornar a meta mais importante da existência da pessoa e do ordenamento social. Nesse contexto se afirma o valor moral substantivo da liberdade como a referência que identifica a importância da pessoa como sujeito e objetivo principal de todo o processo de organização das relações sociais.

Essa opção conduziu Sen a afirmar que “a liberdade é o principal meio e o principal fim do desenvolvimento”, o que legitima a concepção não utilitarista da justiça. Sem desconsiderar a importância da busca do bem-estar e dos objetivos individuais das pessoas, a ação moral não pode ser avaliada tendo como critério a sua realização, nem mesmo as instituições sociais podem ter sua atuação limitada à satisfação de políticas ou metas cujo interesse está relacionado à busca pela maior felicidade, ou avaliar a atuação humana segundo a utilidade das suas ações. As utilidades não têm valor intrínseco; se assim fosse, o valor da pessoa estaria condicionado à satisfação dos interesses previamente determinados, não importando se ela conhece seus objetivos ou que consequências isso pode acarretar.

Considerando o valor moral substantivo da liberdade, o processo de organização e desenvolvimento social tem como objetivo central a qualidade de vida das pessoas, ou seja, o bem do homem. A liberdade não precisa ser valorizada segundo as vantagens que proporciona, seja para uma pessoa, seja para um determinado grupo ou categoria, mas por causa do seu valor próprio integra as pessoas na dinâmica social, aprimora as suas relações, fortalece a cooperação e a solidariedade e orienta o processo de desenvolvimento econômico e social para o exercício das liberdades substantivas.

O princípio da sustentabilidade que orienta o processo de desenvolvimento tem suas preocupações direcionadas não só para a satisfação das necessidades das pessoas, especialmente das mais pobres, mas também com o equilíbrio no uso e na distribuição dos bens e dos recursos disponíveis, considerando as demandas atuais e das futuras gerações, que, embora não existam, precisam ter suas condições de sobrevivência e seus direitos morais garantidos. É importante destacar como uma exigência fundamental do exercício da liberdade a preocupação com os recursos naturais limitados, cuja utilização indiscriminada pode não apenas conduzir ao desequilíbrio do ecossistema, mas também à desintegração cada vez mais

acentuada do tecido social, da estabilidade institucional e dos valores e princípios que orientam a convivência social e as culturas.

As diferentes formas de relacionamento, que podem ser pontuais, necessárias ou decorrentes de certas circunstâncias específicas, entre as culturas e os países, quando fundamentadas no valor moral substantivo da liberdade, possibilitam a construção de acordos, tratados e contratos, sejam políticos, econômicos, diplomáticos ou de outra ordem, segundo a identidade e as características de cada um. A liberdade possibilita o desenvolvimento das potencialidades individuais e coletivas num processo de permanente integração e cooperação.

O permanente exercício da liberdade evita, primeiramente, a imposição de valores, princípios, hábitos e costumes, assim como de interesses políticos e econômicos, o que ocasiona o isolamento de grupos, de nações e de culturas em objetivos e interesses específicos e impossibilita o diálogo, que é uma das características essenciais para o fortalecimento da liberdade. Tal limitação nega na sua origem o valor moral substantivo da liberdade, não permite a valorização e a avaliação das suas concepções e valores, da mesma forma que dispersa a oportunidade de integrar ou acrescer ao seu patrimônio político e cultural novos valores, que podem aprimorar a sua maneira de pensar e agir e, até mesmo, corrigir comportamentos distorcidos ou não refletidos suficientemente. A imposição, especialmente quando operada de forma violenta e para satisfazer a interesses econômicos ou políticos, e o isolamento, que pode ter as mesmas causas ou também interesses culturais ou religiosos, representam uma flagrante contradição à afirmação do valor moral substantivo da liberdade e contribuem para a instabilidade social, tanto em nível local quanto das relações internacionais.

O ordenamento das sociedades ocorre considerando as diferenças e as desigualdades existentes no seu interior. Importa destacar, para melhor abordar o tema, que as diferenças são constitutivas das sociedades, porém as desigualdades, em princípio, são moralmente injustas, tendo como referência o objetivo inicial do ideal de justiça. Nesse sentido, faz-se necessária a opção por um modelo de organização social que possibilite um ordenamento justo num contexto de desigualdades gritantes. Em face disso, é impossível a efetivação de uma estrutura social igualitária ou aritmética.

Em determinados contextos e por diversas razões, são inúmeras as situações que impedem que a estrutura da sociedade se organize para atender às aspirações, aos recursos e às necessidades provenientes da sua composição interna, das relações externas ou dos demais compromissos. Existem diferentes causas, entre as quais podem ser destacadas aquelas representadas pelos interesses econômicos e financeiros, pelas deficiências na formação e na

organização políticas e por dificuldades de integração ou convivência com as diversas expressões culturais que dificultam o equilíbrio social.

O aumento das desigualdades configura a dicotomia que existe entre o ideal de justiça e a realidade social. A permanência dessa contradição impede a coesão das forças e dos interesses que estão presentes no seu interior de quem depende a efetivação da justiça. As desigualdades gritantes impossibilitam a unificação social porque interferem em aspectos fundamentais dos quais dependem os arranjos políticos que criam as condições para a estabilidade de uma sociedade democrática.

A afirmação do valor moral substantivo da liberdade tem condições de indicar caminhos para a solução desse dilema que tradicionalmente preocupa as teorias da justiça. Nesse sentido, destaca-se que as condições de justiça não dependem, primeiramente, do acesso aos bens primários, das condições de bem-estar, da maximização da liberdade individual, da busca pela felicidade como objetivo último da ação humana, ou, mesmo, de um conjunto de capacidades previamente estabelecidas.

A garantia das liberdades substantivas pelo desenvolvimento das capacidades é a referência essencial para as condições de igualdade. Sabendo-se que existe uma constituição social caracterizada pelas diferenças, a avaliação de uma organização social justa supõe a necessidade de tolerância e convivência com certos níveis de desigualdade que, em princípio, não podem ser mensurados matematicamente. É afirmativa a resposta à pergunta sobre se uma sociedade desigual pode ser justa, porque a identifica com uma sociedade de liberdade; logo, é injusta quando nega aos seus membros esse valor fundamental.

Considerando seu valor substantivo, a liberdade tem força por si mesma e, por essa razão, imprime na organização social justa o desenvolvimento das capacidades que fortalecem a condição de sujeito da pessoa e integram aqueles aos quais essa condição é negada, numa dinâmica que não depende exclusivamente das consequências ou da disponibilidade de certa quantidade de recursos. Estes, por sua vez, são necessários, tanto quanto a atenção que deve ser dispensada às consequências ou às condições de bem-estar, entretanto não são suficientes.

O valor moral substantivo da liberdade permite uma compreensão e organização social não reduzida ou dependente de concepções ou de exigências de ordem política, econômica, religiosa ou cultural. O desenvolvimento das capacidades, por meio das condições de escolha do conjunto de funcionamentos, representa uma mudança significativa para os rumos da economia e da sociedade modernas. Isso pode ser afirmado porque a liberdade não depende da existência de certos meios, recursos ou mecanismos e,

especialmente, por causa de seu valor próprio, não pode ser instrumentalizada ou legitimar interesses ou condutas de instituições, grupos ou países.

As condições de igualdade se estruturam pelo exercício e desenvolvimento das liberdades substantivas. A pessoa, considerando a sua condição de agente, atua e influencia os destinos da sociedade e tem seu *status* de liberdade equacionado; nessa condição, exerce a sua autonomia de forma integrada e interdependente. Injustas são as desigualdades gritantes e a negação das oportunidades de escolha que impossibilitam a realização pessoal e coletiva.

A proteção, a garantia e o desenvolvimento das liberdades substantivas são mediados pela opção por uma estrutura social ordenada a partir da democracia. Sua efetivação é possível em qualquer situação, sem necessidade de condições ou exigências prévias, porque está respaldada por princípios seguros e por mecanismos, instrumentos e instituições que contemplam as diferenças (políticas, culturais, religiosas e outras) presentes no seu interior, ordenam as desigualdades, garantem a estabilidade política e orientam o processo de desenvolvimento sustentável. Essa dinâmica possui as condições necessárias para a justiça, a partir do que se pode afirmar que uma sociedade justa é, também, uma sociedade democrática.

1 O VALOR MORAL SUBSTANTIVO DA LIBERDADE NA TEORIA DA JUSTIÇA DE SEN

A busca pela organização justa da sociedade é uma das tradicionais preocupações dos dirigentes e dos membros das diversas organizações sociais. As teorias da justiça oferecem um amplo espectro de reflexões e de respostas que evoluem impulsionados pelas demandas do contexto social onde estão inseridas, pelas tensões oriundas das diferentes compreensões e pela efetiva participação dos membros da sociedade. À tradicional pergunta “o que é uma sociedade justa?” propõem-se diferentes concepções que se complementam e, apesar de contraditórias, em muitas dimensões, oferecem à sociedade importantes critérios para a sua organização. A busca por condições justas é uma exigência que legitima a existência segura de uma sociedade. A forma como se arquetam as respostas às demandas que emergem do seu interior explicita o sentido e a preocupação da ação política que tem como objetivo prioritário a realização da justiça. A reflexão em torno dos temas da justiça está diretamente relacionada com as razões para a igualdade, visto que contempla três dimensões específicas que identificam o ser humano e a ordem social: as potencialidades humanas, as necessidades sociais e os bens disponíveis.

A teoria da justiça de Amartya Sen tornou-se uma referência importante para as questões que envolvem as condições de justiça no contexto contemporâneo ao focalizar a liberdade como temática central e referência em torno da qual se estrutura uma organização social justa. Nessa concepção, a liberdade é um valor moral substantivo fundamental para o ordenamento de uma sociedade, como também caracteriza as relações que as pessoas estabelecem entre si, com os demais, com as instituições, com o meio ambiente e com as futuras gerações. O agir humano, em suas diferentes dimensões, perspectivas e necessidades integra-se e sedimenta-se por meio de uma sólida experiência de liberdade da qual dependem a sua realização pessoal e a sua integração na vida da sociedade.

O valor moral substantivo da liberdade fundamenta a dinâmica das relações e da estrutura da sociedade de tal forma que todas as instâncias sejam caracterizadas por uma sólida experiência de liberdade. A valorização, a garantia e a promoção da liberdade são condições indispensáveis para a avaliação da justiça social; portanto, sua negação compromete a realização da pessoa nas suas dimensões mais importantes. Um ambiente de liberdade caracterizado pelos diferentes aspectos da existência humana imprime na sociedade o que se pode chamar de “uma sociedade de liberdade”, porque na estrutura, na organização, assim como no agir individual, estão presentes as garantias mínimas para o seu exercício, as

quais caracterizam as instituições e integram a identidade cultural dos seus membros (SEN, 2000).

O entendimento das diferentes etapas da existência humana e suas relações está diretamente relacionado com o valor moral substantivo da liberdade que caracteriza e dinamiza as relações pessoais, comunitárias e sociais, assim como as variadas conquistas e necessidades se integram numa sólida experiência de liberdade. A realização humana e social é dependente da superação dos mecanismos responsáveis pela sua privação, dentre os quais se podem destacar: os sistemas políticos autoritários, a falta de acesso aos sistemas de saúde e de educação com qualidade (incluindo o persistente analfabetismo endêmico em diversas partes do mundo), o cerceamento das informações, simbolizado no controle da imprensa, o trabalho infante-juvenil e o desemprego, entre outros.

A ausência de condições para o exercício da liberdade limita e compromete a realização da pessoa e as relações que ela estabelece com os demais, com a organização da sociedade e com o meio ambiente, assim como o compromisso com os direitos implícitos das futuras gerações. Considerando a complexa organização das sociedades, a necessidade de avaliar constantemente a evolução sociocultural e a remoção dos entraves que impedem o exercício da liberdade, a melhoria das condições de vida e o desenvolvimento sustentável impõem-se como um imperativo.

A promoção, a defesa e a garantia do exercício da liberdade caracterizam a escolha do tipo de vida que as pessoas consideram importante e o ordenamento das instituições sociais. Como valor moral substantivo fundamental, a liberdade influencia de forma decisiva nas diferentes etapas e perspectivas da existência, assim como as suas escolhas. Afirma Sen (1993, p. 44):

A liberdade tem muitos aspectos. Ser livre para viver de maneira que se gostaria pode ser significativamente ajudado pela escolha dos outros, e seria um erro pensar em realizações somente em termos da escolha ativa por nós mesmos. A habilidade da pessoa de conseguir vários funcionamentos valiosos pode ser amplamente destacado pela ação pública e política, e essas expansões de capacidades são importantes para a liberdade por essa razão. Na verdade eu discuti em outras situações que a “liberdade de passar fome” ou “a liberdade de estar livre da malária” não precisa ser considerada por ser simplesmente retórica (como elas são às vezes escritas). Há um sentido real no qual a liberdade de viver como se gostaria é realçado pela política pública que transforma os meios epidemiológicos e sociais. Mas o fato de que a liberdade tenha essa característica não despreza a relevância da escolha ativa pela própria pessoa como um componente importante de viver livremente. É por causa da presença deste elemento (ao invés da ausência de outros), que o ato de escolher entre os elementos de uma capacidade estabeleceu uma relevância clara na qualidade de vida e bem-estar de uma pessoa.

A dinâmica da liberdade imprime na organização social uma identidade específica, porque se torna o referencial catalisador e impulsionador do seu ordenamento, caracterizado por diferenças que lhes são próprias e não impedem uma estruturação justa. O valor moral substantivo da liberdade é um pressuposto indispensável para que se possa caracterizar uma sociedade justa, pois dessa compreensão dependem as condições, as instituições, as estruturas e os demais organismos intermediários que compõem a dinâmica da organização e do funcionamento de uma sociedade que defende, fortalece e promove a liberdade. Essa é uma concepção ampla da liberdade, por isso, não dependente de pré-condições atreladas a interesses corporativos e individualistas. Não se pode conferir, sob pena de legitimar concepções moralmente sem justificativa, à liberdade um valor absoluto ou um conceito que depende de fins previamente definidos. Atribuindo valor próprio para o ser humano, a liberdade constitui-se em critério de avaliação do seu agir, do funcionamento e do desenvolvimento da sociedade.

A liberdade é um valor moral substantivo indispensável para a estruturação segura das sociedades democráticas, contemplando no interior do seu ordenamento, de maneira equitativa, as diferenças; contribuindo para a superação das desigualdades que comprometem o equilíbrio das forças e dos interesses sociais, políticos, econômicos e culturais. As relações que caracterizam as organizações sociais têm no valor moral substantivo da liberdade um referencial que influencia, decisivamente, na vida das pessoas, a partir do qual se processam os critérios e as condições para a organização justa da sociedade (SEN, 2001).

O exercício da liberdade, numa sociedade marcada por diferenças, supõe a capacidade e as condições necessárias para que seus membros estabeleçam determinados compromissos comuns e possam, também, partilhar valores que tornam possíveis a convivência entre as pessoas, a estruturação das relações sociais por meio da organização das instituições e os mecanismos para que os recursos oriundos do meio ambiente garantam as condições de vida justa para esta e para as próximas gerações. A privação da liberdade compromete a realização das pessoas, ao passo que seu exercício determina a qualidade e as perspectivas da vida humana, da estrutura interna e das relações externas da sociedade. As pessoas buscam exercer a liberdade como uma característica indispensável e necessária da sua existência; para isso, dependem de diferentes fatores, especialmente oriundos do contexto sociocultural onde estão inseridas (HÖFFE, 1991). O exercício da liberdade imprime no ser humano condições que o capacitam para que, na condição de sujeito, desenvolva suas potencialidades e, por meio de uma efetiva integração social, participe ativamente do processo de organização e de desenvolvimento do conjunto da sociedade (SANCHO, 2006).

A liberdade tem papel decisivo no enriquecimento da vida humana, influenciando, particularmente, os demais atores sociais com os quais estabelece uma relação de complementaridade. O ordenamento social está diretamente relacionado com o acesso, a promoção e a garantia das liberdades, porque não depende de pré-condições, seja de ordem política, seja econômica, religiosa ou cultural. As diferentes formas de liberdade têm um papel determinante na superação daquelas situações que comprometem negativamente a identidade da pessoa, o desenvolvimento de suas potencialidades, sua inserção na estrutura social, assim como no processo de desenvolvimento.

A liberdade influencia diretamente na organização e na estruturação da vida das pessoas em seus diferentes níveis de relacionamento, conforme afirma Sen (2000, p. 29): “Expandir as liberdades que temos razão para valorizar não só torna nossa vida mais rica e mais desimpedida, mas também permite que sejamos seres mais completos, pondo em prática nossas volições, interagindo com o mundo em que vivemos e influenciando esse mundo.”

Um ordenamento seguro e estável da sociedade depende da garantia e do exercício das diferentes formas de liberdade, as quais precisam ser constantemente avaliadas e fundamentadas, considerando a diversidade, o contexto e a dinâmica que caracterizam o seu interior. Esse dinamismo social, normalmente marcado por tensões, configura as condições para a convivência entre as pessoas e, destas, com as instituições e o meio ambiente. A liberdade inclui variadas dimensões, que envolvem contextos diferenciados, bem como o conjunto de capacidades, as razões, as oportunidades, a extensão e as condições para a sua realização. Nesse sentido, destaca Sen (2002, p.10):

A liberdade pode ser valorizada como a oportunidade substantiva dada para seguir nossos objetivos e metas. Ao avaliar as oportunidades, atenção tem que ser dada às habilidades de uma pessoa para alcançar aquelas coisas que ela tem razão para valorizar. Neste contexto específico, o foco não está diretamente no que o processo envolvido possibilita ser, mas nas reais oportunidades de obtenção nas quais as pessoas estão envolvidas.

A liberdade é uma referência indispensável para as diferentes dimensões que caracterizam a vida das pessoas e as relações sociopolítico-econômicas e culturais que elas estabelecem, de tal forma que a existência humana se torna mais completa e em condições de influenciar os diferentes campos da sua organização, tornando-os interdependentes e

qualificando o ser humano como beneficiário dos seus frutos, ao mesmo tempo em que, na condição de sujeito, tem a responsabilidade de promovê-la e expandi-la.

A possibilidade de escolher integra a condição de existência livre do homem; sem essa característica ocorre a redução da pessoa à condição de objeto, isto é, a limitação da sua humanidade. As relações que se estabelecem a partir do valor moral substantivo da liberdade proporcionam a garantia e o exercício das diferentes formas de liberdade; são um critério básico para a avaliação da realização individual, das condições de vida, da estabilidade social e do desenvolvimento sustentável.

1.1 AS LIBERDADES INDIVIDUAIS

A realização de uma pessoa e sua efetiva participação na sociedade dependem, em grande medida, do exercício da liberdade individual, que tem implicações decisivas nas diferentes relações que estabelece com os demais atores sociais. A organização e o desenvolvimento de uma sociedade estão diretamente relacionados com o acesso e o exercício da liberdade individual, já que identifica a pessoa como sujeito e em condições de influenciar decisivamente nos seus destinos. Considerando os graves problemas e limites que atualmente afetam as relações humanas, sociais e ambientais, a afirmação da liberdade individual é uma referência essencial para que o ordenamento do conjunto da sociedade ocorra de maneira segura e, juntamente com os outros tipos de liberdade, que se reforçam mutuamente, contribua para a melhoria da qualidade de vida das pessoas e para com o processo de desenvolvimento em suas diferentes dimensões. Essa conexão é primordial para o equilíbrio das relações da pessoa com os objetivos traçados pela organização da sociedade, conforme afirma Sen (2000, p. 19):

A ligação entre liberdade individual e realização do desenvolvimento social vai muito além da relação constitutiva – por mais importante que ela seja. O que as pessoas conseguem positivamente realizar é influenciado por oportunidades econômicas, liberdades políticas, poderes sociais e por condições habilitadoras como boa saúde, educação básica e incentivo e aperfeiçoamento de iniciativas. As disposições institucionais que proporcionam essas oportunidades são ainda influenciadas pelo exercício das liberdades das pessoas, mediante a liberdade para participar da escolha social e da tomada de decisões públicas que impelem o progresso dessas oportunidades.

As tensões provenientes das diferenças que caracterizam as pessoas, a constituição social e o meio ambiente integram a dinâmica e o contexto para o exercício da liberdade individual¹. A pobreza econômica, a ausência de serviços públicos básicos e assistência social, ou a negação da livre atuação política e civil, entre outras, configuram as principais causas que impedem o desenvolvimento das condições para a liberdade, diretamente relacionadas com a qualidade de vida, a condição de agente e o desenvolvimento social. Sem as necessárias condições de acesso aos diferentes mecanismos e instituições que ordenam o corpo social, não se pode falar em exercício pleno das liberdades individuais.

A efetivação da liberdade individual está diretamente relacionada com o ordenamento da sociedade. Essa implicação em nenhum momento está livre de conflitos e de tensões; pelo contrário, os valores e as reações que decorrem desse contexto sedimentam e estabelecem uma relação interdependente entre o indivíduo e as organizações intermediárias da sociedade. A liberdade individual é entendida como consequência das condições arquitetadas no interior da organização social, ao mesmo tempo em que não pode ser compreendida como a realização de vontades individualistas. Sen (2000, p. 46) afirma que

a liberdade individual é essencialmente um produto social, e existe uma relação de mão dupla entre (1) as disposições sociais que visam expandir as liberdades individuais e (2) o uso das liberdades individuais não só para melhorar a vida de cada um, mas também para tornar as disposições sociais mais apropriadas e eficazes.

A expansão das liberdades individuais melhora as condições de vida das pessoas, assim como as disposições para o exercício da condição de agente político, tornando as instituições e os mecanismos da sociedade mais eficazes. Os arranjos que ocorrem no interior do ordenamento social deveriam corresponder às demandas trazidas pelos seus membros e resultar em benefício destes. Esse contexto, no qual a liberdade individual é fundamental e as diferenças são explícitas, supõe que as partes deem razões suficientes para suas convicções e para o seu agir. Da mesma forma, no interior das relações que se estabelecem entre os povos

¹ A abordagem das diferenças não é um tema que pode ser desconsiderado em relação ao exercício da liberdade, visto que caracteriza a constituição da natureza, o interior das sociedades, e influencia na formação da identidade individual e cultural, na estrutura de valores e relacionamentos que as pessoas estabelecem, nas necessidades e expectativas, na utilização e valorização dos recursos ambientais, contribuindo decisivamente na estruturação e funcionamento institucional de uma sociedade. Especificamente na constituição humana o tema adquire relevância, porque “os seres humanos diferem uns dos outros de muitos modos distintos” (SEN, 2001, p. 50), caracterizando os diversos espaços da sua existência, determinando os critérios e resultados das análises relativas à justiça e à igualdade.

(nações), onde a complexidade aparece de maneira mais evidente, verificam-se inúmeros desacordos ou conflitos originários da formação religiosa, da variedade de culturas, de interesses econômicos e de concepções políticas, dentre outros. Para um melhor ordenamento das diferenças que constituem as relações no interior da sociedade, o exercício da liberdade individual não pode ser delegado ou depender somente da concordância ou da autorização de autoridades ou líderes (RAWLS, 2001; SEN, 2000). O aparato social para a expansão da liberdade dos cidadãos é um mecanismo que deve impulsionar favoravelmente o exercício da responsabilidade individual. Uma relação de dependência dos interesses de terceiros, especialmente quando estes lhes são estranhos, limita a iniciativa individual da pessoa diante dos demais e em relação a si próprio (SEN; NUSSBAUM, 1993).

A liberdade individual é insubstituível e fundamental para a formação dos valores que constituem o funcionamento e o comprometimento social de uma pessoa, para o exercício da responsabilidade individual, para responder pelos seus atos e para realizar as suas escolhas, assim como para zelar pela sua autoestima, pela efetivação dos seus interesses e pela solução dos seus problemas. A expansão e a promoção da liberdade individual dependem do comprometimento dos diferentes organismos da sociedade: “organizações políticas e sociais, disposições de bases comunitárias, instituições não governamentais de vários tipos, a mídia e outros meios de comunicação e entendimento público, bem como as instituições que permitem o funcionamento de mercados e relações contratuais.” (SEN, 2000, p. 322). Ocorre uma relação interdependente das forças públicas, especialmente da atuação do Estado, com as outras instituições sociais e da pessoa na formação dos valores de uma sociedade. As condições para o exercício das liberdades individuais são indispensáveis e insubstituíveis, pois comprometem o desenvolvimento da autoestima, das condições de bem-estar e do exercício da responsabilidade. A superação dessas limitações por meio de diferentes mecanismos, especialmente das políticas públicas, representa a valorização das liberdades individuais e as condições mínimas para o seu desenvolvimento.

Para uma pessoa, a capacidade de levar o tipo de vida que considera importante é uma dimensão decisiva para poder influenciar a organização e o desenvolvimento dos diferentes campos da sua atuação e do conjunto da sociedade, especialmente pela escolha dos valores que a sustentam. Para uma efetiva integração da pessoa na estrutura social são decisivas as liberdades políticas e os direitos civis, porque permitem aos membros da sociedade o reconhecimento público de sua atuação e o debate de suas concepções. Considerando o conjunto de experiências que envolvem os interesses e expectativas presentes no contexto social e o aperfeiçoamento e surgimento de novos valores que integram e

caracterizam a dinâmica da sociedade, é de fundamental importância a liberdade de participar criticamente da avaliação e da seleção dos valores que integram, fortalecem e contribuem para o melhor funcionamento de uma sociedade (BENHABIB, 2002). Quando prima pelo valor e pela garantia das liberdades, especialmente pelo seu valor moral substantivo, uma sociedade encontra na estrutura democrática os instrumentos e princípios necessários que garantem o exercício das liberdades básicas, assim como a superação das situações que tornam grupos ou pessoas vulneráveis.

1.2 AS LIBERDADES SUBSTANTIVAS

As liberdades substantivas representam aquelas dimensões essenciais que constituem o desenvolvimento de uma sociedade, que não depende exclusivamente do crescimento econômico ou do acesso aos mercados, mas de uma ampla base de referências, que inclui as variadas formas de interação e de participação social consideradas decisivas para o exercício da condição de agente e relacionadas com as condições de vida econômica. Sua ausência interfere negativamente sobre a vida das pessoas, particularmente, nos direitos políticos e civis básicos indispensáveis para a efetiva participação de uma pessoa nos destinos de uma sociedade. Destaca Sen (2000, p.18):

Às vezes a ausência de liberdades substantivas relaciona-se diretamente com a pobreza econômica, que rouba das pessoas a liberdade de saciar a fome, de obter uma nutrição satisfatória ou remédios para doenças tratáveis, a oportunidade de vestir-se ou morar de modo apropriado, de ter acesso à água tratada ou saneamento básico. Em outros casos, a privação da liberdade vincula-se diretamente à carência de serviços públicos e assistência social, como por exemplo a ausência de programas epidemiológicos, de um sistema bem planejado de assistência médica e educação ou de instituições eficazes para a manutenção da paz e da ordem locais. Em outros casos a violação da liberdade resulta diretamente de uma negação de liberdades políticas e civis por regimes autoritários e de restrições impostas à liberdade de participar da vida social, política e econômica da comunidade.

As liberdades substantivas são um critério fundamental para a avaliação das políticas de desenvolvimento, assim como do progresso econômico de uma sociedade. O desenvolvimento humano e social, entendido como a oportunidade efetiva de expansão da

liberdade, engloba diferentes instrumentos e fatores capazes de oferecer, especialmente aos mais pobres e às mulheres, quando se encontram em situação de ameaça ou vulnerabilidade, as necessárias oportunidades sociais para o desenvolvimento das potencialidades humanas, a inserção na vida social e a melhoria da qualidade de vida. As liberdades substantivas contemplam a satisfação das necessidades básicas e imediatas de ordem econômica e social, tanto quanto aquelas perspectivas de ordem existencial (por exemplo, poder frequentar os diversos ambientes sociais sem constrangimento e as condições para a autoestima e o respeito próprio), considerando que não é possível desfrutar de liberdade em meio a situações de privação e de penúria.

A privação impossibilita a atuação livre nos diferentes campos da existência, porque compromete o conceito de pessoa, enfraquece a qualidade das relações individuais, familiares e sociais e a estrutura e o funcionamento das instituições que sustentam a arquitetura da sociedade. Uma sociedade comprometida com as liberdades substantivas dá aos seus membros as condições para que escolham o tipo de vida que consideram importante. As escolhas operadas pelas pessoas precisam estar acompanhadas da sensibilidade e da atratividade necessárias para satisfazer às necessidades e expectativas de cada uma, proporcionando um amplo horizonte de relacionamentos com outros membros, instituições, culturas, entre outros, possibilitados pela organização e a integração sociais (KESSELRING, 2007). Nesse sentido, não existe justificativa para a restrição das possibilidades de escolha; se assim fosse, as opções teriam seu valor limitado à sua utilidade e ao autointeresse de cada pessoa, o que contraria uma concepção de justiça que tem como referência básica o valor moral substantivo da liberdade. As liberdades substantivas, que as pessoas desfrutam, têm entre seus méritos remover o comportamento autointeressado, que facilmente conduz ao individualismo.

A caracterização das liberdades substantivas está relacionada com a oportunidade de escolha, considerando as diversificadas opções que uma pessoa tem como participante de uma sociedade e integrada com a pluralidade que constitui o universo das relações humanas, sociais e culturais. Não obstante, apenas a quantificação, maior ou menor, de oportunidades é um critério insuficiente para atingir o objetivo desejado. Faz-se necessário considerar o mérito das opções em relação às quais ocorre o ato de escolha. Ter alternativas diante das quais alguém pode escolher é decisivo, não apenas por causa da oportunidade pessoal, mas também pelas utilidades que delas pode desfrutar.

Pelo desenvolvimento das liberdades substantivas as pessoas interagem e participam ativamente na sociedade, fortalecendo sua condição de agente livre e as bases necessárias para o desenvolvimento social. A efetiva participação social do agente ocorre por meio das

“oportunidades econômicas, liberdades políticas, poderes sociais e por condições habilitadoras como boa saúde, educação básica e incentivo e aperfeiçoamento de iniciativas.” (SEN, 2000, p. 19). Essas dimensões, consideradas individualmente, perdem sua força propulsora, porém, quando interligadas, influenciam diretamente nas escolhas sociais e na participação nas decisões públicas, sendo um fator decisivo para as políticas de desenvolvimento.

Um conjunto amplo de opções oferece as condições para que a pessoa participe das diferentes relações presentes na organização de uma sociedade, o que contribui para o exercício da liberdade individual, da mesma forma que sedimenta a expansão das liberdades substantivas. Nesse contexto, a participação no intercâmbio econômico é um fator indispensável para a realização pessoal, a integração social, a mudança de comportamentos, tradições e costumes, assim como para o acesso à renda e aos bens que possibilitam a integração nas relações de mercado. A negação da liberdade econômica está na origem de outras privações que impedem o equilíbrio de uma sociedade, assim como a sua legitimidade moral. A participação da pessoa nas atividades econômicas se configura como uma dimensão decisiva na medida em que possibilita o fortalecimento das relações de troca, o intercâmbio de experiências e de interesses diferentes, a oportunidade de desenvolver as capacidades e as potencialidades individuais, a inserção na vida social e a melhoria da qualidade de vida (SEN, 2006).

No contexto das relações econômicas tem importância fundamental para o exercício das liberdades substantivas a opção de as pessoas poderem escolher o tipo de trabalho que as realiza, porque as integra no conjunto mais amplo das relações sociais e lhes garante o rendimento suficiente para satisfazer as suas necessidades básicas e adquirir os bens que consideram importantes. O ato de poder optar por um tipo de trabalho, não por outro, não tem apenas um valor derivado, mas também intrínseco, porque caracteriza a pessoa na condição de sujeito e a integra na ampla rede de relações sociais e econômicas com as quais se relaciona direta e indiretamente.

As formas de trabalho forçado, a proibição do trabalho da mulher fora de casa por razões culturais ou de caráter sexual, a discriminação ou segregação das pessoas com deficiências ou necessidades especiais e os sistemas escravagistas, além de um grave atentado à dignidade humana, são uma forma de privação das liberdades individuais e substantivas sem justificativas perante o valor moral substantivo da liberdade. A participação nos destinos da sociedade por meio das relações de trabalho, integrada com outras formas de superação da pobreza e de injustiças, é importante meio para que a pessoa desenvolva as capacidades. A não participação no mercado de trabalho, particularmente pelas vítimas do desemprego,

acarreta o aumento dos níveis de pobreza, compromete o equilíbrio das relações sociais, descaracteriza os valores pessoais e familiares, a autoestima e o próprio exercício da liberdade (SEN, 1975).

O acesso aos bens e recursos é uma dimensão importante para a realização de uma pessoa, do seu bem-estar e outros aspectos relevantes da sua existência. Entretanto, considerando os diferentes contextos sociais, a pluralidade de interesses e as características individuais dos seus membros, esses são insuficientes como objetivos de vida individual e de uma organização social. Sen (2001, p. 175) destaca essa diferenciação: “recursos são importantes para a liberdade, e a renda é crucial para evitar a pobreza.”

Alternativo às utilidades e aos bens primários e considerando as condições para que uma pessoa escolha um estilo de vida que tem razões para valorizar, Sen elege as capacidades (*capabilities*), que englobam as características pessoais, os múltiplos espaços de atuação e as opções individuais ou coletivas, influenciadas pelo contexto social, pela herança cultural ou por outros interesses, como critérios de avaliação dos ordenamentos sociais. A realização de uma pessoa é entendida como um conjunto de funcionamentos importantes e inter-relacionados que possibilitam diferentes escolhas, dependendo das preferências de cada um, e “podem variar desde os mais elementares, tais como estar bem nutrido, livre de doenças que não são inevitáveis e da morte prematura, aos bastante complexos e sofisticados, tais como ter respeito próprio, ser capaz de tomar parte na vida da comunidade, e assim por diante”. (SEN, 2001, p. 34). As alternativas entre as quais a pessoa pode optar representam as condições para construir a sua realização individual e influenciar nos destinos da sociedade.

As capacidades são um tipo de liberdade importante para que as pessoas tenham as condições necessárias para perseguir seus próprios objetivos, considerando o contexto, as necessidades, as expectativas e as motivações individuais ou de outra ordem. A ausência de um conjunto de capacidades básicas tem como consequência o rendimento insuficiente para o preenchimento das necessidades mais importantes de uma pessoa, de um grupo social ou de uma sociedade como um todo. Nesse sentido, pode-se afirmar que

a capacidade [*capability*] de uma pessoa consiste nas combinações alternativas de funcionamentos cuja realização é factível para ela. Portanto, a capacidade é um tipo de liberdade: a liberdade substantiva de realizar combinações alternativas de funcionamentos (ou, menos formalmente expresso, a liberdade de ter estilos de vida diversos). Por exemplo, uma pessoa abastada que faz jejum pode ter a mesma realização de funcionamento quanto a comer ou nutrir-se que uma pessoa destituída, forçada a passar fome extrema, mas a primeira pessoa possui um ‘conjunto capacitário’ diferente do da segunda (a primeira pode escolher comer bem e ser bem nutrida de um modo impossível para a segunda). (SEN, 2000, p. 95).

O poder de escolha é uma dimensão importante das liberdades substantivas, entre outros fatores, porque a pessoa manifesta as condições para optar entre aqueles funcionamentos que são importantes para alcançar os seus objetivos. As pessoas têm diferentes combinações alternativas, que incluem as motivações pessoais e caracterizam o nível de integração e de participação social. A opção por um conjunto de funcionamentos, não por outro, caracteriza a liberdade da pessoa de poder escolher entre determinados estilos de vida aquele que melhor atende as suas expectativas e, sobretudo, representa a realização dos objetivos mais importantes, que contribuem efetivamente para a sua realização.

Quando as pessoas não têm as condições de escolha, as capacidades perdem a sua importância, porque não podem optar entre diferentes alternativas que normalmente deveriam se apresentar, nem buscar os objetivos que consideram importantes, nem contribuir eficazmente para o desenvolvimento social. Isso ocorre, particularmente, quando o contexto onde a pessoa vive é marcado por gritantes desigualdades, que podem ser percebidas na distribuição de renda, na falta de acesso aos serviços públicos essenciais (saúde, educação, segurança e infraestrutura), na ausência de um sistema político que ordenam democraticamente os interesses das pessoas, grupos ou instituições, entre outros (SEN, 1984).

De outra parte, quando as capacidades, compreendidas como as liberdades substantivas, se apresentam no corpo da sociedade como o conjunto de funcionamentos e as pessoas, efetivamente, podem exercer o poder de escolha com profundas motivações pessoais, sociais e culturais, emerge desse contexto uma ampla rede de opções para cada um e variadas oportunidades para o conjunto da sociedade, as quais expressam e fortalecem os seus vínculos internos e externos, fomentam a evolução dos valores e a superação de concepções culturais reducionistas por meio do debate permanente e do aprimoramento interno e externo das relações sociais e institucionais. Especificamente para cada pessoa, ocorre o fortalecimento da condição de agente, como uma característica fundamental para a sua identidade pessoal e inserção na estrutura da sociedade. (SEN, 2000).

O conjunto de funcionamentos que uma pessoa desenvolve em razão do poder de escolha, como membro de uma sociedade, contribui decisivamente para a sua realização pessoal e para o seu bem-estar. Considerando o valor moral substantivo da liberdade, os funcionamentos, que representam as metas que alguém pretende realizar em diferentes espaços e períodos de sua existência, não estão atrelados, nem dependem da conquista de padrões de bem-estar ou do acesso a determinada quantia de bens, mas da liberdade que a pessoa tem para realizar os seus objetivos, que são diferentes e devem levar em conta desde as características, as diferenças e as motivações pessoais, a formação cultural, as necessidades

sociais e ambientais que emergem de diferentes contextos e interesses, entre outras. Nesse sentido, afirma Sen (1999, p. 7):

Um funcionamento é uma realização de uma pessoa: o que ele ou ela conseguem fazer ou ser. Isso reflete, como era, uma parte do ‘estado’ daquela pessoa. Tem que ser distinguido dos instrumentos que são utilizados para alcançar aquelas realizações. Por exemplo, o ato de andar de bicicleta tem que ser distinguido do fato de se possuir uma bicicleta. Ele também precisa ser distinguido da satisfação gerada por esse funcionamento, na verdade, andar de bicicleta não deve ser identificado com o prazer obtido através desta ação. Um funcionamento é, portanto, diferente de (1) ter bens (e as correspondentes características), que é posterior, e (2) ter utilidade (na forma de resultado satisfatório daquele funcionamento), que é, um importante objetivo, prioridade.

As liberdades substantivas são referências fundamentais para a avaliação das condições de bem-estar de uma pessoa e do conjunto da sociedade, assim como da legitimidade moral de sua organização. Uma sociedade que nega as liberdades substantivas aos seus membros compromete negativamente os fundamentos da justiça e justifica, do ponto de vista da estrutura jurídica procedimental e das condições de influir sobre as condições reais da existência, concepções, instituições e práticas moralmente ilegítimas². É importante distinguir o valor moral substantivo da liberdade das condições e dos meios para atingir tal objetivo. Especificamente, nessa concepção, a liberdade tem valor próprio e, “como expansão das capacidades do ser humano, tem uma relevância direta (intrínseca) e outra indireta (extrínseca, instrumental) para o desenvolvimento” (SANCHO, 2004, p. 173). Sem liberdade não existe desenvolvimento moralmente justificado, e as necessárias e indispensáveis condições de bem-estar individual e social se realizam a partir da expansão das liberdades substantivas.

A busca pelos bens e outras riquezas não representa o objetivo primordial para a avaliação e a estruturação da qualidade de vida das pessoas e do equilíbrio social, mas são as liberdades substantivas que atestam a legitimidade moral da conquista das condições materiais

² O afastamento do valor moral substantivo da liberdade das condições de sobrevivência das pessoas, da formação plural e das instituições sociais, particularmente aquelas que são responsáveis por viabilizar a justiça, foi contextualizado por Höffe (1991, p.13): “Se desacredita quem apenas fala de direitos à liberdade e de direitos democráticos de cooperação, mas não os converte em realidade. Ainda se desacredita quem age contra o princípio fundamental da justiça política procedimental, quem, portanto, em vez da divisão dos poderes e de um pluralismo político, cultiva uma concentração sem igual de força. E, por fim, se desacredita, e novamente por razões de justiça, quem atribui aos dominadores, portanto, a si mesmo, privilégios extremos. Não em última instância, reagimos hoje contra uma economia planificada e sob comando, pois não somos determinados apenas por considerações econômicas”.

necessárias para a convivência humana e social. Nesse sentido, pode-se afirmar que o valor e a importância das liberdades substantivas são anteriores aos bens porque dão condições para que as pessoas realizem as suas escolhas, as quais ocorrem segundo os objetivos, necessidades e preferências de cada um, no que está incluída a opção de escolha entre diferentes bens, mais ou menos importantes.

A afirmação e a expansão das liberdades substantivas têm repercussão imediata sobre as diferentes dimensões da vida humana e do relacionamento que as pessoas estabelecem com os demais, com a organização social, com a administração dos recursos ambientais e com as necessidades para a sobrevivência das futuras gerações. A restrição da liberdade diminui o crescimento, as potencialidades e a responsabilidade individual e em relação ao conjunto dos acontecimentos sociais. Muitos dos problemas sociais que estão em evidência na atual conjuntura têm suas causas relacionadas à negação, limitação ou desconsideração do valor moral substantivo da liberdade. O debate público, a expressão clara das preocupações, a publicidade dos conflitos e acontecimentos sociais, a apresentação dos limites para a execução das demandas e necessidades das pessoas, entre outras, legitimam e fortalecem a prioridade e o valor da liberdade. Essas afirmações justificam e fortalecem a convicção de que mais liberdade é sempre mais vantajoso do que a sua restrição.

1.3 AS LIBERDADES INSTRUMENTAIS

As liberdades instrumentais são meios importantes que se fortalecem mutuamente e auxiliam decisivamente na implementação de políticas que, de forma interdependente, são decisivas para o exercício da liberdade global. O exercício das liberdades substantivas é mediado empiricamente por um conjunto de instrumentos que possibilitam às pessoas realizarem as suas escolhas e organizarem a sua vida de forma a viverem como desejariam. Sen (2000) destaca cinco liberdades instrumentais: liberdades políticas, facilidades econômicas, oportunidades sociais, garantias de transparência e segurança protetora. O papel instrumental da liberdade se relaciona com os diversos tipos de direitos, oportunidades e habilitações que contribuem para o aumento da liberdade humana em geral e, dessa forma, são essenciais para as capacidades das pessoas e do desenvolvimento social. A avaliação das condições de justiça numa sociedade pluralista necessita de um significativo número de instrumentos com o objetivo de mediar e capacitar de realizar, concretamente, na vida das

peças os ideais presentes nos planejamentos e objetivos dos diferentes espaços e instituições sociais. Essa interação possibilita uma relação complementar e interativa entre aqueles que têm a responsabilidade de planejar, gerir e dirigir uma sociedade e os demais. Nesse sentido, a participação em diferentes níveis e por meio de múltiplos mecanismos e instrumentos empreende uma dinâmica estrutural caracterizada pela expressão da liberdade individual e sua integração ativa com as demais instâncias da organização social.

Cada uma das liberdades instrumentais tem valor próprio, mas é pela intensidade com que acontecem a integração e a complementaridade que o desenvolvimento se fortalece. Em determinadas situações e contextos, a prioridade ou promoção de um tipo de liberdade pode ser decisiva para o aprimoramento e a garantia do conjunto das liberdades. A fim de que as liberdades instrumentais possam se efetivar como integrantes das relações entre as pessoas e na estruturação do desenvolvimento da sociedade, faz-se necessária a inclusão de diversos mecanismos e instrumentos que sustentem, fortaleçam e contribuam para o crescimento da liberdade humana. A inter-relação entre as liberdades instrumentais é necessária, percebida e sedimentada nos encadeamentos empíricos que se processam no interior das relações sociais, que, sem se subordinar umas às outras, reforçam-se mutuamente, aperfeiçoando a relação conjunta em vista do objetivo primordial.

As características específicas e a importância das liberdades instrumentais expressam o seu vigor na medida de sua integração com a garantia e a promoção das liberdades substantivas.

- 1 As liberdades políticas: referem-se aos campos de ação e participação relativas ao governo e às suas instituições, instâncias e canais que possibilitam ao conjunto da sociedade o exercício da cidadania. Têm especial importância as eleições livres (incluindo o direito de votar e ser votado), a liberdade de escolha dos partidos políticos, a atuação livre da imprensa, a escolha e a fiscalização dos governantes, entre outros.
- 2 As facilidades econômicas: referem-se ao acesso aos recursos econômicos de que as pessoas necessitam e estão disponíveis no mercado ou na natureza. As facilidades econômicas incluem as condições necessárias e suficientes para a participação nas relações do mercado, a distribuição da renda e da riqueza, os programas de crédito, a renda nacional e os intitamentos da população.
- 3 Oportunidades sociais: referem-se, especificamente, às oportunidades que a estrutura da sociedade oferece para que as pessoas vivam melhor. As condições de acesso à saúde e à educação e às áreas correlacionadas

contribuem decisivamente para a melhoria da qualidade de vida e para uma participação de mais intensa nas instâncias da sociedade. A erradicação do analfabetismo (especialmente entre as mulheres naquelas sociedades em que a discriminação entre os sexos ainda é expressiva) e os programas de saúde com alcance universal são importantes instrumentos para o exercício das liberdades.

- 4 As garantias de transparência: referem-se à clareza das relações entre as pessoas e, destas, com a sociedade, assim como aos mecanismos que regulam e garantem a confiança dos relacionamentos institucionais. A transparência é um princípio que garante o “segredo” e a clareza das atuações e decisões que ocorrem nas diversas estruturas sociais. Amparadas por instrumentos jurídicos e por instituições eficazes, essas garantias têm papel determinante no combate e inibição da corrupção, da irresponsabilidade financeira e das transações ilícitas.
- 5 Segurança protetora: refere-se àqueles mecanismos institucionais, permanentes ou emergenciais, cujo objetivo é impedir que a população (ou parte dela) tenha sua vida inviabilizada ou reduzida a condições de pobreza extrema. As medidas institucionais à disposição da população são de seguridade social, porque beneficiam a população quando em situação de risco, por exemplo, quando ocorrem períodos de grande carência de recursos ou em razão de desastres ambientais, como enchentes, períodos prolongados de seca, entre outros; também preventivas, quando têm como objetivo a prevenção de situações específicas, por exemplo, programas de apoio às vítimas do desemprego, vacinação em massa ou destinação de grande volume de recursos para a solução ou minimização de certas deficiências sociais, como moradia ou infraestrutura.

As liberdades instrumentais têm incidência direta sobre a capacidade das pessoas de forma a se caracterizarem como interdependentes e, com isso, reforçarem umas às outras. As políticas de desenvolvimento são fortalecidas a partir da garantia e da operacionalidade das liberdades instrumentais. A partir disso, o crescimento econômico, de forma inter-relacionada, aumenta a renda e o acesso aos bens e dá condições ao Estado para investir nos programas de seguridade social da população. O fortalecimento dessas relações condiciona, direta e indiretamente, o surgimento de oportunidades sociais que melhoram, significativamente, as condições de vida das pessoas, aprimoram e sedimentam o ordenamento social e institucional da sociedade. Os investimentos em programas de educação básica (especialmente das

mulheres), saúde, liberdade de imprensa, entre outros, são instrumentos determinantes para o crescimento econômico (SEN, 1988).

As liberdades instrumentais sustentam a arquitetura de uma sociedade por meio de variados mecanismos intermediários, que respaldam as ações empreendidas pelo Estado e por outras organizações públicas ou privadas. Nas sociedades democráticas existem maiores possibilidades de o desenvolvimento ocorrer com maior segurança em razão das múltiplas oportunidades de expressão das liberdades, dos mecanismos que garantem a estabilidade das instituições e, especialmente, porque as ações públicas e os detentores de cargos são submetidos ao julgamento dos cidadãos por meio de eleições periódicas. O Estado, em conjunto com a sociedade, tem a responsabilidade de promover e garantir as liberdades em vista da proteção das capacidades, da garantia para o exercício da liberdade econômica e das condições necessárias à sobrevivência.

1.4 AS LIBERDADES E A CONDIÇÃO DE AGENTE

A condição de agente imprime uma característica peculiar na identidade e no agir do ser humano como membro de uma sociedade e responsável pelos seus destinos. O que o qualifica como impulsionador do processo de organização e de desenvolvimento do ambiente onde se encontra. O ordenamento seguro de uma sociedade tem como referencial e critério de avaliação a ação livre das pessoas e a sua capacidade de estabelecer e fortalecer as relações que contribuem para a realização pessoal, a integração na dinâmica sociocultural, assim como lhe dá condições para influenciar ativamente na sua estruturação e no seu desenvolvimento.

Os variados espaços que constituem a dinâmica da organização de uma sociedade possibilitam, ao mesmo tempo, o exercício da condição de agente e o aprofundamento dessa característica de forma a constantemente aprimorar a atuação social da pessoa. Ocorre uma relação de mão dupla, que primeiro identifica a pessoa como sujeito com as condições de influenciar a organização segura da sociedade e, ao mesmo tempo, aprimora o seu agir num contínuo exercício pedagógico, confrontando as concepções que a sustentam com os avanços e os limites oriundos do contexto onde está inserida. A ação das pessoas na estruturação de uma sociedade ocorre na perspectiva das variadas dimensões, relações e expectativas que compõem a existência humana, das quais se originam as tensões e as possibilidades de ação individual e coletiva. A condição de agente é uma dimensão essencial e decisiva para a

realização pessoal, o fortalecimento das potencialidades humanas e o desenvolvimento da sociedade (SEN, 1993).

A condição de agente, expressão que caracteriza a pessoa nesse contexto e nessa reflexão, está relacionada com diversos instrumentos e particularidades oriundos da sua formação e dos interesses individuais, assim como das condições estruturais e políticas que uma sociedade precisa oferecer para o bem-estar e o desenvolvimento do conjunto de aspirações dos seus membros. Uma estrutura de relações sociais ordenada de maneira equilibrada, considerando o limite de seus recursos humanos, políticos, ambientais e materiais, alcança uma ampla variedade de espaços onde se desenvolvem os relacionamentos entre as pessoas e a organização institucional de uma sociedade, contribuindo diretamente para a efetivação das metas que as pessoas, livremente, consideram importantes.

Considerando o valor moral substantivo da liberdade, a condição de agente não está restrita às condições de bem-estar ou às determinações de interesses institucionais ou corporativos, mas busca a realização dos objetivos que são relevantes e decisivos para a existência de uma pessoa. Nesse sentido, o valor das pessoas não está limitado à satisfação de metas previamente definidas ou dependente dos modelos determinados por pré-compreensões de ordem cultural, religiosa, econômica ou outras que condicionam as opções de escolha, os padrões de comportamento e os critérios de realização, com base em concepções antecipadamente determinadas, que suponham uma postura de adaptação e de conformação restrita aos espaços anteriormente definidos (SEN, 1976).

Caracterizar a pessoa como agente possibilita uma abordagem que compreende os múltiplos horizontes que envolvem a realização humana à luz dos objetivos que ela se propõe alcançar por diferentes razões, que podem coincidir ou não em determinado momento da sua existência, da mesma forma que em outros contextos ou situações, até mesmo similares, podem ser divergentes ou contraditórios. As considerações sobre a ação livre das pessoas precisam contemplar, além do natural desejo de bem-estar, o conjunto de objetivos almejados e as possibilidades de sua efetivação, conforme destaca Sen (2001, p. 103):

A condição de agente de uma pessoa refere-se à realização de objetivos e valores que ela tem razão para buscar, estejam eles conectados ou não ao seu próprio bem estar. Uma pessoa como agente não necessita ser guiada somente por seu próprio bem estar, e a realização da condição de agente, refere-se ao seu êxito na busca da totalidade de seus objetivos e finalidades ponderados (*considered*).

A condição de agente é um conceito amplo que influencia os variados aspectos da vida de uma pessoa e as relações que decorrem do contexto onde ela está inserida. Por isso, em situações peculiares, a busca do bem-estar e a própria compreensão da condição de agente adquirem diferentes prioridades. O ato de escolher é sempre relevante para a pessoa, independentemente de quais forem as motivações e os resultados que alcançará, e isso não invalida nem desmerece as demais escolhas realizadas em situações similares ou por outros em conjunturas diferentes. Nesse sentido, a afirmação do valor moral substantivo da liberdade como fundamento de uma organização social justa caracteriza o ato de escolha individual como decisivo e referência para a compreensão da ideia geral de liberdade.

A busca do bem-estar de uma pessoa ou de um grupo integra parte das necessidades básicas de sobrevivência e de participação na vida social. Especialmente em situações de graves desigualdades sociais ou de discriminação de ordem cultural ou religiosa, que prejudicam, normalmente, os mais pobres e as mulheres, a condição de bem-estar é um componente essencial para o exercício da condição de agente. A possibilidade de acesso ao mercado de trabalho, especialmente para as mulheres, a oportunidade de interação por meio das relações comerciais e dos sistemas de educação e saúde bem organizados apresentam-se como referências decisivas para o equilíbrio de uma sociedade. As desigualdades excessivas nas condições de bem-estar geram graves problemas de injustiça entre as pessoas e dificultam a implantação de políticas públicas eficazes; adulteram o exercício do poder; comprometem o conceito de Estado e reduzem a pessoa a um papel passivo e com condições mínimas ou nulas de realização. Essa disparidade impede que parte significativa das pessoas tenha a liberdade de buscar diferentes formas de realização do seu bem-estar (SEN, 1990).

A busca de uma organização social justa precisa considerar que a satisfação das condições de bem-estar é um critério fundamental com condições de influenciar nas demais relações humanas, sociais e ambientais. Especificamente, nas situações ou sociedades que discriminam e subjagam as mulheres, culturas e raças minoritárias ou grupos tradicionalmente diminuídos pelo sistema de castas ou pré-conceitos historicamente arraigados, a condição de bem-estar é um critério determinante para a construção do equilíbrio entre os diferentes espaços e pessoas, contemplando, dessa forma, os variados fatores que caracterizam um determinado ambiente social.

Especial atenção deve ser dada às condições de bem-estar da mulher pela relevante e peculiar influência que exerce na família e nas demais instituições, assim como nos espaços intermediários da sociedade. Podem-se destacar, entre outros, a educação e a formação dos valores sociais, políticos e culturais, o cuidado da saúde e com as condições de vida e de

relacionamento das pessoas na família e na comunidade. O mesmo destaque ocorre por ocasião do exercício de tarefas políticas, ao mesmo tempo decisivo e simbólico, e quando ocupa posições destacadas na condução da organização do conjunto da sociedade, desempenhando cargos de responsabilidade pública (SEN, 2001).

A busca da igualdade entre homens e mulheres não é um tema secundário que pode ser protelado considerando necessidades sociais mais urgentes. Existem privações e sofrimentos sem qualquer justificativa de ordem moral ou outra, em diferentes graus e contextos, que não legitimam o abrandamento ou a desconsideração dessa problemática por qualquer abordagem. A negligência em relação a problemáticas de tal relevância, na busca de uma convivência justa entre as pessoas, compromete negativamente o equilíbrio e a estabilidade política da estrutura social, conforme destaca Sen (2000, p. 222):

Também há indícios muito difusos de necessidades femininas negligenciadas em todo o mundo. Existem razões excelentes para trazer à luz essas privações e manter firmemente a eliminação dessas iniquidades na ordem do dia.

Mas também ocorre que o papel limitado da condição de agente ativa das mulheres afeta gravemente a vida de todas as pessoas – homens e mulheres, crianças e adultos. Ainda que haja razões de sobra para não abrandar a preocupação com o bem-estar e o mal-estar das mulheres e para que se continue a atentar para as privações e sofrimentos femininos, existe também uma necessidade urgente e básica, particularmente nesse momento, de adotar uma abordagem voltada para a condição de agente na pauta feminina.

Talvez o argumento mais imediato para que haja um enfoque sobre a condição de agente das mulheres possa ser precisamente o papel que essa condição pode ter na remoção das iniquidades que restringem o bem-estar feminino.

A condição de agente é uma característica fundamental para a superação de situações que ameaçam o bem-estar das pessoas. Especificamente em relação à situação das mulheres, iniciativas que fortalecem o desenvolvimento das potencialidades individuais e a participação ativa nas esferas públicas, mediadas por ações que permitem o acesso à alfabetização e a um sistema educacional mais qualificado, investimentos em políticas de saúde, direito à propriedade e ao trabalho fora de casa, participação no sistema eleitoral com voz ativa e direito de votar e ser votada, entre outros, têm impacto imediato e duradouro sobre a avaliação do bem-estar e, por consequência, sobre o conjunto da sociedade. As políticas de promoção humana e dos direitos sociais têm poder de incentivar e influenciar a superação de graves deficiências que muitas sociedades enfrentam, integrando as pessoas, especialmente aquelas

vítimas de estruturas políticas injustas, incluindo-as na busca de condições para uma convivência cada vez mais justa e equitativa.

Esse nível de intervenção por parte do Estado ou de outras instituições ou iniciativas sociais identifica-se com as políticas de segurança protetora que buscam o resgate da condição de não agente a que estão submetidas muitas pessoas, especialmente as mulheres e os que lhes são mais próximos, com os quais têm uma relação de responsabilidade ou vínculos familiares. Ao mesmo tempo, sua implementação tem um caráter preventivo, seja para evitar o aprofundamento das já gritantes desigualdades, seja para a legitimação de outras impulsionadas por interesses de origem econômica, cultural ou religiosa (SEN, 1986, p. 167).

Inúmeras experiências empíricas confirmam o resgate da condição de agente, especialmente do bem-estar e da atuação política das mulheres, por meio de ações conjugadas que possibilitam aos beneficiados um processo de reconstrução da autoestima e da identidade individual, acompanhada da efetiva participação política na condução dos destinos da sociedade. Podem ser destacadas as políticas de alfabetização, a implantação de programas de saúde com grande alcance social e as políticas de financiamento público visando ao desenvolvimento das iniciativas populares.

Focalizar as condições de bem-estar como um critério único de avaliação da realização das pessoas e da organização de uma sociedade compromete negativamente o conceito de pessoa, tornando-a dependente de um referencial exterior, que muitas vezes pode lhe ser estranho. Entretanto, quando integrado com as necessidades e as amplas relações que compõem a vida humana, o bem-estar tem ampla e decisiva contribuição nas possibilidades de as pessoas influenciarem na mudança da realidade social e na construção de relações justas com os demais, com a organização das instituições e com o uso adequado dos recursos ambientais.

Entre a condição de bem-estar e a condição de agente ocorre uma relação de dependência e complementaridade. O bem-estar contribui decisivamente para a mudança das condições de vida material das pessoas, tendo incidência direta sobre as outras dimensões que caracterizam a convivência humana e a estruturação da sociedade. Por sua vez, a condição de agente é uma característica que torna a pessoa sujeito ativo de mudanças, não limitado a interesses ou concepções restritivos. Entre as duas características aprofunda-se a interdependência, pois a ação do agente visa, entre outros objetivos, à realização do seu bem-estar, cujo êxito está relacionado com a efetivação das metas propostas e dos valores que a pessoa busca realizar de acordo com o contexto onde está inserida. Na condição de agente, além da busca do seu bem-estar, a pessoa participa ativamente da organização da sociedade (SEN, 1999).

A atuação livre de uma pessoa é uma dimensão indispensável para a garantia de uma organização justa e equilibrada da sociedade e isso inclui, especialmente, os direitos políticos e a livre expressão. Nas situações nas quais as pessoas são privadas dessas prerrogativas, juntamente com o bem-estar, ocorre o que se pode chamar de “condição de não agente”, que afeta o equilíbrio do ordenamento social, priva a possibilidade de escolha das pessoas e confunde a compreensão e o processo de desenvolvimento.

A condição de agente confere às pessoas as qualidades necessárias para uma atuação autônoma por meio de diversos mecanismos e de instrumentos, dos quais se podem destacar: realizar as suas escolhas pessoais sem abusivas dependências de terceiros; organizar as suas vidas livremente; escolher entre diferentes alternativas os governantes; expressar sua forma de pensar e organizar ou participar de associações segundo seu livre-arbítrio; ter iniciativas de ordem econômica, entre outras. Esse conjunto de opções é decisivo para a avaliação da dignidade humana. O valor moral substantivo da liberdade caracteriza-se como fator imprescindível para o desenvolvimento das capacidades e das iniciativas individuais, assim como é condição vital para o vigor e a eficácia dos empreendimentos e das políticas sociais (SEN, 1993).

A expansão das liberdades é um critério fundamental para que a pessoa desenvolva a sua condição de agente, pois engloba as diversas relações e perspectivas que integram a existência humana. Na condição de agente, a pessoa não apenas amplia as suas capacidades ou contribui com o processo de desenvolvimento social, mas também age de maneira autônoma. A autonomia é fundamental para a identidade individual de uma pessoa, para a definição do seu papel e sua importância no conjunto da sociedade, até influenciar no processo de mudança, de organização e de desenvolvimento social. A pessoa, na condição de agente, participa de maneira autônoma e ativa, contribuindo com a transformação e o equilíbrio das relações sociais e ambientais, agindo para a melhoria das condições de vida de todos.

1.5 AS LIBERDADES E AS RELAÇÕES DE MERCADO

A oportunidade que as pessoas têm de participar das relações de mercado está implícita no valor moral substantivo da liberdade. O intercâmbio econômico, representado pelas transações comerciais, integra a identidade das ações humanas, as suas necessidades e a

própria estruturação da convivência em sociedade, que evolui e se complexifica conforme as demandas da arquitetura social. Além de possibilitar as escolhas individuais importantes para a vida das pessoas, as relações de mercado possibilitam-lhes fazerem as escolhas que consideram importantes para o seu bem-estar, a sua realização pessoal e a sua participação e integração na dinâmica das relações sociais (SEN, 2000).

A negação da liberdade de atuação do mercado se expressa não restritamente à interferência excessiva ou exclusiva do Estado na organização da economia, mas também quando uma sociedade nega as condições e os mecanismos para que as pessoas exerçam e desenvolvam aquelas características que lhes são específicas, que são uma melhor participação social e os mecanismos para influenciar no processo de desenvolvimento. Essa negação se revela no impedimento de escolha entre diferentes tipos de trabalhos ou profissões; no domínio de governos tirânicos; na negação do direito de trabalhar fora de casa, especialmente para as mulheres; na exclusão de acesso às atividades comerciais para pessoas ou grupos, ou, mesmo, de determinados produtos pelos interesses do Estado ou por grupos monopolistas; nas ainda persistentes situações de analfabetismo, escravidão e trabalho infantil, entre outras.

A não participação das pessoas na estruturação e nos benefícios da vida econômica de uma sociedade determina outras formas de privação de ordem individual e coletiva, entre as quais se podem destacar a violação das demais liberdades, a limitação do exercício dos direitos fundamentais de uma sociedade democrática e a diminuição da autoestima. Da mesma forma, esse contexto de privações impede, significativamente, a evolução da concepção de mundo, pois limita o universo de relacionamentos a um espaço predeterminado e com limitadas possibilidades de integração com outras maneiras de compreender e avaliar as suas formas de pensar e de agir.

A liberdade de participação no mercado competitivo está entre as variadas perspectivas para o exercício das liberdades substantivas, as quais podem ser sintetizadas nas oportunidades que uma pessoa deve ter para buscar os objetivos que considera importantes para o seu bem-estar. O valor moral substantivo da liberdade destaca a necessidade de as pessoas poderem fazer as suas próprias escolhas e, em decorrência desse entendimento, ninguém pode ser forçado a viver segundo uma forma ou estilo de vida previamente determinado, por maiores que sejam as vantagens que possa desfrutar (SEN, 2002).

A condição de agente pressupõe a capacidade e as condições de a pessoa participar das instituições da maneira criativa e autônoma. Especialmente, a atuação nas relações de mercado de forma integrada tem um papel relevante para o desenvolvimento social e para a

liberdade de escolha das pessoas. Quando essa oportunidade é negligenciada, ocorre o estreitamento das opções para a organização do tipo de vida que uma pessoa considera importante e a diminuição das oportunidades de diversos tipos, seja das condições de bem-estar, seja das convicções individuais, por exemplo, a seleção de valores e a convivência com diferentes concepções de mundo (SEN, 2001).

A necessária consideração sobre o direito de participação nas relações de mercado precisa ser entendida com base uma abordagem múltipla e integrada, considerando as diversificadas maneiras de que as sociedades dispõem para a sua estruturação. As instituições e outras iniciativas possuem características específicas, que respondem a interesses e objetivos diferentes e podem, em certas situações, se organizar de forma complementar e interdependente e, em outras, atuar segundo perspectivas bastante distintas e com metas diferenciadas. A ação não integrada das diferentes instituições, interesses e pessoas, consequência de distanciamentos provenientes de metas normalmente limitadas por objetivos imediatos, compromete a estruturação justa das relações sociais e das suas instituições, porque distancia a atuação concreta dos valores morais. A arquitetura econômica moderna reflete essa dicotomia, conforme afirma Sen (1999, p. 18): “Outra característica surpreendente é o contraste entre o caráter conscientemente ‘não-ético’ da economia moderna e sua evolução histórica, em grande medida, como um ramo da ética.”

Especificamente sobre a relação do Estado e do mercado, é preciso ressaltar que essa atuação, ao mesmo tempo tensa e inter-relacionada, possibilita, pela liberdade de ação e de suas características próprias, o desenvolvimento de dimensões importantes e decisivas para a melhoria das condições de vida das pessoas. O mercado tem sua base de organização e suas prioridades voltadas para a produção e administração de bens privados; de outra parte, o Estado tem seus objetivos e interesses voltados para os bens públicos que beneficiam o conjunto dos membros de uma comunidade. Contudo, em determinados contextos e necessidades o desempenho de ambos pode contemplar as metas públicas e privadas.

As condições de atuação do mercado e de outras instituições, particularmente do Estado, quando exclusivas ou com mecanismos e interesses corporativos, impedem o desenvolvimento equilibrado da sociedade. Sendo a liberdade um referencial fundamental, é preciso que as diferentes formas de manifestação possam coexistir e, de forma equitativa, contribuir para uma organização social justa. Particularmente, a existência livre das relações de mercado, com suas especificidades voltadas para a eficiência e a produção de bens, de maneira inter-relacionada com outras instituições, pode ser decisiva para a organização segura de uma sociedade, como destaca Sen (2000, p. 169):

Não se pode duvidar das contribuições do mecanismo de mercado para a eficiência, e os resultados econômicos tradicionais, nos quais a eficiência é julgada segundo a prosperidade, a opulência e a utilidade, podem ser estendidos também para a eficiência no que se refere as liberdades individuais. Mas esses resultados de eficiência não podem sozinhos, garantir a equidade distributiva. O problema pode ser particularmente grande no contexto das liberdades substantivas, quando existe um acoplamento das desvantagens (como por exemplo, a dificuldade de uma pessoa incapacitada ou sem preparo profissional para *aferir* uma renda sendo reforçada pela sua dificuldade de fazer *uso* da renda para a capacidade de viver bem). Os abrangentes poderes do mecanismo de mercado têm de ser suplementados com a criação de oportunidades sociais básicas para a equidade e a justiça social.

A legitimidade moral da atuação do Estado e do mercado precisa ser avaliada considerando a melhoria das condições de vida das pessoas, juntamente com as outras dimensões que caracterizam o ordenamento social, dentre as quais se podem destacar o uso equilibrado dos recursos ambientais, o desenvolvimento sustentável e a responsabilidade moral com as futuras gerações. Considerando que por meio dos recursos oferecidos pelo mercado as pessoas podem interagir de diferentes formas e alcançar objetivos variados, que satisfaçam aos seus planos, metas e necessidades, os quais beneficiem a todos, faz-se necessário que a sua estruturação e seu funcionamento sejam acompanhados por condições sociais e políticas adequadas e por um claro ordenamento jurídico, que contenha as necessárias garantias para a sua atuação, ao mesmo tempo em que previna possíveis desequilíbrios que venham a dificultar a estruturação e manutenção equitativa do conjunto da sociedade.

O fortalecimento dos mecanismos do mercado representa uma opção política pelo reconhecimento do valor moral substantivo da liberdade e a oportunidade de que as pessoas busquem a realização e o desenvolvimento daquelas dimensões que consideram importantes para a sua vida pessoal, sua inserção no ordenamento social e que lhes deem condições de atuar em benefício do seu bem-estar. As condições sociais, políticas e legais precisam estar integradas, sustentadas e legitimadas por uma ampla rede de instituições, de organizações e de disposições nacionais e internacionais, com objetivos explícitos para oferecer oportunidades e recursos que todos possam compartilhar.

A atuação do mercado de forma equilibrada, ao mesmo tempo em que preserva a sua dimensão competitiva e livre, está diretamente relacionada com as condições políticas e sociais para o seu desenvolvimento. Por isso, especialmente o Estado, mas também as demais instituições públicas e privadas, precisam ter especial interesse na expansão de iniciativas que deem oportunidades às pessoas de participarem ativamente e de usufruírem dos benefícios que venham a ser oferecidos. Entre outras, podem-se destacar o exercício dos direitos

políticos e civis, o acesso e a organização de um sistema educacional com qualidade, a disposição de condições de assistência à saúde e segurança, o gerenciamento responsável dos recursos públicos e a distribuição equilibrada dos bens disponíveis (KOLM, 2000).

A liberdade de atuação do mercado, numa conjuntura caracterizada por contradições e grandes demandas sociais, precisa perceber a íntima relação que se estabelece entre os direitos individuais e coletivos e a busca de soluções para as desigualdades, especialmente das econômicas. As dificuldades e interesses que dinamizam o conjunto das relações sociais precisam ser integrados e corretamente equacionados segundo o do valor moral substantivo da liberdade, de tal forma que não impeçam o relacionamento e o fortalecimento interdependente entre as diferentes formas de organização e relacionamento da sociedade. Nesse sentido, afirma Sen (1994, p. 36):

Eu já argumentei que a importância de tais direitos vai além das vantagens pessoais que os portadores desses direitos derivam deles, que há uma assimetria entre os direitos políticos e os outros tipos de vantagens, incluindo as econômicas. Mas há, além disso, uma conexão mais profunda. A compreensão e a conceituação de que as próprias necessidades econômicas podem requerer do exercício dos direitos políticos e civis, discussões abertas e mudanças públicas. As vidas humanas sofrem com os vários tipos de miséria e privações, algumas mais amenas para se aliviar do que outras. A totalidade do sofrimento humano estaria numa base indiscriminada para a análise social das necessidades. Há muitas coisas que nós poderíamos ter boas razões para valorizar se elas fossem possíveis, talvez, até mesmo a imortalidade; mesmo assim nós não as vemos como necessidades. A nossa concepção de necessidades reflete nossa análise da natureza das privações, e também nosso entendimento do que pode ser feito em relação a elas. Os direitos políticos, incluindo a liberdade de expressão e discussão, não são apenas essenciais na indução das respostas políticas para com as necessidades econômicas, eles são também centrais para com a conceituação das próprias necessidades econômicas.

Considerando as transformações ocorridas nas últimas décadas nas relações internacionais, caracterizadas pelo acelerado processo de globalização, as ainda intrincadas relações entre as nações e culturas e o debate que ocorre em muitos ambientes sobre a identidade e a atuação do mercado, é esclarecedora a manifestação de Cardoso (2008, p. 53): “Os mercados contam, mas os mercados, principalmente os de países populosos, não dispensam estados que os apoiem.”

Uma estrutura social que, com base na compreensão do valor moral substantivo da liberdade, garante a atuação do mercado precisa ter entre suas prerrogativas a garantia da estabilidade política e jurídica para oferecer às pessoas e às instituições as condições

necessárias de manifestação das diferentes formas de organização e de expressão do pensamento e possibilitar ao conjunto dos membros da sociedade opções de escolha que preencham as motivações e os interesses individuais; o desenvolvimento dos diferentes talentos; o atendimento das necessidades familiares, sociais e culturais e, finalmente, a efetiva contribuição com o funcionamento equitativo da sociedade. Nesse sentido, a democracia é o sistema que conta com um amplo conjunto de instituições e de estruturas com mecanismos capazes de equilibrar as diferenças que constituem o interior de uma sociedade, de atender equitativamente às necessidades dos seus membros e ordenar os interesses individuais e coletivos.

Sabendo da importância da ação livre das pessoas e das organizações sociais, a relação que se estabelece entre, de um lado, a liberdade de organização e atuação do mercado e, de outro, a ação do Estado como mediador e impulsionador das diferentes formas de estruturação da sociedade, ambos precisam ter seu horizonte de objetivos voltado para as pessoas, entendidas na condição de agentes, com o objetivo primordial de organizar a arquitetura da sociedade e dos amplos e necessários cenários onde ocorre todo o processo de estruturação dos valores, princípios, leis e práticas que determinam o processo de desenvolvimento econômico e social. A legitimidade moral da ação dos mecanismos de mercado e da intervenção do Estado está diretamente relacionada com a concepção de pessoa que justifica e define os parâmetros da sua atuação. Essa caracterização justifica o agir socialmente integrado e organizado do mercado, assim como afirma a autonomia da pessoa por ocasião do ato de escolha, conforme sublinha Sen (1976, p. 219): “A eventual garantia para a liberdade individual não pode ser encontrada no mecanismo da escolha coletiva, mas no desenvolvimento de valores e preferências que respeitam a privacidade de cada um e as escolhas pessoais.”

O atual estágio de organização das sociedades e, particularmente, o processo de produção têm se caracterizado pelo crescente distanciamento entre a estrutura de relações econômico-financeiras e a reflexão ética (SEN, 1999). Essa dicotomia ocorre porque a economia se organizou prioritariamente, e muitas vezes exclusivamente, buscando atingir os fins previamente determinados, especificamente o aumento do bem-estar e dos ganhos individuais e corporativos, não se importando com as possíveis consequências sobre, especialmente, os recursos naturais, as futuras gerações e o equilíbrio das relações entre as pessoas, as nações e as culturas. Esse distanciamento pode ser percebido pelo aumento dos níveis de produção de bens de consumo, acompanhado pelo crescimento dos níveis de pobreza e das desigualdades internas e entre os países (CAPRA, 1996).

A aproximação entre a ética e a estrutura econômica das sociedades oferece as condições necessárias para a avaliação e o julgamento da relação entre os objetivos traçados, os meios para a sua viabilidade e as consequências que isso acarreta para os diferentes atores envolvidos nesse processo, conforme alerta Sen (1993, p. 204) ao analisar a atuação do mercado financeiro, a responsabilidade e as suas consequências: “No contexto atual, que é, analisando a ética e a economia das finanças, a conexão pode ser particularmente crucial. A inter-relação entre *responsabilidade* e *conseqüências* é, de fato, profundamente relevante para a ética financeira, e é importante examinar como as conexões operam.”

A dicotomia entre esses campos não apenas prioriza a dimensão econômico-financeira, como também a vida concreta das pessoas e a estruturação social são orientadas segundo as regras e os interesses exclusivos da engenharia econômica e dos modelos de eficiência. O distanciamento entre esses aspectos fundamentais da economia tem como implicação uma avaliação limitada dos objetivos, dos acontecimentos e das consequências, assim como das conexões internas e externas que conduzem a resultados contraditórios e prejudiciais ao equilíbrio social.

O valor moral substantivo da liberdade, considerado como critério de atuação e de avaliação do agir humano e da organização social, permite uma compreensão mais integrada e global não apenas dos acontecimentos vistos individualmente, mas também dos diferentes aspectos, em seu conjunto, que formatam a identidade e o funcionamento de uma sociedade. Então, as contradições internas e suas manifestações públicas, além de uma análise segundo as orientações e critérios provenientes dos incontestáveis recursos da engenharia econômica, são explicitadas e evoluem integrando a riqueza e a crítica provenientes da reflexão ética.

As inúmeras deficiências que caracterizam o ordenamento das relações econômicas contemporâneas, quando investigadas e compreendidas considerando a necessidade do equilíbrio geral das ações humanas e sociais, de um lado, denunciam as contradições internas, a dicotomia e a sobreposição dos interesses que as legitimam e, de outro, sustentam que a estruturação das relações econômicas “pode tornar-se mais produtiva se der uma atenção maior e mais explícita às considerações éticas que moldam o comportamento e o juízo humanos”. (SEN, 1999, p. 25).

Emergem desse contexto questões que abrangem diferentes espaços da vida das pessoas, assim como a administração, a utilização e a disponibilidade dos bens públicos e privados, tais como: É possível organizar uma estrutura econômica ética, considerando os múltiplos interesses presentes no seu interior? O equilíbrio das relações entre a atuação do Estado e do mercado pode ser pautado por interesses não restritos àqueles marcadamente

individualistas ou corporativos? A economia ética pode beneficiar o conjunto das necessidades e das aspirações humanas? São possíveis princípios ou critérios de distribuição de bens e recursos que sejam comuns ao Estado e ao mercado? O desenvolvimento econômico e social tem condições de atender às necessidades das atuais e das futuras gerações e, ao mesmo tempo, utilizar de forma equilibrada os recursos ambientais? O que diferencia um ordenamento socioeconômico ético de uma estrutura não ética? Que consequências justificam a atuação de pessoas na busca por relações econômicas, políticas e sociais caracterizadas por sérias preocupações éticas?³

A atenção para com a ética na economia e na estruturação das relações econômicas com base no valor moral substantivo da liberdade oferece referências de valor incontestável para uma compreensão ampla do horizonte de investigação, de avaliação e de proposição de estruturas que respondam ao atual estágio de desenvolvimento da sociedade, particularmente ao acelerado processo de globalização, às crises econômicas, às deficiências encontradas em grande parcela das democracias contemporâneas, assim como à necessidade de buscar o seu fortalecimento e a sua estabilidade, aos desafios do multiculturalismo e às ainda persistentes desigualdades presentes em diferentes níveis.

A organização das relações econômicas, caracterizadas pela prioridade dada aos mecanismos de mercado, garantiu que a realização da utopia do Estado de bem-estar social seria capaz de preencher as demandas da realização humana, o que conduziu, entre outras situações, a um estreitamento do conceito de pessoa, à instrumentalização da compreensão do valor moral substantivo da liberdade, do equilíbrio das relações entre os membros das sociedades e as instituições, além de imprimir um modelo de vida baseado na satisfação de interesses e motivações imediatos, normalmente condicionados à utilidade e ao consumo dos bens. Isso ocorre porque a compreensão da organização social subjacente tem como referência básica a necessidade de fomentar a atuação do mercado como principal responsável pelo desenvolvimento social, com o objetivo alcançar o que se convencionou chamar “Estado de bem-estar social”, o qual submeteu a estrutura social, política e econômica moderna, conforme esclarece Sen (1993, p. 520):

³ Na afirmação a seguir Sen (1993, p. 51) expressa parte das deficiências para uma abordagem ética nas relações econômicas: “É difícil, nesse contexto, desvincular o argumento para encorajar negócios éticos, indo além dos tradicionais valores de honestidade e confiabilidade e também levar em consideração a responsabilidade social (por exemplo, em temas como degradação ambiental e poluição).”

A avaliação básica do mecanismo de mercado na economia moderna está baseado, em grande parte, no assim chamado ‘teorema fundamental da economia do bem-estar’. Isto tem relação somente com mercados que são perfeitamente competitivos e concentra-se no que acontece quando os mercados estão em equilíbrio e não nos que estão em estado de desequilíbrio.

A economia do bem-estar, de matriz utilitarista⁴, dominou a economia moderna fomentando um comportamento autointeressado segundo critérios baseados na utilidade. A referência a partir do que se poderia julgar o êxito das realizações é a soma total das utilidades, as quais possuem valor intrínseco e são critério para a avaliação das ações empreendidas e para a normatização da organização da sociedade e das relações entre os diferentes atores sociais. O critério de decisão das ações ocorre considerando o conjunto total das realizações empreendidas. (SEN, 1999).

O domínio da concepção utilitarista na reflexão filosófica e na organização da sociedade foi criticado por Rawls (2000a, p. 24) por ocasião da publicação da obra **Uma**

⁴ Sen (2000, p. 77) sintetiza os principais fundamentos que compõem a tradicional reflexão utilitarista, destacando as características, os representantes e os critérios para a avaliação da justiça: “O utilitarismo tem sido a teoria dominante – e *inter-adia*, a teoria da justiça mais influente – há mais de meio século. A tradicional economia do bem-estar e das políticas públicas foi durante muito tempo dominada por essa abordagem, iniciada em sua forma moderna por Jeremy Bentham e adotada por economistas como John Stuart Mill, Willian Stanley Jevons, Henry Sidgwick, Francis Edgeworth, Alfred Marshall e A. C. Pigou. Os requisitos para a avaliação utilitarista podem ser divididos em três componentes distintos. O primeiro deles é o ‘consequencialismo’ [*consequentialism*] – um termo nada simpático -, segundo o qual todas as escolhas (de ações, regras, instituições etc.) devem ser julgadas pelas consequências, ou seja, pelos resultados que geram. Esse enfoque sobre o estado de coisas consequente rejeita particularmente a tendência de algumas teorias normativas a considerar determinados determinados princípios *independentemente* de seus resultados. Na verdade, o enfoque vai além de exigir apenas a sensibilidade para as consequências, pois determina que, em última análise, nada a não ser as consequências pode ter importância. O grau de restrição imposto pelo consequencialismo terá de ser julgado mais adiante, mas vale a pena mencionar agora que isso deve em parte depender do que é ou não incluído na lista de consequências (por exemplo, se uma ação executada pode ou não ser vista como uma das ‘consequências’ dessa ação, o que - em sentido óbvio - ela claramente é). Outro componente do utilitarismo é o ‘welfarismo’ [*welfarismo*], que restringe os juízos sobre os estados de coisas à utilidades nos respectivos Estados (sem atentar diretamente para coisas como a fruição ou a violação de direitos, deveres, etc.). Quando o welfarismo é combinado com o consequencialismo, temos o requisito que toda escolha deve ser julgada em conformidade com as respectivas utilidades que ela gera. Por exemplo, qualquer ação é julgada segundo o estado de coisas consequente (devido ao consequencialismo), e o estado de coisas consequente é julgado de acordo com as utilidades desse estado (devido ao welfarismo). O terceiro componente é o “*ranking* pela soma” [*sum-ranking*], pelo qual se quer que as utilidades de diferentes pessoas sejam simplesmente somadas conjuntamente para se obter seu mérito agregado, sem atentar para a distribuição desse total pelos indivíduos (ou seja, a soma das utilidades deve ser maximizada sem levar em consideração o grau de desigualdade na distribuição das utilidades). Os três componentes juntos oferecem a fórmula utilitarista clássica de julgar cada escolha a partir da soma total de utilidades geradas por meio dessa escolha. Nessa visão utilitarista, define-se *injustiça* como uma perda agregada de utilidade em comparação com o que poderia ter sido obtido. Uma sociedade injusta, nessa perspectiva, é aquela na qual as pessoas são significativamente menos felizes, consideradas conjuntamente, do que precisariam ser. A concentração sobre a felicidade ou prazer foi removida em algumas formas modernas de utilitarismo. Em uma dessas variações, define-se utilidade como realização de desejo. Nessa visão, o que é relevante é a intensidade do desejo que está sendo realizado, e não a intensidade da felicidade que é gerada.”

Teoria da Justiça, porque considera como critérios de ação da pessoa e da estruturação das relações sociais, entre outros, a valoração da ação das instituições pela maximização do bem-estar do grupo e busca atingir o mais alto grau de satisfação dos desejos individuais como condição para uma sociedade adequadamente ordenada. A alternativa apresentada pelo autor é destacada na seguinte afirmação:

Há muitas formas de utilitarismo, e o desenvolvimento dessa teoria tem continuado nos últimos anos. Não farei aqui um levantamento de suas formas nem levarei em conta os numerosos aperfeiçoamentos encontrados em discussões contemporâneas. Meu objetivo é elaborar uma teoria da justiça que represente uma alternativa ao pensamento utilitarista em geral e conseqüentemente a todas as suas diferentes versões. Acredito que o contraste entre a visão contratualista e o utilitarismo permanece essencialmente a mesma em todos esses casos. Portanto, compararei a justiça como equidade com as conhecidas variantes do intuicionismo, do perfeccionismo e do utilitarismo a fim de mostrar as diferenças subjacentes da maneira mais simples. Tendo em mente esse objetivo o tipo de utilitarismo que descreverei aqui é a rigorosa doutrina clássica que em Sidgwick tem talvez sua formulação mais clara e acessível. A idéia principal é a de que a sociedade está ordenada de forma correta e, portanto, justa, quando suas instituições mais importantes estão planejadas de modo a conseguir o maior saldo líquido de satisfação obtido a partir da soma das participações individuais de todos os seus membros.

Os argumentos de Rawls em sua crítica ao utilitarismo referem-se, especificamente, ao distanciamento entre os conceitos de justo e de bem, de modo que não existe dependência do justo para definir o que é o bem. Ocorre, nesse sentido, a prioridade na busca do bem como objetivo final do agir individual e da estruturação da sociedade, em detrimento do justo. Não interessam ao utilitarismo as diferenças entre as pessoas; as comparações interpessoais perdem sua importância e a vontade de uma pessoa pode ser estendida para toda a sociedade. A realização da justiça depende da soma das satisfações; logo, é justo que uma pessoa maximize o seu sistema de desejos, assim como que a sociedade queira obter o máximo de satisfação em relação a todos os seus membros. As pontuações de Rawls condenam a não observação das diferenças entre as pessoas e a redução das decisões justas a cálculos de eficiência. A conduta moral de uma pessoa e da sociedade está relacionada e depende da maximização do bem, conforme afirma Rawls (2000a, p. 26):

Ora, parece que a maneira mais simples de relacioná-las é a praticada pelas teorias teleológicas: o bem se define independentemente do justo, e então o justo se define como aquilo que maximiza o bem. [...] É natural pensar que a racionalidade consiste em maximizar algo e que, em questões morais o que deve ser maximizado é o bem. De fato, é tentador imaginar como evidente a afirmação de que as coisas deveriam ser planejadas de modo a conduzir ao bem maior.

A concepção utilitarista de justiça limita características decisivas da vida das pessoas e da organização social ao critério da utilidade, na medida em que proporciona maior prazer, felicidade e a soma de um maior número de satisfações para o conjunto dos seus membros. Assim, pode-se concluir que “tudo isso proporciona uma base informacional muito restrita, e essa insensibilidade generalizada constitui uma limitação da ética utilitarista”. (SEN, 2000, p. 75).

A proposição que tem como um dos seus objetivos ampliar o conjunto de referências que integra os indicativos para a avaliação das condições de justiça agrega dimensões que transcendem a distribuição e a valoração limitadas às utilidades, às realizações mentais restritas ao prazer, à felicidade ou a satisfações imediatas, assim como ao acesso aos bens e à riqueza.

Diferentemente do utilitarismo, existem outros aspectos que precisam ser considerados, particularmente as liberdades substantivas, porque incluem elementos importantes para a existência humana e relevantes para a constituição das relações pessoais, sociais e ambientais. Estes permitem que indicativos sejam prioritários para uma pessoa, grupo ou realidade específica com determinadas características, mas, em outro contexto, serem menos importantes e, até mesmo, sem qualquer significado, integrando a base de referências para a avaliação das condições de justiça.

A maximização do prazer, do bem-estar e da busca da felicidade defronta-se com outras restrições de caráter cultural e econômico, especificamente representadas pelas desigualdades econômicas, as quais geram privações que, em determinados contextos, são de tal forma persistentes que constituem para a concepção de mundo das pessoas e são legitimadas por estruturas sociais ou tradições culturais e religiosas que geram e justificam uma ordem determinista da sociedade e um comportamento passivo diante da realidade. As desigualdades, quando arraigadas na concepção de mundo, impedem as condições e as possibilidades de projetar perspectivas de realização, desejo, prazer e bem-estar. Quando vítimas de grandes privações, as pessoas não raras vezes limitam seu horizonte de realização à resignação silenciosa àquilo que se apresenta diante de si.

Ocorre, nesse sentido, um claro distanciamento que caracteriza a organização da economia moderna entre o predomínio dos objetivos representados pela arquitetura dos interesses econômicos que se sobrepõem às pessoas e o equilíbrio das relações internas e dos recursos ambientais. Primeiramente, a contradição se evidencia quando a estrutura socioeconômica tem suas prioridades voltadas à satisfação dos interesses individuais ou de grupos corporativos, simbolizados na atuação prioritária, quando não única, da economia de mercado como base da estruturação e da organização social segundo critérios que satisfaçam às expectativas estabelecidas pela engenharia econômica, centrados, exclusivamente, na racionalidade e na objetividade dos seus planejamentos e das suas decisões. As consequências disso podem ser percebidas na instrumentalização das pessoas, das instituições e dos recursos disponíveis, o que gera desde a instabilidade político-institucional até o aumento das desigualdades, que conduzem parte dos países e parcelas significativas das populações à condição de instrumentos e meios para a satisfação de metas previamente definidas (WHEEN, 2007).

As relações de mercado, ao mesmo tempo em que contribuem decisivamente para o progresso econômico e seguro da sociedade, precisam ter sua ação sustentada e avaliada por parâmetros éticos que garantam uma atuação integrada com as necessidades e expectativas do conjunto da sociedade, assim como contribuam, decisivamente, para a superação dos graves dilemas que ameaçam o equilíbrio das suas relações, sem, com isso, renunciar a sua identidade original. A avaliação da atuação dos mecanismos de mercado justifica-se em razão da necessidade de garantir o valor da liberdade individual como um dos parâmetros, não o único, para a realização pessoal e a inserção da pessoa no contexto social, da sua importância para o desenvolvimento, das consequências sobre os diversos campos da organização socioeconômica e dos conflitos e limites verificados no decorrer do seu agir.

A afirmação de Sancho (2006, p. 144) evidencia a necessidade de se compreenderem as relações de mercado considerando os seus diferentes mecanismos e instituições, por meio da revisão dos pressupostos que sustentam e justificam a organização da economia moderna, objetivando uma atuação eficaz e orientada para uma nova ordem moral, que busque fortalecer e ordenar as sociedades democráticas, superar o racionalismo econômico e as graves ameaças que comprometem o equilíbrio das relações sociais, econômicas, políticas e ambientais.

Em minha avaliação, esta renovação intelectual e moral permitem revisar novamente os pressupostos da economia moderna, de suas instituições e mecanismos, pois só assim se poderá repensar uma transformação da racionalidade econômica dominante, que por sua vez reorienta eficazmente os projetos social-democratas, mas além dos limites do liberalismo neutralizador. O mercado necessita de uma ordem moral e os mecanismos baseados em incentivos egoístas nem sempre produzem os melhores resultados, nem é o mesmo, negociar baseando-se na coerção dos grupos de poder fático, que argumentam baseando-se nos princípios da justiça e, sobretudo não é possível nenhuma mudança significativa nessa direção, se não se considera (portanto, se não houve preocupação em considerar) com pessoas que vivem uma cidadania integral, que formam parte essencial da cidadania econômica, pois não haverá uma renovada social-democracia, sem um desenvolvimento profundo e global da justiça socioeconômica, sem a reinvenção das instituições mundiais que reanimem e possibilitem, eficazmente, este processo libertador da pobreza e das tiranias.

A proposição de uma nova ordem de organização socioeconômica, considerando os mecanismos de mercado como um dos atores fundamentais da estrutura das sociedades, que inclui o processo de integração numa ampla rede de relações globalizadas e da busca por um diferenciado modelo de desenvolvimento sustentável, inclui a renovação dos fundamentos da economia, destacando parâmetros alternativos àqueles encontrados na economia tradicional de orientação utilitarista.

Trata-se de buscar um novo horizonte para as políticas econômicas, que considere outras fontes de informação que integram decisivamente o processo de organização e equilíbrio das relações humanas, sociais e ambientais (KESSELRING, 2007, p. 184). Nesse sentido, faz-se necessário compreender, valorizar e fundamentar a identidade dos mecanismos de mercado, destacando suas características num contínuo processo de integração e transformação segundo o valor moral substantivo da liberdade.

O que se busca construir é um modelo de organização do mercado caracterizado pela preocupação com a qualidade de vida das pessoas, com o equilíbrio das relações entre as instituições e membros da sociedade interna e externamente com os recursos ambientais e com as futuras gerações. É importante compreender o amplo espectro de expectativas, necessidades, limites, perspectivas humanas, e não restringir a avaliação à realização do bem-estar⁵. Novos vetores de avaliação e julgamento emergem a partir da evolução da sociedade,

⁵ As observações relativas aos limites da abordagem utilitarista não desmerecem certos aspectos que são essenciais para uma correta compreensão e avaliação de campos específicos e indispensáveis para a estruturação de uma sociedade, particularmente aqueles que demandam planejamento detalhado, onde uma ação irresponsável, compromete o funcionamento de setores e de instituições decisivos para o equilíbrio social, entre as quais se pode destacar a noção de cálculo para a organização da política econômica de um país. Por isso, Sen (1993, p. 226) especifica: “A avaliação cuidadosa das consequências é primordial para a

envolvendo as múltiplas necessidades que compõem a realização humana, as ameaças que pairam em diferentes lugares e contextos, a escassez de meios e recursos para o desenvolvimento das capacidades e dos funcionamentos que integram e caracterizam o agir humano nas suas diferentes dimensões, impulsionados também por outros atores que dinamizam o ordenamento social (KESSELRING, 1997).

A ação do mercado, quando independente do contexto onde está inserido, isto é, sem um claro compromisso com as necessidades das pessoas, com a atuação do Estado e das demais instituições, com o modelo de desenvolvimento, com a utilização dos recursos ambientais e com as futuras gerações, entre outras, opera segundo interesses que visam alcançar objetivos, em grande parte, sem legitimidade moral, porque está desintegrado da ampla rede de relacionamentos que arquiteta as necessidades, a utilização, a disponibilidade e a escassez de recursos humanos e ambientais. Logo, a sua atuação do mercado é limitada a alcançar os seus próprios objetivos.

Por sua vez, a organização da sociedade que integra as relações de mercado com a ampla rede de interesses presentes em seu interior e orientada pela preocupação com a justiça envolve a construção de uma fundamentação com base em parâmetros diferenciados e com a disposição de contemplar o conjunto de atores e de metas na busca de uma estruturação equitativa, que considere, primeiramente, o valor moral substantivo da liberdade como fundamento e característica da identidade e das relações humanas, desde as tradicionais operações de troca até as sofisticadas relações econômicas contemporâneas. Nesse sentido, a atuação do mercado compõe e caracteriza a evolução da organização econômica e comercial dos povos; assim, seriam inconsequentes, tanto do ponto de vista da reflexão quanto da atuação política, ações que visam a sua aniquilação por meio de mecanismos e instrumentos arbitrários ou estabelecer formas de controle que impeçam sua atuação legítima (SEN, 1993).

A participação livre das pessoas nas relações econômicas faz parte do exercício da liberdade e é determinante para a realização pessoal e para a justiça social. Dar prioridade ao valor da liberdade para a construção da identidade de uma pessoa como membro ativo de uma sociedade é reconhecer a sua característica de sujeito moral e, nesse contexto, não submetida apenas aos interesses das relações de mercado. Em oposição, a não participação de uma pessoa nas relações econômicas tem inúmeras consequências pessoais, sociais e para o

ética financeira e não pode ser substituída segundo apelos e interesses independentes das consequências. Eu argumentei, citando exemplos específicos, que as regras e os regulamentos, assim como os códigos de conduta podem ser seriamente mal direcionados pela tentativa de basear as decisões públicas ou os comportamentos privados numa deontologia simples das obrigações e preocupações imediatas. Em assuntos financeiros, não menos do que em outros campos da economia, o significado vai muito além da proximidade.”

processo de desenvolvimento. A ação dos mecanismos de mercado sem uma séria regulamentação e controle sociais submete a pessoa, as instituições e os recursos disponíveis, justificando sua utilização na medida da satisfação dos seus interesses. O relacionamento entre pessoas, mecanismos de mercado e a sociedade, particularmente o Estado, precisa evoluir num constante processo de integração e complementaridade, conforme esclarece Sen (2000, p. 22):

É difícil pensar que qualquer processo de desenvolvimento substancial possa prescindir do uso muito amplo de mercados, mas isso não exclui o papel do custeio social, da regulamentação pública ou da boa condução dos negócios do Estado quando eles podem enriquecer - ao invés de empobrecer - a vida humana. [...] A privação de liberdade econômica pode gerar a privação de liberdade social, assim como a privação de liberdade social ou política pode, da mesma forma, gerar a privação de liberdade econômica.

O ordenamento ético das relações de mercado com base no valor moral substantivo da liberdade configura-se como uma das dimensões essenciais para um equilibrado processo de desenvolvimento e organização justa de uma estrutura social, o que supõe a criteriosa observação das inadequações das relações comerciais internas e entre os países, das condições necessárias à organização e ao funcionamento de instituições reguladoras e da formação das convicções, principalmente morais, necessárias para o cumprimento de acordos firmados entre as partes envolvidas nas diferentes transações, entre outras.

A complexidade existente nas relações de mercado, simbolizadas pela extensão e pela diversidade dos arranjos comerciais e dos negócios, supõe que as regras que regulam os seus procedimentos tenham um papel central, a fim de contribuir para que os objetivos pretendidos sejam exitosos e moralmente legítimos. As relações comerciais são especialmente exigentes porque estão diretamente relacionadas com a distribuição dos bens; por isso, fazem-se necessárias regras explícitas e claras para ordenar e legitimar os seus mecanismos e meios de atuação.

Essa intrincada rede de interesses, por envolver objetivos diferenciados e problemas que precisam ser tratados, em diferentes graus, pelo conjunto da sociedade, especialmente pelos seus dirigentes, entre os quais o destino de parcela significativa de pessoas, o equilíbrio das relações entre os países, os limitados recursos ambientais e as condições de vida para as

gerações futuras, evidencia a necessidade de estabelecer uma estrutura legal e de valores e princípios éticos para a estruturação e funcionamento das relações comerciais.

Conforme Sen (1993), a distribuição dos bens (*cake*) segundo bases éticas melhora as condições de vida e de relacionamento entre as pessoas e o próprio equilíbrio social, o que deve atingir também as iniciativas de filantropia, caridade e outras formas que visam ao melhoramento das situações sociais. Da quantia de bens e recursos disponíveis depende a relação que se estabelece entre as políticas de produção e de distribuição, que estão diretamente relacionadas com os múltiplos incentivos e necessidades existentes na sociedade, mas precisam de um especial cuidado, considerando os interesses que estão envolvidos e seus protagonistas: trabalhadores, associações, consumidores, entre outros, para quem a ética precisa ser uma característica primordial.

Da reflexão sobre a questão *Does business ethics make economic sense?* (SEN, 1993) dependem a forma como é definida a organização da economia e as escolhas que têm como objetivo uma melhor organização social. Existem muitos contrastes entre os diferentes caminhos que visam a uma sociedade justa e equitativa e a um comportamento ético no mundo dos negócios, dentre os quais se podem destacar uma inadequada atenção à situação de muitos trabalhadores, o que resulta em efeitos danosos para o equilíbrio social.

A legitimidade moral para a atuação e para o desenvolvimento das relações de mercado está diretamente relacionada ao seu comprometimento com a geração de oportunidades sociais, que são negadas em muitas situações nas quais o crescimento econômico é vertiginoso. A prioridade e os consequentes limites das relações de mercado centrados na eficiência em detrimento das preocupações com as necessidades e os conflitos sociais decorrentes dessa dicotomia, particularmente com as graves desigualdades que caracterizam grande contingente de pessoas em várias partes do mundo, incluindo países considerados desenvolvidos, são destacados criticamente por Sen (1993, p. 536):

A discussão das liberdades de oportunidade tem sido limitada até agora em somente alcançar a eficiência (de fato, uma eficiência limitada). Os problemas de desigualdade de oportunidades e de liberdades não foram mencionados. O “teorema direto”, que se estende de forma tênue, está realmente despreocupado com assuntos distributivos, e a justificção parcial para o mecanismo de mercado que ele provê está baseado inteiramente nas considerações de eficiência.

As diferentes oportunidades sociais enfatizadas como determinantes para o bem-estar das pessoas e para o equilíbrio das relações sociais e institucionais estão inseridas na prioridade alcançada pelo valor moral substantivo da liberdade, que se expressa em conquistas fundamentais, dentre as quais se podem destacar os direitos e liberdades democráticas, as oportunidades de participação e decisão social, a proteção relativa à segurança individual e coletiva, a livre associação e expressão do pensamento, entre outras. As relações de mercado sem essa prerrogativa de integração e cooperação com a sociedade legitimam uma estrutura social que se preocupa, prioritariamente, quando não exclusivamente, com o aumento da produção dos bens segundo interesses individuais ou de grupos de interesse restritos.

A integração das relações de mercado com a estrutura social possibilita a construção de uma estrutura compartilhada de benefícios públicos e privados, que, não isenta de árduos conflitos, contribui, conforme suas especificidades, para o desenvolvimento integrado da sociedade. Investimentos em programas de promoção humana, especialmente nas áreas de educação e saúde, são instrumentos decisivos para a melhoria da capacidade de integração social e para o progresso econômico.

A avaliação ética das relações de mercado busca a superação de um entendimento limitado das relações humanas e sociais centrada no acesso aos bens e na satisfação das expectativas de bem-estar. Assim, considera a pessoa, seus objetivos e necessidades, juntamente com as demais dimensões que integram a sua existência, pelo desenvolvimento do conjunto de funcionamentos que contribuem para a realização pessoal e a sua integração na sociedade. Os mecanismos de mercado avaliados com base no valor moral substantivo da liberdade têm suas características e sua atuação relacionados com a promoção da liberdade individual e coletiva, isto é com aquelas dimensões que beneficiam o conjunto das relações e organizações da sociedade, assim como a promoção e o fortalecimento da atuação livre da pessoa.

A compreensão das relações vitais da pessoa e da sociedade não mais se limita aos resultados restritos ao planejamento centralizado, que priorizam a eficiência do crescimento econômico. Ao contrário, uma concepção integrada é decisiva para avaliar o desenvolvimento, especificamente o funcionamento e a contribuição do mercado para as condições de justiça, porque o critério de atuação das instituições, mecanismos e pessoas, assim como os seus interesses, é entendido de forma não restritiva, mas de acordo com uma visão unificada do processo de organização social, que compreende, conjuntamente e de forma equitativa, os objetivos, os meios e os resultados.

1.6 AS LIBERDADES E AS CAPABILIDADES (*CAPABILITIES*)

O valor moral substantivo da liberdade imprime na organização da sociedade um conjunto de características e referências básicas indispensáveis para avaliar a sua estrutura e o seu desenvolvimento, a participação da pessoa nos seus diferentes espaços e o equilíbrio das relações que ocorrem no seu interior, sem desconsiderar o progresso econômico e a necessidade de buscar determinados resultados previamente planejados, assim como é seu objetivo contemplar o conjunto de valores e expectativas globais que são decisivos para a realização humana, a satisfação de seus desejos pessoais, da sua atividade profissional e da sua inserção efetiva na vida social.

As capacidades⁶ (*capabilities*) são um referencial decisivo para a avaliação do desenvolvimento de uma sociedade e para o processo de integração da pessoa, não

⁶ A opção pela utilização da palavra **capabilidades**, a partir do vocábulo inglês *capability*, *capabilities*, na elaboração da presente tese (exceto quando ocorrem citações diretas), ao invés de capacidade ou capacitações como em diversas traduções, deriva da preocupação de entender a importância e o alcance dessa expressão no pensamento de Sen, que opera não só considerando as incontestáveis contribuições oriundas da tradição filosófica, mas também a reflexão das ciências econômicas e da sociologia. Nesse sentido, *capabilidades* amplia o sentido de capacidade e capacitação, que pode ser entendido em alguns contextos como algo concedido ou nato (o que poderia conduzir a uma compreensão paternalista ou conformista) para uma compreensão a partir do conceito de pessoa como sujeito com condições e poder de decisão, capacidade de conduzir o seu destino considerando as diversas possibilidades e limites de que dispõe ou pode construir, da mesma forma que expressa o poder de que dispõe (poder de) para interferir e influenciar criticamente nas instituições e no espaço social e cultural onde vive e realiza suas demais atividades (trabalho, lazer, educação, cuidado com a saúde, prática religiosa, etc.), culminando com a opção de influenciar politicamente na organização da sociedade, através dos diferentes mecanismos, especificamente exercendo o direito de votar e ser votado, de contribuir com o aperfeiçoamento e a solidez da democracia e da justiça.

Sen reconhece os limites da utilização e compreensão dessa expressão no texto intitulado “Capacidade e bem-estar”, apontando seu caráter tecnocrático ou relacionado a estratégias nucleares e mesmo à condições de produtividade de glebas de terra. Contudo, afirma: “Se eleger esta expressão para representar as combinações alternativas de que uma pessoa pode fazer e ser: os funcionamentos distintos que pode alcançar. Quando se aplica o enfoque sobre a capacidade em relação à vantagem de uma pessoa, é avaliá-la em termos de sua real habilidade para alcançar funcionamentos valiosos como parte de sua vida. O enfoque correspondente no caso da vantagem social – para a avaliação totalizadora, assim como para a escolha das instituições e da política – considera os conjuntos das capacidades individuais como se constituíssem uma parte indispensável e central da base de informação pertinente de tal avaliação.”

No intuito de fundamentar e esclarecer a amplitude do termo “capabilidades” se destaca o comentário de Jesús C. Sancho (2006, p. 192): “O ponto decisivo é a noção de ‘capacidade’. Se é certo, como afirmam de modo diverso, contudo convergente, Nussbaum e Sen, que constitui o ‘equivalente moderno do termo aristotélico *dynamis*’ e que vem a significar, em geral, algo como ‘aquela condição em virtude da qual se pode fazer algo’, portanto se compreende também que a noção de ‘capacidade’ significa, primeiramente, para referir-se ao grau de liberdade que o ser humano tem para buscar atividades valiosas ou funcionamentos valiosos. Por consequência a capacidade significa, num sentido profundo, e mais especificamente no contexto moderno, *liberdade de condições*, *liberdade real* (poder efetivo). Com isso, embasar o conceito meramente ‘liberal’ de liberdade (que sempre tende a entender-se como ‘não-interferência’), e poder salientar o lado positivo, empoderador, realizador da liberdade, que requer condições de igualdade e de justiça. Abre-se assim um horizonte mais favorável à liberdade socialmente condicionada com a justiça, também na vida econômica”.

dependente apenas do acesso aos bens ou da maximização das expectativas de bem-estar, a fim de que, por meio das suas escolhas, tenha condições de realizar suas metas. A compreensão do bem-estar, nesse contexto, é uma das dimensões que constituem a identidade de uma pessoa no exercício da sua liberdade, que se podem chamar de “funcionamentos”. Na afirmação de Sen (2001, p. 79), “a realização de uma pessoa pode ser concebida, sob esse aspecto, como o vetor de seus funcionamentos”, os quais atingem as diferentes dimensões da vida das pessoas, as suas necessidades, expectativas e planos.

O desenvolvimento de um conjunto de capacidades caracteriza a pessoa no exercício da sua liberdade, estritamente relacionada com as liberdades substantivas, a partir do que tem condições de efetivar as suas escolhas, constituir a sua identidade individual e as relações que considera indispensáveis para a sua realização e as suas condições de vida, incluindo a sua filiação cultural e religiosa, assim como os bens necessários à sobrevivência. Da mesma forma, o espaço das capacidades oferece as condições necessárias para que a pessoa participe livremente, pelas opções que realiza, dos diferentes espaços existentes na sociedade sem qualquer tipo de constrangimento ou de discriminação.

Considerando as diferenças que constituem uma sociedade em seus múltiplos aspectos, é indispensável que uma pessoa possa agir livremente nos diversos espaços e tenha a oportunidade de fazer as opções que considera importantes. As capacidades estão diretamente relacionadas com o conjunto das condições sociais, políticas, econômicas e culturais nas quais vive. Nesse sentido, uma estrutura social organizada de forma justa precisa oferecer aos seus membros as alternativas necessárias para que desenvolvam as suas potencialidades e realizem as escolhas que melhor preenchem as suas expectativas. O valor moral substantivo da liberdade toma uma dimensão constitutiva da identidade humana e perpassa toda a sua existência. Por isso, a sociedade, por meio de seus recursos, dos instrumentos e das instituições, tem a responsabilidade de expandir o acesso às liberdades e, assim, torná-las reais (substantivas) para os seus membros (SEN, 2000).

Assim entendida, a liberdade caracteriza e identifica uma sociedade, sendo o referencial para a avaliação da dinâmica de todo o ordenamento social. O funcionamento de uma sociedade não depende, exclusivamente, da eficiência da sua estrutura e das suas

Thomas Kesselring (2007, p. 111) também destaca a limitação do vocábulo “capacidade” para expressar o entendimento de Sen e destaca a abrangência do termo em relação às condições e necessidades materiais e às oportunidades. Afirma: “Uma *capability* pode ser determinada como combinação de atividades ou condições vitais [*combination of functionings*], que alguém está em condições de satisfazer ou vivenciar sob determinadas circunstâncias. Às *capacitações* pertencem, portanto, também circunstâncias exteriores: a oferta de mercadorias e as prestações de serviços, p. ex., às quais uma pessoa tem acesso ou a influência social que ela exerce. As *capabilities* são em parte independentes uma da outra. Não é possível contabilizá-las uma em confronto com a outra, nem enumerar as desvantagens que resultam da falta de uma determinada capacitação.”

instituições ou da correta operacionalização dos seus planos, mas do valor e da efetivação das liberdades. Por isso, as capacidades constituem a dinâmica da estruturação social e tornam-se um poder dinamizador do conjunto de suas relações e um referencial de valorização da pessoa como objetivo último, nunca, apenas, como meio para outros fins.

Considerando a pluralidade que constitui as habilidades, expectativas e preferências individuais de cada pessoa, a sua diversidade cultural e as gritantes desigualdades presentes no interior das sociedades, assim como os demais espaços que compõem os diversos níveis de relacionamento que as pessoas estabelecem entre si e dos grupos sociais e Estados, as capacidades adquirem uma importância especial, entre outras razões, como referência para a avaliação da realização dos objetivos que cada um considera importante para a sua vida, para a efetivação das escolhas que contribuem efetivamente para a sua integração e participação nos espaços sociais, para a estruturação justa das relações entre as pessoas e como critério de averiguação do desenvolvimento e correção de outras distorções que caracterizam e comprometem negativamente o equilíbrio social.

O conceito de capacidades, inserido no contexto das desigualdades políticas, econômicas e sociais, é um critério essencial para a avaliação dos temas relacionados às condições de pobreza e bem-estar, questões de gênero e de discriminação sexual e relativos ao desenvolvimento social, entre outros. Dessa forma, as capacidades se relacionam diretamente com as condições reais que uma pessoa ou grupo social possuem para fazer as escolhas que possibilitam a realização pessoal ou coletiva (SEN, 1999).

Para a avaliação do desenvolvimento de uma sociedade e de seus membros, especificamente, torna-se indispensável considerar as opções de escolha que uma pessoa ou um grupo tem para alcançar os objetivos que são importantes na sua realização. Por isso, no ordenamento social as capacidades são um modo privilegiado de exercício da liberdade e, nesse contexto, representam as diferentes alternativas de funcionamentos entre os quais se podem realizar as escolhas e, assim, exercer a condição de agente ativo⁷.

⁷ Considerando as variações que compõem a dinâmica da organização social, especificamente os seus membros, e as necessidades específicas de cada um individualmente e do contexto onde está inserido, o conjunto de funcionamentos não pode ser limitado pela vontade dos seus dirigentes ou pelos interesses restritivos de outra ordem. Por isso, afirma Sen (1993, p. 32): “As escolhas têm que ser enfrentadas delineando os funcionamentos relevantes. A estrutura sempre permite ‘realizações’ adicionais que são definidas e incluídas. Muitos funcionamentos não são de grande interesse para a pessoa (por exemplo, usar um sabão em pó especial – muito parecido com outros). Não há como evitar o problema da avaliação ao selecionar uma classe de funcionamentos na descrição e na valorização das capacidades. O objetivo precisa estar relacionado com a importância dos valores e preocupações, em termos do que alguns funcionamentos definidos podem ser necessários e outros menos importantes ou negligenciados. A necessidade de seleção e de discriminação não é nem constrangedora e nem uma dificuldade única, para conceituar o funcionamento e a capacidade.”

A importância do ato de escolha é fundamental para a estruturação da justiça numa sociedade caracterizada pelo pluralismo, porque cada um tem diante de si diferentes alternativas, entre as quais fará as suas opções. As alternativas de escolha possibilitam que a pessoa eleja aquelas combinações que são valiosas por diversos motivos, de ordem pessoal, social, cultural ou outros. A liberdade diante das diversas possibilidades retrata o alcance e o desenvolvimento das capacidades de uma pessoa e a própria evolução da organização social, que pode proporcionar aos seus membros variadas opções para a concretização dos seus objetivos pessoais, considerando os talentos pessoais e as características socioculturais onde está inserida. A escolha está relacionada com a realização pessoal e sua efetiva participação social, porque integra o exercício das liberdades com a estruturação e o funcionamento da sociedade, conforme define Sen (2000, p. 95):

A capacidade [capability] de uma pessoa consiste nas combinações alternativas de funcionamentos cuja realização é factível para ela. Portanto, a capacidade é um tipo de liberdade: a liberdade substantiva de realizar combinações alternativas de funcionamentos (ou, menos formalmente expresso, a liberdade de ter estilos de vida diversos). Por exemplo, uma pessoa abastada que faz jejum pode ter a mesma realização de funcionamento quanto a comer ou nutrir-se que uma pessoa destituída, forçada a passar fome extrema, mas a primeira pessoa possui um ‘conjunto capacitário’ diferente do da segunda (a primeira pode escolher comer bem e ser bem nutrida de um modo impossível para a segunda).

A opção de poder escolher é um elemento valioso para uma pessoa como membro de uma sociedade, ou seja, ter condições de participar efetivamente dos seus destinos e contribuir para o seu desenvolvimento. Por isso, “ter condições de escolher” é uma dimensão dessa abordagem que torna o agir humano mais abrangente, que enriquece a sua identidade, diferencia a sua atuação em face dos demais e privilegia a sua posição em relação à estrutura social. Uma sociedade que se preocupa com a justiça tem como um dos seus objetivos oferecer aos seus membros os instrumentos e as condições para poderem realizar as escolhas que consideram importantes. O fortalecimento do exercício das liberdades depende, substancialmente, da ampla rede de organizações, mais ou menos influentes, que incentivam, sedimentam e fortalecem o aprimoramento das capacidades. Com a sua efetivação, a pessoa tem um variado panorama de opções, cujos funcionamentos tornam possível buscar aquilo que entende ser importante fazer ou ser.

Não dispor das necessárias condições de escolha está diretamente relacionado com a privação das capacidades básicas necessárias para a integração da pessoa na vida da sociedade. A pobreza e as tiranias que ainda assolam muitas sociedades contemporâneas simbolizam a negação de dimensões importantes para a realização humana e diminuem substancialmente a efetiva participação na vida social. O desenvolvimento dos funcionamentos está diretamente relacionado com o fato de haver oportunidades sociais que ofereçam o suporte necessário e possibilitem o ato de escolha. Nesse sentido, a falta das capacidades corresponde à privação da liberdade⁸.

Numa sociedade organizada a partir do acesso às liberdades, toda a sua estruturação é construída e aprimorada com o objetivo de fortalecê-las. Particularmente, o crescimento econômico, que integra as prioridades dos governos e de grande parte das instituições sociais, está pontualmente relacionado com as oportunidades sociais que representam as condições necessárias para a escolha dos funcionamentos que uma pessoa considera relevantes para a organização da sua vida pessoal e para a sua inserção na sociedade.

Para isso, é preciso considerar o necessário e sadio aumento das rendas privadas, que, entre outros aspectos, fornece condições para a participação social sem constrangimento e para a satisfação de desejos individuais que são importantes. Por outro lado, dota o Estado de recursos para a expansão dos serviços sociais que aprimoram a qualidade de vida e a convivência social, dentre os quais merecem destaque as políticas de alfabetização, a facilidade de acesso aos serviços de saúde, as iniciativas que visam à seguridade social, assim como o desenvolvimento de redes de comunicação que, especialmente, por meio de uma imprensa livre e ativa, fortalecem e sedimentam o exercício das liberdades. Numa sociedade em que as pessoas têm acesso às liberdades, o desenvolvimento econômico está estritamente interligado com as oportunidades sociais.

O poder de escolha é decisivo para o bem-estar da pessoa e da sociedade. Considerando as diferenças que constituem a convivência social nos mais diferentes níveis e espaços, os funcionamentos dependem das condições de que a pessoa dispõe para a sua realização. As capacidades representam a liberdade que a pessoa tem para, de acordo com

⁸ Esta temática é caracterizada por Martha Nussbaum (2008, p. 216), sublinhando o valor insubstituível da pessoa com um fim e a conexão com as capacidades. “Eu argumentei que todas as capacidades, incluindo a razão prática, e o controle sobre o nosso ambiente material e político, são importantes objetivos humanos e políticos. Além do mais, a minha abordagem sobre a versão de capacidades atingiu há muito tempo um ‘princípio básico de cada pessoa como um fim’: em outras palavras, a pessoa, não o grupo, é o sujeito primordial da justiça política, e o conjunto de idéias que aprimoram a condição de um grupo são rejeitados, a menos que eles concedam as capacidades centrais para ‘cada e todas as pessoas’.”

suas características individuais e as aspirações sociais, conduzir as suas escolhas diante de cenários diversificados para, assim, construir a sua identidade e poder influenciar na organização de uma boa estrutura social. A relação entre os espaços para a efetivação das escolhas e as capacidades é esclarecida por Sen (1993, p. 33):

A liberdade de conduzir diferentes tipos de vida é refletida na capacidade da pessoa. A capacidade de uma pessoa depende de uma variedade de fatores, incluindo características pessoais e ordenamentos sociais. Uma compreensão total da liberdade individual deve, obviamente, ter um alcance além das capacidades de uma pessoa viver e dar atenção aos objetivos de outra pessoa (por exemplo, objetivos sociais não diretamente relacionados com a nossa própria vida), contudo as capacidades humanas constituem uma parte importante da liberdade individual.

Entre as vantagens dessa concepção está a caracterização das capacidades inseridas no espaço da pluralidade que compõe a realização humana e a constituição social, o que as torna não dependentes de bens, recursos ou outros meios previamente determinados. As capacidades, nesse sentido, concentram todo o conjunto de funcionamentos que identificam e impulsionam a realização das escolhas; assim, a pessoa pode optar livremente entre determinados modelos de vida.

Diferente é a compreensão de Rawls na construção da influente Teoria da Justiça como Equidade ao vincular o valor da liberdade ao acesso e à distribuição dos bens primários. Essas são exigências para os cidadãos, caracterizados como livres e iguais, desenvolverem suas capacidades. Ocorre uma dependência do acesso aos bens primários para o exercício da liberdade. As expectativas de uma pessoa têm como referencial os bens primários, que, juntamente com os dois princípios⁹ da justiça corretamente ordenados, são a base informacional privilegiada para a avaliação das condições de justiça numa sociedade, conforme afirma Rawls (2000, p. 97):

⁹ Os princípios apresentados por Rawls (2000b, p. 47) como fundamento para a estruturação e funcionamento de uma sociedade justa são: “a) Todas as pessoas têm igual direito a um projeto inteiramente satisfatório de direitos e liberdades básicas iguais para todos, projeto esse compatível com todos os demais; e, nesse projeto, as liberdades políticas, e somente estas, deverão ter seu valor equitativo garantido. b) As desigualdades sociais e econômicas devem satisfazer dois requisitos: primeiro, devem estar vinculadas a posições e cargos abertos a todos, em condições de igualdade equitativa de oportunidades; e, segundo, devem representar o maior benefício para os membros menos privilegiados da sociedade.”

Os bens primários, como já observei, são coisas que se supõe que um homem racional deseja, não importa o que mais deseje. Independente de quais sejam em detalhes os planos racionais de um indivíduo, supõe-se que há várias coisas das quais ele preferiria ter mais ou ter menos. Tendo uma maior quantidade desses bens, os homens podem geralmente estar seguros de obter um maior sucesso na realização de suas intenções e na promoção de seus objetivos, quaisquer que sejam eles. Os bens sociais primários, para representá-los em categorias amplas, são direitos, liberdades e oportunidades, assim como renda e riqueza. (Um bem primário muito importante é um senso do próprio valor [...]) Parece evidente que, em geral, essas coisas correspondem à descrição de bens primários. São bens sociais em vista da ligação com a estrutura básica; as liberdades e oportunidades são definidas pelas regras das instituições mais importantes, e a distribuição da renda e riqueza é por elas regulada.

Essa concepção limita o valor moral da liberdade porque condiciona a avaliação das condições de justiça numa sociedade caracterizada por diferenças e por gritantes desigualdades que comprometem a legitimidade moral de sua estrutura, ao acesso aos bens primários. Embora Rawls admita as diferenças como constitutivas das sociedades e também as compreenda e as caracterize por meio de uma profunda diversidade de concepções filosóficas, religiosas e morais, profundamente divergentes e irreconciliáveis, ao dar prioridade aos bens primários, desconsidera dimensões importantes da identidade das pessoas, entre as quais se podem destacar as preferências individuais, a sua formação cultural, a tradição religiosa e os planos profissionais. Em relação à sociedade, existem referenciais que ultrapassam a quantificação ou uma concepção limitada aos bens, que abrangem as condições e as dificuldades para a interação entre as diversificadas tradições culturais e religiosas, os conflitos oriundos da formação dos valores políticos e das desigualdades econômicas, entre outras.

Tendo como referência básica o valor moral substantivo da liberdade, os bens primários são meios ou recursos essenciais para que uma pessoa ou uma sociedade procure realizar a sua concepção de bem. Existe, nesse sentido, uma clara relação entre a liberdade e o acesso aos bens primários, entretanto sua importância não depende unicamente deles¹⁰.

A escolha dos funcionamentos para o desenvolvimento das capacidades representa uma forma privilegiada de efetivação da liberdade, conforme afirma Sen (2001, p. 140): “A capacidade representa a liberdade, ao passo que os bens primários nos falam somente dos meios para a liberdade, com uma relação interpessoalmente variável entre os meios e a

¹⁰ A convicção de Sen (2001, p. 137) sobre as capacidades e a sua não-dependência dos bens primários expressa o valor incondicional da liberdade: “Nem os bens primários, nem os recursos, definidos de modo abrangente, podem representar a capacidade que uma pessoa realmente desfruta.”

liberdade efetiva para realizar.” Essa compreensão, sem se distanciar ou limitar o sentido da liberdade aos meios e objetivos que uma pessoa busca, afirma a sua característica moral e substantiva e reafirma a sua importância fundamental como referencial para a avaliação das condições de justiça numa sociedade plural.

A prioridade do valor moral substantivo da liberdade sobre os bens primários para a construção da justiça, dinamiza todo o ordenamento de uma sociedade em vista da construção da igualdade, que é um dos principais objetivos da busca por uma estrutura social justa, não dependente do acesso ou do acúmulo de bens, mas orientada pela igualdade de liberdade, para que cada pessoa alcance as metas que considera importantes para sua vida e sua convivência social. Assim entendida, a liberdade possibilita um conjunto amplo de opções de escolha que contemplam as variações sociais e interpessoais e transformam os bens primários em capacidades, não o contrário, fortalecendo a dependência das capacidades para o acesso aos bens e aos outros objetivos e necessidades humanas e sociais (SEN, 1994).

As capacidades são uma forma de liberdade que se relaciona tanto com os bens primários e seus resultados quanto com as demais perspectivas da existência humana, contudo não são dependentes ou coincidentes com nenhuma. Essa característica ultrapassa uma concepção restritiva de organização social justa, caracterizando-se como uma visão ampla, que contempla e dinamiza as diferenças. Por isso, pode-se afirmar que “bens primários são, portanto, meios para qualquer propósito ou recursos úteis para a busca de diferentes concepções de bem que os indivíduos podem ter.” (SEN, 2001, p. 136).

A avaliação de justiça considerando o espaço das capacidades é uma concepção peculiar e alternativa aos tradicionais critérios dependentes da maximização do bem-estar e do acesso aos bens e riquezas, entre outros. As capacidades representam esse conjunto de alternativas que identificam as opções de uma pessoa para eleger um conjunto de funcionamentos que constituem as condições indispensáveis para o exercício da liberdade e, então, poder escolher entre vários estilos de vida possíveis (SEN, 2000).

Nesse sentido, as capacidades são o referencial seguro e decisivo para uma organização social justa. Ter as necessárias opções para escolher entre diferentes alternativas é uma dimensão importante para o enriquecimento da vida humana, assim como para as condições de bem-estar. Entretanto, o que se torna relevante e característico na contribuição de Sen é compreender as várias formas de avaliar a realização de uma pessoa e da organização de uma sociedade, particularmente as condições de bem-estar, tendo como referência fundamental a liberdade (capacidades) de realizar funcionamentos, conforme sublinha (2001, p. 81):

A abordagem da capacidade difere claramente e de modo crucial das abordagens mais tradicionais da avaliação individual e social, baseada em variáveis tais como *bens primários* (como nos sistemas de avaliação rawlsianos), *recursos* (como na análise social de Dworkin), ou renda real (como nas análises que focalizam o PIB, PNB, vetores de bens nomeados). Estas variáveis tratam todas de *instrumentos* para realizar bem-estar ou outros objetivos, e podem também ser vistas como *meios* para a liberdade.

Na proposição de Sen ocorre uma relação peculiar entre as capacidades e as condições de justiça social, visto que, quanto mais a organização da sociedade possibilita o acesso às liberdades (substantivas), mais justas serão as relações entre as pessoas, as instituições, os recursos disponíveis e as demais necessidades e expectativas humanas e sociais. Por isso, a forma de estruturação das relações no interior da sociedade é fundamental para o desenvolvimento das capacidades. A escolha de determinados funcionamentos, não de outros, tem uma relação direta com os interesses sociais, visto que a pessoa precisa ser agente ativo e interagir de múltiplas formas e com diferentes perspectivas de realização individual e coletiva.

As sociedades cuja estrutura é caracterizada por gritantes desigualdades sociais negam aquelas dimensões básicas para um ordenamento equilibrado. Nesse sentido, são decisivas para os seus membros as condições de participação, da mesma forma que possam usufruir dos direitos essenciais para a convivência social, entre os quais se pode destacar o “direito de ir e vir”. Os diferentes espaços, especificamente a discussão social, o poder de escolha e a aceitação pública, estão claramente relacionados com as capacidades, porque são mecanismos importantes para a participação social e, também, porque por meio deles as pessoas podem, efetivamente, tomar parte da vida da comunidade (SEN, 2001).

As capacidades são abordadas no contexto de privações que caracterizam a realidade contemporânea por Nussbaum, que, diferentemente de Sen, prioriza a reflexão em torno dos aspectos mínimos necessários para a dignidade humana que os governos, em todas as sociedades, deveriam respeitar e implementar.

As capacidades estão implícitas na compreensão da dignidade da pessoa como um valor essencial que todos deveriam buscar com base na convicção de que precisam sempre ser tratados com um fim. Considerando a necessidade de superação das desigualdades que ameaçam as relações entre as pessoas (sexo, classe, raça, e outras) e os desequilíbrios entre os países, as capacidades fundamentam a necessidade de buscar maior qualidade de vida nos diversos âmbitos, conforme destaca Nussbaum (2008, p. 70):

As capacidades são então apresentadas como a fonte dos princípios políticos para uma sociedade pluralista, elas são condição no contexto de um tipo de liberalismo político que formula especificamente os objetivos políticos e os apresenta de uma maneira livre de qualquer base metafísica específica. Apresentadas e justificadas por argumentos dessa maneira, as capacidades, eu entendo, podem tornar-se objeto de um consenso sobreposto entre as pessoas que, por outro lado, tem concepções de compreensão muito diferentes do que é o bem.

Nussbaum apresenta um conjunto de capacidades que sintetizam aquelas dimensões que melhor se combinam com a riqueza da dignidade humana e o mínimo de funcionamentos que integram e garantem a justiça social. A avaliação e as medidas básicas para uma organização social justa são mais amplas e dependem de outros fatores e valores, especialmente políticos, que dinamizam e estruturam a convivência humana.

Considerando a constituição plural das sociedades, as capacidades apresentadas por Nussbaum (2006, p. 76) compreendem a possibilidade de esses indicativos alcançarem as diferentes realidades. A dignidade humana é dependente da sua efetivação. Portanto, na ausência dessas, a vida humana tem sua riqueza limitada. As capacidades humanas centrais obedecem à disposição que segue:

- 1 Vida. ser capaz de viver até o término da vida humana em condições normais, não morrer prematuramente, ou antes que tenhamos a vida reduzida por não valer a pena viver.
- 2 Qualidade de vida. Ser capaz de ter uma vida saudável, incluindo a saúde reprodutiva, ser adequadamente nutrido, ter proteção adequada.
- 3 Integridade física. Ser capaz de ir e vir livremente de um lugar a outro, estar seguro contra assaltos violentos, incluindo violência sexual e doméstica, ter oportunidades de satisfação sexual e escolha dos meios de reprodução.
- 4 Sentidos, imaginação e pensamentos. ser capaz de usar os sentidos, a imaginação, o pensamento e a razão e realizar essas ações de uma maneira “verdadeiramente humana”, uma trajetória informada e cultivada por uma educação adequada, incluindo a não-limitação dos meios para o aprendizado e bases para o treinamento matemático e científico. Ser capaz de usar a imaginação e o pensamento em conexão com os trabalhos de experiência e produção e dimensões da própria escolha, religião, literatura, música, e outras. Ser capaz de usar sua própria concepção para a garantia da liberdade de expressão com respeito às expressões políticas e artísticas e, a liberdade religiosa. Ser capaz de ter experiências satisfatórias e evitar sentimentos prejudiciais.
- 5 Emoções. Ser capaz de relacionar-se com coisas e pessoas diferentes, amar aquelas que amam e cuidam de nós, sofrer a sua ausência; em geral, amar, sofrer, experimentar a ausência, sentir-se gratificado e a justificada revolta. Não desenvolver um desejo emocional para o perigo ou preocupação. (Apoiar essa capacidade significa apoiar as formas de associação humana que podem se mostrar cruciais para o seu desenvolvimento).

6 Razão prática. Ser capaz de formar uma concepção de bem e engajar-se na reflexão crítica sobre o planejamento da nossa vida. (Isso envolve a liberdade de consciência e de observância religiosa).

7 Filiação.

a. Ser capaz de viver com e em relação aos outros, reconhecer e mostrar preocupação com os demais seres humanos, engajar-se em várias formas de interação social, ser capaz de imaginar a situação do outro. (Proteger esta capacidade significa proteger as instituições que constituem e nutrem tais formas de filiação, e também proteger a liberdade de manifestação e expressão política).

b. Ter bases sociais de auto-respeito e não-humilhação; ser capaz de ser tratado como um ser com dignidade cujo valor é igual aos dos outros. Isso contribui para provisões de não-discriminação com base racial, sexual, orientação sexual, etnia, casta, religião e nacionalidade.

8 Outras espécies. Ser capaz de viver preocupando-se em relação aos animais, plantas e o mundo da natureza.

9 Lazer: Ser capaz de divertir-se, brincar, e apreciar as atividades recreativas.

10 Controle sobre o seu próprio meio ambiente

a. Político. Ser capaz de participar efetivamente em escolhas políticas que governam as nossas vidas; ter o direito de participação política, proteção da liberdade de expressão e associação.

b. Material. Ser capaz de manter a propriedade (terra e bens imóveis), e ter direito de propriedade sobre uma base equitativa com os outros, ter o direito de procurar emprego sobre uma base equitativa com os outros, ter a liberdade para procurar o lazer desnecessário. No trabalho, ser capaz de trabalhar como um ser humano, exercitar a razão prática e interagir para alcançar relações de mútuo reconhecimento com outros trabalhadores.

A dignidade humana deve ser buscada individualmente, por todas as sociedades e em todos os lugares (países), considerando o seu valor universal, isto é, como um fim. Por causa disso, é importante fundamentar, constantemente, a necessidade de construir valores correlatos e normas que contribuam para uma arquitetura social que respeite e valorize o pluralismo e contribua, juntamente com as relações diplomáticas e comerciais entre os países, para a afirmação do valor universal da pessoa. Esse grupo de capacidades, com o objetivo de responder às exigências das relações sociais, está sujeito a frequentes acréscimos, suplementações e revisões, inclusive extinguindo certos pontos à medida que evolui a dinâmica dos interesses sociais.

O conjunto de capacidades proposto tem como preocupação central proteger o pluralismo que constitui as relações sociais. Procede-se assim com as liberdades, especialmente com a liberdade de expressão, associação e consciência, que, juntamente com o valor universal da dignidade humana, são inegociáveis e, por isso, não sujeitas à manipulação por influência de interesses corporativos ou individualistas. Decorrente disso, a compreensão do valor da dignidade humana se estrutura a partir da pluralidade de elementos, não de uma singularidade, e o conjunto de intitamentos também é diverso. (NUSSBAUM, 2008).

A afirmação do valor universal da dignidade humana é central na compreensão e na elaboração do conjunto de capacidades, as quais possuem elementos que as aproximam de uma concepção de contrato social. Isso permite a afirmação de que as concepções de dignidade humana e de capacidades têm uma relação de interdependência e complementaridade, conforme destaca Nussbaum (2008, p. 161): “As capacidades não são entendidas como instrumentais para uma vida com dignidade humana: elas são entendidas, ao invés, como metas para realizar uma vida com dignidade humana, nas diferentes áreas da vida com as quais os seres humanos tipicamente participam.”

Na compreensão de Sen a lista de capacidades é insuficiente para a avaliação das condições de justiça social e de realização humana. A complexidade da formação das sociedades, as exigências da pluralidade de interesses pessoais e coletivos, as variadas relações que configuram o ordenamento internacional, entre outras, acrescidas do dinamismo que identifica a teia de relacionamentos sociais, não podem depender de um conjunto de proposições previamente determinadas, que figurem como um cronograma de respostas para conflitos e demandas localizadas e com a pretensão de se tornarem referência para um ordenamento justo da sociedade.

Essa compreensão é fundamental para afirmar o valor moral substantivo da liberdade e a autonomia de escolha das pessoas, assim como o dinamismo que a democracia, por meio dos seus mecanismos, tem condições de implementar objetivando o melhor funcionamento da estrutura social e a construção da justiça. Nesse sentido esclarece Sen (2004, p. 77):

O problema não é listar as capacidades importantes, mas com o insistir numa lista canônica predeterminada de capacidades, escolhida por teóricos sem qualquer discussão geral ou razão pública. Ter uma lista fixa, oriunda inteiramente de uma teoria pura, é negar a possibilidade da participação pública eficaz no que deveria ser incluído e por que. [...] O que eu sou contra é a fixação de uma lista de capacidades cimentadas, que é absolutamente completa (nada poderia ser adicionado a ela) e totalmente fixa (não poderia responder à razão pública e à formação dos valores sociais). Eu sou um grande entusiasta da teoria. A teoria da avaliação e julgamento, eu acredito, tem a tarefa precisa de apontar a relevância da nossa liberdade de fazer e ser (as capacidades em geral), em oposição aos bens materiais que nós temos e os bens que nós podemos comandar. Mas a teoria pura não pode “congelar” uma lista de capacidades para todas as sociedades e para todas as épocas que virão, contrário ao que os cidadãos entendam e valorizem. A qual não seria apenas uma recusa do alcance da democracia, mas também um mau entendimento do que a teoria pura pode fazer, completamente divorciada de uma realidade social específica que qualquer face da sociedade particular pode mostrar.

As capacidades são referências indispensáveis para a avaliação das condições de justiça social nas sociedades contemporâneas porque refletem a liberdade que uma pessoa tem para realizar os funcionamentos que considera importantes para a sua realização individual e o seu bem-estar. Nesse sentido, os critérios de avaliação não dependem somente do acesso aos bens primários, de um conjunto de indicativos previamente elaborados ou da maximização do bem-estar ou da liberdade individual, mas da liberdade de uma pessoa para fazer as escolhas segundo diferentes opções.

Sendo as capacidades o critério fundamental para a avaliação do desenvolvimento da sociedade, as condições de escolha de um conjunto de funcionamentos representa a liberdade da pessoa diante de opções diferentes que preenchem as suas expectativas, as quais diferem em razão da sua formação e dos interesses individuais, até se inserir e influenciar na organização estrutural da sociedade.

O valor moral substantivo da liberdade, além das condições de bem-estar e da realização individual, tem importância decisiva para a organização da sociedade. Com essa afirmação pode-se concluir que uma sociedade bem organizada, que prima, entre outras dimensões, pela construção da justiça, pela democracia, por uma estruturação equilibrada das instituições, pela utilização segura e planejada dos recursos naturais, pelo desenvolvimento sustentável e pelo compromisso com as futuras gerações, identifica-se com uma sociedade de liberdade. Nesse sentido, as capacidades representam um amplo espaço de avaliação, seja pela sua importância específica, seja pelas suas condições de contribuir decisivamente para o equilíbrio e o enriquecimento da vida humana e das relações sociais.

2 O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A LIBERDADE

A compreensão do processo de desenvolvimento de uma sociedade envolve diferentes perspectivas e interesses provenientes dos seus dirigentes, das instituições, do Estado, das organizações internas e das relações internacionais, das necessidades sociais, econômicas e culturais, das organizações de classe e dos interesses particulares, entre outros. O “desenvolvimento” tem seu significado estritamente relacionado com essa variedade de motivações que compõem as relações de uma sociedade e os objetivos que esta se propõe alcançar durante o processo de estruturação.

Etimologicamente, o termo “desenvolvimento” tem sua origem na conexão entre *des+envolver*, cujo objetivo é tirar o que está oculto ou libertar o que está envolto. Disso decorre uma compreensão de desenvolvimento como a ação que visa tornar conhecido aquilo que até o presente está obscuro, escondido ou desconhecido. Considerando as mudanças que ocorrem no contexto social, a concepção e a estruturação do desenvolvimento adquirem diferentes significados, conforme as necessidades, os interesses, as preocupações, as ameaças e os objetivos que uma sociedade almeja.

De acordo com as necessidades e os interesses presentes nas sociedades, o tema adquiriu diferentes conotações, que podem ser sintetizadas em de dois significados. Primeiro, o desenvolvimento é um processo que supõe a ação do homem sobre os bens da natureza e, por meio de diferentes mecanismos que estão à sua disposição, busca a satisfação dos seus interesses imediatos. Assim, as suas necessidades e daqueles que estão próximos e, tomando como sua a responsabilidade de organização da sociedade, o homem submete os recursos que tem à disposição, de tal forma que possa satisfazer aos objetivos que busca. Esse modelo requer uma ação firme e determinada, antecipada por um rigoroso planejamento e pela disponibilidade dos meios necessários para a sua efetivação. A necessidade de apropriação cada vez maior de bens, a geração de produtos para satisfazer a novas expectativas de consumo e o acúmulo das reservas necessárias para barganhar vantagens comerciais ou aumentar o lucro caracterizam o desenvolvimento como progresso material e a concepção de um futuro promissor dependente da capacidade de implementar um ritmo de crescimento cada vez mais vigoroso pelo aumento da produção. Esse processo de desenvolvimento supõe a execução de uma eficiente e austera disciplina, que leve à efetivação dos objetivos pretendidos (KOLM, 2000).

Esse modelo de desenvolvimento se sustenta na clareza de suas metas e no rigor na utilização dos meios que conduzem à sua realização. A organização da sociedade, especialmente a atuação do Estado e das instituições mais importantes, precisa oferecer as condições para que esse planejamento seja executado conforme o fim previamente concebido. O homem é o sujeito principal, quando não o único, para compreender e orientar a condução desse processo, porque, dotado de racionalidade e de capacidade de organização, tem condições de gerenciar e de definir da melhor forma os destinos da sociedade e, assim, alcançar o seu bem-estar.

Nozick, um dos grandes defensores dessa concepção de desenvolvimento, compreende a missão do Estado [mínimo] como responsável pela segurança dos direitos e das decisões individuais. As garantias, especialmente de propriedade (adquirir, trocar, vender, etc.) e das transações econômicas, representadas pelo chamado “liberalismo econômico”, que considera a concorrência, as relações de mercado e de troca como as regras básicas das relações humanas e sociais, simbolizam as referências dessa concepção de justiça. Afirma Nozick (1994, p. 172):

Se o mundo fosse inteiramente justo, a definição indutiva seguinte cobriria exaustivamente a questão da justiça na propriedade. 1. A pessoa que adquire uma propriedade de acordo com o princípio da justiça na aquisição tem direito a essa propriedade. 2. A pessoa que adquire uma propriedade de acordo com o princípio de justiça em transferências, de alguém mais com direito à propriedade, tem direito à propriedade. 3. Ninguém tem direito a uma propriedade exceto por aplicações (repetidas) de 1 e 2. O princípio completo de justiça distributiva diria simplesmente que uma distribuição é justa se todos têm direito às propriedades que possuem segundo a distribuição. Uma distribuição é justa se, por meios legítimos, surge de outra distribuição justa.

As relações de mercado são, nessa concepção, moralmente legítimas porque preservam a autonomia e a liberdade das pessoas e têm uma função de distribuição justa dos bens, especialmente considerando a propriedade: “Se alguém [...] passa um bem a outra pessoa, então essa é proprietária desse bem, pressupondo que na transmissão não se fez injustiça a ninguém, e a distribuição anterior de bens não se deve a ações injustas.” (KESSELRING, 2007, p. 62). A relação injusta ocorre quando existe uma distribuição forçada ou são negados os direitos à propriedade; por isso, impedem a livre transação econômica.

Quanto à satisfação das necessidades básicas dos seus membros, sintetizadas nas condições de educação, saúde e segurança, essa finalidade é alcançada à medida que o desenvolvimento atinge as metas anteriormente definidas. Não existe uma preocupação central com o acesso universal a um determinado nível de bem-estar, com as condições de vida e de sobrevivência das futuras gerações e com a detecção dos possíveis limites dos recursos ambientais.

Na mesma perspectiva se pode conceber a atuação do Estado na promoção das condições de vida dos mais pobres e na estruturação das instituições sociais que garantem a sua estabilidade. A organização da sociedade precisa fomentar e equacionar os objetivos propostos de tal forma a não impedir a sua efetivação. A democracia não é um valor primordial nem referência básica para o gerenciamento dos interesses divergentes que estão no interior de uma sociedade ou um sistema que possui mecanismos de representação e organização capazes de ordenar e corrigir as diferenças e desigualdades que ora caracterizam, ora ameaçam um ordenamento social seguro (SEN, 2000).

Especificamente em relação às condições de bem-estar e justiça social, o Estado estrutura redes de assistência social com o intuito de proteger os mais pobres e prover serviços sociais que minimizem as carências ou sofrimentos da população. O benefício em favor do conjunto da sociedade ocorre no momento em que o desenvolvimento atinge os seus objetivos. Enquanto isso não ocorre, são necessários uma rigorosa disciplina e um planejamento eficiente, aos quais todos precisam se submeter.

A segunda concepção considera o desenvolvimento como um processo que estabelece relações equilibradas do homem com os seus semelhantes, com a estrutura social, com os recursos tecnológicos e ambientais, e tem uma preocupação especial com a segurança e as condições de vida das futuras gerações, identificadas como sujeitos de direito. A ação do homem caracteriza-se como o gerenciador de um processo dinâmico e eficiente, que dispõe dos recursos ambientais e técnicos e, de forma equitativa e sensata, administra-os para o benefício do conjunto da sociedade (PIZZI, 2008).

Os recursos ambientais são indispensáveis para o desenvolvimento e, nessa concepção, adquirem um *status* especial em razão da sua importância, da sua complexidade e do equilíbrio da sua organização, da sua capacidade de regeneração e de adaptação às mudanças e, especialmente, considerando a sua finitude. Nesse sentido, os bens presentes na natureza são caracterizados como uma rede de relações complexa, equilibrada e dinâmica, que oferece inúmeros recursos para o bem-estar humano e para a satisfação das suas necessidades. Diante disso, o homem estabelece uma relação que pode ser sintetizada por um duplo olhar:

ao mesmo tempo em que justamente utiliza esses recursos como meios importantes e indispensáveis para alcançar seus objetivos, tem em relação a eles uma atitude que pode ser caracterizada como de contemplação e de preservação, que o impede de reduzi-los a simples meios para a satisfação dos seus interesses imediatos. Em face dessa organização dinâmica, em constante processo de evolução e dotada de incontáveis possibilidades, adquire uma qualidade sagrada diante da qual se supõe uma postura de respeito e de admiração antes de usufruir seu potencial. Logo, o uso dos seus recursos deve obedecer a balizamentos éticos que, de forma inter-relacionada, atendam aos interesses dos atores envolvidos e contribuam para o desenvolvimento (SACKS, 2004).

Os recursos tecnológicos são um componente indispensável para as políticas de desenvolvimento não apenas por ampliarem a capacidade para a apropriação e a transformação dos bens disponíveis, mas, especialmente, por permitirem melhores condições para a vida humana e a organização interna e externa das sociedades, entre outras. A ação do homem por meio do uso da tecnologia tem se revelado bastante contraditória, porque é motivada por interesses individualistas ou corporativos; assim, de forma indiscriminada, ele se apossou dos recursos ambientais e aprimorou as formas de domínio, comprometendo o agir individual, o conjunto das relações sociais, a convivência entre os povos, as condições de vida das futuras gerações, a própria possibilidade da continuação da vida humana e o equilíbrio ambiental.

Essa perspectiva de desenvolvimento considera a tecnologia como um importante meio que auxilia o homem na viabilização dos seus planos e na dinamização e ordenamento das sociedades, assim como na melhoria das condições de vida e da busca de formas mais aprimoradas de sobrevivência, por meio das novas invenções e da racionalização do uso dos recursos disponíveis no meio ambiente.

Sabendo das possíveis consequências do mau uso da tecnologia, simbolizadas na fabricação e lançamento das bombas atômicas, pode-se afirmar que os recursos tecnológicos não podem ser manipulados, especialmente aqueles que, pelas suas características, oferecem maior risco ou comprometem o equilíbrio sociopolítico-econômico-cultural e ambiental, sem uma rigorosa estrutura de valores éticos compatíveis com o poder que lhe é inerente e com o potencial de comprometimento ou destruição do homem, das suas diferentes relações e dos recursos naturais. Se a tecnologia aponta para o risco de um domínio ilimitado e com consequências imprevisíveis, o homem não pode dispor de todos os mecanismos ao seu alcance nem utilizá-los de forma indiscriminada ou movido por interesses sem legitimidade moral (OLIVEIRA, 2000).

Uma estrutura social que dinamize e contribua, por meio de diferentes organismos e instituições, para o bom funcionamento da sociedade é uma característica que compõe essa forma de conceber o desenvolvimento sustentável. A democracia, dotada de variados instrumentos, é o sistema que tem as condições e os recursos para ordenar a multiplicidade de interesses, desejos, potencialidades e conflitos presentes no interior das sociedades. As diferenças distinguem a formação de um grupo social e, no seu interior, são responsáveis por uma realidade ao mesmo tempo conflitiva e dinâmica. Essas constantes tensões não prejudicam o desenvolvimento; ao contrário, quando corretamente ordenadas, são responsáveis pelo seu vigor e fortalecimento.

O Estado não é subserviente aos objetivos previamente definidos especialmente por grupos corporativos ou movidos por metas duvidosas ou limitado por forças arbitrárias. Nessa concepção, o Estado é democrático, aglutina e tem especial responsabilidade na organização do conjunto da sociedade; para isso dispõe de diferentes instituições e aparatos que lhe dão condições de atender e administrar os diferentes interesses e as forças internas de forma harmônica. Em relação àqueles desprovidos das condições mínimas, que se encontram em situação de pobreza ou abandono, e a outras vítimas de ocorrências indesejadas ou imprevistas, organizam-se redes de segurança social de forma a atender, prioritariamente, as situações mais urgentes e ameaçadoras e, assim, garantir, ao mesmo tempo, as liberdades fundamentais e os direitos próprios de uma sociedade democrática (SEN, 2002).

Diferentemente da concepção anteriormente abordada, os variados entendimentos que compartilham deste modelo, ao invés de uma ação direta, preconcebida e indiscriminada do homem sobre os bens que disponibiliza, particularmente os ambientais, entendem o desenvolvimento como um processo que engloba as pessoas, os seus interesses, os recursos tecnológicos e outros, as instituições e as demais formas de organização social, com uma especial responsabilidade em relação às futuras gerações e à sua sobrevivência.

A ação do homem acontece na condição de agente que atua e tem a missão de ordenar a estrutura da sociedade democrática, fortalecendo os instrumentos e as instituições que a sustentam e legitimam, prevenindo eventuais ameaças a sua estabilidade. Esse modelo busca, por diferentes meios de atuação, a integração das pessoas, das suas expressões e dos seus interesses na dinâmica de sua organização. O vigor dessa concepção de desenvolvimento manifesta a necessidade de garantir a sua sustentabilidade por meio do comprometimento e da ação responsável dos seus membros.

A busca por um modelo de desenvolvimento alternativo tem sua justificativa quando se percebe que o modelo em curso esgotou suas possibilidades de, efetivamente, contribuir

com a organização justa da sociedade¹¹ e, mais, sua manutenção acarreta variadas consequências negativas sobre os seus habitantes, as instituições, as relações internas e com as outras sociedades, o equilíbrio dos recursos naturais e a própria possibilidade de continuação da vida humana (SEN/SUDNIR, 1994).

A proposta para um ordenamento alternativo do desenvolvimento supõe a construção de uma nova “epistemologia do desenvolvimento”, que justifique e fundamente com razões suficientes as estruturas da sua organização, integrando-as, desse modo, com os objetivos a serem alcançados, os recursos disponíveis e os meios utilizados. A sustentação desse modelo está diretamente relacionada com a capacidade de compreender e integrar interesses divergentes, e muitas vezes contraditórios, com a riqueza encontrada nos limitados recursos ambientais e nas necessidades específicas das pessoas e das suas organizações, como, por exemplo, aquelas originadas da formação cultural, das exigências profissionais e do contexto geográfico¹².

O valor moral substantivo da liberdade fundamenta a proposição de Sen para que uma concepção de desenvolvimento tenha legitimidade, no qual estão incluídos não apenas o crescimento econômico, mas as diversas áreas das relações humanas, a estruturação e o funcionamento de uma sociedade democrática, os recursos disponíveis, entre outros.

Na afirmação de Sen (2000, p. 25) de que “as liberdades não são apenas os fins primordiais do desenvolvimento, mas também os meios principais” se encontra a síntese de uma concepção ampla de desenvolvimento, não dependente, exclusivamente, dos objetivos e dos interesses previamente definidos. Ocorre, nesse sentido, uma mudança significativa com o objetivo de promover e garantir o seu valor moral substantivo, o que concentra as

¹¹ Os graves problemas, especialmente relacionados às gritantes desigualdades, são claramente destacados por Sen (2000, p. 18) e são representativos da crise em que se encontra o atual modelo de desenvolvimento: “pobreza e tirania, carência de oportunidades econômicas e destituição social sistemática, negligência dos serviços públicos e intolerância ou interferência excessiva de Estados repressivos. A despeito do aumento sem precedentes na opulência global, o mundo atual nega liberdades elementares a um grande número de pessoas – talvez até mesmo à maioria.”

¹² O acelerado processo de globalização evidencia a necessidade de integrar e fortalecer as políticas de desenvolvimento sustentável, especialmente com a atuação do Estado, o fortalecimento da democracia e dos múltiplos instrumentos que contribuem para efetivar os seus objetivos, juntamente com a ação livre das pessoas, nas sociedades onde persistem graves desigualdades sociais e a sua estabilidade é frequentemente ameaçada. Os desafios que emergem desse contexto são refletidos por Bresser-Pereira (2009): “[...] a qualidade da democracia e a capacidade do Estado dependem, de um lado, da garantia das liberdades, do Estado de direito, do sufrágio universal e de eleições livres com alternância de poder, e, de outro, de que a nação reduza seu grau de fragmentação e a sociedade civil, seu nível de desigualdade. Quanto mais pobre ou menos desenvolvido for um país, menos capaz e menos democrático será seu Estado, porque mais frouxa e mais conflituosa será a nação e mais autoritária será a sociedade civil. Na medida, porém, em que se logre unir a nação em torno da idéia do desenvolvimento econômico e a sociedade civil em torno da justiça social, proteção do ambiente, e consolidação da própria democracia, o Estado poderá ser forte, terá mais legitimidade, e a democracia poderá se tornar melhor. Por isso, não basta aperfeiçoar as instituições, é preciso também promover o desenvolvimento econômico e a capacidade de organização das sociedades.”

preocupações na expansão das liberdades substantivas e na atenção aos fins que a tornam importante. A liberdade é compreendida, nesse contexto, como o fundamento mais importante da estrutura de desenvolvimento social e para os demais campos da ação humana, sem a qual a organização social, em suas diferentes estruturas e metas, não tem legitimidade moral.

O desenvolvimento não está restrito às determinações exclusivas do mercado, do crescimento econômico ou de interesses individuais e corporativos, mas se constrói e se solidifica considerando as necessidades humanas, sociais, ambientais, culturais e outras. Nesse contexto, pode-se falar de desenvolvimento social, desenvolvimento humano e desenvolvimento ambiental, porque são qualificações que caracterizam um modelo que se edifica com apoio numa ampla base de relações, que contempla os diferentes atores envolvidos num contínuo processo de cooperação e integração.

A afirmação de Kesselring (2007, p. 23), de que “a pergunta sobre qual é o desenvolvimento que realmente ‘queremos’ é hoje mais atual do que nunca”, demonstra a certeza de que o modelo em curso é insuficiente e que sua continuidade ameaça a sobrevivência humana, o equilíbrio ambiental e a estabilidade política, econômica e institucional do conjunto da sociedade. Quando se amplia significativamente a capacidade de planejamento e produção de bens, porém estes permanecem concentrados por interesses particulares ou públicos, acarretando graves desigualdades entre pessoas e países, faz-se necessário uma rigorosa análise dos fundamentos epistemológicos que arquitetam tal sistema.

A afirmação do valor moral substantivo da liberdade, considerando as gritantes desigualdades que assolam as sociedades contemporâneas, particularmente as pessoas relegadas a graves ameaças e sofrimentos, sintetizadas na expressão “situações de pobreza e tirania”, e sua relação com o desenvolvimento desafiam à reflexão político-filosófica.

A compreensão desse contexto, com suas relações plurais e interdependentes, e a afirmação da legitimidade moral de uma reflexão diante dessa problemática dependem da capacidade de integração e de cooperação das pessoas, das instituições, dos interesses e de outros. Sen caracteriza essa concepção como “universalista”, porque engloba, além dos interesses relacionados ao crescimento econômico, a sustentabilidade dos recursos ambientais, as relações humanas, o equilíbrio social e cultural, incluindo os direitos à existência das futuras gerações (SEN, 1983).

A concepção universalista reconhece a importância dos recursos e bens disponíveis para a estruturação do desenvolvimento, entretanto seu valor está condicionado à promoção das capacidades humanas e à sustentabilidade política, econômica, social, ambiental e das gerações futuras, conforme destacam Sen/Sudnir (1994):

A demanda por “sustentabilidade” é, de fato, uma reflexão particular do clamor pela universalidade, aplicado às futuras gerações em relação à nossa. Mas este universalismo também requer que por causa da nossa preocupação em proteger as futuras gerações, nós não devemos desconsiderar o clamor das demandas dos menos privilegiados atualmente. A abordagem universalista não pode ignorar as necessidades das pessoas atualmente para prevenir as privações no futuro. O reconhecimento dessas necessidades para a integração é muito mais no intuito de uma “abordagem do desenvolvimento humano” e para o progresso econômico e social. O foco desta abordagem é sobre o tipo de vida que todas as pessoas, independente de nacionalidade, classe, raça, gênero ou comunidade, podem levar, e este não-sectarismo deve aplicar-se também às diferentes gerações. A prospecção em relação às pessoas futuras, de algum modo, respeita as possibilidades de ação da geração presente. O universalismo ao reconhecer que o clamor da vida de todos é a uma união das demandas pelo desenvolvimento humano atualmente com as exigências de preservação ambiental para o futuro.

As diferentes compreensões de desenvolvimento, com suas pretensões e deficiências, representam a diversidade e a dinâmica presentes na formação e no funcionamento interno das sociedades e a abrangência das motivações, dos interesses e das expectativas dos seus membros. O atual estágio de complexidade em que se encontram as relações sociais, representado especialmente pelo acelerado processo de globalização e pelo avanço tecnológico sem precedentes, exige uma reflexão que aborde os modelos de estruturação das sociedades considerando, entre outros fatores, os limites dos recursos ambientais, as necessidades de bem-estar e a realização dos seus membros, as desigualdades entre as pessoas e os povos e as condições de vida para as futuras gerações. O equilíbrio da estruturação e do ordenamento de uma sociedade precisa contemplar, de forma criteriosa, os espaços de sua organização e funcionamento, principalmente as instituições que garantem a estabilidade política, econômica e das relações sociais e culturais e a utilização dos recursos disponíveis, especialmente dos ambientais e tecnológicos.

2.1 O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

O modelo de desenvolvimento que caracteriza o ordenamento das sociedades contemporâneas, alicerçado, como destacado anteriormente, prioritariamente, sobre o aumento do Produto Nacional Bruto, o acesso às novas tecnologias, o processo de industrialização e o aprimoramento das relações de mercado, não tem legitimidade moral.

Considerem-se, entre outros fatores, os objetivos que fundamentam o seu agir, os critérios que utiliza para a administração dos bens, as gritantes desigualdades presentes no interior das sociedades e nas relações externas, a redução da pessoa à condição de meio para a busca e satisfação de fins individuais ou corporativos, a negligência diante dos limitados recursos ambientais disponíveis e com as condições de existência das futuras gerações.

A manutenção desse modelo implica uma opção por uma organização social que justifica e prioriza o desenvolvimento econômico em detrimento da dimensão humana, social e ambiental. Outros aspectos também são indispensáveis para a existência humana, como a liberdade de escolha de um determinado estilo de vida, de organização familiar, de convivência social e de um padrão cultural. Essa concepção, centrada na matriz definida por esse conjunto de princípios e interesses, limita as condições de escolha, a realização pessoal e o equilíbrio das relações sociais e institucionais.

A necessidade de um modelo de desenvolvimento alternativo, caracterizado como sustentável, impõe-se diante da necessidade de contemplar a pluralidade de interesses, preocupações e aspirações das sociedades. Têm-se como referência os limitados recursos naturais e a necessidade de sua utilização equilibrada, de modo a garantir a satisfação das necessidades, especialmente dos menos favorecidos, da atual e das futuras gerações, conforme destacam Sen/Sudnir (1994):

A ideia de desenvolvimento sustentável surgiu essencialmente da preocupação relacionada à excessiva exploração dos recursos naturais e ambientais. Já no seu início, a discussão sublinhou os limites da atividade econômica imposta pelo ambiente físico, e concluiu que espécies e ecossistemas deveriam ser utilizados de maneira que lhes permitisse uma renovação indefinida.

Considerando os conflitos, os limites e as deficiências que emergem do atual modelo e da necessidade de construir uma outra forma para a sua organização, eticamente justificada e tecnicamente possível, impõe-se uma pergunta fundamental: A quem cabe a responsabilidade de sustentar e viabilizar esse modelo de desenvolvimento sustentável?

Ocorre uma mudança de ordem epistemológica, relacionada com outras concepções político-metodológicas de desenvolvimento, elegendo, em primeiro plano, as prioridades relacionadas com as necessidades humanas, sociais, ambientais e culturais e, também, com os demais aspectos que envolvem esse panorama. Esse novo paradigma não restringe a evolução

da sociedade às determinações do progresso econômico, mas submete toda essa rede de relações que constitui a estruturação e a organização da sociedade a uma avaliação, considerando, prioritariamente, o critério de sustentabilidade (CAPRA, 1996).

O progresso econômico se estrutura como uma das referências decisivas para as políticas de desenvolvimento sustentável, contudo não exclusivo ou excludente, mas em contínua avaliação com os demais espaços que formatam a organização dos interesses da sociedade. A organização da arquitetura da sociedade, composta por interesses conflitivos e contraditórios, necessita superar concepções e práticas que dificultam ou desprezam as variadas formas de cooperação.

Eleger um conjunto limitado ou exclusivo de fatores como decisivos para as condições de bem-estar das pessoas, para o equilíbrio social ou, mesmo, para as condições de justiça, diante de uma realidade complexa e plural, restringe a escolha dos funcionamentos e o desenvolvimento das capacidades que uma pessoa considera importantes e, como consequência, as próprias liberdades substantivas. O acelerado processo de globalização que caracteriza as relações entre os povos atualmente pode se tornar uma oportunidade de integração e de construção conjunta das condições sociais justas.

A superação de concepções restritas de desenvolvimento por um entendimento integrado e global supõe, primeiro, a consideração dos variados fatores que integram os anseios, as necessidades, as expectativas e as condições para a realização das pessoas, conforme afirma Kesselring (2007, p. 115):

Para apurar o nível de bem-estar de uma sociedade, é preciso evitar duas formas de unilateralidade: de um lado, não se pode atribuir peso exagerado aos pressupostos econômicos, como ocorre, p. ex., no utilitarismo e em grande parte da literatura econômica, porque a qualidade de vida também depende de outros fatores. [...] O crescimento econômico não é, por conseguinte, nenhuma condição *suficiente* para uma melhora da qualidade de vida.

A negação do valor, da necessidade e dos fatores de ordem econômica para as políticas de desenvolvimento seria uma deficiência tão grave quanto lhe conceder uma dimensão exclusiva. A questão que se impõe é: Nesse contexto, que importância adquire a compreensão de desenvolvimento sustentável? Surge a necessidade de conceber a base epistemológica sobre a qual se estabelece uma concepção em condições de amparar a sua implementação política de forma integrada e segura para todos os agentes envolvidos.

A segunda dimensão que fundamenta o desenvolvimento sustentável decorre da necessidade de uma abordagem imparcial, que inclua, além das demandas particulares ou de grupos de interesse específico, a preocupação com as gerações futuras, o equilíbrio dos recursos ambientais e as necessidades dos países, especialmente dos mais pobres, entre outros.

Emergem desse universo de preocupações um compromisso moral substantivo fundamental que contempla a abordagem de uma composição social plural em constante transformação e a urgência de superação das contradições que ainda estão presentes e ameaçam o equilíbrio das relações sociais. Por isso, afirmam Sen/Sudnir (1994): “O valor moral da sustentabilidade do qual nós dependemos para a qualidade do que temos, e a correta aproximação do desenvolvimento sustentável nos direciona do presente em direção ao futuro.”

O desenvolvimento econômico opera, nessa nova perspectiva, como um meio importante para o desenvolvimento humano sustentável. Essa afirmação é decisiva para a formatação de uma concepção alternativa, porque existem outros meios, tão importantes quanto este, que efetivamente contribuem para o desenvolvimento global. Sua importância deriva da capacidade de legitimar o valor moral da sustentabilidade. Sendo o crescimento econômico insuficiente para a superação das excessivas desigualdades, especialmente das situações de pobreza, sua integração com os demais mecanismos, quando respaldado por uma abordagem universalista, imprime as condições de superação das contradições e deficiências internas, com especial atenção às vítimas de maior exclusão e das desigualdades que ameaçam o equilíbrio social, conforme afirmam Sen/Sudnir (1994):

Ao mesmo tempo, o tema central resulta na necessidade da atenção universalista em valorizar o enaltecimento das capacidades humanas, contrário ao interesse injusto em promover o crescimento agregado – enquanto desprezando como os frutos são distribuídos e o que é feito para fazer com que esses frutos sirvam ao interesses dos menos privilegiados. A disciplina do universalismo direciona o foco da nossa atenção sobre aquelas necessidades que são maiores e aquelas privações que são mais ameaçadoras, e essa atenção pode ser extremamente efetiva quando ela é transportada para a prática política.

O valor moral substantivo do adjetivo da “sustentabilidade” afirma-se com base na concepção universalista, pois, especificamente em relação às futuras gerações, não é possível saber, por exemplo: quais necessidades deverão ser satisfeitas, que estrutura social responderá às suas aspirações, qual a capacidade de geração de bens e quais existirão, que número de

peessoas habitará o mundo, quais serão seus gostos, sonhos, preferências e valores, entre outros aspectos. O que se pode afirmar é que houve uma significativa mudança na vida das pessoas se comparada às gerações anteriores, o que não significa que, em relação ao futuro, se possa afirmar com segurança a manutenção ou melhoria das atuais condições de existência.

A qualidade sustentável é um ideal de desenvolvimento. No seu interior está um conjunto de princípios e convicções que orientam as ações pessoais, as políticas públicas, as iniciativas empresariais ou de outras organizações e das instituições, com maior ou menor abrangência e condições de influência. Ao mesmo tempo, essa estrutura conceitual oferece critérios de avaliação e julgamento de projetos e iniciativas que visam beneficiar ou fortalecer a organização das diferentes áreas do desenvolvimento (SACKS, 2002).

Um modelo de desenvolvimento que prima pela sustentabilidade está integrado com uma concepção de justiça que orienta a organização social. Uma estrutura social cuja meta é alcançar as condições justas para a convivência humana e social tem especial preocupação com o equilíbrio das relações entre os seus membros e, destes, com os demais interesses e recursos disponíveis, assim como com os mecanismos que garantem o funcionamento da sociedade.

O esforço para a superação das injustiças presentes no interior de uma sociedade está claramente relacionado com os valores e os princípios que fundamentam a opção dos seus dirigentes e dos demais membros por um modelo de desenvolvimento. Por isso, existe uma relação de complementaridade entre justiça e desenvolvimento sustentável capaz de impulsionar a ação social responsável, tendo como referência as necessidades de uma estruturação social justa, que permita no presente e no futuro as condições para a sobrevivência humana, o progresso econômico e o uso equilibrado dos recursos ambientais (NUSSBAUM, 2007).

A preocupação prioritária com a utilização dos recursos naturais disponíveis deve-se, além das necessidades de bem-estar para todos, à evidência da sua esgotabilidade e dos limites impostos pelas distintas condições sociais, físicas, geográficas, econômicas, ambientais e culturais. Essa constatação empírica supõe a necessidade de um planejamento rigoroso e compatível com as aspirações humanas, mas também com a capacidade regenerativa do meio ambiente e a absorção dos impactos provocados pelo desenvolvimento.

O conjunto da organização social, especialmente as pessoas, precisa redimensionar as suas concepções e o seu agir com base no referencial da sustentabilidade, com o objetivo de fortalecer e aprimorar o conjunto de seus relacionamentos, permitindo que as ações ocorram de forma interdependente e bem ordenada. O desenvolvimento sustentável traz

implícita a necessidade de escolha de um padrão de vida compatível com os princípios que o fundamentam, juntamente com as necessidades, as demandas, incluídas aquelas das futuras gerações, e os bens disponíveis. Cabe, nesse sentido, reafirmar novamente os limites específicos de cada instituição para uma estruturação justa e segura das sociedades. A imposição da vontade exclusiva de uma instituição ou de um grupo, sobrepondo seus mecanismos e interesses, por mais sensatos e bem intencionados que possam ser, afronta a condição de sustentabilidade na sua origem.

A compatibilidade ou não entre as ações do Estado e do mercado volta à cena com as suas especificidades e seus objetivos próprios, já anteriormente mencionados. Nesse contexto da reflexão cabe ressaltar que não integra os interesses dos mecanismos do mercado uma clara preocupação moral com o futuro da humanidade; por isso, pode-se reafirmar com Sen/Sudnir (1994) que “a obrigação de sustentabilidade não pode ser confiada inteiramente ao mercado. O futuro não é adequadamente representado pelo mercado, nem mesmo o futuro distante, e não há razão que ordene o comportamento do mercado com a obrigação de cuidar do futuro como nós cuidamos.”

O Estado, por sua vez, por meio do seu aparato institucional, tem como responsabilidade implícita a busca de soluções para as necessidades presentes e futuras. Para isso, dispõe de uma ampla estrutura, particularmente legislativa, que tem a missão de organizar, limitar e permitir a utilização equilibrada dos recursos de forma a garantir a qualidade de vida da geração atual, mas sem comprometer a existência das futuras.

A ênfase nos critérios de utilização dos recursos ambientais, nas condições de existência das futuras gerações e no equilíbrio das relações sociais sobressai-se porque são os problemas enfrentados atualmente que melhor demonstram os limites e as ameaças do atual modelo de desenvolvimento, centrado, prioritariamente, no crescimento econômico.

Entretanto, uma compreensão não restritiva, considerando o valor moral substantivo da liberdade, também é pertinente à concepção do desenvolvimento sustentável. A evolução dessa temática integra os diferentes espaços relacionados com as condições de vida e as atividades humanas, porque são interdependentes, e uma abordagem não equitativa compromete negativamente a arquitetura do desenvolvimento.

A pluralidade de espaços que envolve uma compreensão ampla e os desafios para uma organização equilibrada não permitem apresentá-los segundo uma relação quantificada numericamente, pois a própria concepção de desenvolvimento se tornaria restrita. Contudo, é importante destacar as diversas áreas com as quais se relaciona o critério de sustentabilidade apresentado por Sachs (2002, p. 71):

- a sustentabilidade vem na frente, por se destacar como a própria finalidade do desenvolvimento, sem contar com a probabilidade de que um colapso social ocorra antes da catástrofe ambiental;
- um corolário: a sustentabilidade cultural;
- a sustentabilidade do meio ambiente vem em decorrência;
- outro corolário: distribuição territorial equilibrada de assentamentos humanos e atividades;
- a sustentabilidade econômica aparece como uma necessidade, mas em hipótese alguma é condição prévia para as anteriores, uma vez que um transtorno econômico traz consigo um transtorno social, que, por seu lado, obstrui a sustentabilidade ambiental;
- o mesmo pode ser dito quanto à falta de governabilidade política, e por esta razão é soberana a importância da sustentabilidade política na pilotagem do processo de reconciliação do desenvolvimento com a conservação da biodiversidade;
- novamente um corolário se introduz: a sustentabilidade do sistema internacional para manter a paz – as guerras modernas não são apenas genocidas, mas também ecocidas – e para estabelecer um sistema de administração para o patrimônio comum da humanidade.

O compromisso com a sustentabilidade desvinculado do rigor que exige a produção de resultados econômicos supõe outros parâmetros, não menos exigentes, para orientar todo o processo de desenvolvimento. Fundado numa compreensão sistêmica¹³ de sociedade e de gerenciamento dos recursos disponíveis entre os quais devem ser destacados os humanos, os ambientais e os tecnológicos, esse entendimento fundamenta uma relação na qual não existe uma sobreposição de interesses e de vontades, exceto por graves motivos, mas a ação integrada, solidária e cooperativa entre os envolvidos num processo dinâmico e viável na sua estruturação teórica e operacional.

Considerando a dinâmica que impulsiona a organização e a evolução da sociedade e sabendo que a sua estruturação é estimulada pelo conjunto de tensões que ocorrem no seu interior, torna-se importante compreender o desenvolvimento como um processo incompleto e em permanente construção, adaptação e evolução.

¹³ Essa abordagem se origina tendo como indicativo as relações que ocorrem na natureza, caracterizadas pela capacidade de integração dos múltiplos organismos e sistemas vivos. A hierarquia da natureza se organiza a partir de diversos níveis de integração e superação ou eliminação das anomalias naturais. As hierarquias humanas e sociais não espelham as mesmas características. O desenvolvimento sustentável tem como referencial a natureza, cuja complexidade contempla uma rede de relacionamentos com suas diferenças e contradições, que se organizam de forma unificada e interdependente, conforme justifica Fritjof Capra (1996, p. 41): “O grande impacto que adveio com a ciência do século XX foi a percepção de que os sistemas não podem ser entendidos pela análise. As propriedades das partes não são propriedades intrínsecas, mas só podem ser entendidas dentro do contexto do todo mais amplo. Desse modo, a relação entre as partes e o todo foi revertida. Na abordagem sistêmica, as propriedades das partes podem ser entendidas apenas a partir da organização do todo. Em consequência disso, o pensamento sistêmico concentra-se, não em blocos de construção básicos, mas em princípios de organização básicos. O pensamento sistêmico é ‘contextual’, o que é oposto do pensamento analítico. A análise significa isolar alguma coisa a fim de entendê-la; o pensamento sistêmico significa colocá-la no contexto de um todo mais amplo.”

O horizonte da sustentabilidade supõe a capacidade e as condições políticas para um aprimoramento constante dos projetos de interesse social, conforme destaca Sen (1988, p. 21): “É, portanto, particularmente importante construir no conceito de desenvolvimento a possibilidade de uma contínua consideração incompleta. Ver que a posição aceita como a intersecção das funções valorativas divergentes das partes deve, se necessário, ali constar”. As divergências não constituem empecilho para o desenvolvimento social; pelo contrário, são características indispensáveis para tal intento e para o contínuo aprimoramento das relações sociais.

O confinamento da reflexão sobre uma única dimensão do desenvolvimento, por exemplo, a apropriação tecnológica em que pese à existência de uma exigente ou ameaçadora realidade, não se justifica diante da compreensão representada pelo adjetivo sustentável. Essa convicção tem entre seus referenciais a estrutura democrática da sociedade, respaldada por instrumentos e instituições que contemplam a diversidade de expectativas e limitações existentes na dinâmica de sua organização. A clareza de objetivos e a publicidade das ações, acompanhadas da constante exposição dos conflitos e preocupações sociais, imprimem uma construção tensa e, ao mesmo tempo, segura que caracteriza e dinamiza esse modelo.

A avaliação dos investimentos sociais, sejam públicos, sejam privados, embora envolva a necessidade de utilização de expressiva soma de recursos financeiros, não pode ser limitada à quantificação dos gastos ou ao retorno que podem oferecer, especialmente pela redução ao binômio custo e benefício. O planejamento das diversas áreas do desenvolvimento inclui certas dimensões difíceis de mensurar e avaliar quando a sua viabilidade depende de resultados previamente estabelecidos, por exemplo, gastos com políticas de saúde e de educação. O princípio da sustentabilidade alcança também essa área do desenvolvimento, que precisa representar a capacidade técnica de gerenciamento integrada aos ideais protagonizados por esse modelo (SEN, 1983).

Os diferentes interesses, mecanismos e sujeitos envolvidos na estruturação das políticas de desenvolvimento sustentável têm uma relação equitativa, isto é, não ocorre a imposição de metas ou de demandas, ou, mesmo, a exclusão de outras por qualquer motivação, exceto se representam graves ameaças, especialmente quando motivadas por desejos individualistas ou corporativos. Contudo, faz-se necessário ressaltar a necessidade de uma compreensão clara com relação ao conceito de pessoa e sua contribuição específica para a formulação e implementação dos objetivos.

Em relação ao homem, cabe ressaltar, recai a grave responsabilidade de arquitetar, conduzir e viabilizar o processo de desenvolvimento sustentável. Dele dependem a

estruturação, as condições e, especialmente, o compromisso de justificar moralmente as suas opções e as decorrentes consequências (SEN, 2000).

O modelo em curso, com suas prioridades centralizadas na produção de bens e no progresso econômico, é resultado de opções políticas que reduziram a pessoa a um papel secundário ou coadjuvante, descaracterizando a sua identidade e submetendo-a a um processo de estranhamento¹⁴ em relação ao ambiente em que se encontra. A imparcialidade, concebida como um critério fundamental, inerente à concepção universalista de desenvolvimento sustentável, é negada na sua origem, pois as decisões precisam responder a fins previamente definidos e com objetivos claros que devem ser atingidos. As pessoas não conseguem interagir livremente com as demais e com o processo de organização e estruturação da sociedade.

Nesse sentido, é moralmente legítima a determinação social que busca a superação daquelas situações que ameaçam a sobrevivência de parcela significativa de pessoas que estão submetidas a condições degradantes de tirania, pobreza e insegurança. Entender a importância da pessoa para o desenvolvimento sustentável é oferecer as oportunidades necessárias para que, na condição de agente, desenvolva as suas capacidades e faça as escolhas que contribuem para a sua realização individual e social.

A busca pela qualidade de vida, que deve ser considerada como um dos pilares de avaliação das políticas de desenvolvimento implementadas por qualquer sociedade, avaliada com base em critérios oferecidos pela chamada “linha de pobreza”¹⁵, merece atenção especial.

¹⁴ O processo de estranhamento evidencia o distanciamento entre aqueles que detêm o poder e a responsabilidade de conduzir o atual modelo de desenvolvimento e os demais que precisam efetuar as tarefas necessárias e administrar os recursos existentes, principalmente tecnológicos, para alcançar as metas desejadas. O principal protagonista, quando não exclusivo, detém o monopólio dos interesses e dele depende a execução das determinações, que em muitos casos podem ser desconhecidas, embora indispensáveis para atingir os objetivos desejados. As pessoas, nesse contexto, não se reconhecem como integrantes da dinâmica metodológica que justifica esse processo de desenvolvimento e se tornam apenas cumpridores passivos das atividades necessárias e predeterminadas pela estrutura de produção, às quais precisam se adaptar. A arquitetura desse modelo independe da participação ativa e consciente das pessoas. Quando a pessoa não se identifica, seja com o produto do seu trabalho, seja com processo que está em andamento ou com a metodologia que inspira o desenvolvimento, configura-se a negação do valor moral substantivo da liberdade.

¹⁵ A definição e os critérios de avaliação social a partir da linha de pobreza são expostos por Sen (2001, p. 165): “A abordagem dominante de identificação da pobreza especifica uma ‘linha de pobreza’ divisória, definida como o nível de renda abaixo da qual as pessoas são diagnosticadas como pobres. A medida convencional de pobreza, ainda largamente empregada, parte desse ponto para a contagem do número de pessoas abaixo da linha de pobreza – a assim chamada ‘incidência’ [head count] – e define o índice de pobreza como a proporção do total da população que resulta estar a baixo da linha de pobreza (quer dizer, a fração da população identificada como pobre). Isso fornece uma medida nítida e bem definida, e não é fácil ver porque ela tem sido usada tão amplamente na literatura empírica sobre pobreza e privação. A medição da pobreza pode ser vista como consistindo em dois exercícios distintos porém inter-relacionados: (1) a *identificação* dos pobres, e (2) a *agregação* dos parâmetros estatísticos com respeito aos identificados como pobres para derivar um índice global de pobreza. Na abordagem tradicional da ‘incidência’, o exercício de identificação é feito usando a renda relativa à ‘linha de pobreza’ [the ‘poverty line’ income] como uma

Entretanto, quando se atenta para as necessidades básicas da sobrevivência, a participação individual na vida da sociedade e as limitações provenientes das diferenças que caracterizam as pessoas e o contexto social onde estão inseridas, uma medida estatística não expressa suficientemente as condições de vida¹⁶. Prioridade especial deve ser dada à qualidade de vida das pessoas, especialmente das mais pobres, para a estruturação do desenvolvimento sustentável, conforme avalizam Sen/Sudnir (1994): “Nesse sentido, o desenvolvimento humano deveria ser visto como a maior contribuição para a realização da sustentabilidade,” porque da atuação humana depende a quase totalidade dos demais mecanismos que efetivamente contribuem para o progresso e o equilíbrio de uma sociedade.

A importância da qualidade da vida humana é central para o processo de desenvolvimento sustentável, tanto pela sua razão instrumental, que tem como objetivo a transformação do modelo vigente, quanto pelo valor intrínseco da pessoa. Uma sociedade que se preocupa em efetivar, pela da prioridade de investimentos, a promoção das condições de vida de seus habitantes, melhorando a qualidade e o acesso ao sistema educacional, o aprimoramento das condições dos programas de saúde e a implementação de outros programas de promoção humana, por exemplo, o incentivo à geração de emprego e renda, tem clareza sobre a importância do capital humano para o processo de desenvolvimento como um todo (SLAVIN, 1998).

Quando as pessoas são reconhecidas em suas características e valores mais importantes e têm a oportunidade de influenciar nos destinos da sociedade na condição de

divisão. A agregação é feita simplesmente através da contagem do número de pobres e do cálculo da proporção H – a ‘taxa de incidência’ [head-count ratio] – de pessoas abaixo da linha de pobreza. Ambos os exercícios são, nesta abordagem, completamente dependentes da consideração da privação em termos de baixa renda como tal.”

A ‘medida de pobreza’ é um conceito importante para medir as desigualdades especialmente relacionadas à renda e serve para a comparação numérica entre pessoas pobres e destas com outros níveis de renda. Kolm (2000, p. 407) focaliza o seu uso mais expressivo após a II Guerra Mundial, decorrente da ideologia do desenvolvimento e conclui: “A medida mais simples é o número de pessoas cujos proventos estão abaixo de uma ‘linha de pobreza’, isto é, o número de pobres ou *contagem de cabeças não ponderada* (às vezes usada como proporção da população total. Isso mede a *extensão da pobreza* (mais do que a sua profundidade). É uma medida relevante quando os pobres constituem uma categoria razoavelmente distinta, em particular quando todos têm o mesmo nível de renda [...]. Isso, então, é uma estatística de pobreza suficiente quando esse nível é conhecido. Esse nível é muitas vezes um ‘nível de subsistência’ (mais ou menos qualificado por razões culturais). Quando os pobres em vários níveis de renda, essa medida é refinada de maneira padronizada, quando necessário, pelo fornecimento do número de pessoas (em proporção) para vários níveis da linha de pobreza (ou, de modo equivalente, as linhas de pobreza que correspondem aos vários números). Contudo, isso não é mais uma medida única.”

¹⁶ A principal limitação desse critério de avaliação é apontada por Sen (2001, p. 166): “Pode-se agora perguntar se juntas as duas forneceriam uma base informacional adequada para a medição da pobreza (continuando-se aceitar a ideia de que a pobreza é melhor concebida como *baixa renda*). Dita de forma breve, a resposta é não. H e I juntas não podem ser adequadas, pois nenhuma presta qualquer atenção à distribuição de renda entre os pobres. [...] Por isso necessitamos algum outro parâmetro estatístico, supostamente alguma medida da desigualdade na distribuição de renda entre os pobres.”

agente ativo, isto é, fazendo as escolhas que consideram importantes para a sua realização, ocorre uma mudança significativa no conjunto das estruturas sociais e nas perspectivas de existência individual. Entre os muitos campos nos quais se pode perceber essa transformação das relações humanas e sociais, com base nesses valores, cabe destacar: o aprimoramento da estabilidade social, política e institucional, o crescimento econômico maior e mais bem distribuído, a recuperação da autoestima das pessoas, a atenção a uma estruturação mais segura da convivência familiar e do controle da natalidade e a distribuição de renda mais equilibrada.

As condições básicas para que as pessoas organizem a sua existência são decisivas e comprometem positiva ou negativamente a organização social. A concepção de desenvolvimento sustentável tendo como princípio norteador o valor moral substantivo da liberdade tem preocupação especial com aqueles que estão à margem da organização social. As privações, simbolizadas nos altos índices de analfabetismo e desemprego, morte prematura, violência contra minorias, pobres e mulheres, políticas de segregação, instituições que legitimam as desigualdades gritantes, entre outras, precisam ser compreendidas, além das deficiências de renda e da falta de recursos, como a negação das liberdades substantivas, sem as quais o conceito de pessoa é limitado em seu sentido moral mais profundo.

O desenvolvimento sustentável tem sua prioridade voltada, especialmente, para as condições de justiça social, sobretudo naquelas sociedades onde as desigualdades são mais acentuadas. As pessoas que se encontram em condições de vida degradantes ou próximas disso têm suas ações guiadas para a satisfação de necessidades imediatas, o que pode gerar reações, atitudes e comportamentos não compatíveis com as tradições e os princípios normalmente aceitos e justificados. Como exemplo, especialmente quando as mulheres, por causa da ausência de recursos, arriscam a sua segurança, correndo graves riscos para obter pequenas somas de dinheiro para alimentar seus filhos. Da mesma forma, princípios e preocupações que primam pelo uso equitativo dos recursos naturais e pelas condições de existência das futuras gerações não encontram ressonância em contextos caracterizados por graves desigualdades e injustiças (SEN, 1998).

O desenvolvimento sustentável adquire uma importância decisiva porque engloba as diversificadas necessidades, expectativas e recursos com os quais se relaciona o ser humano, particularmente a correta e criteriosa utilização dos recursos ambientais, as relações familiares e culturais, a organização e as expectativas de ordem econômica, a complexa arquitetura política interna e externa e o cuidado especial para com as necessidades e as condições para as futuras gerações.

2.2 O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A JUSTIÇA

As políticas de desenvolvimento cuja preocupação central está na satisfação das necessidades das pessoas e na qualidade de vida¹⁷, especificamente representadas pelas condições de sobrevivência que possibilitam a realização das expectativas de cada pessoa, contribuem decisivamente para o equilíbrio social e ambiental. A construção de um modelo de desenvolvimento sustentável tem sua justificativa não apenas na alteração e na fundamentação de novos conceitos, mas também na necessidade de as instituições e as estruturas sociais, econômicas e ambientais contribuírem para a superação das desigualdades responsáveis pela ameaça ao equilíbrio das relações que ocorrem no interior e entre as diversas sociedades.

A sustentabilidade é uma condição indispensável para a estruturação e a viabilidade operacional e moral de um modelo de desenvolvimento inserido num contexto injusto, por causa das contradições existentes na produção e na distribuição dos bens, nas excessivas desigualdades entre as pessoas, nas relações entre as sociedades e no uso dos recursos ambientais, entre outros espaços.

Injusto é um modelo de desenvolvimento unilateral que prima pela satisfação de objetivos individualistas ou corporativos, que tem sua organização concentrada preferencialmente no progresso econômico-financeiro, assim como submete as pessoas e outros recursos aos mesmos fins. Especialmente, perde sua legitimidade quando, no decorrer do processo de sua estruturação e funcionamento, gera graves desigualdades, fomenta ou legitima estruturas de opressão política e cultural, exclui parte significativa das pessoas do acesso aos bens e serviços e coloca em risco a existência das futuras gerações (SEN/SUDNIR, 1993).

¹⁷ A importância de uma compreensão clara do conceito e do alcance da “qualidade de vida”, especificamente para as sociedades que convivem com graves exclusões, é decisiva e não pode ser limitada a interesses restritos. Sen (1988, p. 13) afirma essa convicção: “A expectativa de vida é, evidentemente, uma medida muito limitada do que tem sido chamado ‘a qualidade de vida.’” Existem outras dimensões que são decisivas, seja para a satisfação das necessidades humanas, seja para o equilíbrio das relações sociais, e não podem ser desconsideradas por ocasião da avaliação e da construção de relações sociais justas e sustentáveis, entre as quais se podem destacar as condições de saúde e educação, particularmente a superação do analfabetismo endêmico, a legitimidade e a força das estruturas democráticas, os índices de mortalidade e nutrição infanto-juvenil e as condições para o controle da natalidade, entre outras. A afirmação da “qualidade de vida”, nesse contexto, não se limita à quantificação do tempo de existência ou de bens necessários para uma pessoa, mas amplia o seu alcance, a partir das necessidades, para o conjunto das condições que integram e caracterizam a vida com qualidade.

O valor moral substantivo da liberdade é uma referência segura e determinante para a estruturação justa do modelo de desenvolvimento sustentável porque tem suas preocupações voltadas, prioritariamente, para a “condição de agente” da pessoa em relação à qual devem ser promovidos os diferentes tipos de liberdades, especialmente as substantivas. Essa condição entende a pessoa como agente político e público que “age e ocasiona mudanças e cujas realizações podem ser julgadas de acordo com seus próprios valores e objetivos, independentemente de as avaliarmos ou não também segundo algum critério externo”. (SEN, 2000, p. 33). A pessoa é um membro ativo e atua integrada com o conjunto da estrutura político-institucional da sociedade, influenciando na estruturação da organização econômica e, como agente público, está diretamente envolvida e preocupada com o processo de desenvolvimento socioeconômico e com as consequências que dele podem advir.

A fim de estruturar as relações sociais de forma justa, as pessoas interagem de forma corresponsável com as demais e com os recursos ambientais disponíveis, de forma a garantir as condições de vida para a sobrevivência atual sem prejudicar as futuras gerações. Da mesma forma, preocupam-se com a situação dos mais pobres e daqueles com deficiências, ou que possuem necessidades especiais, e com as vítimas de tragédias sociais e ambientais, das quais se podem destacar aqueles atingidos pela fome e pelo analfabetismo, por períodos prolongados de seca ou enchentes, povos que enfrentam conflitos internos violentos, dominação externa, ou sociedades vitimadas pela opressão de seus dirigentes (SEN, 2006).

A estruturação do modelo de desenvolvimento sustentável, caracterizado pela preocupação com a construção da justiça, tem uma atenção especial para com as contradições que denunciam situações incompatíveis e injustificadas. O atual modelo de desenvolvimento, que priorizou o crescimento econômico baseado na produção e no consumo de bens, gerou uma situação incompatível com os objetivos, a dinâmica e as condições de sustentabilidade. Primeiro, houve um aumento, sem precedentes, da capacidade de apropriação e produção de bens, o que acarretou uma importante mudança das condições de vida para uma parcela significativa das sociedades pela possibilidade de aquisição de produtos com melhor qualidade, acesso às tecnologias e informações com maior rapidez e um sistema de produção mais eficiente, entre outros aspectos.

Entretanto, como consequência dessa opção ocorreram a instrumentalização das pessoas, a segmentação e a exclusão de parte daqueles que podem ser beneficiados pelo sistema de produção e pela distribuição dos bens, assim como a utilização indiscriminada dos recursos ambientais, o que acarretou o desequilíbrio do ecossistema e das condições de

existência para as futuras gerações¹⁸. Essa contradição é moralmente injusta e socialmente insustentável, porque desvirtua a identidade humana, as condições de convivência e organização social; aprofunda as desigualdades e desconsidera os valores essenciais do ser humano e de suas relações.

A preocupação com a estruturação justa das relações humanas e sociais integra a identidade humana e as diferentes formas de organização social. Disso emerge uma pergunta fundamental: Quais são as condições para caracterizar um modelo de desenvolvimento sustentável justo? Essa perspectiva de abordagem se apresenta como um referencial norteador das opções políticas e dos instrumentos que justificam, entre diferentes variáveis, arquitetar um projeto de desenvolvimento eficaz que integre as necessidades humanas, os recursos disponíveis e a sua própria sustentabilidade no presente e em relação ao futuro (HÖFFE, 2003).

A contradição entre, de uma parte, a opulência de poucos e, de outra, as deficiências de muitos denuncia uma estruturação social injusta na sua fundamentação, nas suas consequências e na sua justificação moral. A preocupação com a justiça, que torna mais explícito o próprio adjetivo “sustentabilidade”, identifica a escolha de um conjunto de objetivos ideais para um modelo de desenvolvimento. Nele estão implícitos valores que caracterizam e direcionam as preocupações e as ações humanas e sociais, seja na superação das gritantes deficiências e desigualdades sociais, seja na afirmação do valor moral substantivo da liberdade como meio e fim do desenvolvimento humano e social, conforme destaca Sen (2000, p.18):

O desenvolvimento requer que se removam as principais fontes de privação de liberdade: pobreza e tirania, carência de oportunidades econômicas e destituição social sistemática, negligência dos serviços públicos e intolerância ou interferência excessiva de Estados repressivos. Apesar do aumento sem precedentes da opulência global, o mundo atual nega liberdades elementares a um grande número de pessoas – talvez até mesmo a maioria.

¹⁸ A crise do atual modelo de desenvolvimento e a sua incapacidade de responder aos desafios suscitados pelo contexto contemporâneo foram evidenciadas por Manfredo A. de Oliveira (2001, p. 7), que também denunciou a carência de uma sólida justificação da ação humana: “Desde os anos 70, a crise ecológica, o perigo da proliferação de novas guerras no planeta, o problema do reconhecimento dos direitos das minorias e das relações internacionais, da fome e da miséria no mundo, manifestaram a urgência de uma reflexão ética abrangente. A nova reestruturação das relações globais e da crise ecológica, determinada pelos problemas oriundos da sociedade industrial e da crise do tipo de racionalidade cientificista, que tornou-se hegemônica no mundo moderno, fez surgir o problema da justificação das normas fundamentais da ação humana. Se há algo que caracteriza de forma incisiva o mundo atual é, sem dúvida, a desproporção entre a velocidade absurda do progresso científico-tecnológico e o vácuo ético que se formou a partir da negação dos sistemas tradicionais de valores.”

Sendo a justiça um valor comum a todas as culturas e objetivo das agremiações políticas, econômicas, institucionais e sociais, o seu significado pode servir muitas vezes, erroneamente, para justificar ou legitimar concepções ou práticas individualistas, corporativas ou de duvidosa validade moral, como, por exemplo, a existência e o funcionamento de estruturas autoritárias e violentas com o objetivo de alcançar o bem-estar futuro. Por isso, é importante a afirmação da justiça independentemente de interesses exclusivos, inclusive a tendência de reduzir à tutela do direito a sua importância e a sua operacionalização.

Uma compreensão mais ampla da justiça adquire valor moral substantivo, isto é, integra o sentido e o desejo profundo da existência humana; agrega sentido e objetivo ao direito e unifica as diferentes instituições e finalidades sociais, entre outras dimensões. A necessidade da justiça se faz sentir mais fortemente nas situações de crise, de carências ou ameaças, como aquelas sentidas em relação às futuras gerações. Em oposição, quando há uma maior disponibilidade de bens ou as necessidades são menos prementes, as exigências da justiça se tornam menos evidentes, como, por exemplo, em períodos de razoável crescimento econômico ou de grande produção de bens de consumo. Isso afirma que a justiça precisa atingir, senão todas as áreas, pelo menos as mais importantes e decisivas da existência humana e da estruturação social¹⁹.

A explicitação da reflexão sobre o conjunto das relações que as pessoas estabelecem entre si e com os demais, juntamente com outras necessidades e preocupações, demonstra a necessidade de ampliação dos espaços para a efetivação da justiça. Os direitos dos animais não humanos, das futuras gerações e o equilíbrio ambiental simbolizam os atores que integram uma abordagem mais ampla das exigências de justiça para o desenvolvimento sustentável.

¹⁹ O debate sobre a relação da justiça com a satisfação das necessidades mínimas das pessoas, o alcance da sua compreensão nas demais áreas da convivência humana e da estrutura social demonstra a necessidade de uma contínua fundamentação e explicitação do seu valor e do seu alcance, conforme destaca Höffe (2003, p. 30) “Porém, onde domina a abundância, por parte da natureza, a justiça se torna apenas em grande escala, mas não integralmente, desempregada. Pois, por um lado, existe uma escassez independente da natureza, já que o ser humano não carece apenas do que a natureza lhe poderia oferecer dos bens em plenitude (na suposição de a insaciabilidade se manter dentro de limites). O ser humano necessita também do que somente seus semelhantes podem providenciar: serviços, começando pela assistência da qual necessitam os lactentes. Por outro lado, nem todas as tarefas da justiça estão referidas à escassez: nem a igualdade perante a lei, nem a competente imparcialidade do judiciário e da administração pública, relativo a isso, nem os direitos humanos liberais, nem a soberania popular ou ainda a divisão dos poderes. Existe, e não em último lugar, uma luta pelo reconhecimento, acompanhada pelos sentimentos de inveja e ciúme. [...] Busca-se justiça em todo o âmbito das relações humanas, tanto nas de cooperação quanto também nas de concorrência, no caso de aqui surgirem interesses, pretensões e deveres conflitantes. A condição objetiva de aplicação cifra-se no litígio ou conflito. Como estes, existem, tanto no trato pessoal quanto nas relações comerciais, bem como nas instituições e nos sistemas sociais, nomeadamente no direito e no Estado, além disso também entre os Estados e, não em último lugar, por igual na relação entre as diferentes gerações, a justiça está em jogo em todas as áreas.”

Entre as várias preocupações que compõem as condições e a justificativa para a implementação de um modelo de desenvolvimento sustentável justo está a necessidade de uma especial atenção para com as possíveis consequências advindas dessa escolha. O padrão atualmente em curso representa a opção por um sistema de valores, justificativas e ações insensível diante do valor moral da pessoa e das suas necessidades, da constituição plural da sociedade, da esgotabilidade dos recursos naturais e das possíveis ameaças decorrentes de um planejamento que não considera as repercussões e as ameaças que pairam sobre as pessoas e as suas condições de sobrevivência, o equilíbrio social e ambiental e com outras dimensões (SEN, 1990).

A concepção de desenvolvimento que não tem compromisso com a sustentabilidade e com a justiça compromete-se com metas limitadas, independentemente de sua justificativa e avaliação moral mais ampla, pois precisam atender aos objetivos postos em primeiro plano e a eles submeter os demais, incluindo as pessoas e suas necessidades. Essa é uma matriz de compreensão utilitarista, que, conforme anteriormente destacado, tem sua validade na medida de suas consequências. Para a abordagem que entende a justiça como um valor indispensável para justificar a opção pelo modelo fundamentado no princípio da sustentabilidade é esclarecedora a afirmação de Höffe (2003, p. 32): “O utilitarismo é indiferente quanto à ‘distribuição’ do bem comum”.

A consideração das consequências é indispensável para a avaliação do desenvolvimento sustentável. Entretanto, a arquitetura desse modelo é avaliada tendo como referência o valor universal da justiça, compreendido como um valor superior e um patrimônio comum da humanidade, ao qual estão submetidas também as consequências para as pessoas, as sociedades, o meio ambiente e as futuras gerações (SEN, 1993).

A estrutura do modelo de desenvolvimento sustentável preocupa-se com a organização justa de toda a rede de sustentação que o envolve, desde as suas motivações iniciais, passando pelas ações intermediárias e, também, pelas consequências no término do processo empreendido, que possam comprometer negativamente sua compreensão ou viabilidade. Ocorre uma inversão substancial em relação ao modelo anteriormente em questão. O objetivo final que deve ser buscado é a justiça, não mais aquelas metas previamente estipuladas, especialmente se comprometidas com interesses que possam aviltar ou instrumentalizar as pessoas, os bens ou outras dimensões decisivas para o equilíbrio humano, social e ambiental no presente ou no futuro.

Tendo como referencial o valor moral substantivo da liberdade, o processo de desenvolvimento sustentável tem uma relação de dependência e complementaridade com a

garantia, a expansão e a promoção das liberdades. Nesse sentido, uma sociedade justa e sustentável está comprometida com a liberdade e com a superação daquelas situações que impedem, dificultam ou negam o seu exercício.

A superação das desigualdades gritantes é uma exigência moral substantiva para a caracterização do desenvolvimento e, entre outras, supõe a compreensão das variadas relações que ocorrem no interior das diferentes sociedades e dos desejos e expectativas humanas, sociais e ambientais que se materializam na opção por critérios e objetivos que priorizam as condições de vida das pessoas e o equilíbrio social e ambiental, não limitados à produção de bens e ao crescimento econômico ilimitados, conforme sintetiza Sen (1988, p. 13):

A importância do “crescimento” deve depender da natureza das variáveis da expansão do que é considerado e visto como “crescimento”. O tema crucial, por esta razão, não é o foco dimensional do crescimento, mas a importância e o alcance do Produto Nacional Bruto e as variáveis relacionadas nas quais as medidas de crescimento usuais se concentram. [...] Focar neste contraste não é, nesse sentido, a mesma coisa que chegar-se a uma conclusão política imediata sobre o que deveria ser feito, mas a natureza do contraste tem que surgir na mente ao recusar identificar o desenvolvimento econômico como mero crescimento. Mesmo que o Produto Nacional Bruto, *entre outras coisas*, devesse melhorar as condições de vida das pessoas, e tipicamente expandir a expectativa de vida das pessoas naquele país, existem muitas outras variantes que também influenciam as condições de vida, e o conceito de desenvolvimento não pode ignorar as regras dessas outras variáveis.

A preocupação com a justiça na estruturação e compreensão do desenvolvimento sustentável contempla a consideração das capacidades de uma pessoa para que possa fazer as escolhas que melhor correspondem às suas necessidades e aos seus objetivos, assim como para eleger o conjunto de funcionamentos que considera importante. Por isso, os bens e os recursos são meios que contribuem em muitos campos da existência humana e, em grande medida, são decisivos e caracterizam as condições de vida e a participação ativa na sociedade, assim como as referências básicas para uma política justa de desenvolvimento sustentável.

Entretanto, seja para a realização individual de uma pessoa, como foi afirmado, seja para a avaliação e ordenamento de um modelo de desenvolvimento sustentável justo, os bens e recursos são um critério insuficiente e restrito, entre outras justificativas, porque condicionam as escolhas e expectativas das pessoas; reduzem significativamente o horizonte de organização da estrutura social; desconsideram as diferenças pessoais e a formação cultural e geográfica e, finalmente, limitam o valor moral substantivo da liberdade a aspectos

quantitativos, o que compromete substancialmente a sua própria concepção e a sua efetivação (SEN, 1981).

Nessa perspectiva de afirmação do valor moral substantivo da liberdade, o seu exercício é indispensável para a estruturação de uma opção de desenvolvimento justo e sustentável. Essa caracterização abrange os diversos campos de uma organização: método, interesses e recursos, entre outros. Esse é um modelo não linear e não restrito, porque procura ordenar equitativamente as diferenças que integram e caracterizam uma sociedade pluralista; da mesma forma, tem como objetivo a diminuição ou eliminação daquelas desigualdades que prejudicam o equilíbrio das relações sociais, culturais, ambientais e entre as gerações.

Essa concepção de desenvolvimento, não restrita ou dependente de referências e interesses individualistas ou corporativos, entende que as diferenças não podem ser relegadas a um plano secundário, mas integram efetivamente a existência e a estrutura social. O critério de justiça não elimina as diferenças, mas as integra no processo de desenvolvimento, concebendo como sua identidade uma permanente tensão entre formas de pensar e agir conflitivas e, não raras vezes, contraditórias. (SEN, 2001).

A busca pela justiça é um valor essencial presente em todas as sociedades e tem uma posição proeminente, isto é, um ideal permanente que precisa ser conquistado. As condições de vida e os demais espaços com os quais as pessoas estabelecem as suas relações dependem, para o seu equilíbrio e organização, de uma clara compreensão do valor da justiça. Especialmente, torna-se mais evidente quando existem situações que ameaçam a vida e a dignidade humana, ou a própria existência de certas estruturas sociais, por exemplo, de países e culturas. A afirmação da justiça como referência indispensável para o ordenamento social, assim como para o equilíbrio dos demais espaços das relações humanas e sua dignidade, é definida por Kölm (2000, p. 592): “Paz sem justiça é opressão, espoliação e violação da dignidade. A dignidade sem justiça promove guerras pelo que é devido por direito e pela liberdade. Somente a justiça permite o reino da paz e da dignidade.”

O modelo do desenvolvimento tem uma preocupação central com as condições de justiça, estritamente comprometido com a garantia e a promoção da liberdade, valor este essencial para a convivência humana, a organização e o funcionamento das sociedades e das suas relações e exigência sem a qual não se pode afirmar a justiça social. Nessa compreensão, as condições de bem-estar ou a qualidade de vida de uma pessoa ou dos membros de uma sociedade não estão submetidas à dependência do progresso econômico ou restritas ao acesso a uma quantia determinada de bens, ou, mesmo, dos programas e iniciativas do Estado. A

liberdade humana, especialmente representada pelas capacidades, integra a ideia básica do desenvolvimento e critério para a caracterização de sustentabilidade e da justiça.

Salientando a importância do crescimento econômico para a organização da sociedade, por exemplo, para se prevenir e combater a carência de alimentos, a liberdade tem importância indireta, porque as oportunidades econômicas são estruturadas e legitimadas com base no valor moral substantivo da liberdade e, especialmente, as liberdades políticas, com suas diferentes formas de expressão, reforçam e avaliam substancialmente o ordenamento econômico. Essa é uma relação tensa, que expõe as divergências e as convergências para a aprovação ou correção, tendo como valor norteador a liberdade substantiva (SEN, 2000).

A discussão pública, elemento fundamental e estruturante das sociedades democráticas, opera, nesse contexto, como um importante mecanismo para a mudança social e para o progresso econômico. Esse dinamismo possibilita afirmar, além da necessidade de um modelo alternativo de desenvolvimento, as condições que o tornam justo e sustentável.

2.3 O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OS RECURSOS AMBIENTAIS

A implementação ou a adoção de um determinado modelo de desenvolvimento defronta-se com a necessidade de utilização dos recursos naturais disponíveis, essenciais para a satisfação das necessidades humanas e as diversificadas demandas emanadas do conjunto da sociedade. A preocupação com a sustentabilidade se evidencia especialmente quando as pessoas percebem que, sendo os recursos ambientais, utilizados de forma indiscriminada e sem um rigoroso planejamento, comprometem-se as condições de vida, o necessário equilíbrio da organização da sociedade e suas instituições e a sobrevivência segura das futuras gerações.

A necessidade de princípios que orientem a utilização dos recursos naturais é uma dimensão do desenvolvimento que há pouco tempo integra a reflexão sobre as condições para a satisfação das necessidades humanas e sociais. A opção em vigor tem suas prioridades dirigidas para satisfazer, prioritariamente, ao binômio produção e consumo. Essa estrutura de organização submete os recursos naturais extraindo seu potencial na medida de seus interesses, seus objetivos e suas ambições. Alcançar esses fins torna-se o critério de avaliação da viabilidade e da sustentabilidade desse modelo.

Os recursos naturais, que até um passado recente eram considerados bens inesgotáveis e, por isso, plenamente disponíveis, tornaram-se limitados por causa do uso indiscriminado e pela ausência de um planejamento seguro, comprometendo o ritmo, as condições e a legitimidade moral desse modelo de desenvolvimento, que privilegiou a satisfação exclusiva de suas finalidades econômicas e de consumo, em detrimento das implicações humanas, sociais, ambientais e culturais.

A percepção desses limites, juntamente com grande parte das suas consequências, gerou a necessidade de considerar um aspecto até então poucas vezes imaginado, qual seja, o crescimento não pode ter continuidade ilimitada. O contexto que origina esse debate é destacado por Kesselring (2007, p. 223):

Ainda nos anos 70, quando a expressão-chave *limites do crescimento* já ocupava as mentes, a ideia de que poderia ser preciso lidar com limites do crescimento não fazia parte dos conceitos dominantes sobre desenvolvimento, por mais *progressistas* que elas pudessem ser. *Desenvolvimento* significava esclarecimento e emancipação. O envolvimento com os limites do crescimento só se intensificou nos anos 80 e conduziu a uma primeira discussão de conceitos sobre *desenvolvimento sustentável* [*sustainable development*].

A abordagem sobre os limites dos recursos é um tema necessário, instigante e indispensável, sem o qual não se pode propor e executar um planejamento seguro da sociedade e dos demais campos das necessidades humanas. Acrescem-se, a partir disso, dois critérios determinantes para a fundamentação e a justificação da escolha de um modelo de desenvolvimento, quais sejam, as condições de existência para as futuras gerações e a necessidade de planejar a utilização dos [finitos] recursos naturais. Nesse cenário ocorre uma nova estrutura de relações, que define o desenvolvimento sustentável considerando como parâmetro a necessidade de preservar, planejar e manter os bens da natureza, tendo como objetivo a garantia de sobrevivência da geração atual e o equilíbrio das relações sociais e ambientais, sem prejudicar as gerações futuras.

A condição de sustentabilidade caracteriza-se por uma relação interdependente entre a necessidade do desenvolvimento para a satisfação das necessidades humanas e sociais e a

garantia dos meios para alcançar tal objetivo, no que os recursos naturais são decisivos e indispensáveis²⁰.

A pluralidade de relações e mecanismos que constituem a vida humana e suas necessidades e a organização social identificam-se com a estrutura e o funcionamento da natureza. A compreensão do modelo de desenvolvimento sustentável que busca integrar entre suas preocupações fundamentais os recursos ambientais tem entre seus objetivos estabelecer uma relação de reciprocidade e responsabilidade entre o homem, os mecanismos que estruturam o tipo de desenvolvimento pretendido e os recursos, especialmente naturais, com as condições necessárias e suficientes para a sua legitimidade e segurança, sintetizadas por Sen (2000, p. 29) para justificar a necessidade de fundamentar um padrão alternativo a partir de outras referências: “O desenvolvimento tem de estar relacionado sobretudo com a melhora da vida que levamos e das liberdades que desfrutamos.”

Para a efetivação desse modelo de desenvolvimento é indispensável o compromisso com a garantia das liberdades substantivas, que são decisivas para a realização humana e para a satisfação das suas necessidades. Na condição de agente, o homem estrutura sua relação com o meio ambiente. Por meio das capacidades, as pessoas realizam as escolhas que consideram importantes e na condução do processo de desenvolvimento incluem os recursos naturais e a sustentabilidade como referenciais importantes e seguros, porém não exclusivos, para a sua organização (SEN, 1995).

A atuação humana estrutura-se numa identidade relacional, não dependente de pré-condições limitadas a necessidades ou interesses de ordem econômica ou de produção de bens, mas integrada a um amplo sistema de relações complexas e, ao mesmo tempo dinâmicas, que caracterizam a estrutura da natureza e a organização da sociedade. As suas escolhas adquirem valor e legitimidade na medida em que contemplam os objetivos das pessoas, o equilíbrio das relações sociais, a utilização sustentável dos recursos naturais, a satisfação das necessidades humanas e o compromisso com a existência das gerações futuras.

A concepção sistêmica de desenvolvimento sustentável, em virtude da preocupação com os recursos naturais, considera prioritárias e relevantes, além da condição de bem-estar das pessoas e do necessário crescimento econômico, as diferentes e constantes variáveis que compõem a complexidade social e ambiental, assim como a necessidade de não prejudicar a

²⁰ A negação de uma relação sustentável e suas consequências está simbolizada na metáfora de Van Dieren (apud KESSELRING, 2007, p. 224) “Entrementes, a ‘quantidade de peixes’ [...] é limitada, e não a de barcos. Os limites da indústria madeireira são estabelecidos pela falta de florestas, não por falta de serrarias; a utilização do petróleo é delimitada pela restrita capacidade da atmosfera absorver o CO₂, e não por falta de capacidade de refino.”

existência de vida humana no futuro e a administração equilibrada dos recursos naturais (CAPRA, 1996).

A responsabilidade moral, inerente ao próprio homem, traz consigo as condições e a capacidade de reordenar o processo de desenvolvimento em curso e de restabelecer com a natureza uma relação de respeito, admiração e cultivo, ao invés da exploração ilimitada; de parceria, em substituição à mera apropriação, e de participação interativa em lugar da submissão.

Quando a ação humana, diante dos recursos naturais, desconsidera a sua esgotabilidade e os seus limites, a prudência e a precaução necessárias diante da complexidade e da fragilidade do sistema, a importância de uma criteriosa avaliação e de um planejamento que contemple os bens disponíveis, as necessidades humanas e sociais e as condições e as garantias de compensação, de regeneração ou de substituição dos bens disponíveis, gera não apenas um desequilíbrio interno na estrutura da natureza, mas também na organização e funcionamento da sociedade, especialmente na dimensão político-administrativa, das instituições e do exercício das liberdades.

A instrumentalização das instituições e de outros espaços fundamentais da sociedade e a utilização sem o cuidado e a responsabilidade necessários dos recursos ambientais representam a privação do exercício das liberdades substantivas, conforme destaca Sen (2000, p. 29):

Um número imenso de pessoas em todo mundo é vítima de várias formas de privação de liberdade. Fomes coletivas continuam a ocorrer em determinadas regiões, negando a milhões a liberdade básica de sobreviver. Mesmo nos países que já não são esporadicamente devastados por fomes coletivas, a subnutrição pode afetar numerosos seres humanos vulneráveis. Além disso, muitas pessoas têm pouco acesso a serviços de saúde, saneamento básico ou água tratada, e passam a vida lutando contra a morbidez desnecessária, com frequência sucumbindo à morte prematura.

As formas como as pessoas agem em relação aos recursos naturais têm repercussões no conjunto das relações pessoais e familiares, no equilíbrio da sociedade e do ecossistema, assim como na disponibilidade e quantidade de bens encontrados na natureza que oferecem as condições necessárias e suficientes para a efetivação do modelo de desenvolvimento sustentável.

Especificamente sobre os recursos naturais, faz-se necessário uma compreensão não limitada à utilidade, mas que inclua as justificativas essenciais, com base nas quais se constrói a legitimidade para a utilização dos bens disponíveis. O espaço de avaliação do modelo de desenvolvimento considera, além da necessidade dos recursos naturais para a qualidade da vida humana, o equilíbrio social e as exigências para as futuras gerações, os benefícios e as consequências para o conjunto dos envolvidos.

A prioridade dada à utilidade legitima as diferentes ações, benéficas ou não, tendo como princípio de atuação e de organização a satisfação de interesses e objetivos, geralmente, sem a necessária avaliação, das reais motivações, das necessidades e das consequências sobre as pessoas, a sociedade, o meio ambiente e o futuro²¹.

A não limitação do espaço de avaliação do desenvolvimento, especificamente a utilização dos recursos naturais segundo critérios e interesses restritos, tem como objetivo introduzir outros valores e referências importantes para a construção de relações equitativas entre os diversos protagonistas e, especialmente, entre os responsáveis pelo processo de sustentação e de condução. Entre esses podem ser evidenciados: 1) a sustentabilidade como um valor fundamental, conforme destacado anteriormente, e horizonte, como base no qual se podem ordenar seus objetivos, mecanismos, recursos e preocupações por meio de um processo não excludente; 2) a solidariedade, que caracteriza uma relação entre os diferentes envolvidos que prioriza a entreatajuda, o respeito e a complementaridade, superando uma concepção de dominação e de submissão; 3) a justiça, objetivo genuíno da organização de uma sociedade, que busca aquilatar e aprimorar o conjunto das diversas concepções e práticas sociais, complementares e, às vezes, contraditórias que estruturam a organização e o funcionamento de uma sociedade e, especificamente, as políticas de desenvolvimento (HÖFFE, 2003; NUSSBAUM, 2007; SEN, 2000).

A administração dos recursos naturais que são responsáveis pelo crescimento econômico e pelo desenvolvimento de uma sociedade tem entre suas prerrogativas fundamentais a preocupação com as consequências de suas práticas para toda a cadeia de

²¹ Tendo como referência o valor moral substantivo da liberdade, a utilização dos recursos naturais não é limitada à satisfação dos interesses representados por grupos com forte poder político ou econômico. O desenvolvimento econômico pode-se articular com o princípio da sustentabilidade, tendo como indicativo para a sua organização e critério de avaliação a liberdade. A contínua separação de aspectos essenciais para o desenvolvimento aprofunda as desigualdades, contribuindo para o desequilíbrio das relações humanas e sociais. A conjugação em vista da sustentabilidade supõe “colocar o valor da liberdade acima das utilidades” (SANCHO, 2006, p. 194). A opção pelo utilitarismo restringe a responsabilidade moral para com os demais e com as futuras gerações, conforme afirmam Sen/Sudnir (1994): “Esta estrutura é baseada essencialmente no critério utilitarista da maximização da soma total do bem-estar das diferentes gerações. Isso permite que o bem-estar de uma geração seja tratado de um por um, comparado à seguinte geração.”

relacionamentos e para os interesses que estão envolvidos, especialmente para com a própria natureza e as pessoas.

Nesse sentido, é necessário caracterizar o desenvolvimento sustentável, particularmente no que se refere aos recursos naturais, como um processo duradouro, eficaz e seguro para todos. Primeiro, quanto à natureza, porque é entendida como portadora dos meios necessários para a sobrevivência humana e das demais espécies e, também, porque o processo de transformação de seus recursos proporciona a melhoria das condições de vida das pessoas e o progresso humano e social. Segundo, o homem tem a importante missão de gerir, por meio de diferentes mecanismos, os bens da natureza e a estruturação da sociedade e deve fazê-lo com uma atitude de responsabilidade e respeito para com as demais pessoas, os bens e a dinâmica da natureza; a disposição e a utilização dos bens naturais justificam-se na medida em que, de maneira quantitativa e qualitativa, o homem se beneficia, permitindo a recomposição ou a compensação, evitando a limitação das condições de vida no presente e no futuro. Terceiro, a sociedade precisa ter, no interior de sua organização, as condições e a capacidade de existir e de satisfazer às necessidades e demandas dos seus membros por meio de suas estruturas e instituições democráticas, cujos instrumentos não estão a serviço de interesses ou de pessoas num período de tempo reduzido ou coincidir com a sua realização imediata; ao contrário, a estabilidade político-institucional adapta-se aos constantes desafios que emergem do seu interior a fim de assegurar o equilíbrio no presente e no futuro. Quarto, o futuro, embora ainda não exista, tem sua possibilidade e concretização dependentes da atuação no presente; por essa razão, a administração segura e responsavelmente planejada dos recursos naturais, assim como da estrutura da sociedade, permite as necessárias condições de existência no futuro, especialmente a sobrevivência das pessoas e a existência de meios para tanto.

A opção por um modelo duradouro constrói uma relação equilibrada e responsável com os mais variados espaços da atividade humana, especialmente com os recursos disponíveis, considerando seu potencial, mas também os seus limites, e em relação ao futuro, um sentimento permeado de valores morais de grave responsabilidade e compromisso com as condições para a sua existência. A sustentabilidade precisa ser constantemente avaliada, destacando-se as necessidades e os objetivos de longo prazo, sem os quais florescem o individualismo e a relação de uso sem limites do que está disponível no momento. Na mesma perspectiva, sem a devida atenção, estruturam-se sistemas econômicos e políticos mediados por instituições ou organizações normalmente autoritárias e respaldadas por uma arquitetura jurídica que atende e legitima os mesmos interesses.

A dinâmica da natureza, evidenciando as características e peculiaridades específicas e as ameaças provenientes do atual modelo de desenvolvimento, com suas práticas e interesses imediatistas, é destacada por Capra (1996, p. 232):

A natureza cíclica dos processos ecológicos é um importante princípio da ecologia. Os laços de realimentação dos ecossistemas são as vias ao longo das quais os nutrientes são continuamente reciclados. Sendo sistemas abertos, todos os organismos de um ecossistema produzem resíduos, mas o que é resíduo para uma espécie é alimento para outra, de tal modo que o ecossistema como um todo permanece livre de resíduos. As comunidades de organismo têm evoluído dessa maneira ao longo de bilhões de anos, usando e reciclando continuamente as mesmas moléculas de minerais, de água e de ar. Aqui a lição para as comunidades humanas é óbvia. Um dos principais desacordos entre a economia e a ecologia deriva do fato de que a natureza é cíclica, enquanto que nossos sistemas industriais são lineares. Nossas atividades comerciais extraem recursos, transformam-nos em produtos e em resíduos, e vendem os produtos a consumidores, que descartam ainda mais resíduos depois de ter consumido os produtos. Os padrões sustentáveis de produção e de consumo precisam ser cíclicos, imitando os processos cíclicos da natureza. Para conseguir esses padrões cíclicos, precisamos planejar num nível fundamental nossas atividades comerciais e nossa economia. [...] Os economistas corporativos tratam como bens gratuitos não somente o ar, a água e o solo mas também a delicada rede de relações sociais, que é seriamente afetada pela expansão econômica contínua. Os lucros privados estão sendo obtidos com os custos públicos em detrimento do meio ambiente e da qualidade geral da vida, e às expensas das gerações futuras. O mercado, simplesmente, nos dá a informação errada. Há uma falta de realimentação, e a alfabetização ecológica básica nos ensina que esse sistema não é sustentável.

A sustentabilidade dos recursos naturais não está limitada às decisões técnicas ou políticas, mas, sobretudo, envolve a vinculação de um convencimento individual e coletivo que contemple, em relação à natureza, uma atitude de respeito e reverência, que se expressa por meio dos princípios da moderação, do limite, do cuidado e austeridade, entre outros, materializados numa estrutura jurídica consistente, que destaque e fomente a preservação, a reposição e a utilização responsável dos bens disponíveis.

O valor moral substantivo da liberdade fundamenta essa concepção na medida em que a pessoa realiza as suas escolhas de maneira responsável e, desse modo, atua para melhorar as condições de vida dos membros da sociedade. O ser humano, independentemente do qual não existe desenvolvimento, está no centro das preocupações e tem as condições para influenciar permanentemente na condução da sociedade e no processo de desenvolvimento sustentável, por meio de diferentes ações que caracterizam a sua atuação, dentre os quais se podem destacar a educação para a liberdade, conforme acentua Sen (2000, p. 332): “A

perspectiva da capacidade humana, por sua vez, concentra-se no potencial – a liberdade substantiva – das pessoas para levar a vida que elas têm razão para valorizar e para melhorar as escolhas reais que elas possuem.”

Existe uma dinâmica específica que caracteriza o gerenciamento dos recursos ambientais, assim como as demais áreas, que só pode ser transmitida e impressa pela ação humana no exercício das liberdades substantivas. Só o homem tem as condições para avaliar a sua atuação, e o faz reafirmando suas opções, revendo as justificativas, reorientando suas ações e atualizando seu agir em resposta àquilo que emerge da realidade.

O exercício das liberdades substantivas não restringe nem limita a ação humana, mas orienta o modelo de desenvolvimento sustentável considerando as diferentes necessidades, os recursos tecnológicos e ambientais disponíveis e a responsabilidade com as futuras gerações. O valor moral substantivo da liberdade preserva a autonomia do homem, da mesma forma que fundamenta e orienta a sua ação na condução e na organização do desenvolvimento, que faz de maneira complementar e integrada. A atuação autônoma das pessoas acontece de maneira cooperativa em relação aos demais, aos recursos disponíveis e às futuras gerações.

Entretanto, na atuação humana as referências se concentram, prioritariamente, na autonomia individual, facilmente ocorre a imposição de vontades e interesses individualistas, sem preocupação com os limites dos recursos naturais, as necessidades humanas, o equilíbrio das relações sociais e o futuro da humanidade. Essa posição é referendada por Nozick (1994, p. 185) quando afirma:

Uma concepção mais apropriada dos direitos individuais seria a seguinte: eles são co-possíveis, podendo cada pessoa exercer seus direitos como quiser. O exercício desses direitos estabelece alguns aspectos no mundo. Dentro das limitações desses aspectos fixos, a escolha pode ser feita por um mecanismo de escolha social baseado em uma ordenação social. Se sobraem quaisquer escolhas a fazer! Os direitos não determinam a ordenação social, mas sim um conjunto de limitações, dentro das quais a escolha social deve ser feita por exclusão de certas alternativas, a fixação de outras, e assim por diante. [...] Mesmo que todas as possíveis alternativas fossem ordenadas previamente, à parte os direitos de todos, a situação não seria mudada; isso porque, neste caso, a alternativa mais altamente classificada *que não é excluída pelo exercício de seus direitos por alguém* é instituída. Direitos não determinam a posição de uma alternativa, ou a posição relativa de duas alternativas em um ordenamento social: *operam* sobre o ordenamento a fim de limitar a opção que ele pode produzir. Se os direitos de propriedade são os direitos de dispor dela, como se quer, então a opção social tem que ocorrer *dentro* das limitações de como as pessoas resolvem exercer esses direitos. Se alguma padronização é legítima, ela se inclui no domínio da opção social e, por isso mesmo, é limitada pelos direitos das pessoas.

A opção pela autonomia da ação humana centralizada e legitimada pela prioridade dada ao exercício da vontade individual submete “o outro” à vontade e aos interesses da parte que tem melhores condições, poder ou recursos de se apresentar como proponente. A preocupação, amplamente defendida nesta tese, com os mais pobres, as vítimas de sistemas políticos autoritários ou excludentes, os modelos de desenvolvimento, as garantias de sobrevivência futura e os limites dos recursos atualmente disponíveis, segundo esse entendimento, não constitui um interesse prioritário para a construção da justiça social. Nesse sentido conclui Álvaro de Vita (2000, p. 57): “Um agente libertariano diria algo do gênero: Para mim, somente importa fazer valer meus próprios interesses e realizar a minha concepção de boa vida, desde que para isso eu não cause danos a outros.”

A preocupação com a sustentabilidade considerando os limites dos recursos naturais não pode ser concebida de forma unilateral, evidenciando a ação ilimitada do homem, assim como a busca do crescimento econômico como meta máxima da organização social. Centralizar a avaliação do desenvolvimento sustentável considerando o valor moral substantivo da liberdade caracteriza o homem como protagonista dessa concepção, que, ao invés de se apresentar com as capacidades e as condições de se impor pela legitimidade dos direitos individuais, atua de forma solidária e corresponsável em relação aos demais. Dessa forma, seu agir, não restrito ao bem-estar individual, contribui para a qualidade de vida das pessoas, para o crescimento econômico e desenvolvimento social, o equilíbrio da organização social e a segurança das condições de existência futura (NUSSBAUM, 2007).

A atuação livre e responsável do homem diante das possibilidades proporcionadas pelos recursos naturais e da evidente constatação de seus limites precisa considerar a necessidade de avaliação dos fundamentos e das consequências do atual modelo de desenvolvimento e a sua responsabilidade moral por ter originado não apenas uma crise estrutural, mas, especialmente, por ter usado o seu poder de forma ilegítima. A convicção de que as capacidades de que dispõe não legitimam nem justificam a sua atuação ilimitada possibilita a retomada do seu agir fundamentado em valores e princípios que orientem a sua ação, não restrita ao bem-estar individual, mas comprometida com a busca da qualidade de vida das pessoas, o equilíbrio das relações sociais, a utilização responsável dos recursos naturais e as condições de existência das futuras gerações.

Os princípios que são estranhos a uma concepção restrita e individualista tornam-se iminentes quando inseridos num contexto no qual afloram limitações e desigualdades injustificadas. O protagonismo da sustentabilidade em relação aos recursos naturais compreende como decisivos os valores de solidariedade, cooperação, responsabilidade,

preservação, ternura, cuidado e equidade, entre outros, porque aprimoram a convivência e a ação humanas, juntamente com as políticas de desenvolvimento para as diferentes áreas da estrutura social.

2.4 O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AS RELAÇÕES DE TRABALHO E A QUALIDADE DE VIDA

As formas como as relações de trabalho se estruturam é uma referência indispensável para a arquitetura do modelo de desenvolvimento sustentável, seja pelo valor intrínseco do trabalho, seja pelas consequências que sua organização acarreta para as diferentes áreas da atuação humana e da organização da sociedade, assim como pelas graves limitações ocasionadas, especialmente, pelas más condições de trabalho, que prejudicam particularmente os mais pobres, as vítimas da escravidão, da discriminação, do trabalho infante-juvenil e do desemprego.

As relações de trabalho, além das preocupações relativas às pessoas e à política interna em cada país, têm repercussão na política externa, especialmente em questões ligadas à diplomacia, à estrutura legislativa, ao comércio internacional e à estabilidade política, sobre as quais são estabelecidos acordos, contratos e compromissos que contribuem para o progresso econômico e para o desenvolvimento social.

A organização das relações de trabalho é fundamental para a realização individual das pessoas porque integra a construção da identidade pessoal; a organização e a viabilidade do seu projeto de vida; as condições mínimas necessárias para a obtenção dos bens que consideram importantes; a oportunidade de participar, na condição de agente, das decisões sociais e do espaço público sem constrangimento; a emancipação e a superação das persistentes exclusões ou discriminações, assim como busca a realização daqueles objetivos íntimos que são decisivos para a sua realização e a integração social (SEN, 2000). Uma sociedade preocupada em bem organizar a qualidade de vida dos seus membros tem especial interesse que o mundo do trabalho opere de forma eficiente e contribua para a melhoria das condições de vida de seus habitantes e para o desenvolvimento social.

Especialmente sobre a estruturação e o funcionamento da estrutura de uma sociedade, uma criteriosa organização do trabalho contribui, substancialmente, para a estabilidade econômica e política e para o equilíbrio das instituições. Entre as diversas áreas

se podem destacar a significativa melhoria da qualidade de vida das pessoas, a diminuição das desigualdades econômicas, o acesso a melhores serviços, a melhor integração e participação no sistema de mercado, o crescimento econômico, o aumento do aporte de recursos para a organização dos serviços públicos, especialmente o contingente destinado às políticas de assistência social, que aumentam as oportunidades de promoção humana e o desenvolvimento das capacidades.

A organização da vida de uma pessoa no decorrer da sua existência é nitidamente identificada com a sua atividade laboral, da qual depende grande parte da sua realização pessoal, da sua família e sua integração social. Determinado trabalho ou profissão contribuem para que uma pessoa integre aos seus objetivos, além de outros planos, atividades e possibilidades de realização semelhantes aos demais, um conjunto de metas que são dependentes dos rendimentos da atividade e outros que se propõe realizar num período posterior.

O acesso ao mercado de trabalho pela oportunidade de escolha de uma determinada atividade amplia as condições para o exercício da liberdade. Por isso, a pessoa precisa ter a oportunidade de poder trabalhar e escolher a atividade que melhor atende aos seus objetivos, que condiz com as suas aptidões e possibilita a sua efetiva participação na sociedade²².

O tipo de trabalho que uma pessoa escolhe não pode ser reduzido a um meio para obter determinados fins, o que significaria limitar o seu valor à satisfação de interesses imediatos, individualistas ou ligados ao bem-estar e, também, sentenciar a sua importância pelas consequências. A discussão sobre o objetivo do trabalho está relacionada com as motivações e aptidões de cada um, assim como com a tradição cultural e o ambiente social onde está inserido. O debate sobre o trabalho e a tentativa de reduzir sua importância a uma compreensão dependente dos ganhos econômicos são explicadas por Sen (1975, p. 81),

A maneira de sair desse dilema seria dizer: as pessoas preferem estar empregadas porque elas ganham uma renda dessa maneira, mas o emprego não é avaliado por ele mesmo, e ninguém quereria trabalhar se não fosse compensado por isso. Esta linha de raciocínio concentra-se no que tem sido chamado de “a abordagem da renda” e ela é uma justificativa de emprego não sem sentido, com o objetivo de ganhar uma renda. Mas não está evidenciado, que as pessoas prefiram ter um trabalho *somente porque* ele lhes traga compensação financeira. Um trabalho pode ser uma fonte de satisfação por ele mesmo, que seria chamado de “abordagem do reconhecimento”.

²² O desemprego é um claro indicativo de que as pessoas estão privadas das suas capacidades. A contribuição que uma pessoa pode oferecer com o seu trabalho é indispensável para o aumento da produtividade, juntamente com o aumento da renda. As opções de trabalho têm repercussão direta e indireta no aumento das capacidades e, ao diminuir as privações, enriquecem a vida humana (SEN, 2000, p. 114).

A estruturação das políticas de desenvolvimento sustentável preocupa-se também com a necessidade de uma maior produção de bens e com a melhoria das condições econômicas para satisfazer às necessidades de consumo. Por ser um tema relacionado com a questão da sobrevivência e da condição de vida das pessoas, a abordagem do trabalho que concentra suas atenções unicamente nos aspectos econômicos pode, facilmente, limitar o seu universo aos cálculos de custo e benefício, tanto em relação às razões e ao sentido do emprego, quanto ao significado do rendimento salarial.

As políticas de emprego precisam estar integradas com todo o sistema de estruturação da sociedade, que se organiza de forma sistêmica e interdependente, o que possibilita a percepção e a emergência de outras dimensões que compõem o desenvolvimento sustentável, além do sentido e da importância do trabalho, da sua razão ontológica e do seu potencial para a realização de cada pessoa e para as condições de sustentabilidade do conjunto da organização social e ambiental no presente e também no futuro.

O tratamento que precisa ser dispensado a um tema dessa relevância, com suas diversificadas manifestações e peculiaridades, segundo o modelo de desenvolvimento sustentável, tem como requisito a garantia dos direitos e das condições específicas presentes nas sociedades democráticas, porque dispõe dos instrumentos suficientes para conviver com as diferentes compreensões que estão no seu interior, integrando-as com as demais necessidades, especialmente as econômicas, os recursos disponíveis e as condições ambientais, políticas e técnicas necessárias para a implementação dos objetivos pretendidos. A importância de uma reflexão conjunta sobre as necessidades econômicas e as dimensões políticas e institucionais é destacada por Sen (2000, p.180):

Os papéis instrumentais das liberdades políticas e dos direitos civis podem ser muito substanciais, mas a relação entre necessidades econômicas e liberdades políticas pode ter também um aspecto *construtivo*. O exercício dos direitos políticos básicos torna mais provável não só que haja uma resposta política a necessidades econômicas, como também que a própria conceituação – incluindo a compreensão – de “necessidades econômicas” possa requerer o exercício desses direitos. De fato, pode-se afirmar que uma compreensão adequada de quais são as necessidades econômicas – seu conteúdo e sua força – requer discussão e diálogo. Os direitos políticos e civis, especialmente relacionados à garantia de discussão, debate, crítica e dissensão abertos, são centrais para o processo de escolhas bem fundamentadas e refletidas. Esses processos são cruciais para a formação de valores e, não podemos, em geral, tomar as preferências como dadas independentemente de discussão pública, ou seja, sem levar em conta se são ou não permitidos debates e diálogos.

O acesso ao trabalho é uma dimensão decisiva para o desenvolvimento das capacidades humanas, que representam as liberdades substantivas e estão diretamente relacionadas com a participação nas relações de mercado, na estrutura política e na oportunidade de influenciar nos destinos da sociedade, entre outras. A ausência das liberdades substantivas acarreta graves problemas relativos à participação das pessoas nas diferentes esferas da vida econômica, particularmente quanto à possibilidade de escolher entre diversos tipos de trabalho.

Especialmente quando existe uma preocupação com o mercado de trabalho, o emprego possibilita que as pessoas contribuam com suas habilidades e sua força de trabalho para um modelo de desenvolvimento que tem compromissos com a sua sobrevivência, sua realização pessoal e com as futuras gerações²³, com o equilíbrio das relações sociais, com a correta utilização dos recursos naturais e com as demais sociedades, especialmente aquelas onde o desenvolvimento é precário ou inexistente.

Importa notar que naquelas sociedades onde persistem graves violações das condições de trabalho, especificamente em virtude da manutenção de tradições discriminatórias que atingem raças, mulheres e estrangeiros, de situações subumanas, da restrição das opções de trabalho por interesses políticos e econômicos, da imposição de regras que inibem e impossibilitam a convivência entre as pessoas, do uso indiscriminado dos recursos naturais, entre outros aspectos, tipifica-se a evidente negação das liberdades substantivas, o que compromete negativamente, na sua origem, as condições para a estruturação do modelo de desenvolvimento sustentável.

O compromisso com suficientes oportunidades de trabalho, aliado às condições para exercê-lo, representa a responsabilidade dos dirigentes e líderes para com uma estruturação justa da sociedade e o equilíbrio das relações sociais. As graves desigualdades, especialmente

²³ O compromisso com as futuras gerações, sendo uma exigência fundamental para a estruturação do desenvolvimento sustentável, ultrapassa uma compreensão limitada aos interesses e objetivos imediatos, para alcançar uma dimensão de cooperação e integração com todos, incluindo os ainda não existentes. Isso supõe uma concepção moral e política orientada por critérios de justiça que considerem os membros da sociedade ainda não existentes na condição de sujeitos de direito e merecedores das condições necessárias para a sobrevivência. Para sua efetivação, além do uso equilibrado dos recursos atualmente disponíveis, são necessárias “reservas” para que esse objetivo possa ser alcançado, chamado por Rawls (2000b, p. 63; 327) de poupança justa: “Assim, temos o problema de estender o conceito de justiça como equidade de forma a abranger nossos deveres para com as gerações futuras, entre os quais se encontra o problema da poupança justa. [...] Considere o caso da poupança justa: como a sociedade é um sistema de cooperação entre as gerações ao longo do tempo, um princípio de poupança faz-se necessário. Em vez de imaginar um acordo direto (hipotético e não histórico) entre todas as gerações, as partes podem ser chamadas a concordar com um princípio de poupança sujeito a mais uma condição: a de que todas as gerações *anteriores* o tenham obedecido. Desse modo, o princípio correto é aquele que os membros de qualquer geração (de todas, portanto) adotariam como aquele que sua geração deve respeitar, e como o princípio que gostariam que as gerações anteriores tivessem respeitado (e que as próximas respeitem), por maior que seja a distância no tempo, para trás ou para frente.”

de rendas entre os mais ricos e os pobres, constituem uma forte ameaça à organização da sociedade e a todos os seus membros. Quanto aos mais ricos, a impossibilidade de usufruir certas oportunidades importantes por causa das limitações impostas pelo acúmulo de bens e riquezas representa a ausência de liberdades importantes, especialmente da liberdade política. Por sua vez, os mais pobres são as vítimas das mazelas originadas pelo desequilíbrio na distribuição dos recursos econômicos, o que também lhes impossibilita o exercício das liberdades básicas (SEN, 1994).

Com a afirmação do valor moral substantivo da liberdade, o crescimento econômico e o acesso a certa quantia de recursos, em maior ou menor quantidade, têm sentido na medida em que promovem as liberdades substantivas. A diminuição das desigualdades econômicas tem como contrapartida o aumento das liberdades. Grandes contrastes na distribuição ou acesso aos bens manifestam outras debilidades da sociedade, com consequências nas relações pessoais, familiares, políticas, religiosas e culturais. Por isso, a privação de acesso aos bens motivados por interesses políticos ou de outra ordem não encontra justificativa moral em qualquer concepção de justiça importante. Da mesma forma, o progresso econômico de um país, de uma região, ou mesmo individual não tem legitimidade moral quando ocasiona altos índices de desigualdade ou ocorre à custa disso.

Entre as situações que refletem o desequilíbrio das relações de trabalho e emprego numa sociedade estão os altos níveis de desemprego, que impedem a estabilidade política e social, além de ocasionar outras graves privações individuais e sociais, conforme atesta Sen (2000, p. 117):

Há provas abundantes de que o desemprego tem efeitos abrangentes além da perda de renda, como dano psicológico, perda de motivação para o trabalho, perda de habilidade e autoconfiança, aumento de doenças e morbidez (e até mesmo as taxas de mortalidade), perturbação das relações familiares e da vida social, intensificação da exclusão social e acentuação de tensões raciais e de assimetria entre os sexos.

O desemprego representa um claro empecilho para a realização de grande parte das aspirações pessoais e sociais das pessoas, na medida em que exige do Estado gastos expressivos para amenizar os problemas derivados, compromete significativamente transações comerciais e provoca grande instabilidade política e institucional. Uma estrutura social instável atinge todos os níveis de relacionamento das pessoas e das instituições, exigindo, não

raras vezes, a necessidade de impor medidas de controle às pessoas, às organizações e aos movimentos sociais, o que contradiz frontalmente o valor primordial da liberdade. As pessoas, quando atingidas pelo desemprego, distanciam-se da condição de agente, perdendo referenciais importantes para a sua existência, conforme anteriormente afirmado, o que as impede de atuar com autonomia nas diferentes instâncias da sociedade.

Os altos índices de desemprego condicionam as iniciativas do Estado, especialmente por meio dos programas de assistência social, que normalmente têm como objetivo o enfrentamento de situações emergenciais ou para a superação de casos localizados e específicos em vista de um objetivo maior, de médio ou longo prazo. Os recursos existentes precisam ser canalizados para finalidades restritas ao atendimento de problemas imediatos e de alcance limitado (KESSELRING, 2007).

Os orçamentos, que normalmente são insuficientes, especialmente nos países com baixo nível de desenvolvimento e, com maior intensidade, quando aumenta o número de emergências, acarretam um acréscimo significativo de gastos para os governos, que pouco ou nada contribuem para solucionar as causas que os originaram, da mesma forma que não garantem o retorno normalmente almejado pelos investimentos públicos. Nesse contexto, as pessoas estão na condição de não agentes porque dependem da ação de terceiros, do Estado ou de outras instituições, que precisam limitar sua atuação a políticas assistencialistas, as quais resultam numa relação de dependência, comprometendo gravemente a identidade humana e o exercício das liberdades.

Quando as políticas de desenvolvimento dispõem de recursos que permitem investimentos significativos, ao invés de apenas aumento de gastos, seja pelo Estado, seja pelas iniciativas do mercado, o interesse prioritário volta-se para a busca de soluções aos diferentes problemas sociais. Com perspectivas mais amplas, suas ações são respaldadas por objetivos de duração mais extensa e pela oportunidade de diminuir ou erradicar as causas que prejudicam a vida das pessoas, grupos ou países. Nesse sentido, acontecem a inversão das desigualdades em vista de relações mais equitativas nos diversos níveis sociais, o resgate da condição de agente das pessoas e o retorno dos investimentos, especialmente pelo Estado, em razão do aumento da arrecadação de impostos e da diminuição da necessidade de maiores gastos assistenciais.

A estruturação de um modelo de desenvolvimento sustentável, tendo como preocupação as relações de trabalho, compreende o funcionamento da sociedade de forma cooperativa e integrada com os objetivos de médio e longo prazo. De maneira responsável, busca a solução daquelas ameaças que impedem a qualidade de vida das pessoas e o

ordenamento seguro das relações sociais. O princípio da sustentabilidade imprime uma dinâmica de reconstrução interior das pessoas e da sociedade, na qual a oportunidade de trabalhar tem uma relevância especial. O trabalho, aliado à expansão das políticas de alfabetização e atendimento da saúde, programas sociais, criação e ampliação de programas de crédito e de qualificação técnica, entre outras, possibilita e incentiva a participação nas decisões políticas, a reconstituição do tecido social, o resgate da autoestima e de inúmeras outras dimensões essenciais para a realização e as garantias do desenvolvimento (SEN, 1975).

O crescimento econômico, desse modo, torna-se um objetivo importante para os diferentes campos do desenvolvimento, pois aumenta as oportunidades de participação social, contribuindo diretamente para o aprimoramento e o acréscimo da produção e do consumo de bens. O Estado tem especial interesse porque aumentam os recursos para as políticas de investimento dos programas sociais, infraestrutura e outros. Entretanto, todo o processo de crescimento econômico e de desenvolvimento social precisa estar subordinado ao princípio de sustentabilidade, que rege a organização e o funcionamento da sociedade.

A importância do trabalho para a melhoria das capacidades humanas é um fator que tem destaque para a avaliação das condições e para a efetivação do desenvolvimento sustentável, alcançando também outros espaços decisivos para uma equilibrada relação social, entre os quais se podem citar o aumento da liberdade de escolha, a melhoria da participação política, particularmente das mulheres nas sociedades onde persiste a discriminação por razões culturais ou religiosas, melhores condições para o planejamento familiar, entre outros. O desemprego, que tem como consequência imediata a diminuição da renda, é uma das principais causas da pobreza, a qual, contudo, não pode ser avaliada apenas como produto das deficiências econômicas, pois isso seria restringir a ação humana às necessidades e demandas econômicas (SEN, 1981).

A convicção do valor moral substantivo da liberdade, amplamente abordado por Sen, reafirma que a pobreza é, primeiramente, a privação das capacidades²⁴ de uma pessoa, o que impede que haja as opções entre diferentes alternativas e a escolha do tipo de vida que melhor preenche suas expectativas e funcionamentos para a sua realização. O cuidado com as políticas de emprego precisa refletir os fundamentos e as condições para a justiça social,

²⁴ A justificativa para a compreensão da pobreza, não restrita à ausência de renda, é destacada por Sen (2000, p. 109): “1) A pobreza pode sensatamente ser identificada em termos de privação das capacidades; a abordagem concentra-se em privações que são *intrinsecamente* importantes (em contraste com a renda baixa, que é importante apenas *instrumentalmente*). 2) Existem *outras* influências sobre a privação de capacidades – além do baixo nível de renda (a renda não é o único instrumento de geração de capacidades). 3) A relação instrumental entre baixa renda e baixa capacidade é variável entre comunidades e até mesmo entre famílias e indivíduos (o impacto da renda sobre as capacidades é contingente e condicional).”

englobando o aumento da renda, mas também, e especialmente, a preocupação irrenunciável com a não privação das capacidades.

O crescimento econômico preocupado com o atendimento das demandas sociais é integrado, entre outros objetivos, pelo conjunto de aspirações da sociedade, pela preocupação com a sustentabilidade, pela responsabilidade com as futuras gerações e pelo compromisso com a justiça social. O que torna possível a realização dessas finalidades é a construção de uma ampla e sólida base social, que ofereça as condições necessárias para o desenvolvimento sustentável ao longo do tempo, representado por realizações “como altos níveis de alfabetização e educação básica, bons serviços gerais de saúde, reformas agrárias concluídas, etc.” (SEN, 2000, p. 113). A importância de um crescimento respaldado pela qualidade de vida e pelas condições de participação efetiva dos membros da sociedade legitima as opções políticas, aprimora o funcionamento das instituições e mantém a dinâmica de estruturação das relações sociais em constante avaliação, desafiando permanentemente o seu aprimoramento.

O desenvolvimento que tradicionalmente priorizou a produção e o consumo de bens tem entre as suas principais deficiências a redução da pessoa a um papel secundário, a fim de alcançar as metas previamente planejadas. O alto nível de desemprego muitas vezes é necessário e justificado para a efetivação dos objetivos previstos. Diferentemente disso, na concepção respaldada pela sustentabilidade o desemprego é um fator que fere o equilíbrio da organização social, prejudicando, além do crescimento econômico, os demais espaços da vida social e, especialmente, a qualidade de vida das pessoas, conforme esclarece Nussbaum (2007, p. 160): “Produtividade é necessária, e até mesmo boa, mas não é o principal fim da vida social.”

A avaliação das condições e critérios do desenvolvimento sustentável, considerando o valor moral substantivo da liberdade, tem como meta a valorização dos variados aspectos que compõem os seus fundamentos, a sua estrutura e a sua organização, conforme assinala Sen (2000, p. 49) ao sublinhar os limites de concepções que procuram organizar todas as áreas que englobam o desenvolvimento de uma sociedade segundo um entendimento único. Considerar os interesses particulares, as políticas de Estado, os recursos disponíveis, as preocupações com o futuro, o crescimento econômico, assim como os meios e a maneira como é conduzido, significa romper o enquadramento em determinados interesses ou objetivos restritos, privilegiando outros aspectos que podem ser importantes e contribuir decisivamente para um ordenamento social justo. Negligenciar anseios ou preocupações sociais, embora possa parecer pouco relevante, é uma atitude prejudicial diante da

constituição plural do ambiente social, além de ferir um dos princípios básicos da democracia, que é a participação livre de todos, expressando suas divergências, seus desejos e seus planos.

A análise do desenvolvimento, quando fundamentada numa compreensão unilateral, facilmente conduz ao atendimento prioritário das preferências pessoais, à satisfação de interesses individuais ou de grupos, à falta de sensibilidade para com as situações de sofrimento e de pobreza, à perda da capacidade de diálogo e da convivência com as diferenças, entre outros. Do ponto de vista político, as consequências se manifestam pela submissão do Estado e das instituições aos interesses econômicos, de pessoas ou dos grupos mais influentes, pela instrumentalização da democracia, pela preferência à maximização da eficiência e do autointeresse, entre outras. Com base no valor moral substantivo da liberdade, é necessário compreender as múltiplas relações que ocorrem no interior da sociedade, de cujo ordenamento depende a estruturação de um modelo de desenvolvimento.

A liberdade de agir de uma pessoa não pode se confundir com uma atuação individual ilimitada, seja para satisfazer apenas aos seus interesses, seja àqueles que, porventura, representam na esfera do mercado ou do Estado. Assinala Nozick (1974, p. 170): “O Estado mínimo é o mais extenso que se pode justificar. Qualquer outro mais amplo viola direitos da pessoa. Ainda assim muitas delas apresentaram razões que alegadamente justificam o Estado mais amplo.” O autor acrescenta a condição fundamental para a justiça: “O resultado total é produto de muitas decisões individuais que os indivíduos envolvidos têm o direito de tomar.” (p. 171).

Os limites da maximização do exercício da liberdade são destacados por Sen (1999, p. 72) ao comentar a ênfase de Nozick na liberdade e nos direitos individuais e suas consequências para o agir da pessoa nas relações econômicas:

O indivíduo é livre para empenhar-se por seus interesses (sujeito a essas restrições), sem nenhum impedimento. Contudo é preciso reconhecer que a existência desses direitos não indica que seria eticamente apropriado exercê-los por meio do comportamento autointeressado. A existência de um direito como esse serve de restrição para que outras pessoas não impeçam esse indivíduo caso ele *decida* buscar a maximização de seu autointeresse.

A preocupação de que as relações de trabalho ocorram de maneira integrada com a compreensão do desenvolvimento sustentável inclui a afirmação sobre o valor peculiar do trabalho, não limitado aos interesses exclusivos do crescimento econômico, mas relacionado

com as outras dimensões que buscam um modelo equitativo de estruturação da sociedade. O desemprego é um problema social que pode causar, além de dificuldades individuais, o desequilíbrio social e das instituições, comprometendo a identidade e a atuação do Estado. O exercício da liberdade identifica a pessoa na condição de agente que tem responsabilidade em relação aos demais, aos recursos humanos, técnicos e naturais disponíveis, assim como às futuras gerações.

2.5 O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E OS RECURSOS TECNOLÓGICOS

A criteriosa utilização da tecnologia integra os indicativos para a efetivação das políticas que contribuem e proporcionam melhores condições para a estruturação e o funcionamento das múltiplas áreas da atuação humana e da organização social. Considerando, especialmente, o princípio da sustentabilidade, os recursos tecnológicos estão integrados com a ampla rede de objetivos, preocupações e necessidades que tornam possível esse modelo de desenvolvimento.

O modelo tradicional de desenvolvimento compreende os recursos tecnológicos como a ferramenta decisiva, quando não a mais importante, para possibilitar melhores condições para o aproveitamento dos recursos, especialmente naturais, com o objetivo de aumentar a produção de bens, melhorar a sua qualidade e, com uma logística cada vez mais aprimorada, atingir os objetivos almejados. Nesse sentido, ocorre o distanciamento entre os interesses normalmente centrados no crescimento econômico e nas metas do mercado e as necessidades sociais e humanas, os bens disponíveis, a qualidade de vida das pessoas, o equilíbrio institucional e a preocupação com a existência das gerações futuras.

Os recursos tecnológicos são meios indispensáveis e decisivos que viabilizam, entre outros aspectos, a melhoria das condições sociais; destacam-se também o aprimoramento dos produtos disponíveis, a evolução das condições de comunicação tornando-as mais rápidas e seguras, o melhor funcionamento das instituições e a maior aproximação entre os povos. Especialmente, para as políticas de desenvolvimento, cabe destacar a importância da tecnologia como uma estratégia que proporciona o acesso e a evolução do conhecimento (SEN, 1975).

A inovação tecnológica ocorre, em grande medida, a partir dos investimentos financeiros provenientes da iniciativa privada, que tem entre seus principais objetivos melhorar as condições de produção e de funcionamento das relações econômicas. Entretanto, se o aprimoramento dos recursos tecnológicos estiver vinculado exclusivamente à satisfação dos interesses relacionados à produção de bens ou às necessidades do progresso econômico e financeiro, comprometem-se negativamente as relações equitativas entre as pessoas, as instituições sociais e os países.

A estrutura do modelo de desenvolvimento sustentável integra os recursos tecnológicos com o funcionamento do conjunto das relações sociais. Os investimentos oriundos da iniciativa privada se organizam de forma complementar e interdependente em relação à atuação do Estado, que, por meio de variadas ações em diferentes áreas, especialmente na promoção da qualidade de vida, contribui e favorece o relacionamento entre as pessoas e os seus interesses, juntamente com as instituições, tendo como referencial o princípio da sustentabilidade (SEN, 1981).

A avaliação dos benefícios da evolução dos recursos tecnológicos quando restrita às metas do progresso econômico, torna-se limitada e muitas vezes legitimadora de interesses corporativos e, prioritariamente, comprometidos com a busca da eficiência, em detrimento do favorecimento de uma organização social mais justa. O acesso aos modernos recursos tecnológicos possibilita aos países, especialmente aos mais pobres, condições de aperfeiçoamento do seu sistema de produção, assim como dos demais campos de sua organização, sejam públicos, sejam privados.

Nesse sentido, a apropriação, o desenvolvimento e a opção por quem será beneficiado pela tecnologia são uma decisão política com implicações nas diversas atividades humanas, na organização das políticas sociais e no uso dos recursos disponíveis, nas oportunidades de trabalho, na capacidade de gerenciamento da produção, na distribuição dos bens, nos investimentos destinados à educação em vista da qualificação para a utilização das tecnologias disponíveis, nas relações internacionais, entre outros.

Especificamente em relação aos recursos destinados à educação, existem características específicas que oneram os investimentos para a capacitação tecnológica que não podem ser desconsiderados. Entretanto, a tecnologia é um instrumento valioso para o desenvolvimento, que justifica, quando necessário, gastos expressivos, conforme destaca Sen (1975, p. 48):

Uma terceira diferença surge do investimento na educação. A atividade formativa envolve investimento em capital e contribui para a intensificação do capital. Frequentemente é a situação que mais onera a mecanização, quanto mais cara for a mecanização mais onerosa será o tipo de habilidade que é necessária para trabalhar com ela (pilotos são caros, como os aviões), isso pode ser pensado que acrescentando-se no valor do 'capital humano' simplesmente reforçará a alta intensidade do capital para a técnica mais mecanizada. Mas esta correspondência nem sempre ocorre, e algumas vezes o alto grau de habilidade pode combinar relativamente com menos uso da mecanização (por exemplo, na música e na dança) O nível de investimento projetado em termos da intensidade do capital pode mudar substancialmente se o capital humano é introduzido no cálculo final.

O princípio da sustentabilidade não compactua com decisões políticas que legitimam desigualdades sociais nas diferentes áreas da ação humana e da estrutura social, especialmente quando originadas pela imposição de interesses e práticas que desvirtuam a identidade e o valor das pessoas, reduzindo-as a meios para a satisfação de interesses que lhes são estranhos, assim como quando descaracteriza as formas de relacionamento, comprometendo a condição de agente de cada um. A evolução dos recursos tecnológicos, nessa concepção, precisa contribuir para a ampliação e a integração das relações que ocorrem no interior da sociedade, auxiliando as pessoas para que possam interagir melhor com os demais; aprimorando as formas de utilização dos recursos disponíveis com o objetivo de qualificar a produção e a distribuição; beneficiando, primeiramente, os mais pobres e equilibrando o uso dos recursos naturais, a fim de aperfeiçoar o seu aproveitamento e a sua preservação em vista das necessidades futuras (SEN/SUDNIR, 1994).

A evolução dos recursos tecnológicos comprometida com um modelo de desenvolvimento sustentável precisa interessar a todos, porque é uma missão do conjunto da sociedade a construção integrada e equitativa da sua organização. Uma concepção de sustentabilidade tecnológica limitada à atuação dos governos ou de certas instituições impede a compreensão desde a sua origem e legitima a imposição e o domínio de interesses individuais, assim como as consequências, entre as quais se podem destacar o desemprego originado pelo aprimoramento tecnológico sem uma opção correspondente.

O aprimoramento tecnológico contribui significativamente para a mudança da qualidade de vida das pessoas e para a qualificação profissional, assim como dos recursos disponíveis. Particularmente, os investimentos tecnológicos em educação são responsáveis pela maior integração e fortalecimento das práticas pedagógicas, pelo acesso a variadas formas de conhecimento e de integração entre diferentes culturas e para melhor capacitação para o mercado de trabalho. A tecnologia é um meio privilegiado para a emancipação e a

promoção humana, visto que, nesta concepção, “os trabalhadores não podem ser um excedente” (SEN, 1975)

A avaliação do significado ou dos benefícios tecnológicos não depende exclusivamente das vantagens originadas para o crescimento econômico ou da invenção de técnicas cada vez mais aprimoradas, mas das condições que possibilitam a estruturação de um modelo de desenvolvimento sustentável que contribua para a qualidade de vida das pessoas. Nesse contexto, o crescimento econômico é necessário, mas não suficiente; sua importância está relacionada com as demais políticas implementadas pela efetiva atuação do Estado, integradas com a ação do mercado, com as necessidades demandadas pelo conjunto da sociedade e com a utilização cuidadosa e responsável dos recursos disponíveis.

O uso da tecnologia representa uma das dimensões importantes para o desenvolvimento, que adquire sentido quando integrado com os objetivos e demandas sociais, conforme destaca Sachs (2004, p. 55): “O acesso a tecnologias apropriadas é um dos ingredientes do pacote de políticas de desenvolvimento. Para ser efetivo, ele tem que caminhar lado a lado com o acesso à terra, à capacitação, ao crédito e aos mercados.”

O distanciamento entre a evolução tecnológica e os parâmetros representados pelo ideal de sustentabilidade favorece a concepção e a estruturação limitada do desenvolvimento, restringe o conceito de pessoa e desconsidera a necessária preocupação com os recursos naturais e as gerações futuras, resultando em sérias consequências à organização das relações sociais. A afirmação do valor moral substantivo da liberdade é uma dimensão indispensável para o desenvolvimento porque resgata a centralidade da pessoa, que, na condição de agente, não está submetida apenas às determinações dos interesses econômicos e tecnológicos, mas tem a responsabilidade e as condições de gerir o ordenamento da sociedade.

A evolução e o aprimoramento dos recursos tecnológicos encontram seu sentido na medida em que contribuem para a superação da compreensão da pessoa limitada ao que se pode chamar de “homem econômico”²⁵ e concebem as relações humanas e sociais além dos mecanismos e técnicas a serviço da engenharia econômica, envolvidas, entre outros aspectos, na organização das relações de trabalho decentes e dos meios necessários para a sua existência. A descoberta de novas tecnologias precisa ser tecnicamente viável e moralmente justificada. A capacidade humana não justifica a descoberta, fabricação e utilização de

²⁵ A expressão “homem econômico” destaca a busca pela maximização do autointeresse como o objetivo principal da ação humana. Assim caracterizado, o homem organiza suas opções de vida e sua inserção social considerando a realização dos seus anseios individuais, especialmente conexos com o progresso econômico, como a motivação essencial da sua existência. (SEN, 2001, p. 31-38).

técnicas que prejudiquem ou contribuam para a destruição do próprio homem, especialmente dos mais pobres, dos recursos ambientais e das condições de existência futura.

2.6 O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E AS CULTURAS

A cultura de uma pessoa ou de um grupo tem especial importância para a estruturação do modelo de desenvolvimento caracterizado pelo princípio da sustentabilidade, porque representa a maneira pela qual cada um participa da organização da sociedade com suas tradições, hábitos, costumes e princípios, que são decisivos para a sua concepção de mundo e para fazer as escolhas que considera importantes para a sua vida.

A estruturação de uma sociedade reflete os elementos presentes na cultura dos seus membros, composta por um mosaico de particularidades originadas da formação individual, familiar, social e religiosa, da inserção num determinado grupo, da integração e do relacionamento com outras manifestações, da influência de fatores geográficos, econômicos, políticos e tecnológicos que são decisivos para o acesso a diferentes recursos e oportunidades, entre outros (SEN, 1998).

O modelo de desenvolvimento que tem seus interesses prioritariamente voltados para o progresso econômico e tecnológico não considera a relação com as culturas uma dimensão importante para a organização e a legitimação moral da sua forma de atuação. O relacionamento com as pessoas e suas organizações, a utilização dos recursos disponíveis, o respeito pelas tradições e pelos costumes (em determinados contextos têm caráter sagrado) que sustentam e determinam a identidade pessoal e social, a imposição de padrões culturais, por meio de diferentes mecanismos e objetivos, especialmente políticos e financeiros, são responsáveis pela geração e ampliação de conflitos que ferem os valores e as opções fundamentais das pessoas e dos grupos sociais, os quais estão na origem de graves situações de violência e massacres que ocorrem atualmente em diversas partes do mundo, conforme destaca Sen (2006, p. 2). O autor afirma a importância das relações integradas entre as culturas, convicto de que contribuem para o fortalecimento e para a ampliação dos horizontes de convivência:

A violência é fomentada pela imposição de uma identidade singular e beligerante sobre pessoas crentes, acompanhados por eficientes artistas do terror. O sentido da identidade pode significar uma importante contribuição para o vigor e a cordialidade de nossas relações com os outros, tais como os vizinhos, ou membros de alguma comunidade, ou cidadãos comuns, ou seguidores da mesma religião. Nossa atenção sobre a identidade particular pode enriquecer nossas relações e oportunizar fazermos muitas coisas pelos outros e nos ajudar a compreender além de nosso interesse singular. [...] A violência fomentada, quando associada com conflitos de identidade parece se repetir ao redor do mundo com persistência aumentada.

As formas de organização interna e o relacionamento das sociedades com grandes desigualdades econômicas, sistemas políticos autoritários ou frágeis, falta de uma efetiva participação política, altos níveis de analfabetismo, acesso limitado aos sistemas de saúde, discriminação racial ou sexual, entre outros, têm graves consequências sobre o equilíbrio das relações sociais. Particularmente, esse contexto dificulta a reflexão sobre a preservação de valores culturais importantes que contribuem e fortalecem a formação, a manutenção e o aprimoramento do tecido social.

A dominação cultural acarreta a fragilização da identidade individual e da estrutura familiar e comunitária, o enfraquecimento das instituições responsáveis pelo ordenamento social seguro, a insegurança em relação ao futuro, juntamente com a aceitação passiva, ou mesmo, a emergência de práticas e atitudes de intolerância, de violência e o aprofundamento da discriminação contra grupos minoritários ou tradicionalmente desrespeitados. Quando esse contexto é relacionado com a dimensão antropológica, ocorre a desconstrução da sua identidade cultural, o que impossibilita a convivência com as diferenças, que constituem um fator fundamental para a percepção dos limites e potencialidades humanas, assim como para o exercício da tolerância e do diálogo (BENHABIB, 2002).

O desaparecimento total ou parcial de uma cultura tem sérias consequências para a estruturação da política de desenvolvimento sustentável e constitui uma grave ameaça para a sua efetivação²⁶. O aniquilamento cultural pode ocorrer de várias formas e motivado por diferentes interesses, especialmente, econômicos, tecnológicos, religiosos e outros com o

²⁶ Importa destacar a diferença entre a superação ou substituição de objetos ou máquinas por tecnologias mais eficientes e aprimoradas e o desaparecimento de culturas. Uma cultura não opera apenas respondendo a fórmulas técnicas ou ajustes logísticos ou financeiros, mas sua extinção repercute contra as formas de vida e as razões que dão sentido à existência humana e a sua missão na sociedade, conforme destaca Sen (2000, p. 276): “No caso da cultura, porém, as tradições perdidas podem fazer muita falta. A extinção de antigos modos de vida pode causar angústia e um profundo senso de perda. É um pouco como a extinção de espécies de animais mais antigas. A eliminação de velhas espécies em favor de espécie ‘mais aptas’ com condições ‘melhores’ para sobreviver e multiplicar-se pode ser lamentada, e o fato das novas espécies serem ‘melhores’ no sistema de comparação darwiniano não necessariamente será visto como suficientemente consolador.”

objetivo de imposição de planos individuais ou de Estados expansionistas ou imperialistas. O poder econômico e tecnológico, especialmente quando representa o domínio de grupos ou de Estados totalitários, adota múltiplos métodos para a efetivação de sua vontade, subjungando as partes mais frágeis e desprovidas de mecanismos de defesa suficientes para resistir às forças que se impõem, geralmente por meio de sua estrutura militar e outros recursos sofisticados.

Considerando a afirmação do valor moral substantivo da liberdade, a organização das políticas de desenvolvimento se estrutura por meio de uma interação pautada pelo diálogo, pelo respeito e valorização das diferentes formas de manifestação cultural, o que implica a opção por um modelo de relacionamento equitativo com os diferentes interesses e perspectivas que compõem o ordenamento social. Conforme sublinha Sen (2000, p. 279), o direito de expressão das culturas é soberano e demonstra o seu vigor e as suas diferentes potencialidades, assim como a importância da opção por um relacionamento pautado na partilha de valores e convicções, na medida em que contribui para que sejam estabelecidos compromissos que podem ser realizados tendo em vista objetivos comuns.

O princípio da sustentabilidade contempla a preservação das culturas, não no sentido de conservar intacta a pureza das tradições e as suas características específicas, mas pela convicção de que lhe é inerente buscar a interação entre concepções e manifestações diferenciadas, o que demonstra a capacidade de constantemente aprimorar, sejam as convicções pessoais, seja a própria organização da sociedade. A integração cultural oferece condições para que os povos compreendam uns aos outros, afirmando as suas características, assim como aprimorem o exercício da tolerância como um valor essencial, não exclusivo, de uma cultura, mas que deve estar presente em todas a fim de permitir uma organização equilibrada do desenvolvimento e das demais relações sociais (SEN, 2009).

O princípio da sustentabilidade, para ser efetivado no contexto da diversidade cultural, supõe um permanente exercício da tolerância, porque se relaciona com os valores que sustentam e legitimam as convicções, os interesses e as formas de atuação das pessoas e das suas organizações. Especialmente, os interesses econômicos, que determinam em grande medida as políticas de estruturação do desenvolvimento, incluindo o modelo sustentável, precisam ser integrados de forma permanente ao processo de construção e avaliação. Este compreende a necessidade de fortalecer o pluralismo que constitui a sociedade, com as condições para a convivência entre formas de pensar e de agir diferentes e, não raras vezes, contraditórias, da mesma forma que precisa superar as convicções e práticas que prejudicam as relações equitativas.

A imposição de um padrão cultural, normalmente legitimado pelo progresso econômico e pela expansão tecnológica, é uma ameaça que compromete negativamente a compreensão e a efetivação da sustentabilidade. Entretanto, para preservar a formação e a tradição cultural não se pode justificar a continuidade de determinadas formas de relacionamento, manutenção de instituições ou outras organizações que são incompatíveis com o valor moral substantivo da liberdade e com o princípio da sustentabilidade, cuja meta é o equilíbrio dos interesses sociais (SEN, 2000).

Os programas sociais que buscam melhorar a qualidade de vida das pessoas são instrumentos importantes para a melhor integração entre as culturas, assim como para a superação daqueles mecanismos que contribuem para a manutenção e a legitimidade de práticas contraditórias ao princípio da sustentabilidade. Por exemplo, em muitas sociedades onde permanecem, entre outras situações, o sistema de castas, a negação do acesso à educação e ao mercado de trabalho às mulheres e a discriminação de minorias étnicas, justificadas por concepções religiosas, políticas e econômicas, a intervenção do Estado e de outras instituições é um fator fundamental e moralmente legítimo para a mudança da concepção cultural (SEN, 1996).

A estruturação do relacionamento entre as culturas é um processo característico da existência humana, que abrange as diferentes formas de organização pessoal, familiar e social, assim como a satisfação das necessidades econômicas e comerciais, de convivência, de reprodução, de enfrentamento das fatalidades e mudanças ambientais, entre outras.

O acelerado processo de globalização que caracteriza o atual estágio de organização e desenvolvimento das sociedades cria as condições para que se aprimorem as formas de manifestação e de integração dos valores culturais, políticos, econômicos, religiosos e outros, assim como para a expressão das diferentes maneiras de pensar, particularmente das dissidentes, da mesma forma que aparecem mais explicitamente e com maior intensidade os interesses que contribuem para a sua estruturação. Esse aprimoramento das relações pode explicitar os limites, os avanços, as potencialidades representadas pelo agir humano, os recursos disponíveis e a capacidade de planejamento e solução das demandas que se apresentam (KESSELRING, 2007).

Considerando a pluralidade cultural, a opção por uma estrutura de desenvolvimento restrita a interesses que visam apenas ao progresso econômico ou à vontade da parcela mais influente da sociedade compromete negativamente o valor moral substantivo da liberdade. Ao contrário, a opção por um modelo de desenvolvimento sustentável contempla o conjunto de

expressões, manifestações e interesses que precisam ser entendidos como uma característica fundamental do processo de organização social justa.

Nesse contexto se processam, em relação às culturas, as condições para o que se pode chamar de “sustentabilidade cultural”. Esta é uma opção que compreende a necessidade de respeito, valorização e diálogo permanentes com a diversidade de manifestações, expressões e valores num processo constante de avaliação e integração. A complexidade dessa temática supõe a capacidade de estabelecer uma forma de compreensão e avaliação não marcada por motivações preconceituosas ou provenientes somente das manifestações mais influentes (SEN, 2006).

Muitas vezes a estruturação das relações políticas ocorre com base em pré-compreensões apresentadas publicamente por líderes políticos, porta-vozes de interesses econômicos, personalidades religiosas ou dos seus representantes, o que, além de desconsiderar outras referências importantes, condiciona a avaliação social aos interesses e à linguagem oficial. A compreensão universalista da liberdade considera as condições para a manifestação da diversidade de pensamento, com especial atenção aos dissidentes e às particularidades que emergem do interior das culturas, porque representam concepções não dependentes exclusivamente de compromissos oficiais e institucionais.

O reconhecimento da diversidade cultural como uma característica específica do contexto contemporâneo é essencial para as políticas de desenvolvimento sustentável, conforme expressa Sen (2000, p. 283):

Uma abordagem adequada do desenvolvimento não pode realmente concentrar-se tanto apenas nos detentores do poder. É preciso mais abrangência, e a necessidade da participação popular não é uma bobagem farisaica. A idéia de desenvolvimento não pode, com efeito, ser dissociada dessa participação.

A abordagem do princípio da sustentabilidade relacionado à estrutura das políticas de desenvolvimento tem um compromisso moral substantivo com a consideração dos valores e das tradições culturais como condição para uma organização social justa. Entretanto, quando a avaliação é unívoca, originam-se estruturas sociais autoritárias e discriminatórias, que, utilizando-se de múltiplos mecanismos, subjagam as vozes dissidentes em favor de interesses previamente concebidos, os quais oficialmente visam justificar as políticas voltadas para o bem-estar e a felicidade de todos.

A reação no interior das culturas opera-se de formas diferentes, o que inclui, entre outras, a adaptação ou a aparente submissão silenciosa a valores dominantes, à violência organizada, a resignação e a autopunição diante do que lhes é estranho e ameaçador e, dada a impossibilidade de expressão pública, não raras vezes, originam-se ações caracterizadas pelo fanatismo, que facilmente conduzem a atos de terrorismo²⁷.

Os temas relacionados com a arquitetura das relações culturais supõem a superação de concepções reducionistas que desconsiderem as diferenças que caracterizam não apenas a formação das sociedades, mas cada pessoa. Isso porque uma pessoa pode pertencer, simultaneamente, a diferentes grupos culturais, considerando a sua hereditariedade, constituição familiar, interesses profissionais, opções individuais e outras oportunidades.

A necessidade de uma concepção abrangente das relações sociais é uma preocupação importante de Rawls (2000a, p. 4), o qual ressalta a diversidade de concepções e interesses que caracterizam o interior das sociedades: “Então, embora uma sociedade seja um empreendimento cooperativo visando vantagens mútuas, ela é tipicamente marcada por um conflito bem como por uma identidade de interesses”. Ao mesmo tempo, destaca a insuficiência do utilitarismo para uma avaliação das condições de justiça numa sociedade caracterizada por diferenças de ordem moral, filosófica e religiosa: “O utilitarismo não leva a sério as diferenças entre as pessoas” (2000a, p. 30). Nesse sentido, uma avaliação que concentra sua atenção nas consequências restringe a compreensão e o alcance do princípio da sustentabilidade cultural a estruturas de administração eficientes e voltadas à promoção da maior felicidade e às condições de bem-estar²⁸.

Para a reflexão em torno do relacionamento entre as culturas é fundamental o reconhecimento da diversidade. As muitas semelhanças que existem entre as pessoas, as suas necessidades, os seus interesses e as formas de comportamento evidenciam a possibilidade de

²⁷ A opressão cultural origina-se de muitos interesses e tem diferentes formas de manifestação, com diversas consequências. Entretanto, tem outras expressões quando aliada às desigualdades econômicas, conforme exemplifica Sen (2006, p. 144): “Negligenciar pode ser a razão suficiente para o ressentimento, mas um senso de controle, degradação e humilhação pode ser mais fácil de mobilizar para a rebelião e a revolta. [...] Pobreza e desigualdade econômica podem não instantaneamente criar o terrorismo ou influenciar os líderes de organizações terroristas, mas, todavia, elas podem criar bases para soldados de campos terroristas”.

²⁸ A formação cultural de uma sociedade é caracterizada por múltiplas diferenças, com suas tradições, valores e objetivos. A integração desse complexo de diversidades na estruturação das relações sociais sustentáveis pelo critério da maior felicidade e de outras dimensões do utilitarismo e, até mesmo, do acesso aos bens é insuficiente. Por isso, a análise das diferenças entre as culturas tendo como referência as capacidades é mais completa, conforme avalia Sen (2001, p. 40) “A perspectiva da capacidade é mais sensível que as abordagens baseadas na utilidade aos problemas de privação enraizada, que pode levar à adaptação defensiva de desejos e expectativas (distorcendo por esta razão a métrica das utilidades). Pode também ser mais razoavelmente justa ao lidar diretamente com liberdades em vez de concentrar-se nos meios de liberdades. Estas diferenças são significativas na avaliação da desigualdade e injustiça que atravessam barreiras de classe, sexo e outras divisões sociais.”

uma organização social de forma cooperativa e complementar, ao mesmo tempo, marcada por conflitos e diferenças. Reafirma-se, nesse contexto, a existência das condições indispensáveis para o diálogo e o desenvolvimento sustentável (SEN, 2001).

O modelo de desenvolvimento sustentável que tem entre suas preocupações a diversidade cultural precisa ter como prerrogativas a consideração equitativa de todas as culturas. Tal procedimento não avaliza a declaração por certas preferências que possam originar a sobreposição de concepções, valores ou interesses que facilmente conduzem à marginalização e à eliminação parcial ou total de culturas. A admissão da diversidade supõe o reconhecimento da identidade, inerente a cada manifestação, e a construção das condições para a comunicação entre todos.

A estruturação do desenvolvimento sustentável organiza-se, entre outras referências, com base na formação das diversas culturas. Nesse sentido, a atuação as pessoas não pode ter como referência apenas um ou mais fatores que originam a identidade cultural, seja pela filiação religiosa, seja por interesses econômicos ou de outra ordem. Por isso, afirma Sen (2006): “As prioridades e ações das pessoas são influenciadas por todas as suas filiações e associações, não exclusivamente pela religião.”

A importância da reflexão sobre a formação cultural e as suas características, juntamente com a sua integração às políticas de sustentabilidade, visa a um processo de valorização e aprimoramento dos valores essenciais que contribuem para a cooperação social, entre os quais se destacam a tolerância, o respeito e a liberdade. A estrutura de uma sociedade depende das condições que as pessoas possuem para que a sua organização seja conduzida com base na reflexão constante em face das deficiências, dos limites, das necessidades e dos recursos disponíveis, além de uma clara concepção de pessoa, não dependente de motivações ou convencimentos sentimentais, conforme acentua Sen (2006): “O tema crucial não é se sentimentos e atitudes são vistos como importantes (eles foram claramente reconhecidos por muitos escritores que nós tendemos a pensar como parte do entendimento), mas se, e em que extensão, estes sentimentos e atitudes podem ser influenciados ou cultivados através da razão.” Uma compreensão refletida possibilita não apenas o aprofundamento e o sentido das convicções e valores, mas também a investigação e a contextualização dos princípios que justificam uma cultura.

A importância do valor moral substantivo da liberdade no contexto da avaliação cultural é mediada pela afirmação e promoção das liberdades substantivas, a partir do que as pessoas realizam as suas escolhas e participam efetivamente da sociedade. Isso conduz a que a organização social ocorra de maneira não atrelada às convicções individualistas, ou gerida por

interesses pessoais, econômicos, ideológicos, ou por concepções com tendência dominante, ou, mesmo, por compreensões de superioridade em relação às demais. Por isso, destaca Sen (2006, p. 99):

Um entendimento apropriado do mundo das identidades culturais requer clareza de compreensão sobre o reconhecimento de nossos múltiplos compromissos e relações, mesmo que estas tendam a ser sufocadas por uma defesa unifocal de uma perspectiva ou outra. A descolonização da mente exige um afastamento da tentação de identidades e prioridades solitárias.

A imposição de um padrão cultural exclusivo aprofunda as dificuldades de reflexão e avaliação do relacionamento humano e de responsabilização com relação aos variados campos das relações pessoais e sociais, dos recursos naturais e das futuras gerações. De culturas com concepções de mundo restritivas emergem situações de constrangimento, de discriminação e de exclusão, com repercussões sobre as condições de vida individual, de grupos e de toda a sociedade, além de um evidente comprometimento do que se pode caracterizar como a perda de sentido da existência. É necessário destacar que as capacidades, que têm *status* primordial para as políticas de desenvolvimento sustentável, têm sua importância limitada pelos interesses representados pelas forças que impõem uma concepção unilateral.

A não sustentabilidade de um modelo de desenvolvimento, dependendo do seu contexto, expressa-se em variadas práticas políticas e econômicas, além de em outras áreas da vida social, o que pode acarretar graves consequências para parcelas significativas de pessoas ou para os recursos disponíveis. Entre essas podem ser destacadas as políticas sexistas, de imposição do controle da natalidade, de discriminação de grupos e, até mesmo, a extinção de recursos disponíveis por interesses de mercado, ou com o objetivo de afirmar a imposição de metas específicas.

Existem inúmeras situações que expõem a gravidade das consequências originadas de políticas com essas características, como, por exemplo, a negação do acesso à educação e ao mercado de trabalho às mulheres, a extinção de grupos minoritários indígenas e de outros com expressão e poder limitados, os abortos seletivos que levam à nítida preferência pelos fetos de sexo masculino e ao fenômeno chamado de “mulheres faltantes” (*missing women*) que comprometem negativamente a imagem da mulher, a formação de governos autoritários e populistas, a concentração de renda e a perda do valor e da identidade da pessoa como sujeito (SEN, 1992, p. 587-588).

Com base no valor moral substantivo da liberdade, a pessoa é compreendida na condição de agente e sujeito primordial para a justificação e efetivação do modelo de desenvolvimento sustentável. A evolução de um modelo de desenvolvimento não sustentável para outro, comprometido com o princípio da sustentabilidade, exige o resgate do conceito de pessoa, da concepção de sociedade, do ambiente cultural e dos recursos dos quais dependem os sistemas vivos e em relação aos quais as pessoas têm responsabilidade. Esse exercício supõe a busca pelo sentido do agir humano, integrado a um processo de relacionamento plural, no qual, com um constante exercício pedagógico, são reconstruídos o sentido e as relações fundamentais da ação humana²⁹.

O aumento da integração entre os povos, fomentado por diversos fatores, entre os quais se podem destacar o avanço das tecnologias da informação e os recursos da informática, amplia as possibilidades de relacionamento entre as culturas. A aproximação torna mais conhecidas as suas características e mais próximas as potencialidades e os anseios de cada grupo, assim como expõe com maior nitidez as limitações, as divergências e as ameaças que dificultam e, em muitas situações, impedem a construção de relações sustentáveis. A afirmação de Sen (2006) de que “a demanda pelo multiculturalismo é premente no mundo contemporâneo” expressa a necessidade da construção de uma geografia de relacionamentos caracterizados pela cooperação entre os diferentes grupos humanos, não limitados aos interesses econômicos aos quais as concepções culturais, normalmente, devem se adaptar.

O multiculturalismo supõe as condições para a organização de um modelo de relacionamento que contempla as pessoas, com as suas características, interesses, necessidades, os limites dos recursos disponíveis e o compromisso com as condições de

²⁹ A transformação de uma compreensão de desenvolvimento indica a necessidade de observar, prioritariamente, as situações peculiares que, de um lado, são consequência de um modelo que impede o equilíbrio das relações entre pessoas, culturas e sociedades, gerando desigualdades em diversos níveis que desestabilizam a estrutura social, a distribuição dos bens, a participação política e as condições para o necessário compromisso com as futuras gerações. De outro modo, o resgate das dimensões essenciais para a sustentabilidade cultural depende de opções políticas específicas e com potencial de influenciar o resgate do valor das pessoas e o sentido das suas atividades, da sua atuação política e da sua própria existência. Nesse sentido, a mudança da concepção e da atuação das mulheres, da importância das suas capacidades e do seu potencial transformador, a partir da condição de “agente” ao invés de “paciente” indica uma perspectiva de atuação integrada e cooperativa entre as diferentes culturas. Sen (1992, p. 588) esclarece essa dinâmica de compreensão: “O que causa a relativa negligência das mulheres, e como isso pode ser mudado? Porém alguns indicativos econômicos também têm surgido, e algumas conexões entre economia, status e padrão social têm sido identificadas. Por exemplo, a habilidade de ganhar uma renda extra através do emprego parece realçar o padrão social da mulher (como é o caso da África Sub-Saariana). Isso faz sua contribuição para a prosperidade da família mais visível. Também, sendo menos dependente dos outros, ela tem mais voz. O status mais elevado da mulher também influencia sobre a expectativa em relação às crianças do sexo feminino. Segundo, a educação, especialmente a alfabetização das mulheres, poderia fazer uma substancial diferença. Terceiro, os direitos econômicos das mulheres (por exemplo, a propriedade da terra e a herança) poderiam ser importantes. A política pública pode influenciar tudo isso.”

existência das futuras gerações. A diversidade que caracteriza a constituição das sociedades é a referência fundamental para a estruturação de um modelo de desenvolvimento sustentável que integra as diferenças e corrige as desigualdades que ameaçam o equilíbrio social.

2.7 O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A DEMOCRACIA

Entre os desafios que precisam ser apreciados pelo modelo de desenvolvimento sustentável está a organização das relações políticas e administrativas da sociedade com o objetivo de diminuir ou eliminar as gritantes desigualdades que persistem no seu interior e nas relações internacionais, a administração dos recursos disponíveis e o compromisso com as futuras gerações.

Considerando as diferenças que integram a formação das sociedades, a democracia é o sistema que apresenta as melhores condições para uma organização social segura e sustentável, porque dispõe de mecanismos, instituições e recursos capazes: de ordenar as demandas provenientes do seu interior; a atender de forma equilibrada às necessidades das pessoas, dos grupos e dos países; a administrar eficazmente os interesses dos seus membros; organizar, por intermédio dos partidos políticos e outras agremiações, um sistema de representação política com as múltiplas forças e interesses que a compõe; administrar as necessidades específicas; solucionar os conflitos oriundos dos diversos campos da sua organização e estruturar um conjunto de instituições que garantam a estabilidade política e social, as relações externas e a satisfação das necessidades futuras (SEN, 2001).

A conexão entre o modelo de desenvolvimento sustentável e a organização democrática da sociedade é de interdependência e complementaridade. Nesse sentido, a solidificação da democracia, com o seu crescente aprimoramento, contribui eficazmente para a diminuição e, em muitas situações, a eliminação de graves deficiências existentes na sociedade. A opção pela democracia como o melhor sistema de organização social não depende de exigências específicas ou de pré-condições, pois ela mesma possui os mecanismos necessários para enfrentar as deficiências sociais e contribuir eficazmente para a efetivação de relações mais justas.

A importância da democracia e sua relação com o desenvolvimento sustentável e com as demais exigências da organização social não são limitadas por interesses, instituições ou condições sociais específicas. Nesse sentido, a democracia não pode ter seu valor ou seus

mecanismos reduzidos a meios que justifiquem ou legitimem os objetivos de grupos influentes e detentores de poder econômico ou outros similares, ou, mesmo, para alcançar determinadas metas, por mais nobres que possam parecer.

Uma avaliação segura da organização social supõe a afirmação do valor da democracia, independentemente de pré-condições e indispensável para a estruturação do modelo de desenvolvimento baseado no princípio da sustentabilidade, porque permite uma ampla rede de relações e debates públicos, da mesma forma que possui um conjunto de instrumentos para auxiliar a organização equitativa das relações sociais internas e externas. Sen (2000, p. 185) esclarece essa conexão e a sua importância para a estrutura do desenvolvimento:

Desenvolver e fortalecer um sistema democrático é um componente essencial do processo de desenvolvimento. A importância da democracia reside, como procuramos mostrar, em três virtudes distintas: (1) sua importância intrínseca, (2) suas contribuições instrumentais e (3) seu papel construtivo na criação de valores e normas. Nenhuma avaliação da forma de governo democrático pode ser completa sem considerar cada uma dessas virtudes.

Orientada pelo valor moral substantivo da liberdade, a democracia adquire um significado peculiar pela sua característica fundamental de garantir a livre expressão do pensamento das pessoas e das escolhas que consideram importantes para a sua realização, da mesma forma que contribui para a implementação de diversas ações para a efetivação das opções realizadas. Por meio da discussão pública, da liberdade de organização e manifestação, do exercício constante da crítica, entre outros, as pessoas atuam na condição de agentes e aprimoram a sua identidade, participando dos destinos da sociedade na condição de sujeitos ativos.

O modelo de desenvolvimento sustentável supõe a existência das condições de participação e de discussão públicas que tornam possível evidenciar os interesses, as preocupações, os limites e as necessidades que compõem a complexidade da arquitetura social, das aspirações humanas atuais e futuras. Especificamente, a democracia é o sistema que possui as melhores estruturas e os meios necessários e suficientes para contemplar a realização das dimensões importantes da existência humana e, por isso, justificam um modelo de desenvolvimento não limitado aos critérios tradicionais, representados, especialmente, pelo

aumento do Produto Nacional Bruto, acesso às novas tecnologias e ampliação do comércio internacional³⁰.

As diferentes áreas do desenvolvimento (econômico, social, humano e outras) não possuem legitimidade moral quando estruturadas pelos interesses de governos autoritários, de Estados repressivos ou por instituições que sustentam seus interesses. As políticas de desenvolvimento sustentável têm consistência e legitimidade quando justificadas segundo os princípios e as estruturas da democracia. É de fundamental importância que as decisões políticas e econômicas, por terem repercussões e consequências em diferentes aspectos da vida das pessoas e da organização social, sejam constantemente submetidas à avaliação e ao julgamento da população (HÖFFE, 2007).

A estrutura de um Estado democrático é integrada por um sistema de regras e normas que ordenam os diferentes espaços da atuação humana de forma dinâmica e em permanente evolução, sem o que não é possível uma organização social equilibrada. Essa convicção afirma a certeza de que um Estado democrático é sustentado por um sólido ordenamento legal, sem o qual não subsiste. Entretanto, apenas um arranjo legal, por mais completo e eficaz, não é suficiente diante da complexidade de exigências e necessidades que constantemente se apresentam.

A democracia possibilita para o conjunto da sociedade uma dinâmica especial que garante o exercício da liberdade, simbolizada na discussão pública, como condição indispensável para todo o seu processo de organização e, especialmente, para as necessárias opções que caracterizam um modelo de desenvolvimento sustentável. O debate público envolve as pessoas, avalia interesses, torna explícitas as escolhas e, de forma integrada, dinamiza o conjunto das relações sociais. A livre manifestação dos valores, dos objetivos e das concepções de uma sociedade forma a sua razão pública porque expressa as características fundamentais de uma sociedade democrática³¹. A razão pública é uma exigência inegociável para a legitimidade e o funcionamento da democracia, como é explicado por Sen (2003):

³⁰ A estrutura democrática precisa ser respaldada pelo convencimento e adesão dos membros da sociedade e dos demais instrumentos que a democracia dispõe, dos quais se destaca a disposição legal e institucional, conforme sublinha Bresser-Pereira (2008, p. 19): “Para que um Estado democrático seja realmente forte é necessário que sua ordem jurídica seja estável e dotada de legitimidade, ou seja, apoiada na nação. Nas sociedades modernas essa estabilidade e essa legitimidade dependem de uma razoável homogeneidade da sociedade nacional, e de instituições que reflitam o estágio de desenvolvimento e os objetivos da sociedade.”

³¹ As características e a importância da razão pública, segundo explica Rawls (2000b, p. 261-306), são a razão de ser da democracia; são os motivos que identificam os cidadãos como membros de uma sociedade e com condições de organizar seus planos, justificar as razões de suas opções, ordenar racionalmente suas prioridades e tomar as decisões de acordo com esses procedimentos. A partir da razão pública o conjunto da sociedade é identificado com a ordem democrática, com a qual estão de acordo a concepção de justiça, os objetivos e os fins almejados; o que justifica que as pessoas pertençam a uma determinada sociedade é a sua

Ignorar a centralidade da razão pública na idéia de democracia não apenas distorce e diminui a história das idéias democráticas, mas também do processo interativo através do qual a democracia funciona e em relação ao qual depende seu sucesso. A não consideração das raízes globais da razão pública que é uma grande perda para ela mesma, conduz a diminuição de um entendimento adequado do lugar e das regras da democracia no mundo contemporâneo. Mesmo com a expansão do direito de votar livre e sem censura, é importante para as pessoas determinarem o que elas necessitam.

É indispensável, continuamente, reafirmar o valor intrínseco da democracia para a estruturação das políticas de desenvolvimento sustentável, mas também precisa ser destacada a sua importância instrumental porque possibilita que os seus valores tenham impacto sobre a vida das pessoas, influenciem suas escolhas e seus objetivos e dinamizem a organização social no presente e em relação ao futuro. Para a participação pública são indispensáveis os instrumentos e as condições que possibilitam o exercício da liberdade política, entre os quais se podem destacar: o direito de votar, de ser votado, de criticar e protestar, a garantia plena do direito de ir e vir, a liberdade de acesso à informação por meio da imprensa livre, o direito de associação e as garantias de proteção jurídica e institucional.

Para as condições de efetivação do princípio da sustentabilidade nas políticas de desenvolvimento, fazem-se necessárias, entre outras posições, a publicidade dos objetivos que justificam as decisões, a constante preocupação com a utilização equilibrada dos recursos naturais, a estruturação de ações para o atendimento das necessidades básicas, especialmente dos mais pobres, a transparência dos contratos mediados pelo Estado ou por outros, a responsabilidade com a administração dos bens a fim de garantir as condições de existência das futuras gerações.

Para a sustentabilidade das relações sociais é necessário que o desenvolvimento da sociedade reduza as graves desigualdades que ameaçam a convivência entre as pessoas e a

razão pública, porque expressa as convicções políticas, os princípios e os ideais sociais. A razão pública é de natureza pública, pois seu conteúdo é partilhado por todos aqueles que integram o corpo social e a ela aderem com convicção. Concebida como um conjunto de princípios que fundamentam a opção pela estrutura democrática de sociedade, a razão pública tem poder de coerção sobre as instituições com o objetivo de resolver os problemas sociais mais importantes e assegurar os direitos fundamentais, entre os quais se podem destacar: o direito de votar e ser votado, a organização equitativa do acesso às oportunidades e o direito à propriedade, assim como o ordenamento, a sustentação e o funcionamento das instituições. A legislação de uma sociedade democrática e as políticas que são adotadas precisam estar em consonância com a razão pública. Nesse sentido, a razão pública é o ideal de sociedade democrática com a qual se conforma toda a ação social. O conteúdo da razão pública é a concepção política de justiça que especifica direitos, liberdades e oportunidades fundamentais, atribui prioridade a certos direitos, liberdades e oportunidades e oportuniza aos seus membros medidas que garantem a todos os meios para utilizarem os direitos, liberdades e oportunidades. A razão pública não depende de concepções religiosas, filosóficas ou morais para a sua legitimidade porque é uma concepção política comprometida com os princípios democráticos e com a realização da justiça para sociedades formadas por cidadãos livres e iguais.

estabilidade política e social, entre outras, pela superação dos altos níveis de analfabetismo e da falta de acesso a bons sistemas de saúde, das ainda persistentes situações de fome e abandono de grandes parcelas da população mundial, dos altos níveis de corrupção, da instabilidade política em muitas nações e dos Estados autoritários e imperialistas (SEN/SUDNIR, 1994).

A compreensão do modelo de desenvolvimento sustentável, na ótica da democracia permite uma reflexão ampla dos compromissos e das condições para a realização das pessoas, integrada aos diferentes aspectos da existência humana, das condições sociais e ambientais e dos objetivos e mecanismos que determinam a arquitetura da sociedade. A democracia tem um valor proeminente que não pode ser ofuscado pela instrumentalização dos seus princípios e das suas instituições. Segundo o princípio da sustentabilidade, é indispensável que as múltiplas formas de expressão e organização social manifestem o vigor de uma estrutura política equilibrada e com as condições para contemplar as diferentes concepções presentes no seu interior. (SEN, 1996).

A fim de afirmar essa dinâmica, sem a qual a democracia perde a sua razão de ser, é necessário que os direitos políticos e civis sejam garantidos e sua manifestação seja fortalecida por diferentes meios e instituições. A importância da expressão dos direitos e sua contribuição para a formação social são afirmadas por Sen (2000, p. 180):

Os direitos políticos e civis, especialmente relacionados à garantia de discussão, debate, crítica e dissensão abertos, são centrais para os processos de geração de escolhas bem fundamentadas e refletidas. Esses processos são cruciais para a formação de valores e prioridades, e não podemos, em geral, tomar as preferências como dadas independentemente da discussão pública, ou seja, sem levar em conta se são ou não permitidos debates e diálogos.

As condições sociais que possibilitam o debate livre oferecem uma dinâmica especial para justificar a opção pelos princípios que orientam as políticas de desenvolvimento sustentável. Considerando, especialmente, a complexidade dos interesses que constituem a arquitetura das relações econômicas, entre os quais as razões que justificam as escolhas por um modelo de desenvolvimento, os procedimentos a serem adotados, a utilização dos recursos naturais, a seleção de determinadas técnicas, o volume de investimentos financeiros, a formação histórico-cultural e geográfica de um determinado espaço, as exigências

institucionais e legais, juntamente com os objetivos desejados e as pessoas que irão usufruir direta e indiretamente do resultado final, esses precisam ser avaliados constantemente.

A diversificada constituição que caracteriza as atuações que ocorrem no interior de uma sociedade, consequência de uma expressiva variedade de culturas, interesses, desejos, opções pessoais e sociais, com influência substantiva na formação dos valores, das necessidades e dos interesses econômicos, oferece uma dupla oportunidade para escolher e fundamentar, de acordo com o valor da democracia, a formação dos princípios que devem orientar as políticas de desenvolvimento sustentável³². Primeiro, a expressiva manifestação de costumes, tradições, hábitos e valores que emergem do interior das sociedades possibilita a formação de uma ampla rede de concepções de mundo e formas de relacionamento que enriquecem as relações entre as pessoas e as suas escolhas, assim como as estimulam para conviverem de forma integrada e interdependente, com suas múltiplas formas de pensar e de agir. Segundo, essa diversidade que caracteriza a dinâmica da formação e do funcionamento das sociedades oferece as condições para que, pelo debate público, as pessoas afirmem as suas convicções e aprimorem constantemente os princípios, de tal maneira que sejam superados aqueles que impossibilitam o desenvolvimento sustentável seguro e integrado. (SEN, 2006).

Considerando a dinâmica que envolve o interior das sociedades democráticas e a estruturação do desenvolvimento sustentável, a formação de novos valores é fundamental para a sua estabilidade e para o seu constante aprimoramento. O debate público é indispensável para o fortalecimento das relações democráticas e, particularmente, para a evolução da concepção política. Em diferentes contextos a democracia é qualificada como o governo dos debates. O aprimoramento constante da discussão retrata a importância das liberdades substantivas, isto é, as capacidades, para que as pessoas possam fazer as opções que consideram importantes e escolham os funcionamentos que refletem as condições necessárias para conduzir a sua vida integrada aos princípios da sustentabilidade.

O desenvolvimento sustentável integrado à dinâmica e ao vigor de uma sociedade democrática precisa ser avaliado também como um amplo sistema, que gera múltiplas oportunidades, individuais e sociais, as quais beneficiam e integram as pessoas, aprimoram o funcionamento das instituições, corrigem e direcionam as ações do Estado, entre outras. A

³² A partir de uma formação diversificada dos valores, dos relacionamentos e das instituições humanas, a opção pelo desenvolvimento sustentável está integrada com uma ampla rede de necessidades e aspirações que envolvem prioritariamente os seres humanos e seus clamores por justiça. A estruturação das relações econômicas sustentáveis não pode submeter seus princípios e realizações à satisfação de interesses que possam instrumentalizar as pessoas em benefício de objetivos que lhes são estranhos. O valor da pessoa no exercício de suas liberdades é um parâmetro fundamental para a organização interna e externa das sociedades, conforme afirma Sen (2000, p. 28): “O mundo não é apenas uma coleção de nações, ele é também uma coleção de pessoas; e a justiça internacional não pode desprezar o clamor por justiça global.”

omissão em relação ao debate público, seja por negligência, seja por interesses particulares ou por ações motivadas por políticas repressivas, justifica e aprofunda as desigualdades sociais (SEN, 2003).

A ausência da crítica, conjugada com a limitação dos direitos civis e políticos básicos, com a carência de estruturas econômicas e a deficiência das condições de sobrevivência material, constitui-se num espaço privilegiado para o surgimento e a expansão, entre outros, de grupos e pessoas com práticas sectárias, de comportamentos e de ações de expressão fundamentalista legitimadas por concepções culturais e religiosas; de valores que impedem a convivência entre as diferenças e o exercício da tolerância, a depredação do patrimônio que representa os valores humanos e culturais, a perda de referências em relação ao valor da pessoa e da sua capacidade de relacionamento; a omissão quanto à responsabilidade de preservar e utilizar equilibradamente os recursos ambientais e a falta de sensibilidade em relação às necessidades das futuras gerações.

A organização das relações democráticas como uma dimensão indispensável para o desenvolvimento sustentável pressupõe a aceitação da razão pública pelo conjunto dos membros da sociedade, o que implica, dada a sua diversidade constitutiva, aceitar a tolerância como um valor primordial (RAWLS, 2000b).

Inúmeras constatações empíricas confirmam a evolução das sociedades a partir da opção pela estrutura democrática. Os instrumentos de que as pessoas dispõem para manifestar a sua vontade, seu descontentamento, suas necessidades e seu apoio reafirmam o valor intrínseco da democracia. Entretanto, é necessário sublinhar que muitos países e, nestes, muitas pessoas, especialmente as mais pobres, permanecem excluídos dos benefícios da democracia. Esse é um dos principais desafios que as democracias contemporâneas precisam enfrentar³³.

Diante disso, as sociedades democráticas não podem limitar a sua atuação à satisfação da vontade da maioria, embora este seja um critério de decisão universalmente

³³ Existem fenômenos que ocorrem, preferencialmente, em sociedades dominadas por governos autoritários e sistemas econômicos fechados que evidenciam a multiplicação das dificuldades para a solução de problemas elementares. Conforme exemplifica Sen (1992), o fenômeno chamado “mulheres faltantes” é uma clara manifestação da persistência de concepções e práticas tradicionais e restritivas que ocorrem em sociedades não democráticas com sérias deficiências políticas, econômicas e institucionais. Em outras, onde a organização social ocorre a partir dos valores e mecanismos democráticos, logo se evidencia uma significativa mudança cultural com repercussão imediata na estruturação dos valores e nas demais relações que se estabelecem entre as pessoas e com as instituições. No Estado de Kerala, na Índia, onde o aprimoramento das experiências democráticas, juntamente com investimentos públicos em programas sociais, é expressivo, a taxa de nascimentos masculinos e femininos é equivalente aos encontrados na Europa e na América. Isso destaca o valor e a eficiência da democracia, que com seus múltiplos mecanismos e instituições, tem condições necessárias para enfrentar realidades complexas e peculiares com o objetivo de alcançar um ordenamento social equitativo.

reconhecido. A estruturação do desenvolvimento de uma sociedade comprometida com o princípio da sustentabilidade precisa ter um planejamento inclusivo das pessoas e dos recursos disponíveis. A adoção exclusiva do critério da maioria como norteador da ação social do Estado ou das instituições pode ser tão ou mais restrita quanto um sistema que tem seus objetivos limitados ao progresso econômico e tecnológico. A estrutura e o funcionamento de uma sociedade são compostos por manifestações explícitas e por peculiaridades que nem sempre se expressam publicamente ou por meio de seus representantes. A fim de contemplar a multiplicidade de concepções, interesses, objetivos e necessidades são necessários diversos mecanismos, que possibilitem o aparecimento da sua composição e dos seus anseios.

A importância da democracia e da sua capacidade de contribuir com a efetivação das políticas planejadas segundo o modelo de desenvolvimento sustentável revela-se em muitas evidências empíricas nas diferentes áreas da estrutura social. No delicado campo da satisfação das necessidades básicas, os governos democráticos responsáveis adotam mecanismos e condições para evitar graves deficiências, conforme afirma Rawls (2001, p. 11): “Contudo, períodos de fome muitas vezes são causados, em grande parte, por omissões políticas e pela ausência de governo decente.” Esse destaque reflete a necessidade de amadurecimento e de maior transparência das democracias contemporâneas.

O vigor que caracteriza uma sociedade democrática perde sua força quando permite que as instituições sejam instrumentalizadas pela imposição de interesses que representam objetivos individuais ou de grupos com grande poder político ou econômico. Isso conduz ao aprofundamento das desigualdades, à descaracterização da pessoa, do Estado e das instituições sociais, das políticas de sustentabilidade e à utilização dos recursos ambientais, comprometendo, entre outras dimensões, o compromisso com as futuras gerações. A afirmação de Nagel (1996, p. 112) elucida como a dinâmica das desigualdades pode prejudicar a estabilidade da democracia:

Uma sociedade que permite desigualdades significativas entre seus membros, em forma de vantagens e inconveniências que não são de responsabilidade pessoal, será percebida como uma sociedade que não busca satisfazer a condição de tratamento igual: distingue em seu tratamento seguindo linhas moralmente arbitrárias. [...] “O que se quer dizer é que a desigualdade, apesar de não prejudicar ninguém, se caracteriza como um mal em si mesmo.”

A democracia tem as condições para atuar na prevenção de graves crises que possam ocorrer tanto na área das relações econômicas, representadas pela satisfação das necessidades básicas de sobrevivência, quanto na diplomacia internacional, especificamente na prevenção de conflitos armados ou pela imposição de interesses corporativos. Essa convicção é expressa por Sen (2000, p. 208): “Certamente é verdade que nunca houve uma fome coletiva em uma democracia multipartidária efetiva”. Uma estruturação democrática das relações econômicas, políticas e ambientais é sustentável e tem repercussão nas áreas mais importantes e decisivas da sociedade, garantindo uma funcionalidade equilibrada e a estabilidade de suas instituições.

As desigualdades econômicas e políticas são fatores determinantes para o desequilíbrio em muitas áreas da convivência humana e do desenvolvimento sustentável, especialmente quando legitimadas por concepções culturais. Importa destacar, nesse contexto, o poder dos investimentos em programas sociais com o objetivo de resgatar pessoas ou grupos de uma situação de exclusão social. Com ações que contribuam para o acesso ao sistema educacional e de saúde, a proliferação dos programas de microcrédito, possibilidades efetivas de participação nas decisões sociais, entre outras, é possível perceber benefícios importantes para a qualidade de vida das pessoas e o fortalecimento das relações democráticas e das políticas de desenvolvimento sustentável³⁴.

O princípio da sustentabilidade, cuja preocupação inclui a não discriminação, tem entre seus objetivos resgatar pessoas e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade social ou são vítimas de realidades peculiares que prejudicam o equilíbrio das relações sociais. A recuperação da autoestima, do tecido familiar e da aptidão para a participação no convívio social representa uma contribuição importante para a estabilidade de uma sociedade democrática e para as políticas de desenvolvimento sustentável.

Nas sociedades onde existem graves desigualdades, especialmente econômicas, e nos países cujas estruturas são dominadas por governos ditatoriais, as situações de vulnerabilidade social estão presentes com maior intensidade. A existência de situações com essas dimensões

³⁴ Quando uma sociedade nega ou dificulta aos seus membros a oportunidade de participação nas instâncias que definem os seus destinos, a sua estrutura organizacional perde a legitimidade política porque sacrifica o valor moral substantivo da liberdade. A liberdade de expressão e o direito de participação integram as liberdades substantivas, sem as quais as políticas de desenvolvimento carecem de uma justificativa suficiente, priorizando interesses setoriais, normalmente em vista apenas do crescimento econômico e do progresso tecnológico, em prejuízo do valor da pessoa. Os valores centrais da democracia são indispensáveis para a organização econômica de uma sociedade, conforme esclarece Sen (2000, p. 134). “A questão da discussão pública e participação social é, portanto, central para a elaboração de políticas em uma estrutura democrática. O uso de prerrogativas democráticas – tanto as liberdades políticas como os direitos civis – é parte crucial do exercício da própria elaboração de políticas econômicas, em adição a outros papéis que essas prerrogativas possam ter. Em uma abordagem orientada para a liberdade, as liberdades participativas não podem deixar de ser centrais para a análise de políticas públicas”.

não tem justificativa moral, seja em qual contexto ocorra. As discriminações por motivos raciais, religiosos e sexuais, que se convencionou caracterizar como “questões de gênero”, precisam ser abordadas com base nas contribuições oferecidas pelas sociedades democráticas, integradas ao princípio da sustentabilidade (KESSELRING, 2007).

Realidades similares são menos frequentes em sociedades com estruturas democráticas abrangentes que funcionam e beneficiam as pessoas nos seus mais diversos contextos e situações, e especificamente, onde o debate público ocorre por meio da imprensa livre e da ocorrência de eleições periódicas com plena liberdade de escolha. Os governos democráticos são constantemente expostos ao julgamento público das suas ações, seja porque precisam se submeter ao processo eleitoral, seja porque as suas ações são constantemente publicizadas pelos meios de comunicação, que destacam os benefícios e as mudanças positivas que acontecem na sociedade, ao mesmo tempo em que evidenciam as deficiências que persistem ou os planos que não são executados. Sabendo, pragmaticamente, que os governos querem se manter no poder, a democracia é um mecanismo que estimula as políticas de desenvolvimento social.

O investimento em políticas de bem-estar, por meio de eficientes programas sociais, é um instrumento decisivo e eficaz para a mudança social. Existe uma conexão importante entre as chamadas “políticas sociais”, a evolução da qualidade de vida das pessoas e sua contribuição para o desenvolvimento. Especificamente, sobre a condição de vulnerabilidade em que se encontram muitas mulheres por razões culturais, religiosas e econômicas, a ação conjunta das políticas sociais integradas e bem articuladas, referendadas por mecanismos de participação, tem condições de obter, em espaços de tempo relativamente curtos, resultados significativos e com perspectivas de longa duração (SEN, 2006).

A preocupação com a efetivação das políticas de bem-estar é um claro exemplo de como a democracia pode chegar a todas as pessoas, especialmente às mais pobres, e resgatar desde a autoestima até expressivos meios de participação social. Especialmente quanto às situações de discriminação ou preconceito em relação à mulher e às minorias, as melhorias no sistema de acesso ao sistema de saúde, programas de alfabetização, direito à propriedade, e estímulo à participação política por meio de associações e disputa por cargos eletivos, entre outros, são importantes meios de atuação, especialmente do Estado, que resgatem a condição de agente e, por seu importante papel social, têm o poder de influenciar outras áreas da organização da sociedade, conforme esclarece Sen (2000, p. 221; 227):

Ver os indivíduos como entidades que sentem e têm bem-estar é um reconhecimento importante, mas ficar só nisso implica uma concepção muito restrita da mulher como pessoa. Portanto, compreender o papel da condição de agente é essencial para reconhecer os indivíduos como pessoas responsáveis: nós não estamos apenas sãos ou enfermos, mas também agimos ou nos recusamos a agir, e podemos optar por agir de um modo ou de outro. Assim, nós - mulheres e homens – temos de assumir a responsabilidade por fazer ou não fazer as coisas. Isso faz a diferença, e precisamos atentar para essa diferença. Esse reconhecimento elementar, embora suficientemente simples em princípio, pode ter implicações rigorosas, seja para a análise social, seja para o raciocínio e ação práticos. [...] Há provas consideráveis que a educação e a alfabetização das mulheres tende a reduzir as taxas de mortalidade das crianças.

As melhorias na condição de vida das pessoas, com maior ou menor expressão, são um componente importante das liberdades substantivas, porque resgatam a condição de agente social, contribuindo para a diminuição das desigualdades. Entretanto, apenas políticas que têm como objetivo a melhoria do bem-estar são limitadas e insuficientes para a realização individual de uma pessoa e para o equilíbrio das relações sociais. Considerando o valor moral substantivo da liberdade, o aprimoramento constante de uma sociedade democrática supõe que uma pessoa atue na condição de agente, o que não restringe sua participação social, seja ao acesso a certa quantia de bens, seja ao preenchimento de objetivos individuais.

A construção de um modelo de desenvolvimento sustentável com uma clara vinculação com a estruturação e o funcionamento da democracia é objetivo em permanente construção e avaliação, que se expressa, de modo especial, nas diferentes formas de atuação e participação das pessoas, no vigor e na estabilidade institucionais e nas condições de bem-estar dos seus membros.

A democracia, diferentemente de outras formas de organização política, assegura o vigor e o dinamismo de sua atuação na capacidade de contemplar as variadas formas de manifestação dos interesses que integram a dinâmica da sociedade; preocupa-se com o atendimento das necessidades imediatas; aprimora e solidifica o corpo institucional, a administração dos recursos disponíveis e a preocupação com as futuras gerações. Nesse sentido, pode-se concluir que a democracia em profunda conexão com o princípio da sustentabilidade, de forma equitativa, atende às necessidades econômicas, ao mesmo tempo em que garante o desenvolvimento das liberdades substantivas.

3 FUNDAMENTOS PARA UMA TEORIA DA JUSTIÇA

Ao longo da sua história, por meio de múltiplas formas e em diferentes períodos, o homem organizou as suas relações, as instituições, a satisfação das suas necessidades e a distribuição dos recursos disponíveis tendo como objetivo principal a realização do ideal de justiça. A existência das sociedades, com toda a sua estrutura de relacionamentos e de instituições, tem entre suas justificativas o desejo e a necessidade de construir entre os seus membros relações justas. Nesse sentido, pode-se afirmar que a justiça não apenas é uma referência importante, mas é a própria razão de ser da sociedade e orienta a formação dos valores e dos princípios culturais da humanidade. Essa identidade entre a justiça e a estrutura social é destacada por Höffe (2003, p. 11): “Nenhuma cultura e nenhuma época quer abrir mão da justiça. Um dos objetivos orientadores da humanidade, desde os seus primórdios, é que o mundo se inspire na justiça.”

A necessidade de, constantemente, fundamentar a concepção de justiça é decorrente da dinâmica que envolve as relações sociais, em constante evolução, caracterizadas por inúmeros interesses e conflitos que se complementam, mas em muitas circunstâncias são contraditórios. O atual estágio de organização das sociedades tem como uma importante referência o acelerado processo de globalização, impulsionado, especialmente, pela expansão dos recursos tecnológicos e pelo progresso dos sistemas de informação, representados pela informática³⁵. Essas transformações, juntamente com inúmeras outras facilidades e oportunidades, contribuem para que melhorem as condições de vida das pessoas e para que a

³⁵ O contexto e as condições para que esse processo ocorresse, as consequências para o desenvolvimento, a modernização das sociedades e a influência sobre a vida das pessoas são analisados por Cardoso (2008, p. 14): “A partir do momento em que as invenções incorporadas ao processo produtivo se aceleraram bastante e afetaram mais diretamente o modo de vida das pessoas (TV, internet, telefonia digitalizada, avião a jato, BlackBerry, e assim por diante), diferentemente dos inventos do passado (desde o uso da máquina a vapor até a utilização da energia nuclear e mesmo do rádio ou do telégrafo), que atingiam o cotidiano das pessoas de maneira mais limitada e com absorção mais lenta, mudou radicalmente a relação entre o sistema produtivo e as formas de sociabilidade e de cultura. [...] Desse ponto de vista, o início da globalização contemporânea não ocorreu com a vitória sobre o Eixo e nem esperou a queda do muro de Berlim para ser comemorado. Ele se deu quando a revolução dos meios de transporte, com seu enorme barateamento e, sobretudo, quando as comunicações instantâneas por intermédio dos meios eletrônicos quebraram a diferença radical entre tempo e espaço. Por mais que a robotização e as técnicas microeletrônicas tenham transformado os sistemas produtivos e tenham potenciado o processo de acumulação, foram as novas técnicas de informação e sua disponibilidade prática (as *informations technologies*, IT, ao estilo de Silicon Valley) que permitiram a incorporação desses avanços à vida cotidiana. Além disso, elas deram margem à multiplicação dos fluxos de capital e a criação de novos ‘produtos financeiros’ (*hedge funds*, derivativos, mercados a futuro, etc.), todos viabilizados graças às redes globais de comunicação, vinculados pela Web”.

organização das sociedades se torne mais integrada, assim como aflorem as deficiências, as potencialidades e as contradições internas e externas.

Considerando que a busca pela justiça é a razão fundamental para a existência de uma sociedade, a efetivação desse objetivo é condição para a sua legitimidade moral. A sua atual arquitetura precisa contemplar uma ampla rede de relações humanas e sociais, que inclui, entre outros aspectos, a garantia das liberdades, a administração dos recursos disponíveis, a preocupação com as futuras gerações e as manifestações dos valores culturais. Assim, a justiça não está atrelada a interesses e metas econômicas, aos objetivos dos Estados nacionais, aos valores tradicionais, à distribuição dos bens, ou, mesmo, à chamada “justiça formal”, que inclui a aplicação das normas jurídicas sob responsabilidade do Poder Judiciário (HÖFFE, 1991).

As excessivas desigualdades que, contemporaneamente, persistem nas relações internas e entre os países, normalmente legitimadas por tradições culturais e religiosas ou por interesses que visam à dominação política e econômica, em face do aumento vertiginoso da produção de bens e do progresso tecnológico, denunciam uma grave contradição entre o ideal de justiça e a sua efetivação. Da mesma forma, o cerceamento do exercício da liberdade em muitos países, as disputas originadas por conflitos entre culturas, a concentração dos bens e das riquezas, as crises que ameaçam as democracias e o conceito de Estado, a escassez de recursos vitais para a existência humana e o equilíbrio social, o desequilíbrio das relações internacionais, as necessidades das futuras gerações, entre outros, são temas que desafiam a construção de estruturas que viabilizem a realização da justiça (NAGEL, 1996).

Uma concepção de justiça tem como objetivo principal ser um ponto de referência fundamental a partir do qual se estruturam as relações que ocorrem na sociedade, assim como oferecer elementos que contribuam para a superação das deficiências que estão presentes no seu interior, especialmente as situações de injustiça. A busca pela justificação dos diferentes indicativos ocorre a partir da inserção da temática e de quem a propõe no contexto de onde provêm as demandas por uma ordem social justa, juntamente com a busca pela legitimação das proposições segundo razões válidas, isto é, racionalmente fundamentadas.

A efetivação da justiça é uma necessidade para a garantia do equilíbrio de uma sociedade e abrange as diferentes áreas da organização humana, a preservação e a administração dos recursos e o cumprimento dos compromissos institucionais. Pode-se, então, afirmar que a justiça influencia nas diferentes áreas da atuação humana e tem consequências

sobre as demais pessoas, a natureza, o conjunto da sociedade e o futuro. A busca pela fundamentação da compreensão do conceito de justiça recoloca as questões que tradicionalmente preocupam a humanidade: O que é a justiça? Quando uma sociedade é justa? Como administrar os bens e recursos com justiça? Que importância têm as leis para a realização da justiça? Quem é responsável pela justiça? Entretanto, apesar de inscritas na tradição, essas são dimensões que precisam ser pensadas considerando novos contextos, desafios e sujeitos que integram a formação da sociedade.

Considerando o valor moral substantivo da liberdade, apresentado por Sen como uma referência indispensável para a realização individual e a estruturação equitativa das relações sociais, as condições para a justiça estão relacionadas com a garantia, a promoção e o exercício das liberdades. As liberdades substantivas, especificamente representadas pelas capacidades, são o espaço para a avaliação das condições de justiça existentes numa sociedade (SEN, 2000).

A opção por uma ampla base informacional³⁶, alternativa aos métodos de avaliação tradicionais, contempla também a realização dos objetivos individuais e sociais, pois inclui as diferentes relações que as pessoas estabelecem entre si e com os demais, a satisfação das necessidades individuais e sociais, as possibilidades de escolha entre os funcionamentos que uma pessoa considera valiosos, a formação dos valores culturais, a administração dos recursos disponíveis (naturais e outros) e as garantias necessárias para a sobrevivência das futuras gerações.

A avaliação da justiça tendo como referência as liberdades substantivas tem como ponto de apoio o fato de ser um mecanismo pluralista, isto é, não restritivo, o que oferece as condições para que a construção dos argumentos e das proposições não dependa de pré-compreensões homogêneas e, por isso, limitadas a referências globais, sem contemplar as características individuais ou comuns a certos grupos ou contextos. A alternativa em favor da liberdade é evidenciada por Sen (2000, p. 94), que explica como uma abordagem mais ampla pode ser decisiva para uma avaliação real da justiça:

³⁶ A estruturação de uma ampla base de informações tem condições de contemplar aspectos gerais e também destacar as dimensões específicas para a realização humana e a organização de uma sociedade justa, superando compreensões restritivas ou dependentes de critérios e interesses individualistas ou corporativos e, mesmo, de concepções que privilegiam aspectos gerais em detrimento de outros que podem se tornar um referencial decisivo no processo de avaliação, conforme assinala Sen (2000, p. 76): “De fato, a verdadeira ‘essência’ de uma teoria de justiça pode, em grande medida, ser compreendida a partir de sua base informacional: que informações são - ou não são - consideradas diretamente relevantes.”

Venho procurando demonstrar já há algum tempo que, para muitas finalidades avaliatórias, o “espaço” apropriado não é o das utilidades (como querem os “welfaristas”) nem dos bens primários (como exigido por Rawls), mas o das liberdades substantivas – as capacidades – de escolher uma vida que se tem razão para valorizar. Se o objetivo é concentrar-se na oportunidade real de o indivíduo promover seus objetivos (como Rawls recomenda explicitamente), então será preciso levar em conta não apenas os bens primários que as pessoas possuem, mas também as características pessoais relevantes que governam a *conversão* de bens primários na capacidade de a pessoa promover seus objetivos. Por exemplo, uma pessoa fisicamente incapacitada pode possuir uma cesta de bens primários maior e ainda assim ter menos chance de levar uma vida normal (ou de promover seus objetivos) do que um indivíduo fisicamente capaz possuidor de uma cesta menor de bens primários. Analogamente, uma pessoa idosa ou mais propensa a doenças pode ser mais desfavorecida em um sentido geralmente aceito, mesmo possuindo um pacote de bens primários maior.

A busca pela fundamentação dos marcos essenciais de uma concepção de justiça está inserida na dinâmica evidenciada pelo contexto contemporâneo, considerando o valor moral substantivo da liberdade como a referência indispensável com base na qual se estruturam as justificativas e os meios para a organização justa da sociedade. A opção por alguns temas prioritários representa os limites e a complexidade inerentes a uma abordagem dessa natureza, ao mesmo tempo em que desafia para uma compreensão que contempla e legitima um ideal social e os mecanismos para sua efetivação.

A democracia é o sistema político com as melhores razões e com as estruturas suficientes para garantir a estabilidade e um ordenamento seguro e equitativo das relações sociais, ao qual todas as sociedades têm direito, independentemente de suas características. As diferenças que caracterizam a arquitetura das sociedades demandam as condições para a sua manifestação, da mesma forma que desafiam para a tolerância e a superação daqueles valores ou práticas contrários às condições de justiça.

O multiculturalismo, que representa a multiplicidade de culturas, com seus hábitos, costumes, valores e princípios, não raras vezes divergentes, expressa a formação plural de uma sociedade e precisa das condições para expressar as suas concepções, entretanto não pode legitimar ou desenvolver práticas ou instituições injustas (SEN, 2009).

A privação dos direitos fundamentais e dos bens essenciais para a sobrevivência humana desafia as condições para a estruturação de uma organização social justa, que atenda às necessidades básicas em conformidade com os recursos disponíveis e a sua administração, além de considerar aquelas das gerações futuras. A sustentabilidade é um princípio fundamental para uma organização social justa, porque envolve a utilização dos limitados

recursos naturais responsáveis por grande parte da satisfação das necessidades humanas, de cuja correta disposição dependem as condições de vida no futuro, acrescida da estabilidade social, econômica, política e cultural das sociedades e do equilíbrio ambiental. A formação da identidade individual e a necessidade do relacionamento com a coletividade são dimensões fundamentais para a justiça, o que desafia as pessoas para o desenvolvimento de uma estrutura de convicções e valores que as identificam num contexto determinado, ao mesmo tempo em que convivem diferentes concepções sem renunciar aos seus valores (SEN, 1983).

A organização e a arquitetura das relações internacionais são decisivas para o ideal de justiça entre as nações, não apenas com o objetivo de evitar as guerras, mas, particularmente, para o aprimoramento comercial, as garantias de integração e troca de informações, a expressão da liberdade e da democracia, o fortalecimento de acordos de cooperação e entreajuda e o cumprimento dos contratos formalmente estabelecidos, entre outras. Ainda, expressam a necessidade e o desejo de fortalecer formas de relacionamento, não dependentes apenas dos interesses econômicos e comerciais, mas interligados aos múltiplos espaços que podem contribuir para o aprimoramento das relações entre os países.

3.1 A JUSTIÇA E A DEMOCRACIA

A afirmação da democracia como um sistema de organização das relações sociais é, se não a maior, uma das mais expressivas conquistas da humanidade. Na Grécia antiga se encontram as primeiras experiências de participação e de exercício do poder, não limitado a uma razão única ou a interesses monopolistas³⁷. No decorrer da história, a democracia se afirmou como um sistema de governo e de organização social possível para todas as sociedades, independentemente de pré-condições para a sua aceitação e organização. Essa

³⁷ Juntamente com o reconhecimento das raízes gregas da democracia, especialmente representada pela sua contribuição para o debate público e o direito de voto, apesar da exclusão dos escravos e das mulheres da condição de cidadania, houve, em outras sociedades, importantes expressões das ideias democráticas que não podem ser desconsideradas, conforme afirma Sen (2003): “As referências ao pluralismo, diversidades e liberdades básicas podem ser encontradas na história de muitas sociedades. As longas tradições de encorajamento e proteção aos debates públicos nos assuntos políticos, sociais, e culturais na Índia, China, Japão, Coreia, Iran, Turquia, e no Mundo Árabe, e em muitas partes da África, exige muito mais conhecimento da história das ideias democráticas. Esta herança global é uma questão frequentemente reiterada que a democracia é apenas uma ideia ocidental, e que a democracia é, portanto, apenas uma forma de ocidentalização. O reconhecimento dessa história tem relevância direta em política contemporânea ao mostrar o legado global de proteger e promover a deliberação social e as interações pluralistas, as quais não podem ser menos importantes hoje do que foram no passado quando elas foram anunciadas.”

opção é uma demonstração da evolução das sociedades, da sua capacidade de organizar uma estrutura política com o objetivo de contemplar, entre outras dimensões, o conjunto de aspirações dos seus membros, o ordenamento das relações internas e externas, a garantia de manifestação política das forças que a compõem e o equilíbrio das instituições.

A escolha da democracia imprime no corpo de uma sociedade um conjunto de características com base nas quais ela adquire uma identidade específica e determina um conjunto de condições para que estabeleça os seus relacionamentos em igualdade de condições com as demais. Nos diferentes campos de suas relações, interno ou externo, ocorre uma mudança radical, pela qual se pode compreender toda a dinâmica social, especialmente, a evolução do conceito de pessoa, o acesso e o exercício do poder, os diferentes níveis de participação, a administração dos bens e dos recursos, a estrutura econômica, os valores que orientam as relações humanas e do Estado e os diferentes compromissos inerentes a sua estrutura social, especialmente os programas políticos, os contratos internacionais e a responsabilidade com as futuras gerações (SEN, 2002).

A linguagem da democracia é universalmente reconhecida porque não está restrita à decisão de uma pessoa ou à prévia autorização de grupos ou instituições que, com base em interesses externos, e normalmente estranhos à maioria, impõe de forma unilateral o ordenamento social que deve ser seguido pelos demais.

O marco evolutivo está na passagem de uma identidade social dependente de referências e interesses individuais para um modelo que tem como objetivo construir uma arquitetura de relações sociais cuja referência está na inclusão das manifestações, dos desejos, dos interesses e dos objetivos da totalidade dos seus membros, seja para a tomada das decisões políticas mais importantes seja para a administração e o gerenciamento das demais áreas.

Para a efetivação de tal intento, a democracia possui mecanismos que garantem as condições de manifestação da vontade individual e coletiva, dos quais se podem destacar: diversas formas de representação e participação, instituições que legitimam e auxiliam a organização equilibrada dos interesses particulares e coletivos e o atendimento das demandas internas e as relações externas (SEN, 2003).

Os princípios que legitimam uma sociedade democrática precisam ter a adesão da ampla maioria dos seus membros para, assim, constituir uma identidade coletiva, isto é, na arquitetura social e nas formas de organização interna se expressa a sintonia necessária da sociedade com a democracia. Sabe-se que é difícil alcançar a adesão incondicional da totalidade das pessoas para todos os valores da democracia, porém isso não a inviabiliza nem

diminui a sua importância. Importa que a razão pública, isto é, a compreensão da estrutura política da sociedade, contenha os elementos fundamentais que justifiquem a opção por esse sistema. A não adesão de uma parte dos seus membros, ou mesmo de alguns dos seus líderes, não impede nem desmerece as suas características.

É necessário, entretanto, que a maioria da população e seus dirigentes explicitem a sua opção em favor da estrutura de princípios e valores democráticos que garantam a expressão dos objetivos individuais e dos interesses coletivos, incluindo a manifestação da vontade pessoal e das discordâncias, por mais contraditórias que possam parecer. Essa caracterização do valor universal da democracia e a sua não dependência da unanimidade são destacadas por Sen (2002, p. 44): “Eu argumentaria que a aceitação universal não é um requisito para que algo seja considerado valor universal. Ao invés disso, o argumento de um valor universal é que as pessoas, em qualquer lugar, tenham razão de vê-lo como valioso.”

O ideal de igualdade entre as pessoas no atendimento das suas necessidades e desejos, na distribuição de bens e serviços, nas posições sociais e profissionais, entre outros, é o objetivo central da justiça. Contudo, a formação e a constituição da sociedade são desiguais, o que, em princípio, impediria a justiça. As diferenças, nesse contexto, caracterizam as relações sociais e constituem a sua identidade³⁸. Por isso, pode-se destacar a constituição plural como um tema fundamental para a abordagem dos assuntos relacionados à justiça.

O valor da democracia não está restrito aos meios de que ela dispõe para o ordenamento justo de uma sociedade, mas abrange também os valores que a sustentam, assim como o conjunto de princípios que a legitimam. A referência fundamental relaciona-se, primeiramente, à afirmação do seu valor próprio, isto é, na sua essência se encontra um conjunto de indicativos cuja existência e validade não são derivadas de qualquer condição ou ajustamentos prévios ou dependentes dos resultados anteriormente planejados.

Sendo a justiça o objetivo maior de uma sociedade, a democracia, nessa perspectiva, adquire uma função instrumental. A estrutura democrática, incluindo o seu valor próprio, os seus princípios e os seus mecanismos (especialmente as instituições), representa um conjunto de recursos indispensáveis para a sua efetivação. A convicção sobre a importância desses meios não limita o seu funcionamento, nem impede a busca pela realização das metas

³⁸ O pluralismo, que identifica as sociedades contemporâneas, do qual depende a efetivação da justiça, foi afirmado por Rawls (2000b, p. 24): “A gravidade do problema reside no fato de que uma sociedade democrática moderna não se caracteriza apenas por um pluralismo de doutrinas religiosas, filosóficas e morais abrangentes. Nem se deve esperar que, num futuro previsível, uma ou outra doutrina razoável chegue a ser professada algum dia por todos os cidadãos, ou por quase todos. O liberalismo político propõe que, para propósitos políticos, uma pluralidade de doutrinas abrangentes e razoáveis, e, ainda assim, incompatíveis, seja o resultado normal do exercício da razão humana dentro de uma estrutura de instituições livres de um regime democrático constitucional.”

essenciais e mais abrangentes. Uma sociedade democrática não se organiza de forma mecânica; pelo contrário, o que existe é a afirmação e o fortalecimento dos seus princípios e instituições, juntamente com o aprimoramento constante daquelas dimensões que contribuem para seu ordenamento e a sua estabilidade (SEN, 2003).

Integra também as características da democracia a capacidade de uma sociedade admitir e conviver com uma ampla variedade de valores e concepções que se complementam, mas em determinadas situações podem conflitar. A pujança de uma sociedade democrática está na afirmação daqueles valores que são indispensáveis para a sua existência, da mesma forma que, dadas as mudanças que constantemente ocorrem no seu interior, tem condições de criar outros valores, normas e instituições com o objetivo de impulsionar e fortalecer a busca pela justiça social.

A afirmação da democracia como condição para a estruturação da justiça implica o reconhecimento dos seus valores e princípios e a sua efetivação em benefício do conjunto da sociedade. Os ideais de justiça precisam integrar o cotidiano da vida das pessoas e a ação das instituições, especialmente pela mudança das condições de vida, conforme afirma Benhabib (2002, p. 104):

A democracia, em minha visão, é melhor entendida como um modelo para organizar a coletividade e o exercício público do poder das maiores instituições da sociedade como a base dos princípios cujas decisões afetam o bem-estar de uma coletividade pode ser visto como resultado de um procedimento da liberdade e baseado sobre a deliberação entre indivíduos considerados como moral e politicamente iguais. Certamente nenhuma definição de conceitos essenciais contestados como a democracia, liberdade e justiça nunca é uma mera definição.

Quando numa sociedade ocorre o que se convencionou chamar de “retrocesso político”, isto é, a conquista e o exercício do poder por pessoas ou grupos por vias não democráticas, normalmente pelo uso da força, instala-se um processo de desvirtuamento da estrutura social, gerando graves injustiças, que podem ser percebidas na esfera política e no desenvolvimento econômico, assim como nas demais áreas. Isso porque as virtudes próprias da democracia imprimem tal vigor no conjunto da sociedade que, por mais deficientes e limitadas que possam parecer as suas condições, existem inúmeras constatações empíricas que demonstram a sua capacidade e os mecanismos que possui para a superação das deficiências em favor de uma estrutura social mais justa (NAGEL, 1996).

Com base no valor moral substantivo da liberdade, pode-se afirmar que a ausência da democracia tem como consequência a efervescência da injustiça social. Por isso, por mais graves que sejam as situações de desigualdade e fragilidade das estruturas sociais, a opção por soluções não democráticas, mesmo que temporárias, não possui legitimidade moral. A democracia é uma opção vital para a justiça social e seu valor moral se amplia, se aprofunda e se fortalece quanto mais seus valores e princípios se integram na vida das pessoas, nas relações que cada uma constrói e no aprimoramento das respectivas instituições.

As liberdades substantivas estão representadas, nesse contexto, nos amplos espaços e instituições democráticos que possibilitam às pessoas, contempladas as suas diferenças, expressar a sua vontade, participar na condição de sujeitos dos espaços de organização e tomada de decisão, da mesma forma que desenvolvem as suas capacidades e contribuem para a realização da justiça. Quando a abordagem é estendida para espaços sociais mais amplos, as liberdades substantivas caracterizam as relações que definem a legitimidade e a existência das instituições, as estruturas de participação política e de desenvolvimento sustentável, a distribuição e administração dos bens e recursos, as relações comerciais e a política internacional, entre outras (SEN/ SUDNIR, 1994).

A instrumentalização da democracia está entre as consequências representadas pelo retrocesso político, o que implica a subserviência das instituições aos interesses representados pelo poder econômico ou político, internos ou externos, comprometendo, negativamente, na sua essência o valor moral substantivo da liberdade. Da mesma forma, em nome da liberdade é legitimada a utilização das instituições para beneficiar a vontade e os objetivos provenientes de razões individualistas e sem compromisso com a coletividade, especialmente com as ameaças e as deficiências que recaem sobre os mais pobres.

Entretanto, a estruturação das relações sociais conforme o valor moral substantivo da liberdade supõe que as manifestações e demandas da sociedade precisam ser tratadas de forma equitativa, considerando a multiplicidade de fatores que a compõem e os mecanismos específicos que formam a riqueza de uma sociedade democrática.

A ordem democrática, ao se afastar do valor moral substantivo da liberdade, descaracteriza a diversidade que constitui o seu interior, privilegiando comportamentos autointeressados, com sérias consequências sobre o agir moral e as instituições sociais. A atuação humana, especialmente as condições de escolha dos funcionamentos para o desenvolvimento das capacidades, não pode ser refém de uma vontade ou de um objetivo único. Esse conflito é destacado por Sen (1999, p. 35): “A verdadeira questão é se existe ou não uma pluralidade de motivações ou se *unicamente* o autointeresse rege os seres humanos.”

A democracia tem como um valor essencial o direito de participação de todos nos destinos da sociedade, o que ocorre, especialmente, por meio do direito de votar e ser votado. Uma sociedade que, na sua organização, desconsidera, por qualquer motivo, a importância dessa dimensão descaracteriza uma das marcas fundamentais da ordem democrática. O exercício de participação simboliza a efetivação do valor moral substantivo da liberdade e a afirmação da pessoa na plena condição de agente, caracterizada como membro ativo e influente nos destinos da sociedade.

A manifestação da vontade por meio do direito de votar e ser votado é, ao mesmo tempo, efetiva e simbólica, porque representa as condições que as pessoas têm para influenciar a estruturação da arquitetura das relações sociais, particularmente o fortalecimento dos direitos civis e políticos que têm especial significado para a melhoria da qualidade de vida das pessoas e para o surgimento de novos valores. Da mesma forma, pelo exercício dos direitos políticos e civis, o exercício da democracia supõe a liberdade de associação, especialmente expressa na criação e no fortalecimento dos partidos políticos. A dinâmica representada pela política multipartidária representa o vigor das forças sociais organizadas para a conquista dos seus objetivos e a maturidade da sociedade, que, por meio das instituições, integra e ordena as diferentes manifestações. A existência de associações e partidos possibilita a alternância do poder e a renovação dos dirigentes, o que significa um importante mecanismo de ampliação das condições para a justiça social (SEN, 2000).

A existência de vigorosos grupos de oposição é indispensável para evitar o retrocesso político e para o aprimoramento das instituições, da mesma forma que estes são um instrumento de pressão para a ampliação das conquistas sociais e políticas e para o melhor funcionamento do Estado. As eleições periódicas oferecem as condições necessárias para a disputa entre forças muitas vezes contraditórias submetidas às regras legais e aos valores democráticos. A consagração do critério da maioria como um instrumento privilegiado para a legitimação da vontade da sociedade representa o ideal de decisão quando as pessoas têm condições efetivas de participação social, entre as quais se podem destacar: garantia de liberdade para expressar suas convicções, respeito ao resultado das eleições, um rigoroso aparato legal e conhecimento do processo a ser executado (PUTN, 2008).

Entretanto, a democracia não pode ter sua compreensão limitada à realização de eleições ou à aceitação e à legitimação dos governos de maioria. A complexidade de uma sociedade, representada pela multiplicidade de interesses e pelas necessidades que estão

presentes no seu interior, com facilidade pode instrumentalizar as instituições e as formas de representação, impondo sua vontade individual sobre os interesses coletivos³⁹.

Contradições dessa natureza podem ser constatadas com mais frequência nas sociedades em que persistem graves desigualdades sociais. Pode ocorrer, então, a ascensão de governos autoritários ou a utilização do aparato democrático, com destaque para os meios de comunicação e os partidos políticos, para a imposição de interesses individuais ou corporativos, legitimados legalmente.

As múltiplas formas de participação que ocorrem nas sociedades democráticas são decisivas para afirmar a importância da democracia na ação individual e coletiva das pessoas. As formas de incentivo e a oportunidade de exercer “os direitos políticos e civis, especialmente relacionados à garantia de discussão, debate, crítica e dissensão abertos, são centrais para o processo de geração de escolhas bem fundamentadas e refletidas” (SEN, 2000, p. 180). Nesse sentido, é importante observar a determinação de uma sociedade democrática na prevenção de calamidades que comprometem o seu equilíbrio, como, por exemplo, as fomes coletivas ou as graves epidemias.

A afirmação da liberdade como condição sem a qual não existe democracia tem como objetivo a construção e o equilíbrio, seja das ações sociais, seja das relações entre os seus respectivos atores, particularmente aqueles que, pela relevância da sua responsabilidade, têm o dever de conduzi-la a partir da efetivação dos direitos, representados pela busca da superação das gritantes desigualdades presentes nas sociedades contemporâneas.

A elevada valorização da liberdade individual na teoria da justiça de Nozick é uma demonstração de como a pessoa, as instituições, os valores, assim como as ações humanas e a atuação política, especialmente as liberdades substantivas, podem ser instrumentalizados, seja

³⁹ As exigências do critério da maioria para representar a manifestação das demandas sociais e a necessidade de uma estrutura moral e legal para a sua efetivação e para o fortalecimento da democracia são explicadas por Höffe (1991, p. 360): “Na organização concreta da coletividade, as coisas são diferentes. Aqui entram em cena aspectos da delegação e da representação, das instâncias intermediárias, como os partidos e, não em último lugar, os procedimentos. Nos procedimentos, por sua vez, se decide no fim, segundo a regra da maioria, que com boas razões vale como um princípio democrático. Mas então a *democracia* é entendida como *um princípio de organização* e deve ser distinguida rigorosamente do ponto de vista conceitual da democracia como *princípio de legitimação*. Lá se trata da origem normativa, aqui, da organização política dos poderes públicos. Enquanto sem regras determinadas de resolução como o princípio da maioria nenhuma coletividade é capaz de funcionar, a autorização de uma coletividade, suas resoluções oriundas de resoluções por maioria, podem se impor eventualmente por coerção, mas não legitimar, por sua vez, por resoluções de maioria. Como princípio de organização, a democracia nunca é senão uma razão derivada de justificação; primordialmente vale apenas a livre concordância de cada um individualmente, o consenso universal, respectivamente, o acordo de cada um com cada um. Na linguagem da teoria social contemporânea, podemos denominar este princípio de consenso como um direito de veto que compete a cada um individualmente. No entanto, não se pode considerar nem o consenso nem o direito de veto como fenômenos empíricos. Por isso dizemos mais claramente: o dever de obediência a uma entidade do estado somente é fundado moralmente na medida em que pode ser pensado como auto-obrigação de cada um individualmente.”

para garantia da legalidade dos direitos, seja pela prioridade às consequências. Na afirmação de Nozick (1994, p. 66):

O Estado é intrinsecamente imoral. O Estado admite que em certas circunstâncias é legítimo punir pessoas que violam os direitos de outras, ele mesmo faz isso. Como, então, pode arrogar-se o direito de proibir que façam justiça outros indivíduos não-agressivos cujos direitos foram violados? *Que* direito o executor privado viola que não seja também violado pelo Estado quando pune? Quando um grupo de pessoas se constitui em Estado e começa punir, *e proíbe outros de agir da mesma maneira*, há algum direito que essas pessoas violariam e que o próprio Estado não viola? Com que direito, então, podem o Estado e seus servidores reclamar um direito exclusivo (não um privilégio) com relação à força e impor esse monopólio? Se o executor privado da justiça não viola os direitos de ninguém, então puni-lo por seus atos (atos que os servidores do Estado também praticam) viola-lhes os direitos e, por conseguinte, as restrições morais indiretas. O monopólio do uso da força, então, de acordo com essa opinião, é em si mesmo imoral, como também a redistribuição através da máquina estatal compulsória do Estado. Indivíduos pacíficos que cuidam de sua própria vida não estão violando os direitos dos demais. [...] Por isso mesmo, continua o argumento, quando o Estado ameaça alguém com punição se ele não contribuir para a proteção de outrem, ele viola (e seus servidores violam) os seus direitos. Ao ameaçá-lo com algo que seria uma violação de seus direitos, se praticada por um cidadão privado, o Estado viola as restrições morais.

Ao chegar a algo reconhecível como Estado, temos que demonstrar: 1) como um Estado ultramínimo surge do sistema de associações privadas de proteção; e 2) como o Estado ultramínimo é transformado em Estado mínimo, de que modo se dá origem àquela “redistribuição” de fornecimento geral de serviços de proteção que o constitui como Estado mínimo. A fim de demonstrar que o Estado mínimo é moralmente legítimo, e que não é imoral em si, temos que provar que essas transações em (1) e (2), *cada uma delas*, são moralmente legítimas.

A base informacional a partir da qual ocorre o processo de avaliação da justiça numa sociedade democrática compreende uma ampla rede de informações e condições, que incluem desde os princípios, o funcionamento equitativo e seguro das instituições, até as condições básicas para a qualidade de vida das pessoas e a preocupação com as futuras gerações. Por isso, considerar as condições para a justiça dependentes seja do acesso aos bens, seja da valorização da liberdade restrita à garantia incondicional dos direitos individuais especificamente de propriedade, limita o alcance e o valor moral substantivo da liberdade.

Para a avaliação da justiça numa sociedade democrática é necessário uma base de informações abrangente⁴⁰, em condições de contemplar as complexas relações e a sua

⁴⁰ A afirmação de Sen (2000, p. 107) esclarece como uma base de informações que privilegia as capacidades é um critério não restritivo e tem condições de compreender uma ampla área de relações sociais; destaca

constituição, com especial atenção à satisfação das necessidades básicas que contribuem para uma boa qualidade de vida, a utilização e a preservação dos recursos ambientais para esta e as futuras gerações, as relações externas que um país estabelece e em que condições e com quais objetivos, entre outros.

3.2 A JUSTIÇA E AS DESIGUALDADES

A existência de graves desigualdades sociais, especialmente econômicas e de participação política, é um fator que denuncia a ocorrência de injustiças, especialmente, nos espaços das relações humanas, na organização da estrutura social, na administração equilibrada dos recursos disponíveis e no compromisso com as condições de sobrevivência das futuras gerações, que impossibilitam a estabilidade das diferentes instâncias da sociedade, especialmente as instituições democráticas, que com facilidade podem ser instrumentalizadas. Entretanto, um contexto marcado por contradições como essas desafia, aprimora e fortalece a busca pela construção da justiça.

A existência de gritantes desigualdades sociais interpela, mais fortemente, a reflexão e impulsiona o Estado, expõe os governos e compromete as organizações sociais para uma atuação mais expressiva em busca da superação das dicotomias e para um ordenamento social que evidencie o vigor da democracia, a atuação das instituições, o fortalecimento do sistema jurídico e as políticas de desenvolvimento orientadas pelo princípio da sustentabilidade.

Assim como a concepção do desenvolvimento de uma sociedade pode estar atrelada, prioritariamente, ao progresso econômico, em detrimento de outras áreas importantes para as pessoas e para o conjunto da sociedade, também a abordagem da justiça, quando ocorre de maneira restrita, pode limitar sua compreensão e avaliação aos rendimentos econômicos, à busca do bem-estar, à satisfação das necessidades básicas para a sobrevivência e à realização e satisfação dos desejos individuais. Da mesma forma, pode restringir o seu alcance à congruência entre o que está disposto na legislação e a sua aplicabilidade para a solução de

também os limites desse referencial em determinados contextos: “Nesse sentido, a abordagem da capacidade possui uma amplitude e sensibilidade que lhe conferem grande abrangência, permitindo atentar com finalidades avaliatórias para diversas considerações importantes, algumas das quais omitidas, de um modo ou de outro, nas abordagens alternativas. Essa grande abrangência é possível porque as liberdades das pessoas podem ser julgadas por meio da referência explícita a resultados e processos que elas com razão valorizam e buscam. [...] Em muitos problemas práticos, a possibilidade de empregar uma abordagem explicitamente baseada na liberdade pode ser relativamente limitada.”

conflitos interpessoais, grupais ou que afetam o bem-estar social. Considerando as desigualdades sociais e as contradições daí decorrentes, a concepção de justiça é um referencial imprescindível e seguro para a avaliação e a organização da sociedade (SEN, 2001).

As complexas relações, interesses e necessidades presentes no interior da organização social demandam uma compreensão das condições para a justiça não limitada aos objetivos individualistas e corporativos, ou que priorizem a maximização de desejos particulares. A prudência e a ousadia necessárias para o aprofundamento de um tema abrangente que envolve as condições para a justiça, considerando as desigualdades que ameaçam constantemente o equilíbrio social, o conceito de pessoa e o compromisso com o futuro, ao mesmo tempo em que evidencia a sua formação plural, estão representadas na afirmação de Höffe (2003, p. 11): “A justiça tem de há muito um significado mais abrangente e mais fortemente moral.”

Em geral, a proposição para a construção da justiça social supõe a existência de espaços onde se pode falar em igualdade, atendendo, dessa forma, ao anseio central da justiça, que pode ser simbolizado nas afirmações: “todos são iguais perante a lei” ou “todos nascem iguais”. Entretanto, ocorre uma constatação que impossibilita a realização dessa meta na quase totalidade das esferas que se possa desejar.

As diferenças estão presentes na formação da natureza, nas características das pessoas, na organização política das sociedades, na identidade cultural, entre outros aspectos. O debate em torno da justiça se defronta com a seguinte questão: Como construir uma proposta de sociedade justa, onde as diferenças integram a sua identidade e sem as quais não se pode caracterizá-la?

Atualmente, essa contradição se manifesta com mais evidência, considerando, entre outras dimensões relevantes, a evolução dos mecanismos de comunicação, a emergência de grupos sociais e minorias até então sem oportunidades, a expansão da democracia em muitas sociedades antes dominadas por governos ditatoriais e melhor organização de setores importantes em grupos de expressão ou de contestação e denúncia, proporcionados, especialmente pelo acelerado processo de globalização e pelos recursos da informática que compõem a atual conjuntura social (NUSSBAUM, 2007).

O interesse pela igualdade precisa considerar a ocorrência de diferenças como uma questão central e, com base nisso, estruturar formas de organização social que respondam aos anseios presentes no seu interior, das suas organizações, e que contribuam para a superação das graves desigualdades, cuja existência não encontra justificativa na reflexão moral atual. A

igualdade precisa ser entendida como um ideal social que impulsiona a busca pela superação das situações que ameaçam as pessoas, a estabilidade social e o equilíbrio ambiental. Moralmente injusta é “uma sociedade que permite desigualdades significativas entre seus membros, em forma de vantagens e inconvenientes que não são responsabilidade pessoal, será percebida como uma sociedade que não busca satisfazer as condições de trato igual: distingue no seu tratamento seguindo linhas moralmente arbitrárias”. (NAGEL, 1996, p.112).

A busca pela superação das graves desigualdades inicia pela constatação das diferenças que caracterizam as pessoas. Existe uma ampla variedade de raças, culturas, formas de organização, entre outras, que definem as relações externas entre as pessoas e a sua estrutura de relacionamento interno. Essa constatação é decisiva porque é em razão da qualidade de vida das pessoas e do equilíbrio de suas relações que se evidencia a preocupação com a justiça e se organiza a vida da sociedade.

As diferenças que caracterizam as pessoas, o ambiente onde vivem e o contexto social têm larga influência sobre a formação da sociedade e os compromissos que esta estabelece em seus diferentes estágios de organização, com as pessoas, o Estado e com outros atores sociais. Esse contexto de diversidades e a tensão para a construção da igualdade são destacados por Sen (2001, p. 23):

Somos profundamente diversos em nossas características internas (tais como idade, sexo, habilidades gerais, talentos particulares, propensão à doenças e, assim por diante) bem como nas circunstâncias externas (tais como patrimônios disponíveis, ambientes sociais, problemas graves do meio ambiente, e assim por diante). É precisamente por tal diversidade que a ênfase no igualitarismo em um campo exige rejeição do igualitarismo em outro.

Considerando a amplitude da formação humana e as diferenças que emergem desses contextos, as características, as necessidades individuais e sociais, as expectativas pessoais e em relação aos demais são diversificadas e refletem essa pluralidade, as condições sociais e ambientais, juntamente com a dinâmica dos relacionamentos que ocorrem no interior do tecido social.

Para a avaliação das desigualdades essa diversidade tem sérias consequências conforme o espaço onde ocorrem e o que representam, seja do ponto de vista simbólico, seja da satisfação das necessidades humanas e, mesmo, das condições para a convivência social. Por exemplo, a ocorrência de uma catástrofe natural que ocasiona a destruição da parte dos

meios de sobrevivência, com consequências de longo prazo, representa grandes dificuldades para o restabelecimento da igualdade, além de aprofundar mais ainda as desigualdades já existentes. De outra perspectiva, e numa outra realidade, a falta de recursos, mesmo que pouco expressivos, pode representar uma grave ameaça para a integração social numa sociedade onde se impõe um determinado padrão de comportamento, com exigências que condicionam a pertença a um determinado grupo segundo regras previamente definidas (SEN, 2001).

O ideal de justiça, além das desigualdades provocadas pelos interesses econômicos ou por outras formas de dominação, precisa considerar aquelas situações que Martha Nussbaum chamou de “problemas sem solução”⁴¹, que, dadas as suas características peculiares, podem ficar à margem da reflexão, limitando a coerência e o alcance do seu conteúdo.

Além dos problemas que envolvem as pessoas com deficiências, o alcance universal da justiça e o tratamento dos animais não humanos, cabe destacar aquelas situações justificadas por concepções culturais e religiosas que legitimam a submissão e a negação da liberdade a segmentos significativos da sociedade, com graves consequências para a construção da justiça. O fenômeno das mulheres faltantes, o persistente sistema de castas, a

⁴¹ A síntese dessa temática é exposta pela autora na introdução do livro “As fronteiras da justiça” e detalhado no decorrer da exposição. Afirma Nussbaum (2008, p. 1) “Hoje existem três problemas de justiça social sem solução, cuja negligência nas teorias existentes parece particularmente problemático. (Não duvido que existam ainda outros problemas, os quais nós ainda não podemos notar.) Primeiro, existe o problema de fazer justiça para as pessoas com deficiência física e mental. Estas pessoas são pessoas, mas elas não foram incluídas ainda nas sociedades existentes como cidadãos com uma base de igualdade com os demais. O problema estende-se para a educação, cuidado com a saúde, direitos políticos e liberdade e cidadania igual mas geralmente para estas pessoas parece ser um problema urgente de justiça. Porque a solução deste problema requer uma nova forma de pensar com relação a quem o cidadão é e uma nova análise das propostas de cooperação social (não focada sobre a vantagem mútua), e porque requer também enfatizar a importância do cuidado com os bens sociais primários, parece provável que sua consideração requeira não simplesmente uma nova aplicação de velhas teorias, mas uma reorganização das próprias estruturas teóricas.

Segundo, é um problema urgente estender a justiça para todos os cidadãos do mundo, mostrando teoricamente como poderíamos conceber um mundo que seja completo, no qual acidentes de nascimento e origem social não dificultem as condições de vida das pessoas presentes desde o seu início. Porque todas as maiores teorias ocidentais da justiça social iniciam a partir do Estado-nação como a sua unidade básica, é provável que estruturas teóricas novas serão exigidas para se pensar bem sobre este problema.

Finalmente, nós precisamos enfrentar os assuntos da justiça que envolvem o nosso tratamento dos animais não-humanos. Que os animais sofrem dor e indignidade por parte dos humanos tem frequentemente sido considerado ser um tema ético; tem sido raramente reconhecido ser um tema de justiça social. Se nós o reconhecemos [...], é claro, mais uma vez, que este novo problema exigirá uma mudança teórica. As imagens de cooperação e de reciprocidade social que requerem racionalidade de todas as áreas, por exemplo, precisarão ser reexaminadas e novas concepções de um tipo de cooperação forjadas.”

dominação sexual e racial, a utilização de mão de obra escrava, entre outras, não encontram justificativa em qualquer concepção de justiça contemporânea. Sua manutenção, além de configurar a existência de gritantes desigualdades, contribui significativamente para o seu aprofundamento, como atesta Kesselring (2007, p. 15): “A desigualdade social no decurso do século XX aumentou constantemente em nível mundial – e isso em três dimensões: na perspectiva *econômica*, naquela das *chances de desenvolvimento* e, finalmente, naquela da distribuição de *poder*.”

A retórica em torno da igualdade precisa considerar a existência dessa contradição para poder fundamentar uma concepção de justiça que responda ao contexto contemporâneo. Sendo a igualdade um objetivo central da construção da justiça, é necessário que se construam determinados espaços onde ela seja possível e possa contribuir para a estruturação de relações sociais justas. A abordagem dessa temática se depara com questões decisivas como: De que igualdade se fala? Em que espaços a igualdade é possível? Por que a igualdade é essencial? Que desigualdades podem ser toleradas? Essa preocupação é destacada por Sen (1996, p. 398) quando reafirma a conexão entre a justiça e a igualdade.

Como uma proposição substantiva, a exigência de igualdade de um tipo particular (de renda, de utilidades, de liberdades, etc.) não pode ser logicamente parte necessária da justiça sobre todas as possíveis concepções. Até mesmo a necessidade de demanda por igualdade de ‘*alguma coisa* que é considerada particularmente importante’ na respectiva da teoria da justiça não pode ser completamente analítica. [...] As questões realmente engajadas no ‘status da igualdade’ envolvem (a) a escolha do espaço e a forma na qual a igualdade é buscada (igualdade de que?), e (b) os conflitos entre a demanda por alguns tipos particulares de igualdade e outras considerações, incluindo outros tipos de igualdade (Que significância relativa ligar?). O status da igualdade é um tema substantivo ao invés de um tema formal.

A escolha de espaços onde a igualdade é possível ou necessária precisa contemplar a existência de desigualdade em outros. Uma solução igual para todos os espaços seria, hipoteticamente, possível se entre as pessoas e em todas as suas relações existissem as mesmas condições. O ponto fundamental para essa arquitetura é a constatação da existência de uma ampla desigualdade que precisa ser admitida como condição para a justiça. A “igualdade basal” é o espaço onde a construção da igualdade é possível e se torna a “base informacional” que contém os elementos para a avaliação das condições de justiça numa sociedade com muitas desigualdades, que exercem influência sobre as relações humanas, a

estruturação da vida social, o estabelecimento dos diversos tipos de contrato, os interesses econômicos e políticos, a forma de compreender e valorizar os recursos disponíveis e a sua utilização, assim como as manifestações culturais e as exigências para um relacionamento entre os povos (SEN, 2001).

A afirmação da liberdade como um valor moral substantivo é fundamental para a construção da igualdade nesse contexto multifacetado. A liberdade é o espaço da “igualdade basal” que, sem deixar de considerar a diversidade generalizada que caracteriza os seres humanos, com consequências na organização social e em outros campos, possibilita a construção da igualdade por meio de um conjunto alternativo de realizações.

As liberdades substantivas que as pessoas têm, não dependentes do acesso aos bens ou da consequência das suas ações, representam as condições de que as pessoas precisam para efetivar um amplo conjunto de objetivos que são decisivos para a sua realização pessoal, para o seu engajamento na sociedade e para buscar a satisfação daqueles planos e desejos que consideram importantes para a sua qualidade de vida. A liberdade, nesse sentido, tem uma posição essencial para as políticas de igualdade não dependentes de interesses previamente definidos ou dos recursos (SEN, 1991).

A liberdade adquire uma posição central para a existência humana. A avaliação da igualdade é orientada segundo um referencial mais amplo do que o acesso aos bens ou, mesmo, da maximização da liberdade individual como condição para que possam ser alcançados. Uma pessoa tem determinados objetivos, que não podem ser limitados ao seu alcance imediato, à satisfação das necessidades básicas, ou, mesmo, à busca do seu bem-estar⁴². Uma pessoa pode ter, considerando suas necessidades, convicções e valores, determinados objetivos ou planos pessoais, que não dependem das condições citadas, mas ela tem justificativas suficientes para buscá-los⁴³. Trata-se de, sem desprezar ou colocar em segundo plano a necessidade dos bens, afirmar o caráter decisivo da liberdade para a avaliação da igualdade e da realização humana, conforme observa Sen (2001, p. 175): “Recursos são importantes para a liberdade, e a renda é crucial para evitar a pobreza. Mas se

⁴² O valor da justiça não é dependente das consequências que produz, nem mesmo a importância da liberdade está relacionada ao seu resultado. Nisso se distancia da concepção utilitarista, conforme expõe De Vita (2000, p.34): “O utilitarismo [...], propõe que se avaliem as consequências, seja lá do que for – ações, práticas ou instituições – em termos de *níveis de utilidade* produzidos pelo Estado de coisas resultante.”

⁴³ A desatenção com a pluralidade humana, que constitui a formação humana e suas relações, para a avaliação da igualdade conduz à maximização do acesso aos bens, o que compromete a construção da justiça, conforme destaca Sen (2001, p. 152): “A economia do bem-estar que trata da desigualdade comumente ignorou as diversidades humanas e tendeu a considerar todas as pessoas como exatamente similares (incluindo as *inter alia* como possuidoras dos mesmos potenciais máximos).”

nosso interesse diz respeito, em última instância, à liberdade, não podemos – dada a diversidade humana – tratar os recursos e a liberdade como sendo a mesma coisa”.

O valor moral substantivo da liberdade, nesse contexto, alcança uma importância singular, com as condições de oferecer os elementos fundamentais para a diminuição ou a superação das desigualdades que comprometem o funcionamento equilibrado de uma sociedade, especialmente as instituições públicas, as organizações sociais e as relações entre as pessoas.

A instrumentalização da liberdade gera o aprofundamento das desigualdades e o desenvolvimento de formas de pensar que se legitimam, inclusive por meio de errôneas concepções morais, de situações de grave injustiça, entre as quais podem ser referidos governos autoritários e modelos econômicos a serviço de interesses individualistas ou corporativos. Essa distorção da compreensão do valor moral substantivo da liberdade adúltera profundamente a compreensão do conceito de justiça e de igualdade, assim como gera interpretações errôneas e preconceituosas, conforme sublinha Sen (2002, p. 95): “Não poderia ser possível discutir sobre injustiça e desigualdade, sem ter que enfrentar a acusação de que o problema deve ser arbitrário ou intelectualmente despótico”.

As liberdades substantivas possibilitam às pessoas as condições de escolha de um conjunto de funcionamentos que correspondem aos seus objetivos individuais; por isso, mesmo em contextos bastante semelhantes, as opções podem ser bastante diferentes, ou, mesmo com escolhas iguais, as consequências poderão ser diversificadas.

O desenvolvimento das capacidades não pode ser limitado ou dependente de bens, recursos ou outros meios similares. Esse é um convencimento fundamental para que questões de justiça e igualdade, ou seja, a organização justa de uma sociedade, não dependa dos meios para a liberdade. As capacidades precisam nortear as escolhas do conjunto de funcionamentos que uma pessoa considera decisivos para a sua realização.

A liberdade substantiva não é limitada, dependente ou confundida com os meios e os fins para a realização da justiça, mas situa-se numa posição, simultaneamente, central e equidistante, o que possibilita às pessoas as condições para estruturarem a sua existência pessoal e influenciarem uma organização social justa. As capacidades representam a liberdade que as pessoas realmente possuem para atuar de maneira autônoma no contexto social onde estão inseridas.

A avaliação da justiça com base na liberdade não se limita a um cálculo segundo parâmetros preconcebidos ou à satisfação de interesses definidos por quaisquer motivações ou interesses. Da mesma forma, as desigualdades não possuem justificativas plausíveis ou são

toleradas porque sempre existiram. O critério da liberdade (capabilidades) considera as diferenças como características que integram a constituição humana, social e da natureza (SEN, 1976).

Considerando a necessidade de instituir uma organização social justa e, por outro lado, a existência de gritantes desigualdades, a liberdade introduz uma dinâmica específica que ordena com justiça a estruturação da sociedade, ao mesmo tempo em que garante a realização das pessoas de forma compatível com os seus objetivos individuais e integrados com a estrutura social, os seus compromissos e responsabilidades específicas. Nesse sentido, uma sociedade formada por incontáveis diferenças tem condições de se estruturar com justiça e, simultaneamente, existirem certos níveis de desigualdade. Injusta é uma sociedade que, na sua estruturação, nega as liberdades substantivas e origina ou tolera as desigualdades que prejudicam substancialmente, a realização pessoal, a qualidade de vida, o equilíbrio das relações sociais, a utilização dos recursos disponíveis e as condições de existência das futuras gerações.

3.3 A JUSTIÇA E O MULTICULTURALISMO

As relações entre as culturas é um dos temas fundamentais para a estruturação equilibrada das sociedades contemporâneas e, especificamente, critério de avaliação das condições de justiça. As variadas formas de manifestação cultural, com seus valores, princípios, costumes e interesses, compõem uma complexa estrutura de relações internas que definem a concepção de mundo das pessoas, a formação familiar, os laços religiosos, a participação social e os demais vínculos importantes da existência humana e da organização social.

A multiplicidade de relações que ocorrem no interior de uma sociedade e as possibilidades de interação entre formas de pensar e agir bastante diferentes, proporcionadas, especialmente, pela evolução tecnológica e pelos sistemas de comunicação, contribuem para que a cultura de uma pessoa não dependa unicamente do seu vínculo familiar, geográfico ou social (SEN, 2006).

O multiculturalismo representa essa ampla rede de relacionamentos que as pessoas estabelecem entre si e com uma variedade de situações que contribuem, decisivamente, para a formação da sua identidade individual e social, a partir da qual podem influenciar o ambiente

onde vivem e os demais campos de sua atuação. A atenção ao multiculturalismo é uma condição indispensável para a avaliação das questões de justiça nas sociedades contemporâneas. É necessário, primeiramente, o reconhecimento da importância da formação cultural das pessoas e suas implicações nos diferentes espaços onde elas convivem e ao qual podem influenciar. Uma pessoa sem sua cultura perde suas referências mais importantes, o que resulta em graves consequências para a sua realização individual e para a sua integração social. Nesse contexto, merecem destaque os inúmeros relatos das vítimas de perseguição política exiladas em outros países, distantes de sua família e da vivência social e profissional, assim como dos hábitos cotidianos, para esclarecer quão importantes são os laços culturais (SEN, 2000).

As mudanças que acontecem no âmbito das culturas, atualmente, imprimem um conjunto de características específicas ao modo de organização e desenvolvimento das sociedades. Ocorre um processo de integração entre as pessoas, os grupos, as religiões e os interesses que possibilitam a formação de laços interdependentes e complementares. Quando existe a dependência apenas da afirmação de convicções individuais, com base nas quais se estabelecem as relações com os demais, normalmente se verifica a imposição da vontade e dos interesses de um sobre os outros.

Essa conjuntura supõe a capacidade e as condições para o reconhecimento da existência de uma variedade de culturas, com suas distinções específicas, que precisam ser percebidas segundo seus princípios e valores, ao mesmo tempo em que cada pessoa precisa se reconhecer, de acordo com sua formação individual, como membro de uma ampla rede de identidades culturais que têm implicações no seu agir social e individual. As pessoas vivem num ambiente de pluralidade cultural. Logo, a opção por um conjunto de valores culturais supõe, além do respeito e da tolerância para com os demais, a disposição para um relacionamento integrado e interdependente, que, ao mesmo tempo, confirma as convicções particulares e, criticamente, aprimora e corrige eventuais distorções que dificultam ou prejudicam a estruturação da justiça social (SEN, 2009).

A complexidade que caracteriza as relações culturais nas sociedades contemporâneas, a partir do que se constroem as condições para a convivência social, é destacada por Sen (2006, p. 4):

Em nossas vidas normais, nós nos vemos como membros de uma variedade de grupos – nós pertencemos a todos. A cidadania de uma pessoa, residência, origem geográfica, gênero, classe, política, profissão, emprego, hábitos alimentares, interesses esportivos, gosto musical, comprometimento social, etc., nos faz membros de uma variedade de grupos. Cada uma destas coletividades, a todas as quais essa pessoa pertence, constitui sua identidade particular. Nenhuma dessas pode ser considerada como a única identidade da pessoa ou membro singular de uma categoria.

As formas de relacionamento entre as culturas ocorrem, historicamente, por diferentes razões, entre as quais se podem destacar a busca pela satisfação das necessidades, as relações comerciais, a formação das famílias, os acordos políticos, a expansão das religiões, a troca de informações, entre outras. Contudo, o acelerado processo de globalização possibilita a percepção de outros aspectos importantes, dos quais se podem destacar: primeiro, a emergência da manifestação de diferentes valores culturais, até então sem expressão, seja por se encontrarem numa situação de isolamento e sem condições de comunicação, por interesses econômicos ou políticos, seja, por imposição de outra cultura dominante; segundo, a afirmação das diferenças explicita conflitos e contradições responsáveis por divisões históricas que dificultam a convivência entre os povos e, não raras vezes, são geradores de outros de maior intensidade, como, por exemplo, as guerras legitimadas por motivações religiosas; terceiro, as diferentes manifestações culturais também possibilitam o desenvolvimento de novas formas de integração e aprimoramento das relações internas e externas, tendo como objetivo alcançar os objetivos e os interesses de cada grupo, assim como a mudança dos valores e práticas que dificultam a convivência entre as pessoas e os povos.

Considerando o valor moral substantivo da liberdade, pode-se construir um ordenamento social caracterizado pelo reconhecimento mútuo dos valores culturais e pela interdependência entre as pessoas, grupos e nações, não restritos, como muitas vezes ocorre, aos objetivos econômicos, à satisfação da vontade de um líder ou da estrutura diplomática dos Estados, por exemplo. Dada a afirmação da importância da identidade cultural, sua abordagem não pode ser limitada a opiniões, tratados ou reflexões provenientes de autoridades, de representantes de instituições ou de reflexões acadêmicas (SEN, 1996).

As relações sociais se estruturam e se integram a partir da identidade de cada pessoa ou grupo, que precisa ser fortalecida na medida do reconhecimento do outro naquilo que lhe é específico. A construção da identidade cultural, seja individual, seja coletiva, nessa perspectiva, contempla as possibilidades e as interpelações apresentadas por outras culturas, ambas na condição de sujeito. Essa é uma relação pedagógica tensa, que provoca um debate

permanente de concepções e de práticas diferentes e, às vezes, contraditórias⁴⁴, mediado pelo valor moral substantivo da liberdade, compartilhado pelas partes com o objetivo de afirmar as características de cada um, num contínuo processo de crescimento, que, normalmente, supõe admitir a mesma importância para a afirmação do outro.

Essa abordagem não tem como objetivo a defesa de uma identidade única, pois seria a negação de uma das características mais importantes das sociedades desde as suas origens, qual seja, a existência das diferenças como sua dimensão constitutiva. A existência da pluralidade e o exercício do reconhecimento adquirem uma importância peculiar na estruturação das relações entre as pessoas e com os demais atores sociais, em razão do convencimento de que “nós somos fortemente influenciados pelos outros, mesmo através de tácitas conexões que poderiam frequentemente exercer influências menos transparentes”. (SEN, 2000, p. 23).

Um ordenamento social legitimado pelo princípio do reconhecimento caracteriza o debate sobre o multiculturalismo numa relação equitativa entre as distintas identidades culturais⁴⁵. As diferenças compõem a estética da arquitetura e das relações sociais, e a superação das desigualdades que ameaçam a estabilidade e a construção da justiça se insere como o objetivo prioritário e norteador da organização das sociedades.

Uma postura que despreza o significado do princípio do reconhecimento e da construção de estruturas caracterizadas pela inter-relação entre as diferentes manifestações culturais e pela necessidade de um diálogo permanente com o objetivo de construir relações justas favorece o isolamento e legitima a imposição de valores e interesses conformes àqueles representados por pessoas, grupos ou corporações que detêm maior poder econômico e político, dos quais se originam os recursos e os mecanismos para ações discriminatórias, segregacionistas e opressoras⁴⁶.

⁴⁴ A afirmação de Benhabib (2002, p. 35) retrata a origem das dificuldades para uma avaliação mais abrangente da origem dos conflitos e dos possíveis encaminhamentos para a solução das tensões que ocorrem no interior das relações culturais: “O confronto real entre culturas diferentes está produzindo não apenas uma comunidade de conversação, mas também uma comunidade de interdependência. Não apenas o que nós falamos e pensamos, mas também o que nós comemos, consumimos, produzimos, e desperdiçamos tem consequências para os outros que nós sequer poderíamos saber, mas cujas vidas são afetadas pelas nossas ações”.

⁴⁵ A compreensão do valor e os elementos que contribuem para a formação de uma cultura e a complexidade de relações que decorrem das suas características são destacados por Benhabib (2002, p. IX): “Filosoficamente, eu não acredito numa pureza de culturas, ou mesmo na possibilidade de identificá-las como significativamente discretas. Eu penso nas culturas como uma das práticas humanas complexas de significação e de representação, de organização e de atribuição que são internamente divididas por narrativas conflitivas. As culturas são formadas através de complexos diálogos com outras culturas. Em muitas culturas que alcançaram algum grau de diferenciação interna, o diálogo com outras é interno ao invés de extrínseco à cultura”.

⁴⁶ As manifestações dessa concepção de cultura levadas a termo por representantes de ideologias unívocas, que não reconhecem a importância de outras expressões, e as consequências para a convivência e o equilíbrio social, especialmente o tratamento dispensado às características dissonantes da cultura dominante, são

A concentração dos recursos financeiros e do exercício do poder político está na origem das muitas formas de discriminação cultural. Nas sociedades onde imperam governos autoritários, a má administração dos recursos econômicos e financeiros, a negação do acesso à educação e aos sistemas de saúde, os altos índices de analfabetismo, a ausência do debate público e da participação política, representados pela imprensa livre, liberdade de associação e eleições livres, ocorre com maior facilidade e, normalmente, com legitimidade legal e política, a exclusão das culturas minoritárias, subalternas⁴⁷ e com pouca ou nenhuma condição de organização e representação. A pobreza, desse modo, está na origem de muitos dramas enfrentados pelas sociedades contemporâneas, com graves consequências sobre as culturas menos expressivas, conforme esclarece Sen (2006, p. 143; 144; 145):

Esta é particularmente uma preocupação séria, uma vez que a pobreza e as massivas desigualdades que são terríveis por si só, e merecem prioridade mesmo se não houver qualquer conexão com a violência. Apenas como virtude a pobreza é pelo menos a sua própria penalidade. Isso não é negar que a pobreza e a desigualdade podem- e fazem - ter conexões de longo alcance com conflitos e violências, mas estas conexões precisam ser examinadas e investigadas com cuidado apropriado e referências empíricas, ao invés de serem casualmente mencionados em favor de uma boa causa'. [...] Nós precisamos entender mais claramente como a pobreza, a privação, e a negligência, e a humilhação associadas à assimetria da pobreza, relaciona longos períodos de propensão à violência, relacionados com confrontos que contrariam os 'the top dogs' num mundo com identidades divididas. A negligência pode ser a razão suficiente para ressentimentos, mas o senso de invasão, degradação, e humilhação podem ser muito mais facilitadores na mobilização para revoltas e rebeliões. [...] A pobreza e a desigualdade econômica podem não instantaneamente criar terrorismo ou influenciar líderes de organizações terroristas, todavia, elas podem ajudar a criar um rico ambiente para recrutamento de soldados dos campos terroristas.

sublinhadas por Benhabib (2002, p. 8): “As ideologias e os movimentos nacionalistas rejeitam a diferença como fonte de toda cultura, mais frequentemente do que nunca elas buscam ‘purificar’ a cultura de seus elementos impuros ou dos elementos estrangeiros, e deste modo dominar novamente a todos. Ironicamente, o nacionalismo muda a perspectiva do participante/observador, em que os aderentes e os ideólogos dos movimentos nacionalistas buscam criar uma unidade forçada na diversidade, coerência na inconsistência e a homogeneidade na narrativa dissonante”.

⁴⁷ A condição de subalternidade é imposta por múltiplos fatores e justificada, normalmente, pela sua formação moral e religiosa. O dominado desenvolve uma concepção da existência fatalista e subserviente. A ordem do mundo e, por consequência, da sociedade, é predeterminada por agentes externos: Deus, governo, destino, padrão e outros. A pessoa desenvolve uma atitude de conformidade e dá seu consentimento às ações e atitudes que emanam de quem está numa condição superior, não raras vezes o vê como seu protetor e aquele que lhe dá segurança no presente e garantias de um futuro seguro. Esse comportamento de resignação conduz a pessoa a compreender o ordenamento social de forma mecânica, tendo como única opção a adaptação à realidade que se apresenta. No dizer de Benincá (2002, p. 151): “O subalterno resignado tudo aceita em nome da fatalidade do seu destino, nem consegue imaginar-se diferente: ‘o destino o fez pobre e pobre sempre será’”. O exercício da liberdade se limita à aceitação do contexto onde se encontra, conforme destaca novamente Benincá (2002, p. 151): “Ser escravo era a ‘liberdade’ com que o destino o presenteava”.

O acelerado processo de globalização, se dominado por interesses econômico-financeiros ou por Estados imperialistas e conduzido sem um referencial de princípios seguro, pode facilitar a aprofundamento das já expressivas desigualdades sociais, assim como acarretar graves consequências para o patrimônio cultural de um país, desestruturando os valores fundamentais que o identificam e o solidificam desde as relações primárias até as suas instituições mais importantes.

Considerando o aspecto representativo, a eliminação da estrutura física, ambiental ou geográfica representa, entre outras dimensões, o fim de tradições importantes e de recursos que expressam os valores, os costumes, os símbolos e os rituais. Ações como a depredação de museus, a imposição de hábitos alimentares, o extermínio de recursos ambientais e o combate ou desprezo pelas práticas religiosas demonstram a imposição de uma cultura dominante sobre um amplo espaço político e geográfico sem a necessária avaliação moral das motivações e dos objetivos que justificam tais procedimentos na sua origem ou das consequências para as pessoas, para a estrutura social, os recursos naturais e outros e para as futuras gerações.

A reflexão que envolve as relações entre as culturas e as condições para a justiça nas sociedades caracterizadas pelo pluralismo é um tema exigente e delicado, seja pela ampla diversidade de manifestações e interesses que comportam no seu interior, seja, especialmente, porque representam as convicções pessoais, familiares, comunitárias, religiosas e sociais mais importantes de uma pessoa ou de um grupo social, cujas manifestações públicas ou externas, normalmente, não expressam a totalidade das concepções, valores e princípios interiores que legitimam e mantêm a sua existência. A negligência, o desprezo ou a eliminação total ou parcial de uma cultura simbolizam o fim de um referencial profundo e um fosso que impossibilita o diálogo como uma estrutura de relacionamento com características peculiares (SEN, 2000).

Com base nessa afirmação emergem diversas indagações estreitamente relacionadas com a construção da justiça e com outros campos da organização social, entre as quais podem ser destacadas: Todas as culturas têm o mesmo *status* e devem ser preservadas? Existe uma ou um grupo de culturas mais evoluídas que merecem considerações especiais? Os valores culturais têm a mesma importância? Como conciliar valores culturais contraditórios presentes num mesmo espaço geográfico? A ordem política de uma sociedade contempla as manifestações culturais? E as culturas que legitimam a estratificação social, a condição subalterna da mulher e a supremacia de uma ou várias raças? Qual é a legitimidade das religiões? Como ordenar os interesses culturais, religiosos e do Estado na busca da justiça?

A afirmação de Sen (1996, p. 28) expressa a complexidade desse tema: “As dificuldades para o entendimento das particularidades em torno dos limites das culturas é inegavelmente grande.” Entretanto, a dinâmica das relações sociais evolui e aprimora os valores e as compreensões culturais por meio de múltiplos mecanismos, especialmente pelas variadas formas de comunicação que as sociedades desenvolveram ao longo da história. Essa constatação permite afirmar que não existe justificativa para a manutenção de valores culturais e práticas tradicionais a qualquer custo.

A afirmação do valor moral substantivo da liberdade possibilita às pessoas as condições de escolha dos valores e princípios que são decisivos para a sua realização pessoal e para a sua inserção na sociedade. As condições de escolha integram as liberdades substantivas; logo, as pessoas têm direito a desenvolver as capacidades, isto é, o conjunto de funcionamentos importantes para a realização dos seus objetivos. Isso implica a opção por um conjunto de valores e tradições, o que pode incluir a integração de alguns ou a superação de outros, ou como justifica Sen (2000, p. 26): “Não existem razões suficientes para reduzir em si mesma, nos limites de uma identidade limitada ou voluntariamente estar restringida numa contradição imaginada entre a riqueza do passado e a liberdade do presente.”

A identidade cultural de uma pessoa precisa ser afirmada como uma dimensão importante para a integração e a participação plena nas diferentes instâncias sociais, isto é, na medida de seus objetivos. A filiação a uma tradição cultural ou a assimilação de características de outras culturas não pode impedir ou causar qualquer tipo de constrangimento diante dos demais e das próprias instituições, da mesma forma que não se pode legitimar a existência ou o fortalecimento de barreiras, por qualquer motivo, que impeçam a liberdade de escolha e a manifestação pública de uma cultura⁴⁸.

As opções de escolha podem conduzir a conclusões errôneas, como à afirmação de que todos os elementos, valores, princípios, hábitos e costumes que integram as principais características de uma cultura precisam ser igualmente reconhecidos e, assim, gozar da mesma legitimidade. Concepções que ofuscam ou negligenciam o valor da pessoa (especialmente presente na Declaração Universal dos Direitos Humanos), a democracia como um valor essencial para a organização social, a utilização equilibrada dos recursos naturais, a preocupação com as futuras gerações, entre outras, não têm legitimidade moral.

⁴⁸ As amplas condições de escolha legitimadas pelo valor moral substantivo da liberdade não estão restritas a uma ou outra cultura, mas englobam a possibilidade de optar por valores de diferentes culturas, conforme destaca Sen (2000, p. 26): “O ponto não é se alguma identidade, qualquer que seja, pode ser escolhida (que seria uma demanda absurda), mas se nós podemos ter escolhas entre identidades alternativas ou combinações de identidades e, talvez mais importante, se nós temos a liberdade substantiva sobre qual prioridade dar às várias identidades que nós simultaneamente poderíamos ter.”

A estruturação das relações entre as culturas, que se convencionou chamar de “multiculturalismo”, nesse contexto, tem legitimidade considerando a afirmação do valor moral substantivo da liberdade e a construção da justiça. A busca pela qualidade de vida e pela realização pessoal, num processo de inclusão social, ultrapassa os limites da identidade cultural de uma pessoa, grupo ou nação⁴⁹.

A instrumentalização das culturas acarreta a sobreposição de valores que podem legitimar ações que eliminam ou impedem uma relação equitativa entre os objetivos almejados, a preservação das convicções ou do patrimônio cultural de uma pessoa ou de uma sociedade e a realização, mesmo que parcial, dos ideais de justiça.

O utilitarismo, ao priorizar a busca da maior felicidade como critério da ação moral, pode justificar práticas que comprometem aspectos importantes das concepções e das manifestações culturais, conforme destaca De Vita (2000, p. 34): “O utilitarismo [...] propõe que se avaliem as consequências, seja lá do que for – ações, práticas ou instituições – em termos de *níveis de utilidade* produzidos pelo estado de coisas resultantes.” A fixação de ideais de felicidade que precisam ser alcançados instrumentaliza instituições, particularmente o Estado, e avilta o conceito de pessoa, reduzindo-a a um simples meio para a obtenção de fins previamente concebidos, desprezando o seu caráter único e seu valor primordial. Na afirmação do mesmo autor (2000, p. 49): “A preocupação com o caráter único da vida de cada indivíduo certamente não é a preocupação mais preeminente da ética utilitarista.”

O libertarismo representado por Nozick, na medida em que condiciona o valor da liberdade à realização da vontade individual, especialmente na proteção dos interesses econômicos, impõe um agente externo, qual seja, a proteção da propriedade⁵⁰, como o fator determinante para a estruturação correta das relações sociais, ao qual estão submetidos o Estado e as demais instituições. O reconhecimento do outro ocorre na medida da realização dos interesses individuais. Afirma (1994, p. 356) o autor:

⁴⁹ A diversidade cultural não impede a construção da justiça. As manifestações culturais, respaldadas pela solidez da democracia, com seus mecanismos e recursos, respeitando as diferenças, aprimora e fortalece as estruturas que contribuem para o ordenamento social justo, conforme destaca Benhabib (2002, p. X) “A justiça multicultural emerge dos interstícios dos conflitos e paradoxos, não é fácil caminhar em direção à reconciliação, também na teoria ou nos direitos práticos das liberdades individuais com os direitos de auto-expressão cultural coletiva. Considerando os conflitos culturais contemporâneos relacionados aos direitos das crianças e das mulheres, eu sugiro como uma sociedade democrática deliberativa vibrante poderia ser bem sucedida em criar oportunidades para maximizar a própria expressão cultural e a justiça inter-grupal coletiva”.

⁵⁰ Segundo entende Kesselring (2006, p. 65), para os libertaristas “a única questão eticamente relevante que ainda pode surgir se refere à transferência de propriedade.”

Vivemos em comunidades particulares. É nela que nossa visão não imperialista da sociedade ideal ou boa deve ser proposta e realizada. Para permitir que isso aconteça é que existe a estrutura. Sem essas visões impelindo e animando a criação de comunidades particulares, com desejadas características particulares, a estrutura carecerá de vida. Associada às visões particulares de muitas pessoas, ela nos permitirá obter o melhor de todos os mundos possíveis. [...] O Estado mínimo trata-nos como indivíduos invioláveis, que não podem ser usados de certas maneiras por outros como meios, ferramentas, instrumentos ou recursos. Trata-nos como pessoas que têm direitos individuais, com a dignidade que isso pressupõe. Tratando-nos com respeito ao acatar nossos direitos, ele nos permite, individualmente ou em conjunto com aqueles que escolhemos, determinar nosso tipo de vida, atingir nossos fins e nossas concepções de nós mesmos, na medida em que sejamos capazes disso, auxiliados pela cooperação voluntária de outros indivíduos possuidores da mesma dignidade. Como *ousaria* qualquer Estado ou grupo de indivíduos fazer mais, ou menos?

Atualmente, a reflexão em torno dos temas relacionados ao multiculturalismo é inevitável, considerando, entre outras razões, os interesses individuais ou acadêmicos, as transformações que ocorrem a partir da emergência, do reconhecimento e da integração das culturas, as oportunidades econômicas e políticas, as influências que determinados valores e comportamentos exercem sobre as pessoas e o meio ambiente.

É necessário evitar uma compreensão reducionista do tema e da sua abrangência. Primeiro, as culturas não são dependentes da legitimação por concepções religiosas. Entretanto, é necessário reconhecer a importância da pertença a uma religião como um fator decisivo para a definição da identidade cultural de uma pessoa, embora existam outros fatores que também são preponderantes. Segundo, o espaço geográfico de uma sociedade permite a construção de um conjunto de referências com os valores essenciais para a estruturação das características mais importantes de uma pessoa ou de um grupo. Contudo, este é também um ambiente de reconhecimento e integração das diferenças com o objetivo de construir uma identidade cultural não limitada a um espaço, mas que estabelece relações universais. Nesse sentido, define Sen (2006, p. 150):

Existem, eu argumentaria, duas abordagens basicamente distintas para o multiculturalismo, uma das quais se concentra na promoção da diversidade como um valor próprio, a outra dirige sua atenção na liberdade de refletir e tomar decisões, e celebrar a diversidade cultural até a extensão da escolha livre como possível para as pessoas envolvidas.

Os conflitos relacionados aos temas do multiculturalismo são evidentes nos múltiplos campos de interesse das pessoas e das instituições, mas particularmente afloram nas relações entre os países, especialmente considerando o fenômeno das migrações internas e daquelas que ocorrem das nações pobres para as mais desenvolvidas. Também estão presentes nos conflitos étnicos, nas diferentes formas de comportamento, nas manifestações religiosas, na formação e na transmissão dos valores, entre outros. Cabe destacar a importância de uma clara compreensão do valor da pessoa como uma referência fundamental para a construção de relações de reconhecimento, de integração e de diálogo em sociedades caracterizadas por inúmeras diferenças, conforme afirma Sen (1996): “Um dos temas centrais envolve como o ser humano é visto.”

Os temas relacionados ao multiculturalismo têm uma ligação imprescindível com o processo de globalização, especialmente promovido pelo progresso tecnológico e pela modernização das relações comerciais, levando a que as diferentes culturas, muitas das quais eram segregadas ou simplesmente sem condições de manifestar a sua identidade, estejam presentes nos diferentes espaços sociais. Ao contrário, a dominação cultural imposta, especialmente por interesses econômicos e por Estados que concentram expressivo poder militar e influência política, apresenta-se como um impasse para a estruturação de oportunidades econômicas, políticas e culturais equilibradas, que garantam, ao menos parcialmente, as mínimas condições de justiça. Um processo de globalização que legitima ou amplia as desigualdades não possui legitimidade moral, especialmente considerando o valor moral substantivo da liberdade e os ideais de justiça.

A multiplicidade de valores, princípios, hábitos e tradições que se complementam e, em certas situações, são contraditórios está em contínuo processo de integração, possibilitados, pelas incontáveis formas de relacionamento que ocorrem entre as pessoas e os países. Nesse sentido, é compreensível que muitos desses se sobressaiam e outros sejam integrados aos demais, assim como alguns desapareçam. O que não tem legitimidade é a destruição ou o aniquilamento de referenciais importantes para pessoas, grupos, associações ou povos. A preservação de culturas e tradições, mesmo que minoritárias e tradicionais, não é uma decisão simples ou que pode ser tomada aleatoriamente, mas cabe, especialmente, aos que partilham desses valores (BENHABIB, 2002).

Entre as condições indispensáveis para a efetivação do valor moral da liberdade no contexto das relações multiculturais está a importância das liberdades substantivas, isto é, das capacidades, que possibilitam a todos, sem distinção, as condições de escolha dos

funcionamentos em vista da realização dos seus objetivos, sejam individuais, sejam coletivos, de forma integrada e refletida.

Os valores culturais não podem ser desconsiderados na construção da justiça social e, não poucas vezes, são a condição primordial para que as pessoas participem das decisões sociais. A condição de agente ativo está relacionada com o desenvolvimento das capacidades, o que não dispensa a afirmação dos valores e uma sólida formação educacional para uma participação crítica e autônoma (SEN, 2006; SLAVIN, 1998).

Finalmente, a democracia é indispensável para a o reconhecimento e a cooperação entre as diferentes culturas; por isso, precisa integrar a identidade cultural das sociedades como um valor primordial e inegociável, seja pelos múltiplos mecanismos e recursos de que dispõe, seja pela estrutura de princípios que a sustentam e legitimam. Comprometida com a efetivação dos direitos humanos fundamentais, a democracia, valoriza e aprimora o valor e o exercício da liberdade; fortalece as instituições e, por meio de uma ampla rede de associações, partidos e outras formas de organização, efetiva espaços de ampla participação das forças vivas da sociedade, num processo de alternância do poder e constante evolução da estrutura social com o objetivo de efetivar a justiça. Especificamente, para a convivência entre as diferentes manifestações culturais, a democracia prima pelo princípio da tolerância como uma dimensão central da liberdade de cada pessoa expressar suas convicções e conviver pacificamente com as demais, mesmo que não concorde com estas e, até mesmo, se oponha a elas.

3.4 A JUSTIÇA E AS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

As inúmeras diferenças existentes nas sociedades contemporâneas expressam a multiplicidade de fatores que contribuíram para a sua organização, cuja origem pode ser encontrada em fatores como a sua formação geográfica, política, cultural e histórica, a existência ou não de determinados recursos naturais, e, também, de outros que contribuíram, direta ou indiretamente, para a sua estruturação. Da mesma forma que a organização humana e da natureza expressa inúmeras características e particularidades que as diferenciam e podem ser contraditórias, em outras, essas são complementares, a arquitetura do ordenamento internacional tem uma composição que expressa as necessidades, as potencialidades, os objetivos e os limites presentes no seu interior.

Essa multiplicidade de elementos evidencia a importância de fundamentar a busca pela justiça considerando o fato do pluralismo internacional⁵¹. Admitir essa característica constituinte é uma condição primordial para justificar as condições de justiça, ao passo que a sua negação descaracteriza a legitimidade do debate e as possíveis proposições (RAWLS, 2001).

A configuração das relações internacionais tem como principais referências e preocupações, atualmente, além do acelerado processo de globalização, que aprimora constantemente as formas de relacionamento e a organização das pessoas e das sociedades, inúmeras contradições de natureza social, política, econômica, religiosa, tecnológica e cultural, representadas pelas gritantes desigualdades existentes no interior de grande parte dos países e, especialmente, nas relações que estabelecem entre si.

Esse contexto tem inúmeras implicações sobre a estruturação de um processo de desenvolvimento social global, porque impede a organização de um modelo integrado e sustentável, da mesma forma que inviabiliza o equilíbrio das relações entre os países. No seu interior se configuram reações e comportamentos diferenciados, por exemplo, o surgimento de movimentos de contestação de maior ou menor expressão. Essa dinâmica é descrita por Sen (2006, p.120), que também destaca as dificuldades para a efetivação da justiça:

O mundo é, ao mesmo tempo, rico e perigosamente empobrecido. Existe uma opulência sem precedentes no mundo contemporâneo, e uma expressiva parte com muitos recursos, tecnologia que nós atualmente dispomos que teria sido impossível para os nossos antepassados imaginar. Mas é também um mundo profundamente empobrecido e com demasiadas privações. É um número surpreendente de crianças famintas, maltrapilhas, maltratadas, e também analfabetas e sem acesso à saúde. Milhões morrem *semanalmente* por doenças que poderiam ser completamente eliminadas, ou até mesmo prevenidas para eliminar o abandono. Dependendo de onde elas nascem, as crianças, podem ter os meios e as facilidades para uma grande prosperidade ou as oportunidades de diminuir as privações da vida. Massivas

⁵¹ A obra de Rawls (2001, p. 82) destaca a formação diversificada das sociedades contemporâneas ao propor a estruturação da justiça considerando a organização das relações internacionais a partir da existência de cinco tipos de sociedades nacionais. “[...] no mundo político e social que considero, há cinco tipos de sociedades nacionais: a primeira delas são os *povos liberais* e a segunda são os *povos decentes*. A estrutura básica de um tipo de povo decente tem o que chamo ‘uma hierarquia de consulta decente’, e chamo esses povos ‘povos hierárquicos decentes’; outro tipo de povo decente é simplesmente uma categoria que deixo de reserva, supondo que pode haver outros povos decentes cuja estrutura básica não se ajusta à minha descrição de hierarquia de consulta, mas que são dignos de tornarem-se membros de uma Sociedade dos Povos. Não tento descrever essas sociedades possíveis. (Refiro-me conjuntamente aos povos liberais e aos povos decentes como ‘povos bem-ordenados’) Além disso, há, em terceiro lugar, *Estados fora da lei* e, em quarto, *sociedades oneradas por condições desfavoráveis*. Finalmente, em quinto, temos sociedades que são *absolutismos benevolentes*: elas honram a maior parte dos direitos humanos mas, como negam aos seus membros um papel significativo nas decisões políticas, não são bem-ordenadas.”

desigualdades nas diferentes oportunidades que as pessoas têm encorajam o ceticismo sobre a capacidade de a globalização servir aos interesses dos mais pobres. Certamente, um forte sentimento de frustração é bem refletido nas frases de protesto dos movimentos sociais chamados antiglobalização. Movidos pela tese que as relações globais são primeiramente antagônicas e contrárias, ao invés de mútua ajuda, os manifestantes querem ajudar os mais pobres do mundo para que percebam os objetivos da globalização. [...] Alguns veem nessas desigualdades uma total fraqueza, também alguma força moral que uma identidade moral poderia formar.

A existência de gritantes desigualdades, que, em muitos aspectos, refletem aquelas existentes no interior de cada país, tem graves consequências sobre os diferentes campos do ordenamento das relações internacionais, dos quais se podem destacar, especialmente, a estabilidade política e econômica, as relações comerciais, a utilização dos bens e dos recursos naturais, o funcionamento das instituições e a divisão da riqueza produzida. A extensão e o aprofundamento das desigualdades estão na origem de muitas ameaças que enfrentam as sociedades contemporâneas, geradoras da exclusão de pessoas, de culturas e de países⁵². Contradições dessa natureza impossibilitam um ordenamento internacional justo, seguro e equitativo.

As relações internacionais têm sua identidade arquitetada de acordo com uma variedade de referências intrincadas. Constitui-se num dos espaços mais exigentes e desafiadores para a efetivação da justiça, considerando, além das diferenças específicas, a complexidade dos interesses envolvidos e a necessidade de contemplar de forma equilibrada a realização dos objetivos e das necessidades de cada país, articulados com as demandas dos outros.

A persistência ou o agravamento das desigualdades representam a negação do valor moral substantivo da liberdade, indispensável para a estruturação da justiça no contexto internacional. A dinâmica das desigualdades acarreta inúmeras consequências para os países mais pobres e se agrava tanto mais quanto maiores forem as deficiências. Isso pode ser evidenciado na submissão daqueles em pior situação quando comparados àqueles com

⁵² A afirmação de Sen (2000, p. 5) destaca as deficiências presentes nas sociedades contemporâneas que denunciam formas de exclusão ameaçadoras para a estabilidade internacional. Esse é um problema que não interessa apenas a um líder ou a um país em particular, mas a sua superação precisa ser uma das preocupações centrais de todos os seus membros. A implementação das condições de justiça é decisiva para a estabilidade política internacional, além da superação das deficiências sociais. “Injustiça, desigualdade, pobreza, fome, tirania, ignorância, exclusão, exploração: existem muitas situações que preocupam o mundo moderno. Nós temos razões suficientes de estarmos determinados e decididos em combatê-los. As pessoas não podem evitar estar, em muitas situações, preocupadas, porque poderosas barreiras as impedem de agir. O descaso de muitos grupos também relata o fato de que nós temos que combater, insistentemente, as forças que podem ser amplamente opostas às necessidades de mudança que podem erradicar este fenômeno intolerável”.

maiores recursos. Ocorre um relacionamento a partir da vontade do ente que domina, seja pela influência política, seja pelos interesses econômicos representados por corporações, ou, mesmo, pelo poder militar sobre um país que está numa situação de dependência.

A afirmação do valor moral substantivo da liberdade no âmbito do ordenamento dos interesses e relações internacionais é uma referência fundamental para a avaliação das condições de justiça. Isso permite o reconhecimento da pluralidade como uma das exigências que caracterizam a formação e a dinâmica das sociedades. Ocorre, nesse sentido, uma tensão permanente e construtiva entre as diferentes concepções de justiça, os métodos para a sua efetivação e as demais exigências inerentes a cada uma.

As compreensões normalmente se concentram, segundo Sen (2006), numa concepção universalista ou particularista como orientações básicas para organização das políticas internacionais. O universalismo, representado especialmente por Rawls, prioriza as regras e princípios de justiça válidos para todos, sem distinção de nacionalidades ou outras classificações. Por sua vez, o particularismo entende que as relações dependem de cada país; os princípios e os objetivos são aplicados separadamente pelos governos e as relações internacionais ocorrem entre os países conforme o equilíbrio existente entre eles. Ambas, segundo o autor, são insuficientes diante das demandas verificadas; por isso, propõe uma concepção de justiça global que tenha como referência “a filiação plural”, que identifica as sociedades de acordo com suas múltiplas identidades, as quais, por sua vez, têm condições de inspirar e fortalecer proposições que podem se complementar e/ou competir entre si ou com outras, dependendo de sua identidade.

Importa destacar que os limites para a abordagem dos graves problemas internacionais, entre os quais se sobressaem a fome e as tiranias, não são suficientemente contemplados pelo utilitarismo. Ao julgar a ação moral pelo maior prazer e pela maior felicidade, concede uma importância prioritária às decisões particulares, em detrimento das preocupações coletivas. Isso se evidencia no enfraquecimento de instituições com objetivos de alcance universal, por exemplo, as Nações Unidas, e, por outro lado, no fortalecimento daquelas que promovem ou representam interesses individuais, seja do Estado, seja do sistema financeiro, como, por exemplo, a economia de mercado. As deficiências apresentadas pelo utilitarismo em temas de justiça internacional também atingem o valor da pessoa, cuja importância depende da satisfação dos objetivos previamente traçados. Em face dessa deficiência, Kesselring (2007, p. 32) afirma:

Os utilitaristas avaliam as ações e as medidas (políticas) exclusivamente a partir de seus resultados e efeitos, independentemente da questão, até que ponto elas também são intencionadas. Se uma ação ou uma medida política desenvolvimentista é boa ou ruim, depende daquilo que ela produz em termos de prazer ou dor, felicidade ou infelicidade, interesses individuais satisfeitos e não satisfeitos ou, mais genericamente, em vantagens e prejuízos.

Considerações em relação aos problemas ambientais e outros que precisam de solução ou de compreensões globais não encontram guarda segura no utilitarismo. A utilização dos recursos ambientais, a efetivação dos direitos humanos e a construção da paz não podem depender de objetivos ou interesses fixados previamente, mesmo que isso responda a ideais de elevado valor moral, beneficie um grande número de pessoas ou satisfaça aos interesses da maioria. O julgamento da ação moral com base na realização dos objetivos incorre no erro de desconsiderar referências importantes para a justiça, entre as quais se podem destacar as contribuições que podem advir de uma maior participação das pessoas na condição de sujeitos universais ativos.

A proposta de Nozick, de marcada característica utilitarista, quando avalia a justiça com base no direito à propriedade e de seu uso conforme os interesses do seu proprietário, legitima as ações mediadas pela realização dos interesses econômicos e do mercado, em prejuízo das pessoas e dos países com menores recursos e poder nas instituições e organismos internacionais. A satisfação dos interesses e do progresso econômicos não é critério prioritário e suficiente para julgar as relações entre os países⁵³.

O contexto internacional, que permite ultrapassar, constantemente, por meio de diferentes recursos, mecanismos e interesses, as fronteiras territoriais, simbolizado pela atuação das empresas transnacionais, supõe a necessidade e a capacidade de, constantemente, refazer e atualizar as formas de abordagem das questões que envolvem as condições de justiça. As mudanças que, permanentemente, ocorrem na conjuntura global desafiam a capacidade humana, os Estados, as instituições e os mecanismos de representação para construir um ordenamento social seguro. (NUSSBAUM, 2006). Uma compreensão de justiça

⁵³ Kesselring (2007, p. 62) destaca a característica essencial desse modelo de abordagem: “Os defensores do liberalismo econômico consideram a *concorrência* e a *troca* como formas básicas da convivência humana e, correspondentemente, consideram como mais importantes aqueles direitos que devemos pretender para subsistir exitosamente na luta concorrencial da economia. O defensor mais proeminente dessa direção é Robert Nozick.”

internacional limitada às fronteiras geográficas não possui justificação, legitimidade ou viabilidade moral, política, econômica ou cultural⁵⁴.

Na estruturação das relações internacionais o valor moral substantivo da liberdade se expressa na busca constante da justiça nos diferentes campos da atuação humana, seja na satisfação das necessidades básicas, seja no equilíbrio entre os países, seja nas relações comerciais e diplomáticas e nas demais áreas que representam as preocupações comuns às pessoas e às sociedades. As instituições representam um amplo espaço para o debate das possibilidades e das condições de efetivação da justiça nos múltiplos arranjos mundiais. Por isso, precisam ser estimuladas para que sua influência contribua para o aprimoramento e a condução da arquitetura internacional. Suas diversificadas formas de atuação ampliam os limites geográficos e contribuem, decisivamente, para a promoção das liberdades. Essa é uma condição essencial para a avaliação das instituições e da sua capacidade de influenciar em favor da realização da justiça.

As instituições, sejam públicas, por exemplo, aquelas identificadas com o sistema democrático, sejam outras com interesses mais específicos, por exemplo, o sistema de mercado, têm um compromisso com o valor moral substantivo da liberdade. Essa característica se expressa na promoção e na garantia das liberdades substantivas, ou seja, nas capacidades das pessoas, isto é, em todos os espaços, independentemente da filiação cultural, da nacionalidade ou outra característica, as pessoas precisam das condições para o desenvolvimento do conjunto de funcionamentos que possibilitam a sua participação na organização das relações globais. As gritantes desigualdades verificadas entre os países, especialmente nos âmbitos político e econômico, representam a negação, parcial ou total, da liberdade.

As capacidades englobam, além das dimensões pessoais e do desenvolvimento econômico e social sustentável, a opção pela avaliação da justiça internacional, considerando

⁵⁴ A conjuntura que desafia a construção de relações justas e a origem das tensões existentes no mundo, atualmente, é destacada por Cardoso (2008, p. 4;5): “Por trás dessas reviravoltas, rápidas se avaliadas na perspectiva da história mundial, encontram-se dois processos, não necessariamente dependentes um do outro, mas interconectados, um no plano econômico, outro no político. Ao primeiro costumamos qualificar, genérica e inespecificamente, de ‘globalização econômica’; ao segundo, menos discutido, poderíamos qualificar de ‘quebra das hegemonias mundiais’ ou, mais especificamente, desarticulação das formas globais de dominação, dificultando a vigência de uma ordem mundial estável. Estamos, portanto, vivendo um momento no qual a economia corre para um lado no plano mundial – o de estabelecer regras universais – e a política vai para outro, o da impossibilidade de aceitação de regras para definir o convívio entre as nações, sem ser possível, outrossim, impor uma hegemonia unilateralmente. Esse é o miolo de tanto desencontro e de tanta surpresa. [...] Os estados nacionais tampouco tem a capacidade que tinham de controlar as sociedades locais e de exercerem plenamente o monopólio legítimo da força. [...] Mas em cada circunstância – em cada período, diriam os historiadores – é preciso reconstruir as contingências, as circunstâncias específicas, em que esses arranjos são feitos, bem como identificar os sentimentos, os valores – as ideologias – e os sonhos (os projetos) que moveram as pessoas.”

a expansão das liberdades para que as pessoas façam as escolhas que consideram importantes e, dessa forma, possam agir de forma integrada com as demandas e os objetivos globais. Um ordenamento internacional fundamentado no valor moral substantivo da liberdade torna as relações entre os países mais completas, previne conflitos e disputas pelo aprimoramento do diálogo e das ações diplomáticas e fortalece a estabilidade política e o equilíbrio dos interesses econômicos (KESSELRING, 2007; SEN, 2002).

A promoção e o fortalecimento das liberdades substantivas contribuem eficazmente para o ordenamento das desigualdades, o que implica o exercício de escolha permanente por todas as partes envolvidas. As desigualdades limitam o sentido das condições de vida coletiva; desestimulam a construção da identidade grupal e nacional; comprometem negativamente a identificação com os ideais da humanidade; geram governos tirânicos; incentivam a corrupção pública e privada, o que interfere nas relações comerciais e também no cumprimento dos contratos firmados legal e publicamente, enfim, tornam o mundo mais perigoso de se viver⁵⁵.

O sistema democrático, nesse contexto, possui os mecanismos, recursos e instituições necessários para a garantia e a promoção das liberdades, assim como a necessária estabilidade das relações internacionais. Essa é uma dimensão irrenunciável para as condições de justiça, que pode ser simbolizada no compromisso com a valorização e a promoção da paz e dos direitos humanos como valores que formam um patrimônio comum a todas as nações. Somente numa democracia efetiva pode situar a pessoa como preocupação central e objetivo da estrutura social, das instituições e das políticas de desenvolvimento.

⁵⁵ A análise das desigualdades que ameaçam as relações internacionais e o compromisso com a sua superação, cuja responsabilidade é devida especialmente às instituições, orientou Nussbaum, (2007, p. 315) na elaboração de dez princípios para a promoção das capacidades num mundo de desigualdades:

- “1- Autodeterminação e responsabilidade: o nível doméstico nunca escapa disso,
- 2- A Soberania nacional deve ser respeitada, desde que se promovam as capacidades,
- 3- As nações mais prósperas têm a responsabilidade de dar uma porção substancial de seu PNB para as nações pobres,
- 4- As corporações multinacionais têm a responsabilidade de promover as capacidades humanas nas regiões onde atuam,
- 5- As principais estruturas da ordem econômica global precisam ser organizadas para serem justas com os países pobres e em desenvolvimento,
- 6- Nós precisamos cultivar uma transparência descentralizada e, também, enérgica na esfera pública global,
- 7- Todas as instituições e (a maioria) dos indivíduos precisam priorizar os problemas das desvantagens de cada região ou nação,
- 8- O cuidado da saúde, da velhice, das crianças e dos deficientes precisa ser uma demanda prioritária da comunidade mundial,
- 9- A família precisa ser tratada como uma esfera que é preciosa, mas não ‘privada’,
- 10- Todas as instituições e indivíduos têm a responsabilidade de incentivar a educação, como a chave da emancipação das pessoas frequentemente em desvantagem”.

Da mesma forma, os acordos, tratados e outras iniciativas legais cuja meta é a garantia das condições para a paz e a estabilidade das nações, o que inclui ações preventivas e a preocupação com as futuras gerações, têm as condições para a sua realização nos sistemas democráticos. As afirmações de Rawls (2001), de que “o fato crucial para o problema da guerra é que as sociedades democráticas constitucionais não vão à guerra entre si” e, ainda, de que “nenhuma das guerras famosas da história ocorreu entre povos democráticos estabelecidos” representam a maturidade política no campo das relações internacionais, que tem como sua referência moral a dinâmica representada pela efetivação da liberdade.

A justiça nas relações internacionais precisa ser construída considerando esse amplo espectro de tradições, mudanças, contradições e interesses que compõem a arquitetura contemporânea. O valor moral substantivo da liberdade é o princípio norteador das ações das pessoas entre si e, especificamente, das relações entre os países. A promoção das liberdades substantivas é uma dimensão básica para as políticas de desenvolvimento e da ação diplomática dos Estados, porque estimula o reconhecimento do outro além dos limites e fronteiras geográficas, econômicas, políticas ou culturais. A identidade das pessoas e dos países se organiza, nesse contexto, com base na convicção de que integrar uma sociedade, ou pertencer a uma cultura, ou residir num espaço físico determinado, é apenas uma referência, porque as relações ocorrem por meio de diferentes mecanismos, interesses e circunstâncias que caracterizam as pessoas e as sociedades “filiadas” a uma multiplicidade de fatores, com base nos quais se estruturam as identidades individuais e sociais.

A organização das relações internacionais não mais depende da implementação ou da execução da vontade de um país ou de interesses corporativos, ou da vontade de governos e seus representantes. A justiça nas relações internacionais está relacionada com o valor moral substantivo da liberdade, que contempla a promoção das capacidades para que as pessoas e os países façam as escolhas que contribuem para a realização dos seus objetivos de forma integrada e solidária com os demais. Nesse sentido, pode-se afirmar que sem liberdade não existe justiça internacional. Portanto, é indispensável que haja a sua constante promoção, garantia e efetivação para se poder propor formas de estruturar a justiça entre os países.

CONCLUSÃO

A reflexão sobre o ideal de justiça é um tema permanente nas diferentes esferas da organização das sociedades. O aprofundamento dessa temática adquire especial relevância considerando a necessidade de, constantemente, reafirmar o seu valor em face da dinâmica que caracteriza as relações sociais, em permanente transformação, e, sobretudo, diante da constatação das inúmeras formas de injustiça responsáveis pela subjugação de pessoas, grupos sociais, culturas e países. Essa contradição que aprofunda as desigualdades e, entre outras consequências, impede a organização equilibrada da ordem econômica prejudica a estabilidade política, enfraquecendo as instituições e os valores da democracia; desestrutura as culturas com seus valores e princípios; desvirtua as relações internacionais, impondo aos países mais pobres os interesses daqueles que detêm mais recursos políticos, econômicos, militares e tecnológicos; limita a estruturação de um modelo de desenvolvimento sustentável que tem seus objetivos, prioritariamente, direcionados para a qualidade de vida das pessoas, a utilização equitativa dos recursos naturais, além de preocupações voltadas para as condições de existência das futuras gerações.

A complexidade do ordenamento das sociedades contemporâneas desafia a abordagem dos temas que envolvem as condições para se efetivar a justiça de forma integrada e interdependente. Essa característica se encontra na natureza, na formação das culturas e nas relações humanas, sociais, econômicas e políticas, entre outras, que têm influência decisiva na construção da identidade social de uma pessoa, de um grupo ou de um país.

A realização do ideal de justiça é um compromisso permanente das sociedades e a sua razão de existir, o que justifica os esforços para a sua viabilidade. Nesse objetivo se expressa a sua identidade política, que destaca, entre os aspectos mais importantes, como os seus membros concebem a existência e o funcionamento das instituições, as diferentes formas de participação, o exercício das liberdades e outras, a distribuição da renda e da riqueza, a identificação com a democracia, a opção pelo compromisso com o desenvolvimento sustentável e com as condições de existência das futuras gerações. Essa dimensão demonstra a maneira como os membros da sociedade veem a estrutura social e como nela se situam na condição de sujeitos ativos.

A construção da justiça está, especialmente, relacionada com a realização da igualdade, que é uma característica fundamental com base na qual se pode avaliar toda a organização social. Diante disso, quando ocorrem desigualdades gritantes há uma clara

negação dos valores essenciais da justiça, assim como a convivência ou tolerância com as causas e a existência de graves situações de injustiça. Tal contradição representa a perda das referências indispensáveis para a legitimidade moral da organização social.

O distanciamento do ideal de justiça é consequência de inúmeros fatores, entre os quais se podem destacar a preferência pela realização pessoal, que tem como objetivo principal a busca prioritária do autointeresse; a eleição de um modelo de desenvolvimento comprometido com o progresso econômico, o aprimoramento tecnológico e a geração de bens; a maximização da liberdade individual; a prioridade à economia de mercado como mecanismo capaz de se autogerir e de atender às demandas sociais; a instrumentalização do Estado e das instituições pelos interesses econômico-financeiros; a utilização desordenada dos recursos ambientais sem a necessária preocupação com a preservação e a reposição do seu potencial.

Esse panorama reflete o distanciamento entre a busca pela justiça e os diferentes campos da atuação humana e da estrutura das sociedades. A permanência desse vácuo compromete a realização e a qualidade da vida humana, a segurança política e institucional das sociedades, a efetivação e o aprimoramento dos valores e da estrutura democrática, o ordenamento seguro das relações econômicas, a busca por um modelo de desenvolvimento comprometido com a sustentabilidade, a utilização criteriosa dos recursos naturais e o amadurecimento da necessidade de um compromisso real com as futuras gerações.

As sociedades estão, permanentemente, diante de um duplo desafio: primeiro, a necessidade de construir um modelo de organização social que conduza à efetivação da justiça; segundo, a opção pela manutenção da atual estrutura que inevitavelmente conduzirá ao aprofundamento dos níveis de desigualdade. Esse debate é representativo dos interesses e conflitos presentes no interior das sociedades, das quais emerge o clamor por um ordenamento, tanto em nível interno quanto no externo, pautado pelo compromisso com a ética.

A ética imprime uma dinâmica específica para a melhor estruturação e desenvolvimento dos diversos campos da atuação humana e das estruturas mediadoras do ideal de justiça. A ausência de princípios seguros empobrece a convivência humana, a qualidade de vida, a ação política individual e coletiva, com repercussões em toda a organização social no presente e em relação aos compromissos com o futuro.

O acelerado processo de globalização que caracteriza o atual estágio de desenvolvimento das sociedades, ao mesmo tempo em que aprimora e fortalece as relações entre as pessoas e as organizações sociais, expõe as deficiências que dificultam e, em muitas

ocasiões, impedem uma organização mais justa, especificamente, das políticas de integração, do equilíbrio econômico, das relações entre as culturas, dos contratos e tratados internacionais, da preservação e da integração culturais, entre outras.

O fato de querer a realização da justiça nas sociedades tem como motivação básica a busca pela sua legitimidade. Isso implica a afirmação de que uma sociedade que tolera ou permite o aumento das desigualdades é injusta, embora possa ser estável e até possuir estruturas comuns a outras comprometidas com a realização dos ideais de justiça. Como exemplo, ter um Estado amparado por instituições cujo funcionamento possibilite certas realizações significativas.

Entre as teorias da justiça contemporâneas merece especial consideração a proposição de Amartya Sen como uma referência indispensável para a superação dos graves problemas que afligem as sociedades, dos quais se podem destacar a fome, as tiranias e o analfabetismo endêmico; as desigualdades gritantes nas relações entre as pessoas, os países e as culturas; o modelo de desenvolvimento em curso; os dilemas ocasionados pelo desemprego e pela discrepância nas relações de trabalho; o mau uso dos recursos naturais e o descaso, presente em muitos contextos, com as futuras gerações.

A fundamentação filosófica é indispensável para uma estrutura social que prima pela ética e pela superação das gritantes desigualdades que ameaçam a legitimidade moral e a própria existência das sociedades, com consequências nas diferentes áreas que envolvem a atuação das pessoas, a presença das instituições, a organização comercial interna e entre os países, a distribuição da renda e da riqueza, entre outras.

Entretanto, as condições de justiça em sociedades desiguais não são dependentes, apenas, dos mecanismos estruturais ou da realização dos interesses e acordos políticos, ou dos mecanismos oferecidos pela engenharia econômica. Se assim fosse, a organização social poderia ser reduzida a instrumentos que garantissem e justificassem o funcionamento de sua estrutura conforme um rigoroso planejamento técnico.

O valor moral substantivo da liberdade com base no qual se estruturou a presente argumentação caracteriza a pessoa na condição de agente ativo e imprime uma dinâmica específica na organização das relações sociais e na condução das políticas de desenvolvimento social, com as referências fundamentais pelas quais se podem avaliar e aprimorar as condições de justiça.

A importância da liberdade, considerando essa compreensão, não depende de pré-condições que podem ser quantificadas. O valor moral substantivo distingue a liberdade como uma condição sem a qual não são possíveis o planejamento e a efetivação da justiça. Da

mesma forma, caracteriza a sociedade e imprime-lhe uma dinâmica tal que o seu conjunto se compromete com a sua promoção e efetivação. As pessoas têm condições de exercer a liberdade pela sua participação nas diferentes instâncias e instituições sociais nas quais expõem sua vontade e exercem a sua condição de sujeito ativo, influenciando nos seus destinos, especialmente simbolizado no direito de votar, de ser votado e participar de associações e partidos que considerem importantes.

O destaque substantivo denota a sua característica específica de não dependência de determinadas condições previamente estabelecidas, especialmente dos interesses econômicos e dos acordos políticos. A liberdade substantiva demarca um espaço e tem importância tal que as pessoas, as instituições e os demais espaços, ao mesmo tempo em que são beneficiados pelas suas garantias, tornam-se seus promotores e defensores. O relacionamento social e institucional é sedimentado com base no valor moral substantivo da liberdade, que não se confunde com os meios ou com os fins, mas promove, fortalece, dinamiza e corrige a todos.

Torna-se decisiva para a avaliação e a efetivação das condições de justiça a afirmação da liberdade em seu valor moral substantivo. Decorre dessa compreensão que, uma sociedade justa está especialmente comprometida com as diferentes formas de liberdade. Em oposição, as situações onde ocorrem graves desigualdades e outras, já amplamente destacadas, reveladoras da existência de injustiça denunciam a negação da liberdade.

A pessoa exerce a sua liberdade na condição de agente ativo. Essa afirmação caracteriza a ação humana integrada aos demais campos da sociedade, com as condições de influenciar decisivamente nos seus destinos. O ato de escolha é essencial para a identidade de uma pessoa livre, por lhe permitir optar por um estilo de vida que preencha as suas expectativas e contribua para a sua realização pessoal e a sua integração nos múltiplos espaços sociais.

Poder escolher fortalece a autonomia da pessoa em relação a si mesma, aos demais e a participação social. Cabe destacar que todas as pessoas, independentemente de suas opções, precisam ter as condições necessárias para participar dos espaços e instituições sociais sem constrangimento. Uma sociedade comprometida com a liberdade possibilita a realização de tal objetivo, dá especial atenção às liberdades individuais, fortalece as liberdades substantivas e, por meio das liberdades instrumentais, oferece os meios indispensáveis para a sua realização.

Entre as áreas de expressão concreta das liberdades substantivas está o desenvolvimento das capacidades de uma pessoa. Essa afirmação está diretamente relacionada com o agir humano na condição de agente ativo para a efetivação das condições de justiça, especialmente nas sociedades vítimas de graves desigualdades. O desenvolvimento

das capacidades é uma dimensão importante para a existência humana porque representa o acesso às condições necessárias para a garantia do poder de escolha. A participação de uma pessoa na construção da justiça social ocorre especialmente pela oportunidade de escolher entre diferentes dimensões que considera importantes para a sua existência e para o aprimoramento das condições sociais.

Quando a pessoa perde a oportunidade de optar, é-lhe negada a liberdade. Por essa razão, as capacidades representam o espaço privilegiado para o exercício das liberdades e, por consequência, as condições de justiça. Diante da diversidade que constitui a identidade de uma sociedade, é indispensável que as pessoas tenham a opção de escolher um conjunto de funcionamentos que consideram importantes para a sua vida pessoal e para o desenvolvimento social. Nesse sentido, a sociedade precisa oferecer os instrumentos para que uma pessoa possa escolher os funcionamentos para o desenvolvimento das capacidades, as quais são a garantia para o exercício da condição de agente e referência básica para a avaliação da justiça social.

As capacidades não dependem do acesso aos bens e riquezas ou a um conjunto de condições predeterminadas, ou, mesmo, da maximização da liberdade individual. Contudo, é necessário que as sociedades ofereçam os meios necessários para que as pessoas as desenvolvam, visto que, se estão presentes gritantes desigualdades, não se pode falar em exercício das liberdades substantivas. A afirmação do valor moral substantivo da liberdade como uma condição sem a qual não é possível uma organização social justa fundamenta os objetivos para a formação das políticas de desenvolvimento, especialmente identificadas com o princípio da sustentabilidade. O entendimento de Sen identifica a promoção da liberdade como uma dimensão essencial do desenvolvimento. Nesse sentido, um modelo de desenvolvimento adquire legitimidade quando combate as formas de privação da liberdade, ao mesmo tempo em que as expande e, assim, beneficia, fortalece e dinamiza os interesses e os objetivos que o sustentam.

As políticas tradicionais tiveram sua preocupação centrada no progresso econômico como objetivo principal do desenvolvimento. Uma sociedade desenvolvida estava comprometida com a produção de bens, o aprimoramento tecnológico, o aumento do Produto Nacional Bruto e a expansão das relações comerciais. Essa lógica gera, entre outras consequências, a concentração de bens e riquezas, a instrumentalização do Estado e das instituições; reduz a pessoa à condição de meio para a obtenção dos fins desejados e utiliza na medida de seus interesses os recursos naturais. Caracteriza-se, pois, uma dinâmica

responsável pelas gritantes desigualdades que, constantemente, ameaçam a estabilidade das sociedades contemporâneas.

O modelo de desenvolvimento proposto não depende, exclusivamente, das condições impostas pelas metas representadas pelos grupos de interesses, especialmente econômicos e políticos, normalmente identificados com a atuação do mercado, que maximiza o exercício da liberdade individual em detrimento das necessidades e aspirações da coletividade. O valor moral substantivo da liberdade, como fundamento das políticas de desenvolvimento, oferece os elementos para a estruturação de um modelo comprometido prioritariamente, com a sustentabilidade. Esse é um adjetivo decisivo porque representa um ideal a ser buscado constantemente por todas as sociedades e, por isso, tem dimensão universalista. Uma concepção com essas características representa um compromisso moral global e a construção de relações interdependentes e complementares, seja no âmbito nacional, seja no das relações internacionais.

As políticas de desenvolvimento caracterizadas pelo vigor do princípio da sustentabilidade não estão restritas às preocupações exclusivas do crescimento econômico, mas ampliam os seus objetivos de forma a congregam equitativamente as variadas dimensões humanas, sociais e ambientais, além de uma especial preocupação com as futuras gerações.

É necessário destacar, entre outras dimensões, o reconhecimento da pessoa na sua característica de agente e com as condições de exercer as suas liberdades e contribuir para a construção da justiça como protagonista principal; a preocupação com a qualidade de vida de todas as pessoas; a afirmação da democracia como o melhor sistema de organização das sociedades; a utilização equilibrada dos recursos ambientais, considerando a esgotabilidade de seu potencial, com a renovação e a preservação sem prejuízo no presente e ou comprometimento do futuro; a relação entre a atuação do mercado e do Estado, garantindo a sua autonomia, da mesma forma que evita a instrumentalização ou a sobreposição de valores e interesses que ameacem o equilíbrio social; a opção de escolher o tipo de trabalho que contribui para a realização das pessoas, ao mesmo tempo em que as condições de trabalho sejam dignas de homens livres; da mesma forma, que os recursos tecnológicos contribuam para o desenvolvimento social e o seu aprimoramento para a melhoria da qualidade de vida das pessoas e do acesso ao desenvolvimento, especialmente dos países mais pobres.

Uma sociedade que prima pelo valor moral substantivo da liberdade tem entre suas características o compromisso com a democracia. Esse é o sistema que possui a razão pública, respaldada por mecanismos e instituições com as condições de garantir, ao mesmo tempo, a estabilidade e a legitimidade de um ordenamento social justo e sustentável. Uma constituição

social plural possui inúmeros interesses que se complementam, mas, também, em muitas situações, são contraditórios. Essa dinâmica integra a identidade das sociedades; logo, a busca por um ordenamento justo precisa contemplar as aspirações, os interesses, a formação cultural, os recursos disponíveis, entre outras dimensões, de tal forma que possibilite uma organização equilibrada e sustentável no presente e em relação às condições futuras.

A democracia é um valor universal possível a todas as sociedades, sem pré-condições, por isso não dependente de interesses políticos ou econômicos e da efetivação de certo número de pré-requisitos para a sua implantação. Com seus múltiplos mecanismos de representação, possibilita a manifestação da vontade individual e coletiva de forma a contemplar equitativamente as demandas e administrar os interesses num todo orgânico. Da mesma forma, corrige as distorções presentes no seu interior e aprimora constantemente o seu funcionamento pela afirmação dos valores que a sustentam, dos mecanismos e das instituições. A dinâmica da democracia possibilita a formação de novos valores e também de instituições que acompanham a evolução e as demandas sociais.

Em relação às desigualdades, o fortalecimento da democracia não apenas impede o aumento destas, mas contribui eficazmente para corrigir as distorções em vista de uma organização equilibrada e sustentável das relações sociais. A fundamentação de uma concepção de justiça que responda aos desafios apresentados pelas sociedades em acelerado processo de globalização tem como referencial seguro o valor moral substantivo da liberdade. Este imprime uma identidade própria e um compromisso com as condições para a efetivação das condições de justiça nas sociedades caracterizadas por múltiplas diferenças, ao mesmo tempo em que são vítimas de gritantes desigualdades.

A prioridade aos temas democracia, desigualdades, multiculturalismo e relações internacionais representa as áreas que são decisivas e impulsionam a construção de relações sociais justas, assim como as políticas de sustentabilidade. A existência de injustiças e, em muitas situações, não apenas o aumento, mas, especialmente, a sua justificação pela formação cultural e religiosa mostram-se como graves ameaças à estabilidade política e institucional, assim como à sua legitimidade moral. Uma sociedade justa está comprometida com o valor moral substantivo da liberdade, com a efetivação da democracia como o sistema de organização das relações sociais, com o desenvolvimento sustentável, com a preservação e integração das culturas, o ordenamento seguro do ponto de vista moral, legal e político das relações internacionais e com a diminuição dos níveis de desigualdade que ameaçam a estabilidade e a legitimidade moral de uma sociedade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1 Obras de Sen

SEN, Amartya. Isolation, assurance and the social rate of discount. **Quarterly Journal of Economics**, n. 81, 1967.

_____. Informational bases of alternative welfare approaches. **Journal of Public Economics**, n. 3, 1974.

_____. **Employment, technology and development**. Oxford: Oxford University Press, 1975.

_____. Liberty, unanimity and rights. **Journal of Philosophy**, n. 43, 1976.

_____. On weights and measures: informational constraints in social welfare analysis. **Econometrica**, v. 45, n. 7, 1977.

_____. The welfare basis of real income comparisons: a survey. **Journal of Economic Literature**, v. 17, 1979.

_____. Ingredients of famine analysis: availability and entitlements. **The Quarterly Journal of Economics**, ago. 1981.

_____. **Poverty and famines: an essay on entitlement and deprivation**. Oxford: Oxford University Press, 1981.

_____. Public action and the quality of life in developing countries. **Bulletin of Economics and Statistics**, v. 43, n. 4, 1981.

_____. **Choice, welfare and measurement**. Oxford: Oxford University Press, 1982.

_____. Development: which way now? **The Economic Journal**, n. 93, 1983.

_____. Poor, relatively speaking. **Oxford Economic Papers**, n. 35, 1983.

_____. Evaluator Relativity and Consequential Evaluation. **Philosophy and Public Affairs**, v. 12, n.2, 1983.

_____. Goal, commitment and identity. **Journal of Law Economics, and Organization**, v. 1, n. 2, 1985.

_____. Demography and welfare economics. **Empirica**, n. 22, 1985.

- _____. Igualdad de qué? In: McMURRIN, S. M (Org.). **Liberdad, igualdad y derecho**. Trad: Guillermo Valverde Gefael. Barcelona: Abril, 1988.
- _____. The concept of development. **Handbook of Development Economics**, v. 1, 1988.
- _____. Gender and cooperative conflicts. In: TINKER, Irene. **Persistent inequalities: women and world development**. Oxford: Oxford University Press, 1990.
- _____. Justice: means versus freedom. **Philosophy and Public Affairs**, v. 19, n. 2, 1990.
- _____. Minimal liberty. **Economica**, n. 59, 1991.
- _____. Missing women: social inequality outweighs women's survival advantaged in Asia and north Africa. **BMG**, v. 304, n. 7, 1992.
- _____. Sobre conceptos y medidas de pobreza. **Comércio Exterior**, v. 42, n. 4, 1992.
- _____. Money and value: on the ethics and economics of finance. **Economics and Philosophy**, n. 9, 1993.
- _____. Internal consistency of choice. **Econometrica**, v. 61, n.3, 1993.
- _____. Does business ethics make economic sense? **Business Ethics Quarterly**, v. 3, n. 1, 1993.
- _____. Positional objectivity. **Philosophy and Public Affairs**, vol. 22, 1993.
- _____; NUSSBAUM, Martha. **The quality of life**. Oxford: Oxford University Press, 1993.
- _____. Markets and freedoms: achievements and limitations of the market mechanism in promoting individual freedoms. **Oxford Economic Papers**, n. 45, 1993.
- _____. **Studies in Indian history**. New Delhi: Madras, 1993.
- _____; SUDNIR, Anand. **Sustainable human development: concept and priorities**. 1994. Disponível em: <<http://www.undp.org/hidro/oc8a./html>>. Acesso em: 25 out. 2008.
- _____. Freedoms and needs: an argument for the primacy of political rights. **The new republic**, v. 210, n.. 23, 1994.
- _____. Population: delusion and reality. **New Yorker Review of Books**, v. 41, n. 15, 1994.
- _____. Environmental evaluation and social choice: contingent valuation and the market analogy. **The Japonise Economic Review**, v. 46, n. 1, 1995.
- _____. Gender inequality and theories of justice. In. NUSSBAUN, Martha; GLOVER, Jonathan, (Org.). **Women, cultures and development**. Oxford: Clarendon Press, 1995.
- _____. Fertility and coercion. **The University of Chicago Law Review**, v. 63, n. 3, 1996.
- _____. On the status of equality. **Political Theory**, v. 24, n. 3, 1996.

_____. Our culture, their culture: Satyajit Ray and the art of universalism. **The New Republic**, n. 214, 1996.

_____. Legal rights and moral rights: old questions and new problems. **Ratio Juris**, v. 9, n. 2, 1996.

_____. Real national income. **Review of Economic Studies**, n. 1. 1996.

_____. Human rights and asian values. **The New Republic**, v. 21, 1997.

_____. **Reason before identity**. Oxford: Oxford University Press, 1998.

_____. Mortality as an indicator of economic success and failure. **The Economic Journal**, n. 108, 1998.

_____.; Williams Bernard. **Utilitarian and beyond**. New York: Cambridge University Press, 1999.

_____. **Commodities and capacities**. Oxford: Oxford University Press, 1999.

_____. **Sobre ética e economia**. Trad. Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

_____. **A new paradigm on development: review essay**. New York, 2000.

_____. **Consequential evaluation and practical reason**, v. 97, n. 9. 2000.

_____. Compromisso social y democracia: las demandas de equidad y el conservadorismo financeiro. In: BARKER, Paul. **Viver como iguales: apologia de la justicia social**. Trad. J. Francisco Álvares Álvares. Barcelona: Paidós, 2000.

_____. Consequential evaluation and practical reason. **The Journal of Philosophy**, v. 97, n. 9. 2000.

_____. **Desenvolvimento como liberdade**. Trad. Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

_____. The play's the thing. **The Little Magazine**, v. 1, 2000.

_____. Other people: beyond identity. **New Republic**, n. 18, 2000.

_____. East and west: the reach of reason. **New Republic Review of Books**, v. 47, n. 12, July 2000.

_____. **Desigualdade reexaminada**. Trad. Ricardo Doninelli Mendes. Rio de Janeiro: Record, 2001.

_____. The many faces of gender inequality: when misogyny becomes a health problem. **New Republic**, n. 17, 2001.

_____. Democracia como um valor universal: o grande avanço da humanidade no século XX. **Social Democracia Brasileira**, ano 1, n. 1, jan. 2002.

_____. Open and Closed impartiality. **The Journal of Philosophy**, v. 99, n. 9, 2002.

_____. **Rationality and freedom**. Cambridge: Harvard University Press, 2002.

_____. Common cultures (Interview with Amartya Sen). **Challenge**, v. 46, n. 4. 2003.

_____. Democracy and its global roots. **New Republic**, 2003.

_____. Ética de la empresa y desarrollo económico. Trad. Marta e Isabel Pedrajas. In: CORTINA, A. **Construir confianza**. Ética de la empresa en la sociedad de la información y las comunicaciones. Madrid: Trota, 2003.

_____. Elements of a Theory of Human Rights. **Philosophy and Public Affairs**, v. 32, n. 4, 2004.

_____. What's the point of democracy? **American Academy of Arts and Sciences Bulletin**, n. 63, 2004.

_____. **The argumentative Indian**: writings on Indian history, culture and identity. New York: Farrar, Straus and Giroux, 2005.

_____. **Identity and violence**: the illusion of destiny. New York: W. W. Norton & Company, 2006.

_____. **Juicios sobre la globalizacion**. Disponível em: <<http://www.fractal.com.mx/html>>. Acesso em: 16 mai. 2006.

_____. What do we want from a theory of justice? **The Journal of Philosophy**, n. 5, v. 103. maio 2006.

_____. Reason. Freedom and well-being. **Utilitas**, v. 18, n. 1, 2006.

_____. The use and abuses of multiculturalism: chili and liberty. **New Republic**, 2006.

_____. **El futuro del Estado del bienestar**. Disponível em: <<http://www.revistalafactoria.eu/htm>>. Acesso em: 10 fev. 2007.

_____. **Global justice**: beyond international equity. (2001) Disponível em: <<http://www.them.polylog.org/3/fsa-en/htm>>. Acesso em: 10 out. 2007.

_____. **Teorías del desarrollo a principios del siglo XXI**. Disponível em: <<http://www.iadb.org/ética/htm>>. Acesso em: Out. 2007.

_____. **Capacidad e bienestar**. Disponível em: <<http://www.geocities.com/htm>>. Acesso em: 16 jan. 2008.

_____. **Poverty, evil and crime.** Disponível em:

<<http://www.content.undp.org/go/newsroom/hmt>>. Acesso em: 08 ago. 2008.

_____. Is nationalism a boon or a curse? **Economic and Political Weekly**, v. 43, n. 7 2008.

_____. **The uses and abuses of multiculturalism: chili and liberty.** Disponível em:

<<http://www.pierretristam.com/bobest/librery/wf-58/htm>>. Acesso em: 30 set. 2008.

_____. Dialogue, capabilities, lists, and public reason: continuing the conversation. **Feminist Economics.** Disponível em: <<http://www.tandf.co.uk/journals.htm>>. Acesso em: 1 mar. 2009.

_____.; RUNCIMAN, W. G. **Games, justice and the general will.** Disponível em:

<<http://www.jstor.org/stable/2251674/htm>>. Acesso em: 13 fev. 2009.

_____. The fog of identity. **Politics, Philosophy & Economics**, v. 8, n. 3, 2009. Disponível em: <<http://www.ppe.sagepub.com/html>>. Acesso em: 17 ago. 2009.

_____. **The man without a plan: can foreign aid work?** Disponível em: <<http://www.foreingrelation.org/public/htm>>. Acesso em 10 fev. 2009.

_____. What is the nature of the population problem and how can it be solved? **Keio Economic Studies**, v. 32, n. 2; [SD].

2 Outras consultas

BENHABIB, Seyla. **The claim of culture: equality and diversity in the global era.** Princeton: Princeton University Press, 2002.

BENINCÁ, Elli. **O senso comum pedagógico: práxis e resistência.** 2002. Tese (Doutorado em Educação) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre. 2009.

BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. **Desenvolvimento econômico e revolução capitalista.** Disponível em: <<http://www.bresserpereira.org.be/index.asp/html>>. Acesso em: 1 jun. 2009.

_____. **O estado necessário para a democracia possível na América Latina.** Disponível em: <<http://www.bresserpereira.org.be/index.asp/html>>. Acesso em: 01 jun. 2009.

_____. **Arauto do Estado Republicano.** Entrevista concedida à Revista Gestão Pública & Desenvolvimento. Disponível em: <<http://www.gespublica.gov.br/html>>. Acesso em: 1 ago. 2009.

CANTO-SPERBER, Monique (Org.). **Dicionário de ética e filosofia moral.** Trad. Ana Maria Ribeiro-Althoff, Magda França Lopes, Maria Vitória K. de Sá Britto e Paulo Neves. São Leopoldo: Unisinos, 2003. 2 v.

CAPRA, Fritjof. **A teia da vida**. Trad. Newton Roberval Eichenberg. São Paulo: Cultrix, 1996.

_____. **As conexões ocultas: ciência para uma vida sustentável**. Trad. Marcelo Brandão Copolla. São Paulo: Cultrix, 2002.

CARDOSO, Fernando Henrique. Um mundo surpreendente. In. BARROS, Otávio de; GIAMBIAGI, Fabio (Org.). **Brasil globalizado**. 3. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

DE VITA, Álvaro. **A justiça igualitária e seus críticos**. São Paulo: Unesp, 2000.

HAYEK, Friederich A. **Os fundamentos da liberdade**. Trad. Anna Maria Capovilla e José Ítalo Stelle. São Paulo: Visão, 1983.

HÖFFE, Otfried. **Justiça política: fundamentação de uma filosofia crítica do direito e do Estado**. Trad. Ernildo Stein. Petrópolis: Vozes, 1991.

_____. **O que é justiça**. Trad: Peter Naumann. Porto Alegre: Edipucrs, 2003.

KESSELRING, Thomas. **Ética, política e desenvolvimento humano: a justiça na era da globalização**. Trad. Benno Dischinger. Caxias do Sul: Educus, 2007.

KERSTNETZKY, Célia Lessa. Desigualdade e pobreza: loções de Sen. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 15, n. 42, 2000.

KOLM, Serge-Christophe. **Teorias modernas da justiça**. Trad. Jefferson Luiz Camargo e Luis Carlos Borges. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

LIMA, Marcos Costa. **Raízes da miséria no Brasil: da senzala à favela**. Disponível em: <<http://www.fundaj.gov.br/observanordeste/obte001.html>>. Acesso em: 25 out. 2008.

NAGEL, Thomas. **Igualdad y parcialidad: bases éticas de la teoría política**. Trad. José Francisco Álvarez Álvarez. Barcelona: Paidós, 1996.

NOZICK, Robert. **Anarquia, Estado e utopia**. Trad. Ruy Jungmann. Rio de Janeiro: Jorge Zaar, 1994.

NUSSBAUM, Martha. Nature, function, and capability: Aristotle on political distribution. In: **Oxford studies in ancient philosophy: supplementary volume**. Oxford: Clarendon Pres, 1988.

_____. **Frontiers of justice: disability, nationality, species memberships**. Cambridge: Harvard University Press, 2007.

OLIVEIRA, Manfredo Araújo de (Org.). **Correntes fundamentais da ética contemporânea**. 2.ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

_____.; AGUIAR, O. A.; SILVA-SAHAD, L. P. A (Org.). **Filosofia política contemporânea**. Petrópolis, Vozes, 2003.

PERRY, Marvin. **Civilização ocidental**: uma história concisa. Trad. Waltencir Dutra. São Paulo: Martins Fontes, 1981.

PIZZI, Jovino, **O desenvolvimento e suas exigências morais**. Disponível em: <<http://www.ucpel.tche.br/filosofia/vol1/desenvolvimento/html>>. Acesso em: 25 out. 2008.

PUTN, Hilary. **O colapso da verdade e outros ensaios**. Trad. Pablo Rubén Mariconda e Sylvia Gemignari Garcia. Aparecida: Idéias e letras, 2008.

RAWLS, John. **Uma teoria da justiça**. Trad. Almiro Pisetta e Lenita M. R. Esteves. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

_____. **O liberalismo político**. Trad. Dinah de Abreu Azevedo. 2. ed. São Paulo: Ática, 2000.

_____. **Justiça e democracia**. Trad. Irene Paternot. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

_____. **O direito dos povos**. Trad. Luiz Carlos Borges. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

SACHS, Ignacy. **Caminhos para o desenvolvimento sustentável**. 3. ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

_____. **Desenvolvimento**: includente, sustentável, sustentado. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

SANCHO, Jesús Conill. **Horizontes de economía ética**. 2. ed. Madrid: Tecnos, 2006.

SLAVIN, Robert E. Can education reduce social inequalities? **Education Leadership**, v. 55, n. 4, jan. 1998.

SMITH, Adam. **A riqueza das nações**: investigação sobre sua natureza e suas causas (Vol. I e II). Trad. Luiz João Baraúna. São Paulo: Abril Cultural, 1983.

SMITH, Tone. Sen, equity and sustainable development. 2007. Disponível em: <<http://www.unece.org/stats/documents/wgssd/zip/hmt>>. Acesso em: 8 mai. 2009.

VEIGA, José Eli da. **Desenvolvimento sustentável**: o desafio do século XXI. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.

VETHENCOURT, Fabiola. **Justicia social y capacidades**: un acercamiento al enfoque de Amartya Sen. Caracas: BCV, 2007.

WHEEN, Francis. **Como a picaretagem conquistou o mundo**: equívocos da modernidade. Trad. Vera Ribeiro. 2. ed. Rio de Janeiro: Record, 2007.